



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE)**, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h59 do dia 26/11/2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09h00 do dia 26/11/2025.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h10 do dia 26/11/2025.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless) por meio de uma rede corporativa municipal, a ser disponibilizada pela contratada, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global;

III. A **inversão de fases**.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Conforme delineado no Termo de Referência, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.7.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.7.2. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, item 7 deste edital:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;

b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.7.4. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.

2.7.5. Antes da celebração do contrato, o licitante adjudicatário na condição de consórcio é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.7.2. "a", no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação, devendo prever:

I- Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III- Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

IV- Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

V- Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

VI- Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.7.6. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoaojosedoscampes.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. No caso de consórcio, o cadastro na plataforma deverá ser efetuado pela empresa líder.

3.2.2. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 7.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter o “Guia Fácil Fornecedor” no site <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: MANUAL DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000 / 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 / 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000 constante(s) do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de

até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico está sendo adotada a **inversão de fases** prevista no §1º, art. 17, da Lei 14.133/2021, onde a fase habilitação **antecederá** as fases de apresentação e de julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento dos mesmos.

6.2.1. No caso da participação de empresas em consórcio, toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.

6.2.2. Na proposta ofertada deverá estar expresso os **valor global do serviço**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio dos documentos de habilitação e o cadastro da proposta ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.3.1. Nesta fase deverão ser enviados na forma de anexo somente os documentos de habilitação.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução do serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual habilitação e proposta de preços enviadas.

6.13. Serão aceitos somente documentos em formato digital ou digitalizados do original e coloridos, não sendo aceita a protocolização presencial de documentos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.14. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

7.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.9. No caso de consórcio, juntamente com a habilitação jurídica dos consorciados deverão ser apresentados:

7.2.1.9.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;

7.2.1.9.2. Documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 7.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

7.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

7.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

7.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

7.2.3.3.2. No caso consórcio, os índices serão avaliados de forma individualizada, ou seja, cada empresa integrante do consórcio deverá atender individualmente os índices estabelecidos no item 7.2.3.3.

7.2.3.3.2.1. Na hipótese de qualquer uma das empresas consorciadas não atender o estabelecido no item 7.2.3.3.2, serão aplicadas as condições previstas nos itens 7.2.3.4, 7.2.3.4.1 e 7.2.3.4.2.

7.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado ao período de 12 (doze) meses da contratação.

7.2.3.4.1. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado, para o item **7.2.3.4**, o somatório dos valores de cada consorciado;

7.2.3.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido em relação aos valores exigidos do licitante individual.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando for o caso, demonstrando que o licitante prestou, a contento, serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, descritas a seguir:

Item do TR	Descrição	Quantidade	% exigido	Quantidade mínima exigida para comprovação da qualificação operacional
3 Tabelas 1 e 2	Links para conectividade e telecomunicações	404 unidades	50	202 unidades
7 Tabelas 5 e 6	Acesso público à Internet através de redes Wi-Fi	361 unidades	50	180 unidades
8.12 Tabela 8	Pontos de videomonitoramento	1.691 unidades	50	845 unidades
8.2	Videowall	40 m ²	50	20 m²

7.2.4.2. Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.2.4.3. Visando otimizar a identificação dos documentos relativos à comprovação de aptidão, a empresa licitante deverá apresentar o Anexo IV contendo as devidas referências.

7.2.5. Declaração (Modelo Anexo V) de disponibilidade das instalações e aparelhamento necessários para realização do objeto do certame, e de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos capacitados para providenciar a execução dos serviços requisitados neste Termo de Referência, compreendendo:

- 1 (um) Gerente de Projeto, com formação superior e experiência em gerenciamento de projetos na área de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações;
- 1 (um) profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) profissional com formação superior em qualquer das áreas mencionadas acima e experiência na coordenação de equipe técnica encarregada da implantação de sistemas de videomonitoramento;
- 1 (um) profissional técnico em videomonitoramento com certificado(s) oficial(ais) de treinamento pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, softwares de videomonitoramento e analíticos a serem fornecidos.

7.2.5.1. Indicação da localização (endereço completo) do seu Centro de Operações de Rede (NOC).

7.2.6. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2.7. Declaração, expressa e sob as penas da lei de que se responsabilizará pela elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica que atende o Município de São José dos Campos, dos projetos relacionados ao compartilhamento de uso dos postes da Concessionária para instalação e ancoragem da rede de fibra óptica a ser utilizada na Rede Corporativa Municipal, bem como por providenciar a regularização e resolução de exigências ou pendências requisitadas por outras entidades, públicas ou privadas, de forma a possibilitar o integral atendimento ao objeto deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante.

7.2.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.9. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo ANEXO XII).

7.2.9.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

7.2.9.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 7.2.9** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

7.2.10. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

- I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”;

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.2.11. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.11.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

7.2.12. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

7.2.13. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

7.2.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, o Pregoeiro informará a data e horário para continuidade dos trabalhos, que se dará a partir da abertura da fase de lances.

8.1.1. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de lances.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão de proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.1.4.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.1.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no **Anexo IA**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo VII, através do sistema <https://www.licitacaosaojosedomcampos.com.br/>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail

drmc@sic.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. O prazo previsto no item 9.2. poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) Preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.6. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual

período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.8. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.10. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. Por se tratar de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. CONDIÇÕES PARA O LICITANTE ARREMATANTE

9.13.1. O licitante arrematante deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, juntamente com a proposta adequada, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, os documentos constantes do item 22 do Termo de Referência.

9.13.2. Após o aceite da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante para apresentação da **Prova de Conceito (POC)**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme disciplinado no item 21 do Termo de Referência.

9.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da **Prova de Conceito (POC)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.1. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

11 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

12.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

12.1.2. Antes da celebração do contrato, o adjudicatário na condição de CONSÓRCIO é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 2.7.5**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

12.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Será exigida como CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, no prazo que trata o item 12.1, garantia de execução de 5% (cinco por cento) nos moldes do previsto no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Termo de Referência, bem como nas condições específicas deste Edital, conforme segue.

12.7.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, seu recolhimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.11. deste contrato.

12.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.12**, observada a legislação que rege a matéria.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.22. A devolução da garantia referida no item 12.7 dar-se-á após o término do contrato mediante solicitação, através de processo aberto na Divisão de Protocolo e Arquivo.

12.23. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pelo CONTRATADO em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

12.24. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item **12.7**.

13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

16.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencham as referidas vagas;

16.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17 – DA EXECUÇÃO

17.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

17.2. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá apresentar à equipe de fiscalização da Contratante, em até 05 (cinco) dias corridos, os documentos elencados no item 14 do Termo de Referência.

17.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

17.4.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

17.4.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

17.4.3. Poderão ser subcontratadas parcelas do objeto conforme item 17 do Termo de Referência, relacionadas a serviços (implantação e manutenção) de conectividade, telecomunicações e imagens, e execução de serviços de armazenamento, desde que previamente autorizadas pelo Contratante.

17.4.4. A eventual subcontratação de serviços não exime o Contratado das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.

17.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 - MATRIZ DE RISCOS

18.1. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos (Anexo X).

18.2. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.3. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.3.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- I - Atraso no cronograma de implantação e operação dos serviços Contratados;
- II - Falta de efetiva disponibilidade dos serviços contratados durante a implantação;
- III - Falta de efetiva disponibilidade dos serviços Contratados durante a execução contratual;
- IV - Danos aos equipamentos por condições climáticas adversas ou terceiros;
- V - Dificuldade de instalação em áreas rurais ou locais de difícil acesso;
- V - Atraso na implantação da infraestrutura do serviço de conectividade por limitações técnicas de conectividade em locais remotos, em que sejam prestados serviços essenciais;
- VI - Atraso na implantação dos serviços em razão da atuação de Concessionárias Públicas;
- VII - Dificuldade de acompanhamento de chamados;
- VIII - Atraso na resolução de chamados;
- IX - Ocorrências de incidentes junto ao Centro de Segurança e Inteligência que necessitem de intervenção *in loco*;
- X - Falta de equipe técnica especializada para atendimento e resolução dos incidentes nos serviços, em destaque atendimentos fora do horário comercial;
- XI - Problemas no armazenamento adequado das imagens capturadas pelo sistema de videomonitoramento.

18.3.2. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na descrição da alocação de riscos mencionada para o Contratante e para o Contratado no ANEXO X deste Edital:

- I - Violação de dados e segurança cibernética;

II - Falta de capacitação/treinamento adequado dos servidores municipais e funcionários da contratada;

III - Mudanças na legislação e regulamentação;

IV - Situações de emergência nacional (pandemia, guerra, catástrofes climáticas, etc.);

V - Situações de emergências locais (endemias, alagamentos, temporais, desabamentos, incêndios em prédios públicos, etc.);

VI - Interpretação errada dos termos contratuais ou itens do TR relacionados às condições de pagamento ou forma de medição;

VII - Alegação de Patente e Exclusividade sobre o componente 'Ponto de Suporte de Imagem Móvel de Emergência Social'.

18.4 Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste item 19, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência e ANEXOS, no Plano Básico de Fiscalização - Decreto 19.721/24 e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o Contratante notificará o Contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.4. O Contratado deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do Contratante.

19.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

19.5.1. Havendo o recebimento definitivo, comunicar a empresa Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.6.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.7. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 06/11/2025.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas

na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2**.

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no item 12 do Termo de Referência (Dos pagamentos à Contratada).

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.1.9. Na execução do Contrato incorrer nas situações previstas no **item 11.2. Penalidades**, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR)

ANEXO IA – Planilha de Preços

ANEXO II – Termo de Declaração

ANEXO III – Equipe Técnica

ANEXO IV – Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos e Equipes Técnicas

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento à LGPD

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO VIII – Planta do Local

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Matriz de Riscos

ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos

ANEXO XII – Dados para Assinatura do Contrato

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº

13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2025.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços para solução de Cidade Inteligente

1 - Objeto e justificativa da contratação dos serviços

1.1 – Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless), através de uma Rede Corporativa Municipal a ser disponibilizada pela Contratada.

1.2 - Justificativa da contratação dos serviços

Nos últimos anos, a Prefeitura de São José dos Campos tem feito uso da infraestrutura de uma rede de fibra óptica e de serviços associados a ela, como os identificados no Objeto deste Termo de Referência, fornecidos por empresa contratada através de um processo licitatório que permitiram que o objetivo inicial de implementação de uma solução de Cidade Inteligente fosse alcançado.

Essa contratação possibilitou o aumento na eficiência e integração de diversos serviços públicos municipais disponibilizados à população, acarretando maior segurança e confiabilidade no compartilhamento e comunicação de dados entre os sistemas informatizados que são utilizados no atendimento aos usuários, uma vez que esses serviços passaram a ser prestados de forma mais uniforme, agregada e interligada.

Para que seja possível a continuidade na obtenção e manutenção dessas melhorias à medida que ocorra a expansão quantitativa e qualitativa desses serviços, considerados primordiais para o conceito de Cidade Inteligente, torna-se necessária a realização de uma nova contratação que atenda aos requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a possibilitar o alcance dos objetivos definidos pela Administração Municipal no sentido de oferecer um atendimento mais amplo, eficiente e de qualidade na prestação de serviços públicos à população.

2 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

O SCM compreenderá a capacidade de transmissão e recepção de informações multimídia entre unidades da Prefeitura, tanto as identificadas neste Termo de Referência como as que venham a ser implantadas futuramente, através da infraestrutura de uma Rede Corporativa Municipal, de responsabilidade da Contratada.

O SCM deverá ser prestado em conformidade com regulamentação aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel – Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013), e deverá possibilitar a configuração de redes virtuais privadas (VPNs), permitindo que seja assegurada a privacidade das informações trafegadas entre as unidades que utilizarão as VPNs.

Sendo detentora do SCM outorgado pela ANATEL a Contratada está autorizada a realizar os serviços de comunicação multimídia definidos neste Termo de Referência.

3 - Serviços de conectividade, telecomunicações e imagens na Rede Corporativa Municipal

Entende-se como link o meio físico ou onda eletromagnética que permitem a conectividade entre dois pontos de forma a possibilitar um processo de comunicação entre eles como, por exemplo, um link de fibra óptica, um cabo telefônico, um sinal de rádio, etc., possibilitando a execução e operação de todos os serviços descritos no Objeto deste Termo de Referência.

O backbone, as redes de acesso e todas as unidades da Contratante deverão ser conectadas à Rede Corporativa Municipal exclusivamente através de links de fibra óptica pura, que deverão prover a conectividade em protocolo IP entre as unidades relacionadas neste Termo de Referência. Considerando como referência o endereço do Paço Municipal, para distâncias superiores a 20 (vinte) quilômetros de raio desse ponto, a Contratada poderá adotar, a seu critério, qualquer tecnologia de comunicação para a prestação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, respeitadas as capacidades mínimas de acesso estabelecidas na Tabela 1. As capacidades mínimas de acesso e os locais, sem considerar as capacidades de acessos totais nos pontos concentradores que serão definidas pela Contratada, são descritos nas tabelas 1 e 2.

A Contratada será responsável pela instalação, configuração, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico de toda a infraestrutura da Rede Corporativa Municipal (backbone e redes de acesso), compreendendo o fornecimento dos links de acesso, cabos e acessórios para conexões, equipamentos, materiais, componentes diversos e softwares relacionados à prestação adequada e integral dos serviços contratados.

Será de responsabilidade da Contratada qualquer custo, único ou continuado, associado a esse projeto, bem como a elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica no município de São José dos Campos, dos projetos de compartilhamento de uso dos postes de propriedade da concessionária necessários à instalação e ancoragem da infraestrutura da rede, tanto para instalação de rede própria quanto para o caso de utilização de rede de terceiros.

Caso a Contratada pretenda utilizar parcialmente recursos e serviços de uma rede de dados de terceiros, respeitadas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, deve apresentar documentação formal, com justificativa e detalhamento dessa opção técnica, para avaliação e eventual aprovação da Contratante.

Será também de responsabilidade da Contratada providenciar a regularização e a resolução de exigências ou pendências na instalação dos links ou recursos utilizados na

Rede Corporativa Municipal, quando exigidas por quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, de forma a possibilitar o integral atendimento ao objeto desta contratação, sem custos adicionais para a Contratante.

Serão considerados pontos concentradores do tráfego de links da Rede Corporativa Municipal os locais referenciados a seguir, e a Contratada deverá providenciar e instalar meios de acesso redundantes em suas conexões físicas/lógicas e em suas redes de acesso, de forma a assegurar a disponibilidade de operação nesses ambientes tecnológicos, e a capacidade deles de absorverem todo o tráfego direcionado para eles. Para estes pontos concentradores, é obrigatória a instalação do link de acesso principal utilizando a tecnologia de fibra óptica:

- um ponto concentrador do tráfego na Rede Corporativa Municipal está localizado no Paço Municipal (no Departamento de Tecnologia da Informação - DTI), à Rua José de Alencar, 123, 2º subsolo, Vila Santa Luzia;
- um segundo ponto concentrador de tráfego está localizado na Secretaria de Educação e Cidadania, à Estrada Municipal Glaudistom Pereira de Oliveira, 811 - Putim;
- e um terceiro ponto concentrador está localizado no Centro de Segurança e Inteligência (CSI), Parque de Inovação Tecnológica, à Av. Doutor Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo.

Para cada unidade integrante da Rede Corporativa Municipal, a Contratada deverá assegurar a simetria de banda disponível no link da unidade (capacidade de acesso igual para downloads e uploads).

A Rede Corporativa Municipal deverá oferecer suporte para roteamento e transporte de pacotes TCP/IP em endereço IP privado na versão IPv4, sendo que a definição e o gerenciamento do plano de endereçamento IP serão realizados pela Contratante, mantidos os devidos entendimentos técnicos com a Contratada.

Os equipamentos terminais da Rede Corporativa Municipal deverão oferecer suporte ao roteamento entre redes virtuais (VLANs) que venham a ser configuradas, sem restrição de quantidade em cada unidade, compartilhando o mesmo link de conectividade instalado na unidade, tanto na sua implantação quando no decorrer do Contrato, sem custos adicionais para a Contratante.

A definição e o gerenciamento do plano de endereçamento das VLANs serão realizados a partir de entendimentos técnicos entre as equipes do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Contratante e da Contratada.

O tráfego de dados entre as unidades da Contratante deverá ser completamente isolado do tráfego de outros possíveis clientes existentes na Rede disponibilizada pela Contratada, através de redes virtuais privadas (VPN – Virtual Private Network), configuradas de forma a separar virtualmente o tráfego nas vias físicas, assegurando a privacidade dos dados da Rede Corporativa Municipal, com capacidade de acesso igual para downloads e uploads.

Os equipamentos utilizados pela Contratada na Rede Corporativa Municipal deverão garantir as capacidades de acesso de todas as unidades relacionadas neste Termo de Referência e outras que venham a ser instaladas pela Contratante, assegurando, no mínimo, a capacidade do fluxo total de dados nos pontos concentradores da rede e equipamentos associados, não podendo haver qualquer tipo de limitação ou restrição nessas capacidades.

Tabela 1

Capacidade mínima de acesso	Quantidade a ser instalada
30 Mbps	88
50 Mbps	224
100 Mbps	7
150 Mbps	79
300 Mbps	2
1000 Mbps	2
2000 Mbps	1
4000 Mbps	1
Total de pontos	404

Tabela 2

Item	Secretaria	Unidade	Endereço	Bairro	Mbps
1	Apoio Jurídico	Procon	Rua Paulo Setúbal, 220	Jardim São Dimas	30
2	Apoio Social ao Cidadão	Abrigo Adolescente Feminino LGBTQIA+	Rua Limeira, 155	Jardim Alvorada	30
3	Apoio Social ao Cidadão	Atendimento Social São Francisco Xavier	Rua Quinze de Novembro, 870	São Francisco Xavier	30
4	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Centro	Rua Euclides Miragaia, 508	Centro	30
5	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Leste	Rua Cidade de Washington, 164	Vista Verde	30
6	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Norte	Rua Carlos Belmiro dos Santos, 99	Santana	30
7	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Sul	Av. Andrômeda, 2601	Bosque dos Eucaliptos	30
8	Apoio Social ao Cidadão	Centro VIVA 24 Horas - AVD	Rua Major Antônio Domingues, 227	Centro	30
9	Apoio Social ao Cidadão	Centro Viva 24 horas - Família	Rua José Luiz Cebranelli, 40	Vila Tesouro	30
10	Apoio Social ao Cidadão	Centro VIVA 24 Horas - LGBT e Mulher	Av. Princesa Isabel, 1235	Santana	30
11	Apoio Social ao Cidadão	Centro VIVA 24 horas 3	Rua dos Guararapes, 37	Monte Castelo	30
12	Apoio Social ao Cidadão	Centro VIVA Migrante	Rua Itororó, 448	Vila Piratininga	30

13	Apoio Social ao Cidadão	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Av. Dr. João Guilhermino, 429,	Centro	30
14	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Centro	Rua Major Francisco de Paula Elias, 255	Jardim São Dimas	30
15	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Leste	Rua dos Trevos, 56	Jardim Motorama	30
16	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Sul	Av. Cidade Jardim, 5431	Jardim Portugal	30
17	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	30
18	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Anhembi	Rua Serra do Roncador, 210	Jardim Anhembi	30
19	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Centro	Rua Machado Sidnei, 145	Jd. São Dimas	30
20	Apoio Social ao Cidadão	CRAS D. Pedro I	Av. Edilson Sabino dos Santos, 181	Dom Pedro I	30
21	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Galo Branco	Rua Juvenal Santos, 15	Galo Branco	30
22	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Jardim Mariana II	Rua Mariana Andrade, 92	Jardim Mariana II	30
23	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Leste / Vista Verde	Rua Cidade de Washington, 113	Vista Verde	30
24	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Nova Esperança	Av. Carlos Alberto de Andrade Silva, 475	Parque Nova Esperança	30
25	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Parque Santa Rita	Praça Hélio Dias, 30	Parque Santa Rita	30
26	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Centro	Rua Sebastião Humel, 523	Centro	30
27	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Leste	Praça José Molina, s/n	Vila Industrial	30
28	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Sul	Av. Cidade Jardim, 5431	Jardim Portugal	30
29	Apoio Social ao Cidadão	Espaço Ponto Com Interlagos	Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 188	Parque Interlagos	30
30	Apoio Social ao Cidadão	Espaço Ponto Com Jardim das Indústrias	Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57	Jardim das Indústrias	30
31	Apoio Social ao Cidadão	Espaço Ponto Com São Francisco Xavier	Praça Cônego Antonio Manzi, 140	São Francisco Xavier	30
32	Apoio Social ao Cidadão	OSC - AJAS - Associação Joseense de Ação Social	Rua Carlos Nunes de Paula, 1542	Jardim Imperial	30
33	Apoio Social ao Cidadão	OSC - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais SJC	Av. Ouro Fino, 480	Bosque dos Eucaliptos	30
34	Apoio Social ao Cidadão	OSC - Associação AGAPE para Educação Especial	Rua Helsinque, 124	Vila Letônia	30
35	Apoio Social ao Cidadão	OSC - Associação Mantenedora do Lar N. Sra. da Salete	Rua Edilson Sabino dos Santos, 520	Dom Pedro I	30
36	Apoio Social ao Cidadão	OSC - COAL - Casa da Adoração Amor e Luz	Rua Adolpho Goll, 22	Jardim Morumbi	30

37	Apoio Social ao Cidadão	OSC - Obra Assistencial e Social Coração de Maria	Rua Batatais, 13	Bosque dos Eucaliptos	30
38	Apoio Social ao Cidadão	OSC - Obra Magnificat	Av. João Rodolfo Castelli, 2855	Putim	30
39	Apoio Social ao Cidadão	OSC - Obra Social e Assistencial São Lucas	Rua Luiz Monteiro Pinto, 121	Cj. Residencial. 31 de Março	30
40	Apoio Social ao Cidadão	OSC - SORRI - São José dos Campos	Rua Ipanema, 101	Jardim Satélite	30
41	Apoio Social ao Cidadão	Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	Rua Henrique Dias, 363	Monte Castelo	100
42	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Cassiano Ricardo	Rua Quinze de Novembro, 99	Centro	50
43	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Centro da Juventude	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	50
44	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Helena Molina	Praça Emília Molina, 77	Eugênio de Melo	50
45	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Hélio Pinto Ferreira	Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57	Jardim das Indústrias	50
46	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Jansen Filho	Rua Mário Antônio Abrantes da Fonseca, 410	Campo dos Alemães	50
47	Educação e Cidadania	CEDEMP - Centro de Educação Empreendedora	Rua Tsunessaburo Makiguti, 157	Jardim Satélite	50
48	Educação e Cidadania	CEDIN Dom Pedro de Alcântara	Rua José Benedito Castilho, s/n, Conj. Hab. Papa João Paulo II	Dom Pedro I	50
49	Educação e Cidadania	CEDIN Jardim Mesquita	Jardim Mesquita	Jardim Mesquita	50
50	Educação e Cidadania	CEDIN Professora Maria de Fátima Silvério Neri	R. Córrego do Lava Pés, S/N	Vila Paiva	50
51	Educação e Cidadania	CEDIN Amália Bondesan dos Santos	Rua General Eugênio de Augusto Melo, 145	Eugênio de Melo	50
52	Educação e Cidadania	CEDIN Ana Maria de Arruda Pereira	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, s/n	Jardim São José II	50
53	Educação e Cidadania	CEDIN Armelinda Locatelli de Macedo	Rua Vitória Carnevalli, 176	Vila Tesouro	50
54	Educação e Cidadania	CEDIN Dejanira Moreira Machado dos Santos	Rua Rodolfo de Aquino, 11	Altos de Setville	50
55	Educação e Cidadania	CEDIN Diácono José Arantes Lima	Rua Jales, 17	Bosque dos Eucaliptos	50
56	Educação e Cidadania	CEDIN Dra. Zilda Arns Neumann	Rua Luiz Monteiro Pinto, 173	Cj. Res. 31 de Março	50
57	Educação e Cidadania	CEDIN Fernando Tao de Azevedo	Rua Bambuí, 250	Jardim Jardim Satélite	50
58	Educação e Cidadania	CEDIN Flávio Lenzi	Praça das Gaivotas, 535	Vila Tatetuba	50

59	Educação e Cidadania	CEDIN Jardim Castanheiras	Rua Maria Montezi Santanna, 171	Jardim Castanheiras	50
60	Educação e Cidadania	CEDIN Joana Mattar de Oliveira	Rua José Cobra, 95	Parque Industrial	50
61	Educação e Cidadania	CEDIN João Lopes Simões	Praça Alexandre Magno, 166	Jardim Oriente	50
62	Educação e Cidadania	CEDIN Márcia Aparecida Martins	Av. Sinaloa, s/n	Jardim Paineiras	50
63	Educação e Cidadania	CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedrosa	Rua Benedito Pereira Lima, 390	Telespark	50
64	Educação e Cidadania	CEDIN Maria Aparecida da Silva Souza	Rua das Cerejeiras, s/n	Pousada do Vale	50
65	Educação e Cidadania	CEDIN Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira	Praça dos Músicos, 140	Jardim Valparaíba	50
66	Educação e Cidadania	CEDIN Mário Donizete Borges	Rua Frediano Bianchi Filho, 121	Jardim São José II	50
67	Educação e Cidadania	CEDIN Maroca Veneziani	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	50
68	Educação e Cidadania	CEDIN Parque Industrial	Parque Industrial	Parque Industrial	50
69	Educação e Cidadania	CEDIN Paulo César dos Santos Mortari	Rua Simião Ferreira da Mata, 520	Campos dos Alemães	50
70	Educação e Cidadania	CEDIN Prof. Sylvio de Barros Bindão	Rua Pedra do sol, 1750 –	Santa Hermínia	50
71	Educação e Cidadania	CEDIN Profª Maria Aparecida Segolin Resende	Rua Arlindo Ignácio, 51	Pinheirinho dos Palmares	50
72	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Anjela Maria de Souza Alves	Avenida Benedito Bento, 80	Jardim Jardim Morumbi	50
73	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Delza Giovanelli Fonseca da Mata	Rua Albert Renart, 515	Jardim Santa Inês III	50
74	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Diméia Maria Ferreira Diniz Endo	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campos dos Alemães	50
75	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Eliana de Oliveira Santos Cruz	Rua Célio Negrão, 100	Residencial Righi	50
76	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Helena Ferreira	Rua Waldir Gaioso, 535	Jardim Jussara	50
77	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Maria de Lourdes Constantino	Rua dos Eletricistas, 330	Parque Novo Horizonte	50
78	Educação e Cidadania	CEDIN Santo Antonio Sant'Anna Galvão	Rua Domingos Maldonado Campoy, s/n	Residencial Flamboyant	50
79	Educação e Cidadania	CEFE - Centro de Formação do Educador	Avenida Olívio Gomes, 105	Santana	300
80	Educação e Cidadania	CEPHAS – Centro da Juventude	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	50
81	Educação e Cidadania	CEPHAS - Centro de Educação Profissional	Rua Tsunessaburo Makiguti, 399	Floradas de São José	150

82	Educação e Cidadania	Cidade da Educação – sede SEC	Estrada Municipal Glaudistom Pereira de Oliveira, 811	Residencial Flamboyant	4000
83	Educação e Cidadania	EFETI Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	150
84	Educação e Cidadania	EFETI Profa. Rosa Tomita	Rua Genilda Maria Almeida de Oliveira, 73	Jardim São José I	150
85	Educação e Cidadania	EMEFI Dom Bosco	Dom Bosco	Dom Bosco	150
86	Educação e Cidadania	EMEFI Dom Pedro de Alcântara	Avenida Adilson José da Cruz, 7581	Dom Pedro I	150
87	Educação e Cidadania	EMEFI Dr. Maurício Anisse Cury	Avenida Francisco José Longo, 832	Jardim São Dimas	150
88	Educação e Cidadania	EMEFI Emmanuel Antônio dos Santos	Rua das Cerejas, 150	Bairro Frei Galvão	150
89	Educação e Cidadania	EMEFI Jaguari	Jaguari	Jaguari	150
90	Educação e Cidadania	EMEFI Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	150
91	Educação e Cidadania	EMEFI Mercedes Rachid Edwards	Estrada Vereador Pedro David, 19251	São Francisco Xavier	150
92	Educação e Cidadania	EMEFI Possidônio José de Freitas	Rua Felício Jabbur Nasser, 935	Galo Branco	150
93	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Álvaro Gonçalves	Rua Albertina Pereira de Lima, 151	Campos dos Alemães	150
94	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Amintas Rocha Brito	Rua Anibal Ferri, 193	Jardim Castanheiras	150
95	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Antônio Palma Sobrinho	Rua Ângelo Scarpel, 163	Parque Nova Esperança	150
96	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Edewaldo Freitas Gaia Santana	Rua do Rosário, 540	Jardim América	150
97	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Felício Savastano	Rua Capitão Raul Fagundes, 341	Monte Castelo	150
98	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Geraldo de Almeida	Rua Camomila, 100	Pousada do Vale	150
99	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Hélio Augusto de Souza	Praça dos Músicos, s/n	Jardim Valparaíba	150
100	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Hélio Walter Bevilaqua	Rua Oscar Ferreira da Silva, 155	Jardim Republica	150
101	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. José Frederico Marques	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campo do Alemães	150
102	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Luiz Leite	Rua Benedito Andrade, 5	Galo Branco	150
103	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Moacyr Benedicto de Souza	Rua Maria Martins Ottoboni, 100	Campo dos Alemães	150

104	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Nelson Ferreira da Silva	Rua Wladimir Herzog, 400	Bosque dos Eucaliptos	150
105	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Possidônio Salles	Rua Benedito Eras, 140	Jardim Americano	150
106	Educação e Cidadania	EMEFI Prof. Waldemar Ramos	Rua México, 84	Vista Verde	150
107	Educação e Cidadania	EMEFI Profª Alda de Souza de Araujo	Rua Barcelona, 90	Jardim Mesquita	150
108	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Adelia Chucri Neme	Avenida Juscelino Kubitschek, 6701 - Conjunto Integração	Vila Industrial	150
109	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Ana Berling Macedo	Rua Alziro Lebrão, 318	Alto da Ponte	150
110	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Arlete Eloiza Ferreira Teixeira	Rua Orlando Silva, 35	Jardim Nova Detroit	150
111	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Áurea Cantinho Rodrigues	Rua Iran, 135	Jardim Oswaldo Cruz	150
112	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Dosulina Chenque Chaves de Andrade	Avenida Pico das Agulhas Negras, 1594	Altos de Santana	150
113	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Elizabete de Paula Honorato	Rua Aurélio Portilho Castellanos, 124	Jardim Mariana	150
114	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Elza Regina Ferreira Bevilacqua	Rua Breno de Moura, s/n	Jardim Estoril	150
115	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Eunice Cordeiro dos Santos Rodrigues	Rua Major Manoel Fernandes Netto, 370	Vila São Geraldo	150
116	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Henriqueta Costa Porto	Rua Santarém, 970	Parque Industrial	150
117	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Homera da Silva Braga	Rua Joaquim de Paula, 670	Jardim Jardim Morumbi	150
118	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Ildete Mendonça Barbosa	Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80	Residencial União	150
119	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Ilga Pusplatais	Rua Uberlândia, 465	Jardim Ismênia	150
120	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Iracema Ribeiro de Freitas	Praça Muriaé, 07	Vila Iracema	150
121	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Jacyra Vieira Baracho	Rua Florença, 100	Jardim Veneza	150
122	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Julia Bernardes Rodrigues	Avenida São Cristovão, 843	São Judas Tadeu	150
123	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Leonor Pereira Nunes Galvão	Rua José Molina, 150	Vila Industrial	150
124	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Lúcia Pereira Rodrigues	Praça Quarto Centenário, 401	Jardim Santa Fé	150
125	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Luiza Maria Cavalcanti Guratti	Rua Benedita Francisca das Rosa, 203	Setville / Altos de São José	150
126	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Luzia Levina Aparecida Borges	Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205	Cruzeiro do Sul	150

127	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Amélia Wakamatsu	Rua Virgílio Fernandes de Oliveira, 31	Campos de São José	150
128	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Antonieta Ferreira Payar	Avenida Três, S/N	Pinheirinho dos Palmares	150
129	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Aparecida dos Santos Ronconi	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400	Jardim Jussara	150
130	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Augusta Moreira da Costa	Rua dos Canindés, s/n	Jardim Uirá	150
131	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria de Melo	Rua Ingá, 40	Parque Industrial	150
132	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Gomide Santos de Souza	Rua Zélia Albuquerque, 452	Cidade Morumbi	150
133	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Nazareth de Moura Veroneze	Praça Columba, 45	Jardim da Granja	150
134	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Maria Ofélia Veneziani Pedrosa	Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130	Jardim Limoeiro	150
135	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Mariana Teixeira Cornelio	Rua Benedito Pereira Lima, 200	Jardim Telespark	150
136	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Martha Abib Castanho	Rua Leblon, 60	Jardim Jardim Satélite	150
137	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Mercedes Carnevalli Klein	Avenida Cassiopéia, 425	Jardim Jardim Satélite	150
138	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Mercedes Maria Perotti	Rua São Francisco, 181	Rio Comprido	150
139	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Najla Jamile Santos M. de Araujo	Rua Oswaldo Orlando Costa, 352	Cj Residencial D. Pedro I	150
140	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Norma de Conti Simão	Rua João Adão, 349	Bosque dos Ipês	150
141	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Otacília Madureira de Moura	Praça Quiririm, 101	Vila Nova Conceição	150
142	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Palmyra Sant'anna	Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 6907	Vila Industrial	150
143	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Rosa Tomita	Rua Ayrton Senna da Silva, 90	Jardim São José II	150
144	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Ruth Nunes da Trindade	Rua Waldemar Teixeira, 900	Parque Interlagos	150
145	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Sebastiana Cobra	Rua dos Amores Perfeitos, 95	Jardim das Indústrias	150
146	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Silvana Maria Ribeiro de Almeida	Rua Quatro de Março, 10	Jardim Cerejeiras	150
147	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Sônia Maria Pereira da Silva	Rua dos Alfaiates, 321	Parque Novo Horizonte	150
148	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Suely Antunes de Mello	Rua Siqueira Campos, 845	Vila Maria	150
149	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Terezinha Araujo	Rua Pedra do Sol, s/n	Santa Hermínia	150

150	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Vera Babo de Oliveira	Avenida Alto do Rio Doce, 801	Altos de Santana	150
151	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Vera Lúcia Carnevalli Barreto	Avenida Olivo Gomes, 520	Santana	150
152	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Zilda Altimira Soci	Largo Boa Vista, 480	Jardim Boa Vista	150
153	Educação e Cidadania	EMEFI Profa. Therezinha do Menino Jesus Soares Nascimento	Rua Francisco Carlos Barbosa, 200	Dom Pedro I	150
154	Educação e Cidadania	EMEFI Santa Rosa	Santa Rosa	Santa Rosa	150
155	Educação e Cidadania	EMEFI Santana do Paraíba	Rua Guarani, 130	Santana	150
156	Educação e Cidadania	EMEFI Set Parque	Set Parque	Set Parque	150
157	Educação e Cidadania	EMEI Benedito Carvalho dos Santos	Avenida Teotônio Vilela, 900	Vila Santa Luzia	50
158	Educação e Cidadania	EMEI José Paulino Bicudo	Rua Javaés, S/N	Vale dos Pinheiros	50
159	Educação e Cidadania	EMEI Aladir Maia Ribeiro Gomes	Rua Porto Novo, 45	Jardim Jardim Satélite	50
160	Educação e Cidadania	EMEI Ana Lúcia de Castro Micheletto	Rua Patativa, 200	Vila Tatetuba	50
161	Educação e Cidadania	EMEI Arthur Aparecido da Rosa	Avenida São Vicente de Paula, 80	São Judas Tadeu	50
162	Educação e Cidadania	EMEI Cassiano Ricardo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	50
163	Educação e Cidadania	EMEI Doroti da Silva da Cunha	Rua Abelardo Alves de Paiva, 300	Santa Inês 1	50
164	Educação e Cidadania	EMEI Fátima Aparecida Berthoud	Rua Eloy Porto, 120	Eugênio de Melo	50
165	Educação e Cidadania	EMEI Febrônio Pereira Gomes	Rua Carteiros, 50	Parque Novo Horizonte	50
166	Educação e Cidadania	EMEI Ignês Sagula Fossá	Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050 -	Jardim Limoeiro	50
167	Educação e Cidadania	EMEI Iracema Oliveira de Mello	Rua Roberto Aparecido Cruz, 60	Santa Fé	50
168	Educação e Cidadania	EMEI Jesus de Nazaré	Rua Apa, 100	Vila São Bento	50
169	Educação e Cidadania	EMEI Jose Madureira Lebrão	Rua Maurício Maldonado Júnior, 94	Jardim Mariana 2	50
170	Educação e Cidadania	EMEI José Purcini	Rua dos Cirurgiões Dentistas, 480	Jardim Santa Inês II	50
171	Educação e Cidadania	EMEI Maria Aparecida Savastano Sanchez	Rua Treze de Maio, s/n	São Francisco Xavier	50
172	Educação e Cidadania	EMEI Maria Clara Fernandes Correia França	Avenida Elísio Galdino Sobrinho, 40	Jardim Morumbi	50

173	Educação e Cidadania	EMEI Padre João Marcondes Guimarães	Rua Tatuí, 27	Bosque dos Eucaliptos	50
174	Educação e Cidadania	EMEI Padre José Rubens Franco Bonafé	Rua Nossa Senhora da Salete, 34	Vila Cândida	50
175	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Arlindo Caetano Filho	Rua Valdemir de Oliveira, 42	Cj. Res. 31 de Março	50
176	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Domingos de Macedo Custódio	Rua José de Moura Resende, 372	Vila Tesouro	50
177	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Jose Antero Cursino dos Santos	Rua Itapoã, 101	Jardim Satélite	50
178	Educação e Cidadania	EMEI Prof. José Sodero Bittencourt	Rua José Antônio Monteiro Santos, 15	Bosque dos Ipês	50
179	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Ladiel Benedito de Carvalho	Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 75	Parque Interlagos	50
180	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Luiz Sandfeld	Rua Felício Jabbur Nasser, 1035	Galo Branco	50
181	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Mário Campaner	Praça Flamboyant, 131	Jardim das Indústrias	50
182	Educação e Cidadania	EMEI Profª Dirce Saloni Lopes	Rua Antônio Pedro Perotti, 375	Vila Paiva	50
183	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ana Isabel Barbosa	Rua Benedito de Oliveira e Silva, 115	Buquirinha	50
184	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ângela de Castro Fernandes Lopes	Rua Turiaçu, 792	Parque Industrial	50
185	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Cleanir Santos Maldonado Campoy	Rua Noruega, 726	Vila Letônia	50
186	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Cremilda Alves de Oliveira Azevedo	Rua Durvalina Isaura C. dos Santos, 242	Vila Cristina	50
187	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Denise Prates Fernandes Rocha	Rua Nova Pádua, 209	Jardim Monterrey	50
188	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Édera Pereira de Oliveira Cardoso	Rua Luiz Antônio Ribeiro de Macedo, 330	Jardim Paraíso do Sol	50
189	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Elza Ferreira Rahal	Rua Paraná, 111	Vila Maria	50
190	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Elza Maria Dias Mendonça	Praça Francisco Escobar, 103	Monte Castelo	50
191	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Helena Vaz de Lima Soliva	Avenida Francisco José Longo, 526	Jardim São Dimas	50
192	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Idelena Menezes Trefilio de Carvalho	Avenida Olivo Gomes, 590	Santana	50
193	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ilza Nascimento Pintos	Rua Miracema, s/n	Chacaras Reunidas	50
194	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Jane Palumbo	Rua Edilson Sabino dos Santos, s/n	Dom Pedro I	50
195	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Lourdes de Oliveira Mendes	Rua Rio Una, 484/488	Jardim Pararangaba	50

196	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Lúcia Maria do Amaral	Rua José Benedito de Almeida Pena, 140	Jardim Santa Luzia	50
197	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Alice Pasquarelli	Praça Joaquim Figueira de Andrade, 60	Jardim Copacabana	50
198	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Aparecida Candelária Bernardes Ottoboni	Avenida Rui Barbosa, 3613	Alto da Ponte	50
199	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria da Glória Mariano Santos	Praça César Traballi, 80	Jardim Telespark	50
200	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Ezequiel Sant'Anna	Rua Castor, 180	Jardim Satélite	50
201	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria José Guido Brogliato Freire	Praça Bertolino Cláudio, 56	Jardim Colonial	50
202	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Leonor de Campos Mota Miranda	Rua Francisco das Chagas Filho, 21	Jardim Santa Edwiges	50
203	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Marianita Oliveira Pereira Santos	Rua Viçosa, 5	Bosque dos Eucálptos	50
204	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Marilda Aparecida Montemor	Praça Victor Hugo, s/n	Jardim Oriental	50
205	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Norma Lúcia Rodrigues de Almeida	Rua Flor de Lis, 133	Jardim das Flores	50
206	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Olga Franco Custódio	Avenida das Rosas, 232	Jardim Motorama	50
207	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Rosana Scarpel da Silva	Av. João de Oliveira e Silva, 453	Campo dos Alemães	50
208	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sandra Regina de Almeida Paulo	Rua José Carlos Pace, 200	Jd Americano	50
209	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sílvia Helena de Sousa	Rua João José do Nascimento, 77	Vila César	50
210	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sonia Mara Ramos	Praça Paraíba, 119	Vila São Pedro	50
211	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Valéria Aparecida de Almeida Vasconcelos	Estrada Arcílio M. da Silva, 191	Residencial Gazzo	50
212	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zeli de Toledo Dias	Avenida das Curruíras, 160	Jardim Uirá	50
213	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zenaide Vilalva de Araújo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	50
214	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zilda Costa de Oliveira	Praça Hélio Dias, 137	Parque Santa Rita	50
215	Educação e Cidadania	EMEI Rio Comprido	Avenida Um, 181	Rio Comprido	50
216	Educação e Cidadania	EMEI Torataro Takitani	Praça Bahia de São Salvador, 142	Jardim Vale do Sol	50
217	Educação e Cidadania	EMEI Vicente Simião Luz	Rua Natalino Ângelo Stabeli, 20	Jardim São Leopoldo	50

218	Educação e Cidadania	EMEI Vila São Geraldo	Rua Major Manuel Fernandes Netto, 320	Vila São Geraldo	50
219	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, 486	Alto da Ponte	50
220	Educação e Cidadania	FUNDHAS – Centro de Inovação Eugênio de Melo	Rua Sete de setembro, 550	Eugenio de Melo	150
221	Educação e Cidadania	FUNDHAS – Centro de Inovação Norte	Rua Tenente Hélcio Péricles de Faria, 50	Vila Cristina	150
222	Educação e Cidadania	FUNDHAS – Centro de Inovação Sul	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	150
223	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Polo Parque Tecnológico	Av. Dr. Altino Bondesan, 500	Eugenio de Melo	50
224	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Campos de São José	Rua Alexandre de Souza Roberto, 20	Campos de São José	50
225	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Centro	Rua Antonio Saes, 485	Centro	50
226	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade de Eugenio de Melo	Rua José Leite da Silva, 60	Eugenio de Melo	50
227	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Dom Bosco	Avenida João Oliveira e Silva, 757	Campo dos Alemães	50
228	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Dom Pedro I	Rua Edilson Sabino dos Santos, 81	Dom Pedro I	50
229	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Leste	Rua Rodolfo Scarpa, 361	Jardim Rodolfo	50
230	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Putim	Rua João Rodolfo Castelli, 96	Putim	50
231	Educação e Cidadania	Manutenção e Almoxarifado SEC	Rua Felício Savastano, 240	Vila Industrial	50
232	Educação e Cidadania	Merenda Escolar	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	50
233	Educação e Cidadania	Museu Interativo de Ciência	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3171	Vila Industrial	150
234	Educação e Cidadania	NEI Bairro dos Freitas	Estrada José Benedito de Oliveira, 1938	Bairro dos Freitas	50
235	Educação e Cidadania	NEI Olga Elias da Cunha	Rua Gurupi, 40	Vila São Bento	50
236	Educação e Cidadania	Unidade Rural Bengalar	Estrada Juca Carvalho, 14724-14856	Bengalar	50
237	Educação e Cidadania	Unidade Rural Bonsucesso	Estrada Juca Carvalho, 17595-18003	Bonsucesso	50
238	Educação e Cidadania	Unidade Rural do Turvo de Baixo	Estrada Municipal do Turvo, S/N	Bairro do Turvo	50
239	Esporte e Qualidade de Vida	Anfiteatro Sérgio Weiss (teatrão)	Rua Doutor Ricardo Edwards, 95	Vila Industrial	30
240	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário João Cordeiro dos Santos	Av. Eliane Maria Barbieri S. dos Santos, 180	Jardim Morumbi	50
241	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário Filisbino Franco Rodrigues	Praça José Molina, s/n	Vila Industrial	50

242	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário João Paulo I	Rua Alziro Lebrão, s/nº	Alto da Ponte	50
243	Esporte e Qualidade de Vida	Centro de Convivência Jardim das Industrias	Praça Hélio Augusto de Souza, s/n	Jardim Industrias	50
244	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo - Casa do Jovem	Av. Olivo Gomes, 381	Santana	50
245	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Mário Weiss	Praça Bahia de São Salvador, 342	Jardim Vale do Sol	50
246	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Alcides Teixeira	Praça Hércules, s/nº	Jardim da Granja	50
247	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Jardim Motorama	Av. das Rosas, 270 - Jd. Motorama	Jd. Motorama	30
248	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo José Ferreira Faria	Praça Gledson dos Santos Ferreira, s/nº	Galo Branco	50
249	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Palmeiras de São José	Rua Cidade de Bento Gonçalves, s/n	Palmeiras de São José	50
250	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Policial Militar José Carlos das Neves	Avenida Vinte e Três de Dezembro, 400	Jardim Cerejeiras	50
251	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Vagner Andrade Morera	Praça Nenê Cursino, s/n	Vila Maria	50
252	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Vila Letônia	Rua Roseira, 11	Vila Letonia	50
253	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Fernando Avelino Lopes	Rua Walter Dellu, s/n	Campo dos Alemães	50
254	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo João Carlos de Oliveira	Av. Perseu, 180	Jardim Satélite	50
255	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo João Molina	Rua Ambrosio Molina, 370	Eugênio de Melo	50
256	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo José Adailson Vieira Pinto	Av. Alto do Rio Doce, 801	Altos de Santana	50
257	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Josildo Arnulfo dos Santos	Av. São Jerônimo, 706	Jardim São Judas Tadeu	50
258	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Luiz Antônio Ribeiro de Macedo	Rua Bento Pinto da Cunha, 381	Vila Tesouro	50
259	Esporte e Qualidade de Vida	CMAF - Centro de Medidas e Avaliação Física Leste	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 340	Jardim Paulista	50
260	Esporte e Qualidade de Vida	CMAF - Centro de Medidas e Avaliação Física Norte	Av. Pico das Agulhas Negras, 112	Altos de Santana	50
261	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes Doutor Fauze Metene	Rua dos Ceramistas, 81	Parque Novo Horizonte	50
262	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes José Vaney Ferraz Pacheco	Rua Itambé, 71	Residencial Cidade Jardim	50
263	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes Tânia Maria Carvalho	Rua Alencar dos Santos, 430	Campo dos Alemães	50
264	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio Delmar Buffulin	Rua Icatu, 951	Parque Industrial	50

265	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio Poliesportivo Ubiratan Pereira Maciel	Rua Helenira Resende Nazareth, 151	Dom Pedro I	50
266	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Alberto Simões	Av. Pico das Agulhas Negras, 112	Altos de Santana	50
267	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Ecológico Sérgio Sobral de Oliveira	Rua Abelardo Alves de Paiva, 310	Jardim Santa Inês I	50
268	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Oswaldo Henrique Cimaschi	Av. Maria de Lourdes Friggi, s/n	Urbanova	50
269	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Maria de Melo	Rua Goiânia, 225	Parque Industrial	50
270	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Prof. Maria Nazareth M. Veronese	Praça Columba, 45	Jardim da Granja	50
271	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Professora Mercedes C. Klein	Rua Itapoã, 50	Jardim Satélite	50
272	Esporte e Qualidade de Vida	Praça de Esportes Doutor Pedro Otávio Correa da Silva	Rua Palmares, 841	Parque Industrial	50
273	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário do Jardim Paulista	Praça Platina, s/n Jardim Paulista	Jardim Paulista	50
274	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário do Residencial Cambuí	Rua das Cidreiras, 101	Residencial Cambuí	50
275	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário Maria Ferreira Lima	Rua Expedito Gomes, s/n	Residencial União	50
276	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário Parque Interlagos	Rua Diaz Gomes, 49	Parque Interlagos	50
277	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Vista Verde	Rua Cidade de Lima, 350 - Vista verde	Vista Verde	30
278	Esporte e Qualidade de Vida	Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	100
279	Gestão Administrativa e Finanças	Almoxarifado	Rua Icatu, 100	Cj. Residencial 31 de Março	30
280	Gestão Administrativa e Finanças	Almoxarifado Central	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	30
281	Gestão Administrativa e Finanças	Arquivo Municipal	Av. Engenheiro Sebastião Gualberto, 545	Vila Guarani	30
282	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério Centro	Rua Francisco Rafael, 357	Centro	30
283	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério Colônia Paraíso	Travessa Capitingal, 63	Residencial Gazzo	30
284	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério de Santana	Rua Nhumirim, 208	Santana	30
285	Gestão Administrativa e Finanças	Centro de Convivência	Rua José de Alencar, 123 (Estacionam. Paço)	Vila Santa Luzia	30
286	Gestão Administrativa e Finanças	Medicina do Trabalho	Av. Olivio Gomes, 105	Santana	30

287	Gestão Administrativa e Finanças	Mercado Municipal	Travessa Chico Luiz, 57	Centro	30
288	Gestão Administrativa e Finanças	Paço Municipal - Ponto Concentrador	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	2000
289	Gestão Administrativa e Finanças	Protocolo Leste	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	30
290	Gestão Administrativa e Finanças	Protocolo Norte	Rua Guarani, 141	Santana	30
291	Gestão Administrativa e Finanças	Supervisão de Tráfego	Rua José de Alencar, 123 (Estacionam. Paço)	Vila Santa Luzia	30
292	Governança	Banco de Alimentos	Rua Chico Buquira, 500	Galo Branco	30
293	Governança	Centro de Capacitação - Fundo Social	Rua Elpídio dos Santos, 60	Campo dos Alemães	30
294	Governança	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Olivo Gomes, 100	Santana	30
295	Governança	Gráfica Municipal	Rua Marechal Floriano Peixoto, 430	Centro	30
296	Governança	IPSM - Inst. de Previdência do Servidor Municipal	Travessa Constanzo de Finis, 47	Centro	30
297	Governança	Parque Vicentina Aranha	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 302	Vila Adyana	30
298	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Banco do Empreendedor Joseense	Praça Afonso Pena, 59	Centro	30
299	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Centro de Informações Turísticas	Quiosque nº 2 Orla do Banhado – Av. São José s/n - Centro	Centro	30
300	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Departamento de Turismo	Praça Afonso Pena, 59	Centro	30
301	Inovação e Desenvolvimento Econômico	PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	Praça Afonso Pena, 175	Centro	30
302	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Ponto Rural	Rua XV de novembro, 900	São Francisco Xavier	30
303	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Ponto Rural	Rua Alzíro Lebrão, 240	Alto da Ponte	30
304	Inovação e Desenvolvimento Econômico	Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Estrada Doutor Altino Bondesan, 500	Eugênio de Melo	30
305	Inovação e Desenvolvimento Econômico	SIDE - Polo UNIVESP	Estrada Doutor Altino Bondesan, 500	Eugênio de Melo	30
306	Manutenção da Cidade	Diretoria de Operações - Pavimentação / Regional Centro	Av. Jorge Zarur, 2201,	Jardim Anhembi	50
307	Manutenção da Cidade	Fiscalização - Região Norte	Rua Schaia Feigenson, 130	Santana	50
308	Manutenção da Cidade	Fiscalização - Regional Satélite	Av. Salinas, 170	Jardim Satélite	50

309	Manutenção da Cidade	Regional Sul	Av. Dr. João Batista de Souza Soares, 180	Jardim Anhembi	30
310	Manutenção da Cidade	Regional Leste	Rua Saigiro Nakamura, 10	Vila Industrial	30
311	Manutenção da Cidade	Regional Leste II	Estrada do Mato Dentro, 1300	Residencial Dom Bosco	50
312	Manutenção da Cidade	Regional Sudeste	Rua Terezinha Cezar de Souza, 210	Santa Julia	30
313	Manutenção da Cidade	Regional Sul II	Rua Ângelo Belmiro Pintus, 1263	Conjunto Emha	50
314	Manutenção da Cidade	Secretaria de Manutenção da Cidade	Av. Doutor Nelson D'Ávila, 658	Centro	100
315	Manutenção da Cidade	Subprefeitura São Francisco Xavier - Predio 2	Rua 15 de Novembro, 1051	São Francisco Xavier	30
316	Manutenção da Cidade	Subprefeitura de Eugênio de Melo	Rua 15 de Novembro, 256	Eugênio de Melo	50
317	Manutenção da Cidade	Subprefeitura São Francisco Xavier - Prédio 1	Rua 15 de Novembro, 870	São Francisco Xavier	30
318	Mobilidade Urbana	Acesso livre	Praça Afonso Pena, 59	Centro	30
319	Mobilidade Urbana	DOTT - Departamento de Operação Trânsito e Transporte	Av. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300	Parque Industrial	100
320	Mobilidade Urbana	Ponte Estaiada Juana Blanco	Av. Jorge Zarur	Vila Ema	30
321	Mobilidade Urbana	Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	300
322	Mobilidade Urbana	Semáforo Concentrador	Av. Doutor Altino Bondesan, 500	Eugênio de Melo	30
323	Mobilidade Urbana	Sinalização Viária	Rua Saigiro Nakamura, 10	Vila Industrial	30
324	Mobilidade Urbana	Terminal Rodoviário Urbano	Praça dos Expedicionários, s/n	Centro	30
325	Proteção ao Cidadão	COPOM	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9931 –	Jardim Oswaldo Cruz	30
326	Proteção ao Cidadão	CSI - Administrativo	Estrada Doutor Altino Bondesan, 500	Eugênio de Melo	1000
327	Proteção ao Cidadão	DFPM - Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais	Rua Saigiro Nakamura, 50	Vila Industrial	30
328	Proteção ao Cidadão	Gabinete Defesa Civil	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9931	Jardim Augusta	30
329	Proteção ao Cidadão	Quartel de Bombeiros da Vila Betânia	Avenida Deputado Benedito Matarazo, 7963	Vila Betânia	30
330	Proteção ao Cidadão	Secretaria de Proteção ao Cidadão	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	100
331	Proteção ao Cidadão	Tiro de Guerra	Rua Saigiro Nakamura, 500	Vila Industrial	30
332	Saúde	Almoxarifado da Saúde	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	50
333	Saúde	CAPS AD	Rua Pituba, 100	Jardim Satélite	50

334	Saúde	CAPS Centro Norte	Rua Sebastião Humel, 785	Centro	50
335	Saúde	CAPS Infantil	Rua Ana Berling de Macedo, 282	Monte Castelo	50
336	Saúde	CAPS Sul	Rua Piraju, 45	Bosque dos Eucaliptos	50
337	Saúde	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	Rua George Willians, 581	Parque Industrial	100
338	Saúde	CRMI - Centro de Referência de Moléstias Infecciosas	Rua Amin Assad, 200	Jardim São Dimas	50
339	Saúde	CTP - Centro de Tratamento e Prevenção	Av. Eng. Franciso José Longo, 453	Jardim São Dimas	50
340	Saúde	FAMME - Fundo de Assistência Médica Medicamentosa / UES II	Av. Doutor João Guilhermino, 317	Centro	50
341	Saúde	Farmácia Central	Av. São José, 636	Centro	50
342	Saúde	Hospital Clínicas Sul	Praça Natal, 55	Parque Industrial	50
343	Saúde	Hospital de Retaguarda	Rua Felício Savastano, 200	Vila Industrial	50
344	Saúde	Hospital Municipal	Rua Saigiro Nakamura, 800	Vila Industrial	50
345	Saúde	Secretaria de Saúde	Rua Óbidos, 140	Parque Industrial	1000
346	Saúde	UBS Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	50
347	Saúde	UBS Altos de Santana	Avenida Alto do Rio Doce, 1585	Altos de Santana	50
348	Saúde	UBS Bonsucesso	Estrada Juca Carvalho, 12586, Km 13	Bonsucesso	50
349	Saúde	UBS Bosque dos Eucaliptos	Rua Maria Palmeira Ferreira Ivo, 155	Bosque dos Eucaliptos	50
350	Saúde	UBS Buquirinha	Rua José Mendonça da Costa, 82	Buquirinha	50
351	Saúde	UBS Campos de São José	Rua Dalila M. Miguez, 39	Campos de São José	50
352	Saúde	UBS Campos dos Alemães	Av. José Izaltino Silva, s/n	Campo dos Alemães	50
353	Saúde	UBS Centro I	Rua Coronel José Monteiro, 407	Centro	50
354	Saúde	UBS Centro II	Av. Anchieta, 1069	Jd. Esplanada	50
355	Saúde	UBS Chácaras Reunidas	Rua Cariri, 104	Chácaras Reunidas	50
356	Saúde	UBS Colonial	Rua José Ribeiro Bastos, 185	Jardim Colonial	50
357	Saúde	UBS Detroit	Av. José Pedro, 321	Nova Detroit	50
358	Saúde	UBS Dom Pedro	Rua José Eugênio da Silva, 510	Dom Pedro I	50
359	Saúde	UBS Eugenio de Melo	Rua Chico Buquira, 411	Galo Branco	50
360	Saúde	UBS Granja	Rua Urano, 85	Jardim da Granja	50
361	Saúde	UBS Interlagos	Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 225	Parque Interlagos	50
362	Saúde	UBS Jardim Americano	Rua Júlia Cursino, 161	Jardim Americano	50

363	Saúde	UBS Jardim das Indústrias	Rua Pirassununga, 130	Jardim das Indústrias	50
364	Saúde	UBS Jardim Paulista	Rua Martins Pereira, 263	Jardim Paulista	50
365	Saúde	UBS Jardim Satélite	Av. Andrômeda, 1960	Jardim Satélite	50
366	Saúde	UBS Jd. São José II	Rua Doutor Frediano Bianchi Filho, 220	Jardim São José II	50
367	Saúde	UBS Limoeiro	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3350	Jardim Limoeiro	50
368	Saúde	UBS Morumbi	Av. Elísio Galdino Sobrinho, 8	Jardim Morumbi	50
369	Saúde	UBS Novo Horizonte	Av. Presidente Tancredo Neves, 5500	Parque Novo Horizonte	50
370	Saúde	UBS Oriente	Rua Senju Ota, 40	Jardim Oriente	50
371	Saúde	UBS Paraíso do Sol	Rua João Gomes Batista Neto, 172	Paraíso do Sol	50
372	Saúde	UBS Parque Industrial	Rua Goiânia, 495	Parque Industrial	50
373	Saúde	UBS Putim	Rua Roberto Aparecido Cruz, 100	Santo Onofre	50
374	Saúde	UBS Residencial União	Rua Marcelo Manso, 55	Residencial União	50
375	Saúde	UBS Santa Inês	Rua dos Cirurgiões Dentistas, 215	Jardim Santa Inês II	50
376	Saúde	UBS Santana	Avenida Rui Barbosa, 2544	Santana	50
377	Saúde	UBS São Judas Tadeu	Rua São Nicolau, 10	Jardim São Judas Tadeu	50
378	Saúde	UBS Tatetuba	Rua Mizael Marçal, 190	Vila Tatetuba	50
379	Saúde	UBS Telespark	Rua Benedito Pereira Lima, 210	Jardim Telespark	50
380	Saúde	UBS Vila Maria	Rua São Pedro, 55	Vila Maria	50
381	Saúde	UBS Vila Nair	Rua Suécia, 50	Vila Nair	50
382	Saúde	UBS Vila Paiva	Rua João Pedro da Rocha, 181	Vila Paiva	50
383	Saúde	UBS Vila Tesouro	Praça Assis Chateaubriand, 110	Vila Tesouro	50
384	Saúde	UBS Vista verde	Rua Cidade de Brasília, 135	Vista Verde	50
385	Saúde	UES - Unidade de Especialidade em Saúde	Rua Madre Tereza, 449	Centro	100
386	Saúde	UPA / UBS São Francisco Xavier	Rua 15 de Novembro s/n	São Francisco Xavier	50
387	Saúde	UPA Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, 76	Alto da Ponte	50
388	Saúde	UPA Campo dos Alemães	Rua João Batista do Nascimento, 359	Campo dos Alemães	50
389	Saúde	UPA Eugênio de Melo	Rua Eugênio Augusto de Melo, 101	Eugênio de Melo	50
390	Saúde	UPA Novo Horizonte	Rua Tancredo Neves, 5120	Parque Novo Horizonte	50
391	Saúde	UPA Putim	Av. João Rodolfo Castelli, 1035	Putim	50

392	Saúde	UPA Saúde Mental / Hospital Francisca Julia	Estrada Dr. Bezerra de Menezes, 700	Torrão de Ouro	50
393	Saúde	URCN - Unidade de Reabilitação Centro Norte	Rua Antônio Moraes de Barros, 110	Centro	50
394	Saúde	URL - Unidade de Reabilitação Leste	Av. Brasil, 491	Monte Castelo	50
395	Saúde	URS - Unidade de Reabilitação Sul	Rua Letícia, 530	Jardim Satélite	50
396	Saúde	USF Cajuru	Estrada José Antônio do Couto, 6291	Pousada do Vale	50
397	Saúde	USF Majestic	Avenida Central, 276	Majestic	50
398	Saúde	USF Pernambucano	Av. João Rodolfo Castelli, 4000	Putim	50
399	Saúde	USF Primavera I	Rua A, 76	Primavera I	50
400	Saúde	USF Santa Herminia	Rua F, 200	Santa Hermínia	50
401	Urbanismo e Sustentabilidade	Divisão de Educação Ambiental - Casa do Café	Av. Olivo Gomes, 100	Santana	30
402	Urbanismo e Sustentabilidade	Parque Natural Municipal Augusto Rusch	Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva nº 1000 (0,05 km)	Costinha	30
403	Urbanismo e Sustentabilidade	Parque Santos Dumont	Rua Eng. Prudente Meireles de Moraes, 1000	Vila Adyana	30
404	Urbanismo e Sustentabilidade	Pavilhão Gaivota / Galpão Relações Comunitárias	Av. Olivo Gomes, 100	Santana	30

3.1 - Serviços técnicos relacionados aos links da Rede Corporativa Municipal

A Contratada deverá prestar todos os serviços técnicos de conectividade, telecomunicações e imagens (geradas através de pontos de videomonitoramento) entre unidades da Prefeitura a partir da disponibilização de links e da execução de serviços intrínsecos a essas atividades.

A Contratada deverá efetuar a instalação de cada link conforme cronograma de implantação, planejamento e entendimentos previamente definidos com a Contratante conforme item 14 deste Termo de Referência, respeitando o prazo estabelecido para a finalização da implantação e ativação inicial de todos os links da Rede Corporativa Municipal.

No caso de eventuais aditamentos contratuais que venham a ocorrer a partir de entendimentos prévios entre a Contratada e a Contratante, a Contratada deverá efetuar a implantação e ativação de cada novo link ou serviço conforme cronograma que seja anexado ao Termo de Aditamento, respeitadas as condições e características de execução e operação dos serviços técnicos estabelecidas na contratação da Rede Corporativa Municipal.

Ainda na fase de implantação inicial, caso ocorra alguma alteração nos dados ou endereço de uma unidade relacionada no item 3, sem que a execução do serviço tenha

sido efetivamente iniciada, a Contratada deverá atender, sem custos adicionais, a solicitação da Contratante para a adequação da implantação dessa unidade.

Caso a Contratante solicite a suspensão de qualquer uma das instalações previstas, ou de qualquer outro serviço que venha a ser solicitado posteriormente, sem que a execução do serviço tenha sido efetivamente iniciada, a Contratada não poderá efetuar o faturamento correspondente a esse serviço.

A Contratada deverá configurar as redes virtuais privadas (VPNs) em seu backbone a partir de cronograma e entendimentos prévios mantidos com a equipe técnica da Contratante.

Após o término da implantação inicial da Rede Corporativa Municipal, a solicitação de serviços intrínsecos aos links (alteração de endereço ou desativação de um link, mudança de localização de equipamento terminal, ou alteração da capacidade de acesso) pela Contratante será efetuada através de formulário definido entre as equipes técnicas da Contratante e da Contratada, em formato apropriado que contenha todos os dados necessários à execução dos trabalhos que deverão ser realizados, conforme descritos a seguir.

As instalações do link e dos equipamentos terminais em áreas internas das unidades, incluindo todos os materiais, cabos elétricos e de dados, e componentes necessários à sua operação, serão feitas pela Contratada utilizando infraestrutura aparente, com exceção dos casos em que a Contratante opte por assumir o fornecimento da infraestrutura interna necessária a essas instalações.

Por ocasião dessas instalações, a Contratada deverá contatar previamente o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), para definir a participação de técnicos das Secretarias nos trabalhos de vistoria dos locais e de acompanhamento na execução dos serviços.

As equipes da Contratante participarão dos testes de comunicação e da validação de operação do link instalado.

Nenhuma responsabilidade caberá à Contratante pelo uso e gozo dos equipamentos instalados pela Contratada, bem como por defeitos de funcionamentos dos mesmos.

A Contratante também não se responsabilizará por danos causados por intempéries naturais e furtos, bem como danos ocasionados por terceiros e/ou a terceiros sendo de decisão e responsabilidade da Contratada a contratação de seguro para cobertura desses casos.

Da mesma forma, a Contratante não será responsável pela infraestrutura instalada pela Contratada dentro e fora dos terrenos onde estão localizadas as unidades.

A Contratada deverá realizar as conexões dos equipamentos terminais com as redes LAN das unidades, fornecendo todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários. Na ausência de uma LAN, a conexão do equipamento terminal será feita diretamente num equipamento disponível na unidade, conforme indicação da Contratante.

A configuração dos equipamentos terminais da rede de fibra óptica, fornecidos pela Contratada, não deverá restringir o uso máximo dos endereços MAC que os equipamentos estão aptos a suportar. Assim, por exemplo, uma ONT/ONU com capacidade de suportar 512 endereços MAC não deverá ser configurada/instalada com restrição ao uso da quantidade máxima de endereços MAC suportados.

A comprovação de que o link instalado estará apto a prover os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens na Rede Corporativa Municipal será caracterizada através de um documento técnico que a Contratada deverá fornecer em arquivo digital à Contratante, onde constem o código único atribuído para identificação do link (ID), que não poderá ser reutilizado em nenhuma outra instalação de link, a identificação da unidade, data e hora dos testes de operação, e a capacidade de acesso do link (comprovada por meio de demonstrativo gráfico, no padrão MRTG ou similar).

Uma vez que a Contratante seja notificada sobre a conclusão do trabalho realizado e receba o documento digital acima descrito, o mesmo será submetido para a validação da equipe técnica da Contratante, que poderá ocorrer num prazo de até 10 (dez) dias úteis. Somente após a validação e inexistindo restrições ou pendências para o uso do serviço disponibilizado, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento mensal pro rata aos dias em que o link ficou disponível após a validação para uso no mês de referência, tomando como referência a data da referida validação do link.

Tão logo a instalação do link seja validada, a Contratada deverá permitir consulta imediata a ele no dashboard e no cadastro físico (descrito no item 9 deste Termo de Referência) que serão disponibilizados para acesso pela equipe técnica da Contratante.

3.2 - Serviços intrínsecos:

a) Mudança de endereço de um link da Rede Corporativa Municipal:

Havendo necessidade da mudança de endereço de um link da Rede Corporativa Municipal, a Contratante emitirá uma solicitação formal à Contratada para a realização do serviço, devendo a Contratada efetuar a mudança de endereço do link, mantendo o seu código ID de identificação única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.

Os critérios para ativação do link no novo local, e a comprovação de sua disponibilidade para uso, são os mesmos estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência, e, uma vez que a Contratante seja notificada através de e-mail sobre a conclusão do trabalho, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado.

A Contratada somente efetuará a desativação do link existente no antigo local após a confirmação da completa instalação e operação no novo local.

b) Mudança de localização interna de equipamento terminal:

Havendo necessidade de mudança de um equipamento terminal já instalado para um outro local dentro da mesma unidade, a Contratante emitirá uma solicitação formal à Contratada para a realização do serviço, devendo a Contratada efetuar a mudança do

terminal num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela Contratante.

Os critérios para ativação do equipamento terminal correspondem aos definidos no item 3.1, no que diz respeito à instalação do link, dos equipamentos e demais componentes necessários ao seu uso no novo local.

Uma vez que a Contratante seja notificada, através de e-mail, sobre a conclusão do trabalho de mudança de localização interna do equipamento terminal e comprove sua disponibilidade para uso, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado.

c) Alteração da capacidade de acesso de um link:

Havendo necessidade de alteração da capacidade de acesso de um link da Rede Corporativa Municipal, que poderá passar a ser superior ou inferior à que se encontra instalada (respeitados os limites legais para aditamentos ou supressões de valores contratuais, se for o caso), a Contratante emitirá uma solicitação formal à Contratada para a realização do serviço, devendo a Contratada efetuar a alteração da capacidade de acesso num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela Contratante.

Uma vez que a Contratante seja notificada, através de e-mail, sobre a conclusão do trabalho de alteração da capacidade de acesso do link, e comprove a execução desse serviço, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado, e a efetuar a alteração do valor mensal relativo à nova capacidade de acesso do link.

d) Mudança de localização de um ponto de videomonitoramento:

Havendo necessidade da mudança de localização de um ponto de videomonitoramento, a Contratante emitirá uma solicitação formal à Contratada para a realização do serviço, devendo a Contratada efetuar essa mudança, mantendo o seu código ID de identificação única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.

Os critérios para ativação do ponto de videomonitoramento no novo local, e a comprovação de sua disponibilidade para uso, são os mesmos estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência, e, uma vez que a Contratante seja notificada através de e-mail sobre a conclusão do trabalho, a Contratada estará autorizada a efetuar o faturamento relativo ao serviço intrínseco realizado.

A Contratada somente efetuará a desativação do antigo local após a confirmação da completa instalação e operação no novo local.

e) Desativação de um link da Rede Corporativa Municipal:

Uma vez que a Contratante decida pela desativação de um link da Rede Corporativa Municipal, será emitida uma solicitação formal à Contratada para a completa desativação e remoção dos equipamentos, materiais e do respectivo link, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação emitida pela Contratante.

O término efetivo de operação/comunicação do link deverá ocorrer num desses dias úteis, no horário entre 09h00 e 16h00, e a Contratante deverá ser imediatamente notificada através de e-mail sobre a desativação.

O código de identificação (ID) do link desativado não poderá ser utilizado novamente na identificação de novos links que venham a ser instalados na Rede Corporativa Municipal.

A Contratada poderá efetuar o faturamento pro rata correspondente aos dias em que o link ficou disponível para uso no mês de referência.

f) Correção de dados cadastrais:

Se a Contratante necessitar corrigir dados cadastrais relativos a uma unidade atendida por um link (como, por exemplo, a denominação da unidade, ajustes na identificação do endereço, o Órgão a que a unidade está associada, o centro de custo para faturamento, telefone ou pessoa responsável para contato, e outras informações que não acarretem modificações nas instalações físicas ou nas atividades de operação dos serviços da Rede Corporativa Municipal), será emitida uma solicitação formal à Contratada para a realização dessas correções, que deverão ser efetuadas num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação emitida pela Contratante.

A execução de correções efetuadas nos dados do cadastro físico de unidades mantido pela Contratada não acarretará custos adicionais para a Contratante.

4 - Serviço de provimento de acesso corporativo à Internet

A Contratada deverá prestar serviços de acesso à Internet, que possibilitem a busca por conteúdos e serviços na Web para as unidades integrantes da Rede Corporativa Municipal, através da utilização de um link de 2 (dois) Gbps, instalado no ponto concentrador do Paço Municipal, um link de 6 (seis) Gbps, instalado no ponto concentrador da Secretaria de Educação e Cidadania, e um link de 500 (quinhentos) Mbps, instalado no ponto concentrador do Centro de Segurança e Inteligência.

A ligação de cada um desses pontos concentradores à Internet ocorrerá através de conexão física em fibra óptica (link de dados com acesso IP dedicado) à infraestrutura da Contratada, sendo a capacidade de acesso de cada link simétrica nos sentidos de transmissão e recepção, com 100% de garantia de banda de download e upload, descontado qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo, sem concorrência de tráfego até a entrada do backbone Internet da Contratada.

A empresa licitante deverá comprovar que possui conexão direta com, no mínimo, um PTT/IX (Ponto de Troca de Tráfego), ou contrato de trânsito com operadora para essa finalidade.

Não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de “proxies” transparentes, “policy routing”, ou NAT de qualquer natureza.

Os endereços IP fornecidos (nem o bloco a que pertencem) não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de “spam” em tempo real (RBL ou DNSRBL). Caso o IP ou bloco vier a constar em uma lista de bloqueio, é de responsabilidade da Contratada providenciar a imediata remoção desse bloqueio.

Todos os equipamentos, acessórios e software de roteamento IP necessários para disponibilizar os serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet em cada ponto concentrador deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada.

A Contratada deverá fornecer o equipamento que deverá prover uma conexão Ethernet para ser interligado à rede de dados da Contratante e oferecer recursos de gerenciamento;

A gerência e manutenção desses recursos e dos serviços de comunicação de dados serão providenciados pela Contratada durante todo o prazo de vigência do contrato;

A Contratada deverá fornecer, para uso da Contratante, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) endereços IPv4 válidos, para cada ponto concentrador, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica da Contratante, para diferenciar diversos serviços externos (e-mail, webmail, VPN, firewalls, serviços online), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso à Rede Corporativa Municipal.

Esses 128 endereços IPv4 poderão ser fornecidos em um único bloco /25 ou em 2 blocos /26 para cada ponto concentrador.

A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento on-line, via Internet, com acesso restrito através de senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da Contratante, com informações diárias e mensais sobre performance e ocupação de cada link dos pontos concentradores, e relatórios que demonstrem tendências e horários de maior/menor tráfego de entrada e saída;

A Contratada deverá disponibilizar resolução de nomes, diretos e reversos, através de servidores DNS que ofereçam suporte para o encaminhamento de pesquisas de nomes originadas em servidores DNS da Rede Corporativa Municipal.

5 - Serviços de interligação de controladores semafóricos

As unidades correspondentes a 199 (cento e noventa e nove) controladores semafóricos serão interligados ao CSI, através de conexões físicas fornecidas e mantidas pela Contratada utilizando obrigatoriamente tecnologia de fibra óptica, respeitadas as condições de distância em relação ao Paço Municipal estabelecidas no item 3.

Os controladores semafóricos e suas instalações, o servidor de rede e o sistema aplicativo informatizado, incluindo os componentes utilizados em sua infraestrutura física e elétrica, são de responsabilidade da Contratante.

A Contratada deverá providenciar o fornecimento, instalação e configuração de todos os componentes necessários à efetiva comunicação dos controladores semafóricos na Rede Corporativa Municipal de forma a permitir o gerenciamento de sua operação pelo CSI. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uma caixa de acomodação (shelter) para cada um dos controladores semafóricos a fim de acomodar os equipamentos da Contratada.

O controlador semafórico atualmente utilizado possui porta de comunicação do tipo Ethernet (10/100Mbps) com protocolo TCP/IP v4.

A Contratada ficará responsável pela disponibilidade de uso de todas as conexões físicas e lógicas entre o controlador semafórico e o CSI, assegurando o reparo para o pronto restabelecimento de qualquer uma dessas conexões que venha a apresentar problemas de operação, num prazo máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado.

Tabela 3

Quantidade de controladores semafóricos	Capacidade mínima de acesso
199	10 Mbps

Item	Endereço dos controladores semafóricos	Mbps
1	Av. Nelson D'Ávila x Pça Marechal do Ar	10
2	Av. Nelson D'Ávila x Benedito Matarazzo	10
3	Av. Nelson D'Ávila x Av. Marechal	10
4	Av. Paraibuna x R. Abolição	10
5	Av. Nelson D'Ávila x R. Miguel Couto	10
6	Av. Nelson D'Ávila x R. Turquia	10
7	R. Paraibuna x R. Turquia	10
8	R. Turquia x República do Iraque	10
9	Av. Benedito Matarazzo x R. Viena	10
10	Av. São João x Av. Barão Rio Branco	10
11	Av. São João x Rotatória Colinas	10
12	Av. São João x R. Miguel Naked	10
13	Av. Cassiano Ricardo x Rua Armando de Oliveira Cobra	10
14	Av. Cassiano Ricardo x Retorno Sunset	10
15	Av. Eduardo Cury x R. Ana Maria Nardo	10
16	Av. Eduardo Cury x R. Manoel Saldanha	10
17	R. Roma x Av. Samuel Wainer	10
18	R. Genésia Tarantino Av. Santos Dumont	10
19	Av. Santos Dumont x R. Cristal	10
20	Av. Juscelino Kubitschek x R. Tupã	10
21	Av. Juscelino Kubitschek x R. Manoel Joaquim	10
22	Av. Juscelino Kubitschek x R. Cantidio Miragaia	10
23	Av. Juscelino Kubitschek x R. Martins Fontes	10
24	Av. Juscelino Kubitschek x Trevo Itavema	10
25	Itavema x Av. Marson	10

26	Av. Juscelino Kubitschek x Atacadão	10
27	Av. Juscelino Kubitschek x Cambuí	10
28	Av. Juscelino Kubitschek x Pça Papa Paulo VI	10
29	Av. Juscelino Kubitschek x R. Abília Machado	10
30	Av. Juscelino Kubitschek x Fêlcio Savastano	10
31	Av. Juscelino Kubitschek x R. Bem Ti Vi	10
32	Av. Juscelino Kubitschek x Ricardo Edwards	10
33	Av. Juscelino Kubitschek x Saigiro Nakamura	10
34	Av. Juscelino Kubitschek x R. Abaeté	10
35	Av. Juscelino Kubitschek x R. Uberaba	10
36	Av. Juscelino Kubitschek x Vista Verde	10
37	Av. Juscelino Kubitschek x Arapongas	10
38	Av. Juscelino Kubitschek x R. Colibris	10
39	Av. João Batista de Souza x R. Quixadá	10
40	Av. João Batista de Souza x Koichi Matsumura	10
41	Av. João Batista de Souza x R. Arequipa	10
42	Av. João Batista de Souza x Av. Guadalupe	10
43	Av. João Batista de Souza x Mindanau	10
44	Av. João Batista de Souza x Paraíso	10
45	Av. João Batista de Souza x Ilha do Norte	10
46	Av. João Batista de Souza x Mossoró	10
47	Av. João Batista de Souza x R. Goiânia	10
48	Av. João Batista de Souza x Itumbiara	10
49	Av. João Batista de Souza x Bacabal	10
50	Av. João Batista de Souza x Francisco de Assis Dias	10
51	Av. João Batista de Souza x Benedito Bento	10
52	Av. João Batista de Souza x R. Maximino José de Almeida	10
53	Av. João Batista de Souza x R. Angical	10
54	Av. João Batista de Souza x Feira de Santana	10
55	Av. João Batista de Souza x Ibicarai	10
56	Av. João Batista de Souza x Caravelas	10
57	Av. João Batista de Souza x Leonor de Almeida Ribeiro Souto	10
58	Av. João Batista de Souza x Condomínio Eldorado	10
59	Avenida do Imperador – Terminal Sul	10
60	Avenida do Imperador x Avenida dos Evangélicos	10
61	Avenida do Imperador x Rua Antônio José matos Lima	10
62	Avenida do Imperador x Rua Professor Gordiano de Faria Alvim Filho	10
63	Rua Caravelas x Rua Abaré	10
64	Abaré x Ibicarai	10
65	Avenida Feira de Santana x Linha Verde	10

66	Abaré x Gandu	10
67	Abaré x Juazeiro do Norte	10
68	Francisco de Assis Dias x Luiz Antônio de Castro	10
69	Rua Sumatra x Linha Verde	10
70	Rua Rosário x Linha Verde	10
71	Linha verde x Professor José Antônio Coutinho Condino	10
72	Avenida Guadalupe x Linha Verde	10
73	Linha verde x Arequipa	10
74	Rua Koichi Matsumura x Linha Verde	10
75	Avenida Andrômeda x Av. Sebastião Henrique da Cunha Pontes	10
76	Rua Roma x Praça Berlim	10
77	Avenida Samuel Wainer – Roldão (Rodoviária)	10
78	Rua Sumatra x Avenida Paraíso	10
79	Av. Cassiano Ricardo x Campos Elíseos	10
80	Cassiano Ricardo, Av x Nelson Saes, Pça	10
81	Cassiano Ricardo, Av x Luzia Aparecida Vilela, Pça x Av Salmão	10
82	Cassiano Ricardo, Av x Aclimação, Av	10
83	Cassiano Ricardo, Av x Lobélias, R	10
84	Cassiano Ricardo, Av x Tubarão, Av	10
85	Cassiano Ricardo, Av x Carlos Maria Auricchio, R	10
86	Cassiano Ricardo, Av x Benedito Oswaldo Lecques, R	10
87	Andrômeda, Av - ValeSul Shopp (próx. R. Antares)	10
88	Andrômeda, Av x Polar, R	10
89	Andrômeda, Av x Altair, R	10
90	Andrômeda, Av x Mário Valério de Camargo, R	10
91	Andrômeda, Av x Perseu, R	10
92	Andrômeda, Av x Pedro Tursi, R	10
93	Andrômeda, Av x Cassiopéia, Av	10
94	Andrômeda, Av x Iguape, Av	10
95	Andrômeda, Av x São João Del Rey, R	10
96	Andrômeda, Av Nº3061	10
97	Cidade Jardim, Av x Rotatória Bandeiras, Pça x Andrômeda, Av	10
98	Andrômeda, Av x das Cigarras, R	10
99	Andrômeda, Av x Espinosa, R	10
100	Andrômeda, Av x José Alves dos Santos, R	10
101	Andrômeda, Av , 3500	10
102	Avenida Andrômeda x Rua Campo Belo	10
103	Cidade Jardim, Av x Bandeiras, Pça	10
104	Cidade Jardim, Av x Elmano F. Veloso, Rua	10
105	João Guilhermino, Av x Néilson DAvila, Av	10

106	João Guilhermino, Av x Floriano Peixoto, Av x Dolzani Ricardo x Vilaça	10
107	João Guilhermino x Humaitá, R	10
108	João Guilhermino, Av x Francisco Berling, R x UNIVAP	10
109	João Guilhermino, Dr., Av x Madeira, Cel., R (Praça Kennedy)	10
110	Nelson D'Ávila, Av x Eugênio Bonadio, R	10
111	Nelson D'Ávila, Av x Antonio da Silva Santos, R	10
112	Nelson D'Ávila, Av x Manoel Ricardo Jr, R	10
113	Nelson D'Ávila, Av x Jordão Monteiro Ferreira, R	10
114	Paraibuna, Rua x José Antônio Romeno Neme, Rua	10
115	Paraibuna, Rua x Maestro Egídio Pinto, Rua	10
116	Paraibuna, Rua x Jordão Monteiro Ferreira, R	10
117	Paraibuna, Rua x Elza Bierfeld B. D'avila, Rua	10
118	Pedro Friggi , Av x Gustavo rico toro.xls	10
119	Pedro Friggi , Av x Peonias, R	10
120	Pedro Friggi, Av x Lirios, R	10
121	Pedro Friggi, Av x Cidade de Washington, R x Sensitivas, R	10
122	Pedro Friggi, Av x Miosotis, R	10
123	Pedro Friggi, Av - retorno Nagumo	10
124	Pedro Friggi, Av Pres (Kalabari)	10
125	Benedito Friggi, Av (Condominio JK)	10
126	Tancredo Neves, Av Pres x Benedito Friggi, Av	10
127	Benedito Friggi, Av x Pararangaba, Av	10
128	Av. Tancredo Neves x R. Dos Pedreiros.xls	10
129	Tancredo Neves, Av Pres x Dutra, Mons., R (Coca-Cola)	10
130	Tancredo Neves, Av Pres x Jorge Leite da Silva, R	10
131	Tancredo Neves, Av Pres x João Rodolfo Castelli, R	10
132	Tancredo Neves, Av Pres x Cajuru, Estrada	10
133	Tancredo Neves, Av Pres x Rita Teixeira, R	10
134	Tancredo Neves, Av Pres x Maria H. M. Queiroz, R Profª-João Bassi	10
135	Tancredo Neves, Av Pres x Eletricistas-Artesãs, R	10
136	Tancredo Neves, Av Pres x Bertolino Cursino dos Santos, R (COOP)	10
137	Tancredo Neves, Av Pres x dos Alfaiates, R	10
138	Tancredo Neves, Av Pres x Iracema, R	10
139	Tancredo Neves, Av Pres x José Colombani Filho, R	10
140	Tancredo Neves, Av Pres (Rio Paraíba do Sul, R e Rio São Francisco)	10
141	Iracy Pires de Almeida Puccini, R X Constância da Cunha Paiva, R	10
142	Astronautas, Av (V. São Benedito)	10
143	Astronautas, Av x Orion, R (Rotatória INPE)	10
144	Astronautas, Av x Rotatória CTA	10

145	Faria Lima, Av Brig (Rot. Aeroporto - EMBRAER)	10
146	Faria Lima, Av Brig x Amim Simão, Av	10
147	Faria Lima, Av Brig x Andrelina Barbosa de Moura, Pça	10
148	Faria Lima, Av x das Sairas, Av (Posto Hudson)	10
149	Faria Lima, Av x Glaudiston P. de Oliveira, Estr.Mun.	10
150	Rodolfo Castelli, Av x Glaudiston P. de Oliveira, Estr	10
151	Rodolfo Castelli, Av x Nepomuceno, Rua	10
152	Rodolfo Castelli, Av x José Ignácio Bicudo, Av.	10
153	Cidade Jardim, Av x José Rachid, R-Jacinto Gallo, R	10
154	Cidade Jardim, Av x Carlos Alberto F. Moreira, R- Pedro Martins Ribeiro,R	10
155	Cidade Jardim, Av x José Alves Ribeiro Filho, R- Lázara Augusta da S. Lisboa, R	10
156	Cidade Jardim, Av x Salinas, Av	10
157	Cidade Jardim, Av x Iguape, R	10
158	Cidade Jardim, Av x Itambé, R	10
159	Cidade Jardim, Av x Cassiopéia, Av	10
160	Cidade Jardim, Av x Porto Novo, R	10
161	Cidade Jardim, Av x Pedro Tursi, R e Tsunessaburo Makiguti, R	10
162	Cidade Jardim, Av x Antonio Constantino, R	10
163	Cidade Jardim, Av x Antônio J. Alvarenga, Av	10
164	Cidade Jardim, Av x Bandeiras, Pça x Teodomiro D. Pereira	10
165	Cidade Jardim, Av (Wall Mart)- LAÇO	10
166	Cidade Jardim, Av (SESI)	10
167	Cidade Jardim, Av x Joaquim Silvério Neto, R	10
168	Cidade Jardim, Av x José Octávio Franco Bittencourt	10
169	Antônio Saes, R X Dolzani Ricardo, R	10
170	Via Norte X Av São José	10
171	Sebastião Gualberto, Av x dos Estados, Av	10
172	Sebastião Gualberto, Av x Sebastião Felicio, R	10
173	Sebastião Gualberto, Av x Carvalho de Araujo, R e Castelo Branco, Av	10
174	João Marson, Av x João Alves Viana , R	10
175	São José, Av x Expedicionários, Pç	10
176	São José, Av x Coronel José Monteiro, Rua	10
177	São José, Av x Rubião Junior, Rua	10
178	Madre Tereza, Av x Francisco Almada, Travessa	10
179	Madre Tereza, Av x Antônio Moraes Barros, Rua	10
180	Francisco José Longo, Av. x Heitor Vila Lobos	10
181	Francisco José Longo, Av. x Osvaldo Nascimento Leal, Rua	10
182	Francisco José Longo, Av. x Frederico Eyer, Rua	10
183	Francisco José Longo, Av. x Paulo Becker, Rua	10
184	Francisco José Longo, Av. x Jorge de Moraes Barros, Rua	10

185	Francisco José Longo, Av. x José Antônio Romeno Neme, Rua	10
186	Francisco José Longo, Av. x Paulo Setubal, Rua	10
187	Madre Paula de São José, Av. x Jorge Barbosa Moreira	10
188	Madre Paula de São José, Av. x Heitor Vila Lobos, Av.	10
189	Heitor Vila Lobos, Av. x Serimbura, Rua	10
190	Heitor Vila Lobos, Av. x Adhemar de Barros, Av.	10
191	Heitor Vila Lobos, Av. x Guanahani, Rua	10
192	Adhemar de Barros, Av. x Paulo Setubal, Rua	10
193	Adhemar de Barros, Av. x Paulo Becker, Rua	10
194	Adhemar de Barros, Av. x Teopompo de Vasconcelos, Rua	10
195	Adhemar de Barros, Av. x Eng. Prudente Meirelles de Moraes, Rua	10
196	Adhemar de Barros, Av. x Afonso César de Siqueira, Rua	10
197	Adhemar de Barros, Av. x Prof. Everardo Miranda Passos, Rua	10
198	Adhemar de Barros, Av. x Santa Elza, Rua	10
199	Adhemar de Barros, Av. x Pedro Américo, Pça	10

6 - Serviços de provimento de cobertura Wi-Fi indoor na rede educacional

A Contratada deverá disponibilizar uma rede Wi-Fi indoor para acesso à Internet, em 3.100 salas das 200 Unidades que integram a rede educacional. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos e componentes que sejam necessários (antenas wireless, switches, roteadores, infraestrutura, etc.) para a operação dessas redes Wi-Fi.

Não está contemplado o fornecimento de links dedicados de acesso à Internet para atendimento a redes Wi-Fi educacional. A rede compartilhará a capacidade de tráfego de um link já instalado em cada Unidade, previsto nas tabelas 1 e 2, mas esse tráfego deverá ser identificado e monitorado de forma distinta do tráfego normal da Unidade na Rede Corporativa Municipal.

A rede Wi-Fi educacional deverá ser instalada nos locais relacionados na tabela abaixo:

Tabela 4

Item	Unidade	Endereço	Bairro	Qtde. de Salas
1	Biblioteca Pública Municipal Cassiano Ricardo	Rua Quinze de Novembro, 99	Centro	5
2	Biblioteca Pública Centro da Juventude	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	1
3	Biblioteca Pública Municipal Helena Molina	Praça Emília Molina, 77	Eugênio de Melo	1
4	Biblioteca Pública Municipal Hélio Pinto Ferreira	Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57	Jardim das Indústrias	1
5	Biblioteca Pública Municipal Jansen Filho	Rua Mário Antônio Abrantes da Fonseca, 410	Campo dos Alemães	1

6	CEDEMP - Centro de Educação Empreendedora	Rua Tsunessaburo Makiguti, 157	Jardim Satélite	5
7	CEDIN Jardim Mesquita	Jardim Mesquita	Jardim Mesquita	15
8	CEDIN Professora Maria de Fátima Silvério Neri	R. Córrego do Lava Pés, S/N	Vila Paiva	10
9	CEDIN Amália Bondesan dos Santos	Rua General Eugênio de Augusto Melo, 145	Eugênio de Melo	12
10	CEDIN Ana Maria de Arruda Pereira	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, s/n	Jardim São José II	14
11	CEDIN Armelinda Locatelli de Macedo	Rua Vitorio Carnevalli, 176	Vila Tesouro	12
12	EMEFI Jaguari	Jaguari	Jaguari	22
13	CEDIN Dejanira Moreira Machado dos Santos	Rua Rodolfo de Aquino, 11	Altos de Setville	7
14	CEDIN Diácono José Arantes Lima	Rua Jales, 17	Bosque dos Eucaliptos	8
15	CEDIN Dom Pedro de Alcântara	Rua José Benedito Castilho, s/n, Conj. Hab. Papa João Paulo II	Dom Pedro I	13
16	CEDIN Dra. Zilda Arns Neumann	Rua Luiz Monteiro Pinto, 173	Cj. Res. 31 de Março	12
17	CEDIN Fernando Tao de Azevedo	Rua Bambuí, 250	Jardim Jardim Satélite	16
18	CEDIN Flávio Lenzi	Praça das Gaivotas, 535	Vila Tatetuba	17
19	CEDIN Jardim Castanheiras	Rua Maria Montezi Santanna, 171	Jardim Castanheiras	12
20	CEDIN Joana Mattar de Oliveira	Rua José Cobra, 95	Parque Industrial	12
21	CEDIN João Lopes Simões	Praça Alexandre Magno, 166	Jardim Oriente	10
22	CEDIN Márcia Aparecida Martins	Av. Sinaloa, s/n	Jardim Paineiras	8
23	CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedrosa	Rua Benedito Pereira Lima, 390	Telespark	12
24	CEDIN Maria Aparecida da Silva Souza	Rua das Cerejeiras, s/n	Pousada do Vale	12
25	CEDIN Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira	Praça dos Músicos, 140	Jardim Valparaíba	13
26	CEDIN Mário Donizete Borges	Rua Frediano Bianchi Filho, 121	Jardim São José II	16
27	CEDIN Maroca Veneziani	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	14
28	CEDIN Parque Industrial	Parque Industrial	Parque Industrial	10
29	CEDIN Paulo César dos Santos Mortari	Rua Simião Ferreira da Mata, 520	Campos dos Alemães	16
30	CEDIN Prof. Sylvio de Barros Bindão	Rua Pedra do sol, 1750 –	Santa Hermínia	11
31	CEDIN Profª Maria Aparecida Segolin Resende	Rua Arlindo Ignácio, 51	Pinheirinho dos Palmares	12
32	CEDIN Profa. Anjela Maria de Souza Alves	Avenida Benedito Bento, 80	Jardim Jardim Morumbi	12
33	CEDIN Profa. Delza Giovanelli Fonseca da Mata	Rua Albert Renart, 515	Jardim Santa Inês III	12
34	CEDIN Profa. Diméia Maria Ferreira Diniz Endo	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campos dos Alemães	12

35	CEDIN Profa. Eliana de Oliveira Santos Cruz	Rua Célio Negrão, 100	Residencial Righi	12
36	CEDIN Profa. Helena Ferreira	Rua Waldir Gaioso, 535	Jardim Jussara	13
37	CEDIN Profa. Maria de Lourdes Constantino	Rua dos Eletricistas, 330	Parque Novo Horizonte	10
38	CEDIN Santo Antonio Sant'Anna Galvão	Rua Domingos Maldonado Campoy, s/n	Residencial Flamboyant	12
39	CEFE - Centro de Formação do Educador	Avenida Olivio Gomes, 105	Santana	25
40	CEPHAS – Centro da Juventude	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	1
41	CEPHAS - Centro de Educação Profissional	Rua Tsunessaburo Makiguti, 399	Floradas de São José	8
42	Cidade da Educação – sede SEC	Estrada Municipal Glaudistom Pereira de Oliveira, 811	Residencial Flamboyant	16
43	EFETI Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	25
44	EMEFI Santa Rosa	Santa Rosa	Santa Rosa	25
45	EFETI Profa. Rosa Tomita	Rua Genilda Maria Almeida de Oliveira, 73	Jardim São José I	20
46	EMEF Dom Pedro de Alcântara	Avenida Adilson José da Cruz, 7581	Dom Pedro I	25
47	EMEF Dr. Maurício Anisse Cury	Avenida Francisco José Longo, 832	Jardim São Dimas	16
48	EMEF Emmanuel Antônio dos Santos	Rua das Cerejas, 150	Bairro Frei Galvão	26
49	EMEF Mercedes Rachid Edwards	Estrada Vereador Pedro David, 19251	São Francisco Xavier	22
50	EMEF Possidônio José de Freitas	Rua Felício Jabbur Nasser, 935	Galo Branco	25
51	EMEF Prof. Álvaro Gonçalves	Rua Albertina Pereira de Lima, 151	Campos dos Alemães	25
52	EMEF Prof. Amintas Rocha Brito	Rua Anibal Ferri, 193	Jardim Castanheiras	22
53	EMEF Prof. Antônio Palma Sobrinho	Rua Ângelo Scarpel, 163	Parque Nova Esperança	25
54	EMEF Prof. Edewaldo Freitas Gaia Santana	Rua do Rosário, 540	Jardim América	14
55	EMEF Prof. Felício Savastano	Rua Capitão Raul Fagundes, 341	Monte Castelo	15
56	EMEF Prof. Geraldo de Almeida	Rua Camomila, 100	Pousada do Vale	27
57	EMEF Prof. Hélio Augusto de Souza	Praça dos Músicos, s/n	Jardim Valparaíba	24
58	EMEF Prof. Hélio Walter Bevilaqua	Rua Oscar Ferreira da Silva, 155	Jardim Republica	23
59	EMEF Prof. José Frederico Marques	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campo do Alemães	18
60	EMEF Prof. Luiz Leite	Rua Benedito Andrade, 5	Galo Branco	25
61	EMEF Prof. Moacyr Benedicto de Souza	Rua Maria Martins Ottoboni, 100	Campo dos Alemães	25
62	EMEF Prof. Nelson Ferreira da Silva	Rua Wladimir Herzog, 400	Bosque dos Eucaliptos	18
63	EMEF Prof. Possidônio Salles	Rua Benedito Eras, 140	Jardim Americano	16
64	EMEF Prof. Waldemar Ramos	Rua México, 84	Vista Verde	25
65	EMEF Profª Alda de Souza de Araujo	Rua Barcelona, 90	Jardim Mesquita	20

66	EMEF Profa. Adelia Chucri Neme	Avenida Juscelino Kubitschek, 6701 - Conjunto Integração	Vila Industrial	12
67	EMEF Profa. Ana Berling Macedo	Rua Alziro Lebrão, 318	Alto da Ponte	30
68	EMEF Profa. Arlete Eloiza Ferreira Teixeira	Rua Orlando Silva, 35	Jardim Nova Detroit	16
69	EMEF Profa. Áurea Cantinho Rodrigues	Rua Iran, 135	Jardim Oswaldo Cruz	30
70	EMEF Profa. Dosulina Chenque Chaves de Andrade	Avenida Pico das Agulhas Negras, 1594	Altos de Santana	25
71	EMEF Profa. Elizabete de Paula Honorato	Rua Aurélio Portilho Castellanos, 124	Jardim Mariana	25
72	EMEF Profa. Elza Regina Ferreira Bevilacqua	Rua Breno de Moura, s/n	Jardim Estoril	24
73	EMEF Profa. Eunice Cordeiro dos Santos Rodrigues	Rua Major Manoel Fernandes Netto, 370	Vila São Geraldo	17
74	EMEF Profa. Henriqueta Costa Porto	Rua Santarém, 970	Parque Industrial	15
75	EMEF Profa. Homera da Silva Braga	Rua Joaquim de Paula, 670	Jardim Jardim Morumbi	26
76	EMEF Profa. Ildete Mendonça Barbosa	Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80	Residencial União	26
77	EMEF Profa. Ilga Pusplatais	Rua Uberlândia, 465	Jardim Ismênia	25
78	EMEF Profa. Iracema Ribeiro de Freitas	Praça Muriaé, 07	Vila Iracema	16
79	EMEF Profa. Jacyra Vieira Baracho	Rua Florença, 100	Jardim Veneza	28
80	EMEF Profa. Julia Bernardes Rodrigues	Avenida São Cristovão, 843	São Judas Tadeu	16
81	EMEF Profa. Leonor Pereira Nunes Galvão	Rua José Molina, 150	Vila Industrial	22
82	EMEF Profa. Lúcia Pereira Rodrigues	Praça Quarto Centenário, 401	Jardim Santa Fé	25
83	EMEF Profa. Luiza Maria Cavalcanti Guratti	Rua Benedita Francisca das Rosa, 203	Setville / Altos de São José	23
84	EMEF Profa. Luzia Levina Aparecida Borges	Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205	Cruzeiro do Sul	25
85	EMEF Profa. Maria Amélia Wakamatsu	Rua Virgílio Fernandes de Oliveira, 31	Campos de São José	29
86	EMEF Profa. Maria Antonieta Ferreira Payar	Avenida Três, S/N	Pinheirinho dos Palmares	29
87	EMEF Profa. Maria Aparecida dos Santos Ronconi	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400	Jardim Jussara	25
88	EMEF Profa. Maria Augusta Moreira da Costa	Rua dos Canindés, s/n	Jardim Uirá	20
89	EMEF Profa. Maria de Melo	Rua Ingá, 40	Parque Industrial	25
90	EMEF Profa. Maria Gomide Santos de Souza	Rua Zélia Albuquerque, 452	Cidade Morumbi	18
91	EMEF Profa. Maria Nazareth de Moura Veroneze	Praça Columba, 45	Jardim da Granja	28
92	EMEF Profa. Maria Ofélia Veneziani Pedrosa	Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130	Jardim Limoeiro	28
93	EMEF Profa. Mariana Teixeira Cornelio	Rua Benedito Pereira Lima, 200	Jardim Telespark	26

94	EMEF Profa. Martha Abib Castanho	Rua Leblon, 60	Jardim Jardim Satélite	25
95	EMEF Profa. Mercedes Carnevalli Klein	Avenida Cassiopéia, 425	Jardim Jardim Satélite	24
96	EMEF Profa. Mercedes Maria Perotti	Rua São Francisco, 181	Rio Comprido	16
97	EMEF Profa. Najla Jamile Santos M. de Araujo	Rua Oswaldo Orlando Costa, 352	Cj Residencial D. Pedro I	24
98	EMEF Profa. Norma de Conti Simão	Rua João Adão, 349	Bosque dos Ipês	27
99	EMEF Profa. Otacília Madureira de Moura	Praça Quiririm, 101	Vila Nova Conceição	22
100	EMEF Profa. Palmyra Sant'anna	Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 6907	Vila Industrial	25
101	EMEF Profa. Rosa Tomita	Rua Ayrton Senna da Silva, 90	Jardim São José II	26
102	EMEF Profa. Ruth Nunes da Trindade	Rua Waldemar Teixeira, 900	Parque Interlagos	28
103	EMEF Profa. Sebastiana Cobra	Rua dos Amores Perfeitos, 95	Jardim das Indústrias	25
104	EMEF Profa. Silvana Maria Ribeiro de Almeida	Rua Quatro de Março, 10	Jardim Cerejeiras	25
105	EMEF Profa. Sônia Maria Pereira da Silva	Rua dos Alfaiates, 321	Parque Novo Horizonte	24
106	EMEF Profa. Suely Antunes de Mello	Rua Siqueira Campos, 845	Vila Maria	16
107	EMEF Profa. Terezinha Araujo	Rua Pedra do Sol, s/n	Santa Hermínia	24
108	EMEF Profa. Vera Babo de Oliveira	Avenida Alto do Rio Doce, 801	Altos de Santana	27
109	EMEF Profa. Vera Lúcia Carnevalli Barreto	Avenida Olivo Gomes, 520	Santana	28
110	EMEF Profa. Zilda Altimira Soci	Largo Boa Vista, 480	Jardim Boa Vista	15
111	EMEF Profa. Therezinha do Menino Jesus Soares Nascimento	Rua Francisco Carlos Barbosa, 200	Dom Pedro I	30
112	EMEF Santana do Paraíba	Rua Guarani, 130	Santana	15
113	EMEFI Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	25
114	EMEI Benedito Carvalho dos Santos	Avenida Teotônio Vilela, 900	Vila Santa Luzia	14
115	EMEI Aladir Maia Ribeiro Gomes	Rua Porto Novo, 45	Jardim Jardim Satélite	8
116	EMEI Ana Lúcia de Castro Micheletto	Rua Patativa, 200	Vila Tatetuba	9
117	EMEI Arthur Aparecido da Rosa	Avenida São Vicente de Paula, 80	São Judas Tadeu	11
118	EMEI Cassiano Ricardo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	15
119	EMEI Doroti da Silva da Cunha	Rua Abelardo Alves de Paiva, 300	Santa Inês 1	8
120	EMEI EMEI Maria Clara Fernandes Correia França	Avenida Elísio Galdino Sobrinho, 40	Jardim Morumbi	12
121	EMEI Fátima Aparecida Berthoud	Rua Eloy Porto, 120	Eugênio de Melo	5
122	EMEI Febrônio Pereira Gomes	Rua Carteiros, 50	Parque Novo Horizonte	18
123	EMEI Ignês Sagula Fossá	Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050 -	Jardim Limoeiro	8
124	EMEI Iracema Oliveira de Mello	Rua Roberto Aparecido Cruz, 60	Santa Fé	12

125	EMEI Jesus de Nazaré	Rua Apa, 100	Vila São Bento	10
126	EMEI Jose Madureira Lebrão	Rua Maurício Maldonado Júnior, 94	Jardim Mariana 2	15
127	EMEI José Paulino Bicudo	Rua Javaés, S/N	Vale dos Pinheiros	5
128	EMEI José Purcini	Rua dos Cirurgiões Dentistas, 480	Jardim Santa Inês II	10
129	EMEI Maria Aparecida Savastano Sanchez	Rua Treze de Maio, s/n	São Francisco Xavier	8
130	EMEI Padre João Marcondes Guimarães	Rua Tatuí, 27	Bosque dos Eucaliptos	16
131	EMEI Padre José Rubens Franco Bonafé	Rua Nossa Senhora da Salette, 34	Vila Cândida	8
132	EMEI Prof. Arlindo Caetano Filho	Rua Valdemir de Oliveira, 42	Cj. Res. 31 de Março	17
133	EMEI Prof. Domingos de Macedo Custódio	Rua José de Moura Resende, 372	Vila Tesouro	16
134	EMEI Prof. Jose Antero Cursino dos Santos	Rua Itapoã, 101	Jardim Satélite	10
135	EMEI Prof. José Sodero Bittencourt	Rua José Antônio Monteiro Santos, 15	Bosque dos Ipês	17
136	EMEI Prof. Ladiel Benedito de Carvalho	Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 75	Parque Interlagos	17
137	EMEI Prof. Luiz Sandfeld	Rua Felício Jabbur Nasser, 1035	Galo Branco	15
138	EMEI Prof. Mário Campaner	Praça Flamboyant, 131	Jardim das Indústrias	12
139	EMEI Profª Dirce Saloni Lopes	Rua Antônio Pedro Perotti, 375	Vila Paiva	13
140	EMEI Profa. Ana Isabel Barbosa	Rua Benedito de Oliveira e Silva, 115	Buquirinha	8
141	EMEI Profa. Ângela de Castro Fernandes Lopes	Rua Turiaçu, 792	Parque Industrial	17
142	EMEI Profa. Cleanir Santos Maldonado Campoy	Rua Noruega, 726	Vila Letônia	6
143	EMEI Profa. Cremilda Alves de Oliveira Azevedo	Rua Durvalina Isaura C. dos Santos, 242	Vila Cristina	6
144	EMEI Profa. Denise Prates Fernandes Rocha	Rua Nova Pádua, 209	Jardim Monterrey	21
145	EMEI Profa. Édera Pereira de Oliveira Cardoso	Rua Luiz Antônio Ribeiro de Macedo, 330	Jardim Paraíso do Sol	14
146	EMEI Profa. Elza Ferreira Rahal	Rua Paraná, 111	Vila Maria	11
147	EMEI Profa. Elza Maria Dias Mendonça	Praça Francisco Escobar, 103	Monte Castelo	13
148	EMEI Profa. Helena Vaz de Lima Soliva	Avenida Francisco José Longo, 526	Jardim São Dimas	10
149	EMEI Profa. Idelena Menezes Trefilio de Carvalho	Avenida Olivo Gomes, 590	Santana	13
150	EMEI Profa. Ilza Nascimento Pintus	Rua Miracema, s/n	Chacaras Reunidas	6
151	EMEI Profa. Jane Palumbo	Rua Edison Sabino dos Santos, s/n	Dom Pedro I	22
152	EMEI Profa. Lourdes de Oliveira Mendes	Rua Rio Una, 484/488	Jardim Pararangaba	11
153	EMEI Profa. Lúcia Maria do Amaral	Rua José Benedito de Almeida Pena, 140	Jardim Santa Luzia	18
154	EMEI Profa. Maria Alice Pasquarelli	Praça Joaquim Figueira de Andrade, 60	Jardim Copacabana	17

155	EMEI Profa. Maria Aparecida Candelária Bernardes Ottoboni	Avenida Rui Barbosa, 3613	Alto da Ponte	21
156	EMEI Profa. Maria da Glória Mariano Santos	Praça César Traballi, 80	Jardim Telespark	16
157	EMEI Profa. Maria Ezequiel Sant'Anna	Rua Castor, 180	Jardim Satélite	7
158	EMEI Profa. Maria José Guido Brogliato Freire	Praça Bertolino Cláudio, 56	Jardim Colonial	14
159	EMEI Profa. Maria Leonor de Campos Mota Miranda	Rua Francisco das Chagas Filho, 21	Jardim Santa Edwiges	13
160	EMEI Profa. Marianita Oliveira Pereira Santos	Rua Viçosa, 5	Bosque dos Eucálptos	8
161	EMEI Profa. Marilda Aparecida Montemor	Praça Victor Hugo, s/n	Jardim Oriental	20
162	EMEI Profa. Norma Lúcia Rodrigues de Almeida	Rua Flor de Lis, 133	Jardim das Flores	9
163	EMEI Profa. Olga Franco Custódio	Avenida das Rosas, 232	Jardim Motorama	15
164	EMEI Profa. Rosana Scarpel da Silva	Av. João de Oliveira e Silva, 453	Campo dos Alemães	12
165	EMEI Profa. Sandra Regina de Almeida Paulo	Rua José Carlos Pace, 200	Jd Americano	6
166	EMEI Profa. Silvia Helena de Sousa	Rua João José do Nascimento, 77	Vila César	5
167	EMEI Profa. Sonia Mara Ramos	Praça Paraíba, 119	Vila São Pedro	7
168	EMEI Profa. Valéria Aparecida de Almeida Vasconcelos	Estrada Arcilio M. da Silva, 191	Residencial Gazzo	18
169	EMEI Profa. Zeli de Toledo Dias	Avenida das Curruíras, 160	Jardim Uirá	8
170	EMEI Profa. Zenaide Vilalva de Araújo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	15
171	EMEI Profa. Zilda Costa de Oliveira	Praça Hélio Dias, 137	Parque Santa Rita	15
172	EMEI Rio Comprido	Avenida Um, 181	Rio Comprido	7
173	EMEI Torataro Takitani	Praça Bahia de São Salvador, 142	Jardim Vale do Sol	19
174	EMEI Vicente Simião Luz	Rua Natalino Ângelo Stabeli, 20	Jardim São Leopoldo	9
175	EMEI Vila São Geraldo	Rua Major Manuel Fernandes Netto, 320	Vila São Geraldo	7
176	FUNDHAS - Unidade Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, 486	Alto da Ponte	12
177	FUNDHAS - CDA (Compartilha o link do Centro de Inovação Sul)	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	12
178	FUNDHAS – Centro de Inovação Eugênio de Melo	Rua Sete de setembro, 550	Eugenio de Melo	12
179	FUNDHAS – Centro de Inovação Norte	Rua Tenente Hélcio Pércles de Faria, 50	Vila Cristina	12
180	FUNDHAS – Centro de Inovação Sul	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	12
181	FUNDHAS - Polo Parque Tecnológico	Av. Dr. Altino Bondesan, 500	Eugenio de Melo	1
182	FUNDHAS - Sede (Compartilha o link do Centro de Inovação Sul)	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	12
183	FUNDHAS - Unidade Campos de São José	Rua Alexandre de Souza Roberto, 20	Campos de São José	12
184	FUNDHAS - Unidade Centro	Rua Antonio Saes, 485	Centro	12

185	FUNDHAS - Unidade de Eugenio de Melo	Rua José Leite da Silva, 60	Eugenio de Melo	12
186	FUNDHAS - Unidade Dom Bosco	Avenida João Oliveira e Silva, 757	Campo dos Alemães	12
187	FUNDHAS - Unidade Dom Pedro I	Rua Edilson Sabino dos Santos, 81	Dom Pedro I	12
188	FUNDHAS - Unidade Leste	Rua Rodolfo Scarpa, 361	Jardim Rodolfo	12
189	FUNDHAS – Unidade Parque Industrial (Compartilha o link do Centro de Inovação Sul)	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	12
190	FUNDHAS - Unidade Putim	Rua João Rodolfo Castelli, 96	Putim	12
191	Manutenção e Almoxarifado SEC	Rua Felício Savastano, 240	Vila Industrial	5
192	Merenda Escolar	Rua Felício Savastano, 401	Vila Industrial	2
193	Museu Interativo de Ciência	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3171	Vila Industrial	15
194	NEI Bairro dos Freitas	Estrada José Benedito de Oliveira, 1938	Bairro dos Freitas	5
195	NEI Olga Elias da Cunha	Rua Gurupi, 40	Vila São Bento	4
196	EMEFI Set Parque	Set Parque	Set Parque	22
197	EMEFI Dom Bosco	Dom Bosco	Dom Bosco	22
198	Unidade Rural Bonsucesso	Estrada Juca Carvalho, 17595-18003	Bonsucesso	3
199	Unidade Rural Bengalar	Estrada Juca Carvalho, 14724-14856	Bengalar	3
200	Unidade Rural do Turvo de Baixo	Estrada Municipal do Turvo, S/N	Bairro do Turvo	3
TOTAL				3100

Caso haja viabilidade técnica e com a concordância prévia da Contratante, a Contratada poderá propor o compartilhamento de antenas Wi-Fi entre salas de uma mesma Unidade Educacional, de forma que cada antena atenda um máximo de 3 (três) salas e seja capaz de suportar o mínimo de 128 (cento e vinte e oito) dispositivos simultâneos.

Em cada Unidade Educacional, até 70% (setenta por cento) da capacidade de acesso do link instalado, conforme definido na Tabela 2, deverá ser disponibilizado para uso por dispositivos que sejam conectados simultaneamente na rede Wi-Fi. Cada um desses dispositivos deverá ser conectado a uma velocidade de, no mínimo, 1 (um) Mbps na área de cobertura wireless, uma vez que a Contratante dimensionará a quantidade desses dispositivos de forma que seja possível o atendimento desse requisito pela Contratada.

Todos os equipamentos ativos disponibilizados pela Contratada deverão ser gerenciáveis e homologados pela Anatel.

A antena WI-FI deverá operar nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.

A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento e monitoramento centralizado dessas redes, além de serviços e atividades relacionadas à operação das infraestruturas de cobertura wireless:

- configurações lógicas dos equipamentos (antenas internas, switches e roteadores);

- restaurações de configurações iniciais dos equipamentos;
- monitoramento dos estados operacionais dos equipamentos;
- ajustes lógicos do sinal Wi-Fi, com base em informações fornecidas pela Contratante;
- análise de tráfego e desempenho.

As atividades de gerenciamento e monitoramento serão realizadas pela Contratada a partir do seu Centro de Operações de Rede (NOC-Network Operations Center), que disporá de equipamentos e softwares necessários para a prestação desses serviços.

A plataforma de gerenciamento e monitoramento do NOC deverá permitir o suporte para formação de uma base de dados obtidos a partir da coleta de informações dos elementos gerenciados e dos alarmes gerados em decorrência de interrupções na prestação dos serviços, e possibilitará a visualização geral (através de dashboard) de operação dos elementos das redes, permitindo a detecção de inconformidades nos funcionamentos deles.

O gerenciamento e monitoramento da rede educacional serão realizados pela Contratada em tempo integral (24x7), e a coleta de informações para a base de dados de cada elemento ativo gerenciado será realizada no intervalo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo ser disponibilizada para os técnicos da Contratante a visualização geral mais recente de operação (através de dashboard) das redes Wi-Fi.

A Contratada será responsável pelas atividades de ajustes de parâmetros configuráveis dos equipamentos integrantes da infraestrutura wireless, pelo controle quantitativo e qualitativo de cada um dos elementos instalados e gerenciados, por manter o controle de operação desses elementos e por manter o histórico de mudanças lógicas realizadas por sua equipe técnica.

Consideram-se configuráveis os seguintes parâmetros, que serão ajustados a partir de entendimentos entre as equipes técnicas da Contratante e da Contratada:

- nome da rede (SSID), distinto para cada Unidade Educacional;
- senha de acesso ao SSID;
- endereçamento IP/Subnet, distinto para cada Unidade Educacional;
- canal de operação do equipamento wireless;
- potência do nível de sinal das antenas;
- tempo concedido para uso do serviço DHCP (lease de IP).

A Contratada será responsável por levantamentos em campo (site survey) de cobertura de sinal wireless em cada local, e por mudanças na topologia física das redes wireless, sempre que essas atividades forem identificadas como necessárias ou forem solicitadas pela Contratante.

No caso da rede educacional, a Secretaria de Educação e Cidadania definirá senhas de acesso específicas para as antenas wireless internas (Access Point) que utilizarão essa rede, e definirá e implantará em sua própria rede interna as políticas de navegação e de controle de conteúdo nos acessos à Internet.

A Contratada será responsável pelos serviços técnicos de substituição das antenas internas, switches, roteadores e outros componentes utilizados na configuração da rede

educacional, e que apresentarem defeitos, por outros equipamentos de configuração e recursos operacionais com características idênticas ou superiores aos defeituosos, bem como pelas configurações desses equipamentos, a fim de possibilitar a retomada de operação da rede wireless.

Da mesma forma, os reparos ou reposições de equipamentos, outros insumos (cabos, postes, aterramentos, para-raios, bastidores, etc.) e serviços relacionados a configurações de componentes da infraestrutura das redes Wi-Fi, serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos técnicos, escadas e andaimes próprios, se necessários, para a realização dos serviços de substituição dos equipamentos.

7 - Serviço de acesso público à Internet através de redes Wi-Fi (hotspots municipais)

A Contratada deverá prestar serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes de dados com cobertura Wi-Fi e acesso público à Internet, nas modalidades indoor e outdoor, em 361 (trezentos e sessenta e um) unidades da Prefeitura, com fornecimento de um link dedicado e exclusivo para acesso à Internet em cada um desses locais.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de todos os componentes necessários para a montagem e operação dessas redes Wi-Fi, incluindo o fornecimento de infraestrutura (racks, cabeamento elétrico e de dados, equipamentos, etc.), softwares, mão-de-obra, serviços e quaisquer peças e materiais necessários.

A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento e monitoramento centralizados dessas redes, além de serviços e atividades relacionados à operação e manutenção de suas infraestruturas, configurações dos equipamentos, análise de tráfego e de desempenho e suporte técnico.

Cada rede Wi-Fi deverá ser construída com equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

O tráfego de dados em todos os links dedicados e exclusivos que serão instalados para provimento do acesso à Internet em cada um dos locais descritos, deverá ser completamente isolado do tráfego de outros links da Rede Corporativa Municipal.

Os links de acesso à Internet disponibilizados em cada local deverão operar com simetria de banda, sem limites para tráfego de dados (download e upload).

Cada antena wireless (Access Point) instalada deverá ser capaz de suportar 60 (sessenta) usuários conectados simultaneamente no caso das redes Wi-Fi com capacidade de acesso à Internet de 30 Mbps, e 100 (cem) usuários conectados simultaneamente no caso das redes Wi-Fi com capacidade de acesso à Internet de 50 Mbps ou superior. Cada usuário de uma rede Wi-Fi deverá acessar a Internet com a velocidade mínima de 512 Kbps para download / upload.

Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a Contratada deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à Internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso de 512 Kbps disponibilizado para cada usuário, sem que seja adotada pela Contratada uma alternativa de timeout (lease IP) inferior a 30 minutos para cada usuário.

Características mínimas para o acesso dos usuários em cada rede com cobertura Wi-Fi:

- Protocolo de sinalização nas antenas wireless/Access Point: no mínimo, IEEE 802.11-b/g;
- Frequência de operação para atendimento aos usuários: banda de, no mínimo 2.4 GHz.

Cadastro centralizado e autenticação de usuários:

A Contratada deverá fornecer um sistema centralizado de cadastramento e autenticação de usuários via Web, em equipamento servidor disponibilizado por ela em suas próprias instalações, para assegurar o controle básico das conexões à Internet, a partir de critérios definidos em conjunto com a Contratante, em cumprimento à legislação que regulamenta o Marco Civil da Internet.

O usuário precisará ter um endereço de e-mail válido, que será exigido para abrir uma conta para acesso a um hotspot municipal, devendo ser registrada no cadastro centralizado a data de abertura dessa conta;

Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas através da conta de e-mail cadastrada pelo usuário, para a qual a Contratada enviará um e-mail de confirmação dessas operações. As operações só serão validadas e efetivadas pela Contratada após o retorno da confirmação pelo usuário.

Todas as alterações nas informações de cadastro (e-mail, nome, etc.), devem ficar registradas em logs de histórico (data, hora, tipo de operação, etc.) por usuário para eventual consulta durante a vigência do contrato;

Tentativas de autenticação (login) com senhas erradas, devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário, e notificadas em seu e-mail;

O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Contratante;

A página de cadastro de usuários, deverá conter inicialmente os campos para preenchimento obrigatório: nome, e-mail, CPF e senha de acesso, devendo ser permitido que a Contratante possa, futuramente, solicitar a inclusão de novos campos adicionais na página de cadastro;

A página de cadastro deverá obrigatoriamente realizar validação no campo CPF, de forma a garantir a consistência das informações;

A solicitação de nova senha será atendida enviando-se mensagem com senha temporária para o e-mail do usuário;

Um usuário poderá se conectar a qualquer uma das redes Wi-Fi públicas, mencionadas neste Termo de Referência utilizando o mesmo login e senha com que se cadastrou no sistema disponibilizado pela Contratada, ou utilizando autenticação integrada às principais redes sociais (Facebook, Google, etc), sendo mantidos, nesse último caso, os controles (logs) de suas conexões às redes wireless públicas municipais.

Os dados de identificação de usuários, os logins efetuados por eles e os logs históricos de atividades, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela Contratada à Contratante, para continuidade de seu gerenciamento.

Opções de mensagens que poderão ser enviadas aos usuários:

Mensagens automáticas customizáveis conforme definições da Contratante

Mensagem de boas-vindas

Mensagem de confirmação de cadastro

Mensagem de senha esquecida.

Na tela de autenticação de acesso, poderá ser solicitado pela Contratante, a veiculação de imagens e vídeos de utilidade pública. Deverá ser possibilitado a seleção de ações por regiões conforme necessidade da Contratante.

Especificações detalhadas dos serviços contratados:

A Contratada deverá providenciar a instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção dos seguintes serviços e recursos:

- Portal Captivo com apresentação de homepage que possibilite a identificação e autenticação (login) do usuário. Se for o primeiro acesso do usuário, ou recuperação de acesso ao serviço de hotspots municipais, será permitida a navegação inicial por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que seu cadastro seja validado através de confirmação que será solicitada através do e-mail informado;
- Configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, de segurança e senhas de acesso, recuperação de acesso;
- Informação sobre o suporte técnico a ser fornecido pela Contratada (telefone e e-mail de suporte) no Portal Captivo;
- Limites de tempo de utilização por usuário conforme estipulado pela Contratante;
- Controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a rede estará disponível para uso);
- Monitoramento ativo, devendo a Contratada comunicar imediatamente à Contratante, através de e-mail, o caso de indisponibilidade de alguma rede wireless.
- A Contratada deverá possibilitar controle de acesso, a nível de quantidade de dados utilizados (streaming, vídeos, fotos, comunicação de voz ou vídeos por dados) e a nível de endereços (mídias sociais, páginas de internet, etc), ou os dois

níveis combinados, a partir de solicitações e entendimentos técnicos prévios mantidos com a Contratante.

- A instalação da infraestrutura em cada local e demais trabalhos relacionados à disponibilização dos serviços contratados deverão ser executados pela Contratada a partir de entendimentos prévios com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Contratante.

A Contratada deverá enviar, sempre que solicitados (podendo ocorrer até cinco solicitações por mês), num prazo máximo de três dias úteis e sem custos adicionais, em formato digital e mídia a serem definidos pela equipe técnica da Contratante:

- relatórios e estatísticas, gerados por tempo de uso, por usuário;
- relatório sintético com número de logins por dia, e uso por hora das últimas quatro semanas;
- base dos dados cadastrais, relatórios e registro de logs de acesso, conforme entendimentos que venham a ser estabelecidos com o DTI.

Todos os equipamentos ativos disponibilizados pela Contratada deverão ser gerenciáveis e homologados pela Anatel.

A Contratada deverá instalar, configurar, operar e manter em suas instalações, em equipamento(s) de sua propriedade, um Sistema de Gerenciamento/Monitoramento dos hotspots municipais que possa ser disponibilizado para consultas pela equipe técnica da Contratante por meio da Internet (Web site).

Esse sistema deverá desempenhar as seguintes funções:

- Coletar as informações de estado e de tráfego de cada local, monitorando a velocidade efetivamente utilizada, através de mecanismo gráfico, via Web;
- Gerar alarmes em caso de falha ou de funcionamento anormal;
- Produzir relatórios de operação da(s) rede(s), para consulta via Web pela equipe técnica da Contratante, com capacidade de impressão;
- Disponibilizar mensalmente o backup da base cadastral dos usuários do serviço de hotspots municipais, através de meio digital, conforme entendimentos entre a Contratante e a Contratada.

A Contratada deverá possuir dispositivos de hardware e/ou software para monitorar o tráfego na rede Wi-Fi, 7x24 (sete dias/semana, vinte e quatro horas/dia), de modo a facilitar a identificação de problemas, devendo o tráfego ser amostrado a cada cinco minutos e o resultado exibido em forma gráfica.

A Contratada deverá dispor de ferramentas e recursos de monitoramento e controles de hardware e/ou software que possam ser operados por seus técnicos, e que possibilitem a imediata identificação de anormalidades na operação da infraestrutura de comunicação da rede Wi-Fi.

As ações para resolução de qualquer problema constatado devem ocorrer de forma proativa e imediata, por iniciativa da Contratada.

Avisos de indisponibilidade programada (manutenção equipamentos, links, atualização de softwares) na rede Wi-Fi, devem ser previamente comunicados pela Contratada à Contratante com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para avaliação e aprovação.

A Contratada deverá configurar a geração de alarmes, com registro que possa ser consultado posteriormente, para situações irregulares na rede, por exemplo, queda de comunicação de um determinado local.

Os alarmes deverão ser armazenados e tratados de forma a que os requisitos de disponibilidade sejam rigorosamente observados e cumpridos.

Todo o monitoramento de operação das redes Wi-Fi poderá ser avaliado pelo pessoal técnico da Contratante, em tempo real, sem qualquer restrição.

Não será permitida a veiculação de propagandas ou comunicados de qualquer natureza de empresas públicas ou privadas, no ambiente de cadastro ou autenticação de usuário, que não sejam previamente autorizadas pela Contratante.

Firewall a ser disponibilizado pela Contratada com os seguintes recursos:

- Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas (como um antimalware), que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários);
- Possibilidade de abrir e/ou fechar portas, liberar / bloquear determinado endereço (URL), conforme solicitado pela Contratante através de um chamado técnico.

Equipamentos, softwares e serviços de manutenção que deverão ser fornecidos pela Contratada:

A Contratada será responsável por levantamentos em campo (site survey) de cobertura de sinal wireless em cada local, e por mudanças na topologia física das redes wireless, sempre que essas atividades forem solicitadas pela Contratante.

A Contratada será responsável pelos serviços técnicos de substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, bem como pelas configurações desses equipamentos, a fim de possibilitar a retomada de operação da rede wireless, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos técnicos, escadas e andaimes próprios, se necessários, para a realização dos serviços de substituição dos equipamentos.

A empresa contratada deverá fornecer as licenças de todos os pacotes de software a serem instalados para implementação das facilidades descritas nestas especificações, ou utilizar licenças públicas.

Na tabela 5, descrição da capacidade de acesso por ponto, e na tabela 6 sua localização.

Tabela 5

Capacidade de Acesso	Rede Wi-Fi Outdoor	Rede Wi-Fi Indoor
30 Mbps		104
50 Mbps	257	
Total	257	104
Total geral de pontos		361

Tabela 6

Redes Wi-Fi Outdoor

Item	Secretaria	Unidade	Endereço	Bairro	Mbps
1	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Cassiano Ricardo	Rua Quinze de Novembro, 99	Centro	50
2	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Helena Molina	Praça Emília Molina, 77	Eugênio de Melo	50
3	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Hélio Pinto Ferreira	Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57	Jardim das Indústrias	50
4	Educação e Cidadania	Biblioteca Pública Municipal Jansen Filho	Rua Mário Antônio Abrantes da Fonseca, 410	Campo dos Alemães	50
5	Educação e Cidadania	CEDEMP - Centro de Educação Empreendedora	Rua Tsunessaburo Makiguti, 157	Jardim Satélite	50
6	Educação e Cidadania	CEDIN Dom Pedro de Alcântara	Rua José Benedito Castilho, s/n, Conj. Hab. Papa João Paulo II	Dom Pedro I	50
7	Educação e Cidadania	CEDIN Pinheirinho dos Palmares	Pinheirinho dos Palmares	Pinheirinho dos Palmares	50
8	Educação e Cidadania	CEDIN Professora Maria de Fátima Silvério Neri	R. Córrego do Lava Pés, S/N	Vila Paiva	50
9	Educação e Cidadania	CEDIN Amália Bondesan dos Santos	Rua General Eugênio de Augusto Melo, 145	Eugênio de Melo	50
10	Educação e Cidadania	CEDIN Ana Maria de Arruda Pereira	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, s/n	Jardim São José II	50
11	Educação e Cidadania	CEDIN Armelinda Locatelli de Macedo	Rua Vitório Carnevalli, 176	Vila Tesouro	50
12	Educação e Cidadania	CEDIN Campo dos Alemães	Campo dos Alemães	Campo dos Alemães	50
13	Educação e Cidadania	CEDIN Dejanira Moreira Machado dos Santos	Rua Rodolfo de Aquino, 11	Altos de Setville	50
14	Educação e Cidadania	CEDIN Diácono José Arantes Lima	Rua Jales, 17	Bosque dos Eucaliptos	50
15	Educação e Cidadania	CEDIN Dra. Zilda Arns Neumann	Rua Luiz Monteiro Pinto, 173	Cj. Res. 31 de Março	50
16	Educação e Cidadania	CEDIN Fernando Tao de Azevedo	Rua Bambuí, 250	Jardim Satélite	50
17	Educação e Cidadania	CEDIN Flávio Lenzi	Praça das Gaivotas, 535	Vila Tatetuba	50
18	Educação e Cidadania	CEDIN Jardim Castanheiras	Rua Maria Montezi Santanna, 171	Jardim Castanheiras	50
19	Educação e Cidadania	CEDIN Joana Mattar de Oliveira	Rua José Cobra, 95	Parque Industrial	50

20	Educação e Cidadania	CEDIN João Lopes Simões	Praça Alexandre Magno, 166	Jardim Oriente	50
21	Educação e Cidadania	CEDIN Márcia Aparecida Martins	Av. Sinaloa, s/n	Jardim Paineiras	50
22	Educação e Cidadania	CEDIN Maria Aparecida Barboza Pedrosa	Rua Benedito Pereira Lima, 390	Telespark	50
23	Educação e Cidadania	CEDIN Maria Aparecida da Silva Souza	Rua das Cerejeiras, s/n	Pousada do Vale	50
24	Educação e Cidadania	CEDIN Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira	Praça dos Músicos, 140	Jardim Valparaíba	50
25	Educação e Cidadania	CEDIN Mário Donizete Borges	Rua Frediano Bianchi Filho, 121	Jardim São José II	50
26	Educação e Cidadania	CEDIN Maroca Veneziani	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	50
27	Educação e Cidadania	CEDIN Parque Industrial	Parque Industrial	Parque Industrial	50
28	Educação e Cidadania	CEDIN Paulo César dos Santos Mortari	Rua Simião Ferreira da Mata, 520	Campos dos Alemães	50
29	Educação e Cidadania	CEDIN Prof. Sylvio de Barros Bindão	Rua Pedra do sol, 1750 –	Santa Hermínia	50
30	Educação e Cidadania	CEDIN Profª Maria Aparecida Segolin Resende	Rua Arlindo Ignácio, 51	Pinheirinho dos Palmares	50
31	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Anjela Maria de Souza Alves	Avenida Benedito Bento, 80	Jardim Morumbi	50
32	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Delza Giovanelli Fonseca da Mata	Rua Albert Renart, 515	Jardim Santa Inês III	50
33	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Diméia Maria Ferreira Diniz Endo	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campos dos Alemães	50
34	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Eliana de Oliveira Santos Cruz	Rua Célsio Negrão, 100	Residencial Righi	50
35	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Helena Ferreira	Rua Waldir Gaioso, 535	Jardim Jussara	50
36	Educação e Cidadania	CEDIN Profa. Maria de Lourdes Constantino	Rua dos Eletricistas, 330	Parque Novo Horizonte	50
37	Educação e Cidadania	CEDIN Santo Antonio Sant'Anna Galvão	Rua Domingos Maldonado Campoy, s/n	Residencial Flamboyant	50
38	Educação e Cidadania	CEFE - Centro de Formação do Educador	Avenida Olivio Gomes, 105	Santana	50
39	Educação e Cidadania	CEPHAS - Centro de Educação Profissional	Rua Tsunessaburo Makiguti, 399	Floradas de São José	50
40	Educação e Cidadania	Cidade da Educação – sede SEC	Estrada Municipal Glaudivom Pereira de Oliveira, 811	Residencial Flamboyant	50
41	Educação e Cidadania	EFETI Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	Bosque dos Ipês	50
42	Educação e Cidadania	EFETI Dom Pedro de Alcântara	Dom Pedro	Dom Pedro	50
43	Educação e Cidadania	EFETI Profa. Rosa Tomita	Rua Genilda Maria Almeida de Oliveira, 73	Jardim São José I	50
44	Educação e Cidadania	EMEF Dom Pedro de Alcântara	Avenida Adilson José da Cruz, 7581	Dom Pedro I	50
45	Educação e Cidadania	EMEF Dr. Maurício Anisse Cury	Avenida Francisco José Longo, 832	Jardim São Dimas	50
46	Educação e Cidadania	EMEF Emmanuel Antônio dos Santos	Rua das Cerejas, 150	Bairro Frei Galvão	50
47	Educação e Cidadania	EMEF Mercedes Rachid Edwards	Estrada Vereador Pedro David, 19251	São Francisco Xavier	50
48	Educação e Cidadania	EMEF Possidônio José de Freitas	Rua Felício Jabbur Nasser, 935	Galo Branco	50
49	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Álvaro Gonçalves	Rua Albertina Pereira de Lima, 151	Campos dos Alemães	50

50	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Amintas Rocha Brito	Rua Anibal Ferri, 193	Jardim Castanheiras	50
51	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Antônio Palma Sobrinho	Rua Ângelo Scarpel, 163	Parque Nova Esperança	50
52	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Edewaldo Freitas Gaia Santana	Rua do Rosário, 540	Jardim América	50
53	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Felício Savastano	Rua Capitão Raul Fagundes, 341	Monte Castelo	50
54	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Geraldo de Almeida	Rua Camomila, 100	Pousada do Vale	50
55	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Hélio Augusto de Souza	Praça dos Músicos, s/n	Jardim Valparaíba	50
56	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Hélio Walter Bevilacqua	Rua Oscar Ferreira da Silva, 155	Jardim Republica	50
57	Educação e Cidadania	EMEF Prof. José Frederico Marques	Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91	Campo do Alemães	50
58	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Luiz Leite	Rua Benedito Andrade, 5	Galo Branco	50
59	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Moacyr Benedicto de Souza	Rua Maria Martins Ottoboni, 100	Campo dos Alemães	50
60	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Nelson Ferreira da Silva	Rua Wladimir Herzog, 400	Bosque dos Eucaliptos	50
61	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Possidônio Salles	Rua Benedito Eras, 140	Jardim Americano	50
62	Educação e Cidadania	EMEF Prof. Waldemar Ramos	Rua México, 84	Vista Verde	50
63	Educação e Cidadania	EMEF Profª Alda de Souza de Araujo	Rua Barcelona, 90	Jardim Mesquita	50
64	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Adelia Chucri Neme	Avenida Juscelino Kubitschek, 6701 - Conjunto Integração	Vila Industrial	50
65	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Ana Berling Macedo	Rua Alziro Lebrão, 318	Alto da Ponte	50
66	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Arlete Eloiza Ferreira Teixeira	Rua Orlando Silva, 35	Jardim Nova Detroit	50
67	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Áurea Cantinho Rodrigues	Rua Iran, 135	Jardim Oswaldo Cruz	50
68	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Dosulina Chenque Chaves de Andrade	Avenida Pico das Agulhas Negras, 1594	Altos de Santana	50
69	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Elizabete de Paula Honorato	Rua Aurélio Portilho Castellanos, 124	Jardim Mariana	50
70	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Elza Regina Ferreira Bevilacqua	Rua Breno de Moura, s/n	Jardim Estoril	50
71	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Eunice Cordeiro dos Santos Rodrigues	Rua Major Manoel Fernandes Netto, 370	Vila São Geraldo	50
72	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Henriqueta Costa Porto	Rua Santarém, 970	Parque Industrial	50
73	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Homera da Silva Braga	Rua Joaquim de Paula, 670	Jardim Morumbi	50
74	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Ildete Mendonça Barbosa	Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80	Residencial União	50
75	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Ilga Pusplatais	Rua Uberlândia, 465	Jardim Ismênia	50
76	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Iracema Ribeiro de Freitas	Praça Muriaé, 07	Vila Iracema	50
77	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Jacyra Vieira Baracho	Rua Florença, 100	Jardim Veneza	50
78	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Julia Bernardes Rodrigues	Avenida São Cristovão, 843	São Judas Tadeu	50
79	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Leonor Pereira Nunes Galvão	Rua José Molina, 150	Vila Industrial	50
80	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Lúcia Pereira Rodrigues	Praça Quarto Centenário, 401	Jardim Santa Fé	50

81	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Luiza Maria Cavalcanti Guratti	Rua Benedita Francisca das Rosa, 203	Setville / Altos de São José	50
82	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Luzia Levina Aparecida Borges	Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205	Cruzeiro do Sul	50
83	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Amélia Wakamatsu	Rua Virgílio Fernandes de Oliveira, 31	Campos de São José	50
84	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Antonieta Ferreira Payar	Avenida Três, S/N	Pinheirinho dos Palmares	50
85	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Aparecida dos Santos Ronconi	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400	Jardim Jussara	50
86	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Augusta Moreira da Costa	Rua dos Canindés, s/n	Jardim Uirá	50
87	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria de Melo	Rua Ingá, 40	Parque Industrial	50
88	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Gomide Santos de Souza	Rua Zélia Albuquerque, 452	Cidade Morumbi	50
89	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Nazareth de Moura Veroneze	Praça Columba, 45	Jardim da Granja	50
90	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Maria Ofélia Veneziani Pedrosa	Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130	Jardim Limoeiro	50
91	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Mariana Teixeira Cornelio	Rua Benedito Pereira Lima, 200	Jardim Telespark	50
92	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Martha Abib Castanho	Rua Leblon, 60	Jardim Satélite	50
93	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Mercedes Carnevalli Klein	Avenida Cassiopéia, 425	Jardim Satélite	50
94	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Mercedes Maria Perotti	Rua São Francisco, 181	Rio Comprido	50
95	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Najla Jamile Santos M. de Araujo	Rua Oswaldo Orlando Costa, 352	Cj Residencial D. Pedro I	50
96	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Norma de Conti Simão	Rua João Adão, 349	Bosque dos Ipês	50
97	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Otacília Madureira de Moura	Praça Quiririm, 101	Vila Nova Conceição	50
98	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Palmyra Sant'anna	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6907	Vila Industrial	50
99	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Rosa Tomita	Rua Ayrton Senna da Silva, 90	Jardim São José II	50
100	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Ruth Nunes da Trindade	Rua Waldemar Teixeira, 900	Parque Interlagos	50
101	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Sebastiana Cobra	Rua dos Amores Perfeitos, 95	Jardim das Indústrias	50
102	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Silvana Maria Ribeiro de Almeida	Rua Quatro de Março, 10	Jardim Cerejeiras	50
103	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Sônia Maria Pereira da Silva	Rua dos Alfaiates, 321	Parque Novo Horizonte	50
104	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Suely Antunes de Mello	Rua Siqueira Campos, 845	Vila Maria	50
105	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Terezinha Araujo	Rua Pedra do Sol, s/n	Santa Hermínia	50
106	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Vera Babo de Oliveira	Avenida Alto do Rio Doce, 801	Altos de Santana	50
107	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Vera Lúcia Carnevalli Barreto	Avenida Olivo Gomes, 520	Santana	50
108	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Zilda Altimira Soci	Largo Boa Vista, 480	Jardim Boa Vista	50
109	Educação e Cidadania	EMEF Profa. Therezinha do Menino Jesus Soares Nascimento	Rua Francisco Carlos Barbosa, 200	Dom Pedro I	50
110	Educação e Cidadania	EMEF Santana do Paraíba	Rua Guarani, 130	Santana	50

111	Educação e Cidadania	EMEFI Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	Jardim Bandeirante	50
112	Educação e Cidadania	EMEI Benedito Carvalho dos Santos	Avenida Teotônio Vilela, 900	Vila Santa Luzia	50
113	Educação e Cidadania	EMEI José Paulino Bicudo	Rua Javaés, S/N	Vale dos Pinheiros	50
114	Educação e Cidadania	EMEI Aladir Maia Ribeiro Gomes	Rua Porto Novo, 45	Jardim Satélite	50
115	Educação e Cidadania	EMEI Ana Lúcia de Castro Micheletto	Rua Patativa, 200	Vila Tatetuba	50
116	Educação e Cidadania	EMEI Arthur Aparecido da Rosa	Avenida São Vicente de Paula, 80	São Judas Tadeu	50
117	Educação e Cidadania	EMEI Cassiano Ricardo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	50
118	Educação e Cidadania	EMEI Doroti da Silva da Cunha	Rua Abelardo Alves de Paiva, 300	Santa Inês 1	50
119	Educação e Cidadania	EMEI EMEI Maria Clara Fernandes Correia França	Avenida Elísio Galdino Sobrinho, 40	Jardim Morumbi	50
120	Educação e Cidadania	EMEI Fátima Aparecida Berthoud	Rua Eloy Porto, 120	Eugênio de Melo	50
121	Educação e Cidadania	EMEI Febrônio Pereira Gomes	Rua Carteiros, 50	Parque Novo Horizonte	50
122	Educação e Cidadania	EMEI Ignês Sagula Fossá	Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050 -	Jardim Limoeiro	50
123	Educação e Cidadania	EMEI Iracema Oliveira de Mello	Rua Roberto Aparecido Cruz, 60	Santa Fé	50
124	Educação e Cidadania	EMEI Jesus de Nazaré	Rua Apa, 100	Vila São Bento	50
125	Educação e Cidadania	EMEI Jose Madureira Lebrão	Rua Maurício Maldonado Júnior, 94	Jardim Mariana 2	50
126	Educação e Cidadania	EMEI José Purcini	Rua dos Cirurgiões Dentistas, 480	Jardim Santa Inês II	50
127	Educação e Cidadania	EMEI Maria Aparecida Savastano Sanchez	Rua Treze de Maio, s/n	São Francisco Xavier	50
128	Educação e Cidadania	EMEI Padre João Marcondes Guimarães	Rua Tatuí, 27	Bosque dos Eucaliptos	50
129	Educação e Cidadania	EMEI Padre José Rubens Franco Bonafé	Rua Nossa Senhora da Salette, 34	Vila Cândida	50
130	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Arlindo Caetano Filho	Rua Valdemir de Oliveira, 42	Cj. Res. 31 de Março	50
131	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Domingos de Macedo Custódio	Rua José de Moura Resende, 372	Vila Tesouro	50
132	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Jose Antero Cursino dos Santos	Rua Itapoã, 101	Jardim Satélite	50
133	Educação e Cidadania	EMEI Prof. José Sodero Bittencourt	Rua José Antônio Monteiro Santos, 15	Bosque dos Ipês	50
134	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Ladiel Benedito de Carvalho	Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 75	Parque Interlagos	50
135	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Luiz Sandfeld	Rua Felício Jabbur Nasser, 1035	Galo Branco	50
136	Educação e Cidadania	EMEI Prof. Mário Campaner	Praça Flamboyant, 131	Jardim das Indústrias	50
137	Educação e Cidadania	EMEI Profª Dirce Saloni Lopes	Rua Antônio Pedro Perotti, 375	Vila Paiva	50
138	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ana Isabel Barbosa	Rua Benedito de Oliveira e Silva, 115	Buquirinha	50
139	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ângela de Castro Fernandes Lopes	Rua Turiaçu, 792	Parque Industrial	50
140	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Cleanir Santos Maldonado Campoy	Rua Noruega, 726	Vila Letônia	50

141	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Cremilda Alves de Oliveira Azevedo	Rua Durvalina Isaura C. dos Santos, 242	Vila Cristina	50
142	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Denise Prates Fernandes Rocha	Rua Nova Pádua, 209	Jardim Monterrey	50
143	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Édera Pereira de Oliveira Cardoso	Rua Luiz Antônio Ribeiro de Macedo, 330	Jardim Paraíso do Sol	50
144	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Elza Ferreira Rahal	Rua Paraná, 111	Vila Maria	50
145	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Elza Maria Dias Mendonça	Praça Francisco Escobar, 103	Monte Castelo	50
146	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Helena Vaz de Lima Soliva	Avenida Francisco José Longo, 526	Jardim São Dimas	50
147	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Idelena Menezes Trefilio de Carvalho	Avenida Olivo Gomes, 590	Santana	50
148	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Ilza Nascimento Pintus	Rua Miracema, s/n	Chácaras Reunidas	50
149	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Jane Palumbo	Rua Edilson Sabino dos Santos, s/n	Dom Pedro I	50
150	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Lourdes de Oliveira Mendes	Rua Rio Una, 484/488	Jardim Pararangaba	50
151	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Lúcia Maria do Amaral	Rua José Benedito de Almeida Pena, 140	Jardim Santa Luzia	50
152	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Alice Pasquarelli	Praça Joaquim Figueira de Andrade, 60	Jardim Copacabana	50
153	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Aparecida Candelária Bernardes Ottoboni	Avenida Rui Barbosa, 3613	Alto da Ponte	50
154	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria da Glória Mariano Santos	Praça César Traballi, 80	Jardim Telespark	50
155	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Ezequiel Sant'Anna	Rua Castor, 180	Jardim Satélite	50
156	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria José Guido Brogliato Freire	Praça Bertolino Cláudio, 56	Jardim Colonial	50
157	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Maria Leonor de Campos Mota Miranda	Rua Francisco das Chagas Filho, 21	Jardim Santa Edwiges	50
158	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Marianita Oliveira Pereira Santos	Rua Viçosa, 5	Bosque dos Eucálptos	50
159	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Marilda Aparecida Montemor	Praça Victor Hugo, s/n	Jardim Oriental	50
160	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Norma Lúcia Rodrigues de Almeida	Rua Flor de Lis, 133	Jardim das Flores	50
161	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Olga Franco Custódio	Avenida das Rosas, 232	Jardim Motorama	50
162	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Rosana Scarpel da Silva	Av. João de Oliveira e Silva, 453	Campo dos Alemães	50
163	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sandra Regina de Almeida Paulo	Rua José Carlos Pace, 200	Jd Americano	50
164	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sílvia Helena de Sousa	Rua João José do Nascimento, 77	Vila César	50
165	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Sonia Mara Ramos	Praça Paraíba, 119	Vila São Pedro	50
166	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Valéria Aparecida de Almeida Vasconcelos	Estrada Arcílio M. da Silva, 191	Residencial Gazzo	50
167	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zeli de Toledo Dias	Avenida das Curruíras, 160	Jardim Uirá	50
168	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zenaide Vilalva de Araújo	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Higienópolis	50
169	Educação e Cidadania	EMEI Profa. Zilda Costa de Oliveira	Praça Hélio Dias, 137	Parque Santa Rita	50
170	Educação e Cidadania	EMEI Rio Comprido	Avenida Um, 181	Rio Comprido	50

171	Educação e Cidadania	EMEI Torataro Takitani	Praça Bahia de São Salvador, 142	Jardim Vale do Sol	50
172	Educação e Cidadania	EMEI Vicente Simião Luz	Rua Natalino Ângelo Stabeli, 20	Jardim São Leopoldo	50
173	Educação e Cidadania	EMEI Vila São Geraldo	Rua Major Manuel Fernandes Netto, 320	Vila São Geraldo	50
174	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, 486	Alto da Ponte	50
175	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Centro de Inovação Eugênio de Melo	Rua Sete de setembro, 550	Eugenio de Melo	50
176	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Centro de Inovação Norte	Rua Tenente Hélcio Pércles de Faria, 50	Vila Cristina	50
177	Educação e Cidadania	FUNDHAS – Sede	Rua Santarém, 560	Parque Industrial	50
178	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Campos de São José	Rua Alexandre de Souza Roberto, 20	Campos de São José	50
179	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Centro	Rua Antonio Saes, 485	Centro	50
180	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade de Eugenio de Melo	Rua José Leite da Silva, 60	Eugenio de Melo	50
181	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Dom Bosco	Avenida João Oliveira e Silva, 757	Campo dos Alemães	50
182	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Dom Pedro I	Rua Edilson Sabino dos Santos, 81	Dom Pedro I	50
183	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Leste	Rua Rodolfo Scarpa, 361	Jardim Rodolfo	50
184	Educação e Cidadania	FUNDHAS - Unidade Putim	Rua João Rodolfo Castelli, 96	Putim	50
185	Educação e Cidadania	Museu Interativo de Ciência	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3171	Vila Industrial	50
186	Educação e Cidadania	NEI Bairro dos Freitas	Estrada José Benedito de Oliveira, 1938	Bairro dos Freitas	50
187	Educação e Cidadania	NEI Olga Elias da Cunha	Rua Gurupi, 40	Vila São Bento	50
188	Educação e Cidadania	NEI Oswaldo Coppio	Rua Frediano Bianchi Filho, 151	Jardim São José II	50
189	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Centro	Rua Euclides Miragaia, 508	Centro	50
190	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Leste	Rua Cidade de Washington, 164	Vista Verde	50
191	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Norte	Rua Carlos Belmiro dos Santos, 99	Santana	50
192	Apoio Social ao Cidadão	Casa do Idoso Sul	Av. Andrômeda, 2601	Bosque dos Eucaliptos	50
193	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Palmeiras de São José	Rua Cidade de Bento Gonçalves, s/nº	Palmeiras de São José	50
194	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário Filisbino Franco Rodrigues	Praça José Molina, s/nº	Vila Industrial	50
195	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário João Cordeiro dos Santos	Av. Elaine Maria Barbieri Soares, 180	Jardim Morumbi	50
196	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Comunitário João Paulo I	Rua Alziro Lebrão, s/nº	Alto da Ponte	50
197	Esporte e Qualidade de Vida	Centro da Juventude Fuad Cury	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	50
198	Esporte e Qualidade de Vida	Centro de Convivência do Jardim das Indústrias	Praça Hélio Augusto de Souza, s/nº	Jardim das Indústrias	50

199	Esporte e Qualidade de Vida	Centro de Medidas e Avaliação Física - LESTE	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 340	Monte Castelo	50
200	Esporte e Qualidade de Vida	Centro de Medidas e Avaliação Física - NORTE	Av. Pico das Agulhas Negras, 112	Altos de Santana	50
201	Esporte e Qualidade de Vida	Centro de Medidas e Avaliação Física - Sul	Rua Aurora Pinto Cunha, 131	Jardim América	50
202	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Alcides Teixeira	Praça Hércules, s/nº	Jardim da Granja	50
203	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Casa do Jovem	Av. Olivo Gomes, 381	Santana	50
204	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo da Vila Letônia	Rua Roseira, 11	Vila Letônia	50
205	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo José Ferreira Faria	Praça Gledson dos Santos Ferreira, s/nº	Galo Branco	50
206	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Esportivo Wagner Andrade Morera	Praça Nenê Cursino, s/nº	Vila Maria	50
207	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Fernando Avelino Lopes	Rua Walter Dellu, s/nº	Campo dos Alemães	50
208	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo João Carlos de Oliveira (João do Pulo)	Av. Perseu, 180	Jardim Satélite	50
209	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo João Molina	Rua Ambrósio Molina, 370	Eugênio de Melo	50
210	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo José Adailson Vieira Pinto	Av. Alto do Rio Doce, 801	Altos de Santana	50
211	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Josildo Arnulfo dos Santos	Avenida São Jerônimo, s/nº	São Judas Tadeu	50
212	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Luiz Antônio Ribeiro de Macedo	Rua Bento Pinto da Cunha, 381	Jardim Copacabana	50
213	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Mario Weiss	Praça Bahia de São Salvador, 342	Jardim Vale do Sol	50
214	Esporte e Qualidade de Vida	Centro Poliesportivo Policial Militar José Carlos das Neves	Rua 23 de Dezembro, 400	Jardim Cerejeiras	50
215	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes "José Vaney Ferraz Pacheco"	Rua Itambé, 71	Jardim Satélite	50
216	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes Doutor Fauze Metene	Rua dos Ceramistas, 81	Parque Novo Horizonte	50
217	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio de Esportes Tânia Maria	Rua Alencar dos Santos, 430	Campo dos Alemães	50
218	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio Delmar Buffulin	Rua Icatu, 951	Parque Industrial	50
219	Esporte e Qualidade de Vida	Ginásio Poliesportivo Ubiratan Pereira Maciel	Rua Helenira Resende Nazareth, 151	Dom Pedro I	50
220	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Alambari	Rua Benedito R. Souza e Rua Alceu de Andrade	Campos de São José	50

221	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Alberto de Souza Simões	Av. Pico das Agulhas Negras, 112	Altos de Santana	50
222	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Ayrton Senna da Silva	Rua Honório Pereira da Silva	Parque Interlagos	50
223	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Caminho das Garças	Av. Rodolfo Castelli	Putim	50
224	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Ecológico Sérgio Sobral de Oliveira	Rua Ricardo de Paiva Vieira	Jardim Santa Inês I	50
225	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Natural Municipal Augusto Ruschi	Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva nº 1000	Santa Cruz da Boa Vista	50
226	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Oswaldo Enrique Cismachi - Ribeirão Vermelho	Av. Maria de Lourdes Friggi	Urbanova	50
227	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Roberto Burle Marx	Av. Olivo Gomes, 100	Santana	50
228	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Santos Dumont	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 1000	Vila Adyana	50
229	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Senhorinha	Av. Salinas	Bosque dos Eucaliptos	50
230	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Sérgio Weiss	Rua Ricardo Edwards	Vila Industrial	50
231	Esporte e Qualidade de Vida	Parque Vicentina Aranha	Rua Prudente Meirelles de Moraes, 302	Vila Adyana	50
232	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Maria de Melo	Rua Goiânia, 225	Parque Industrial	50
233	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Maria Nazareth de Moura Veronese	Praça Columba, 45	Jardim da Granja	50
234	Esporte e Qualidade de Vida	Piscina da EMEF Mercedes Carnevalli Klein	Rua Itapoã, 50	Jardim Satélite	50
235	Esporte e Qualidade de Vida	Praça de Esportes Dr. Pedro Otávio Correa da Silva	Rua Palmares, 841	Parque Industrial	50
236	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário do Parque Parque Interlagos	Rua Diaz Gomes, 49	Parque Interlagos	50
237	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário do Residencial Cambuí	Rua das Cidreiras, 101	Residencial Cambuí	50
238	Esporte e Qualidade de Vida	Salão Comunitário Maria Ferreira Lima	Rua Expedito Gomes, s/nº	Residencial União	50
239	Gestão Administrativa e Finanças	Terminal Rodoviário Urbano	Praça dos Expedicionários, s/n	Centro	50
240	Manutenção da Cidade	Praça Afonso Pena	Rua Humaitá	Centro	50
241	Manutenção da Cidade	Praça Aldo Pires	Rua Icatu I	Parque Industrial	50
242	Manutenção da Cidade	Praça Capitão Pedro Pinto da Cunha	Rua Ceci	Jardim Paulista	50
243	Manutenção da Cidade	Praça Conego Lima	Rua XV de Novembro	Centro	50

244	Manutenção da Cidade	Praça Cônego Manzi	Centro - São Francisco Xavier	Francisco Xavier	50
245	Manutenção da Cidade	Praça da Bandeira	Av. Andrômeda	Bosque dos Eucaliptos	50
246	Manutenção da Cidade	Praça da Matriz	Rua XV de Novembro	Centro	50
247	Manutenção da Cidade	Praça Dr. João Mendes	Av. Mal. Floriano Peixoto	Centro	50
248	Manutenção da Cidade	Praça Humanismo	Rua José Alves dos Santos	Jardim Satélite	50
249	Manutenção da Cidade	Praça Mario Cesare Porto	Av. Cassiopéia	Jardim Satélite	50
250	Manutenção da Cidade	Praça Mauricio A. Cury	Dr. João Guilhermino	Centro	50
251	Manutenção da Cidade	Praça Professora Elza F. Rahal	Av. Adhemar de Barros	Vila Adyana	50
252	Manutenção da Cidade	Praça Sinésio Martins	Rua Clovis Bevilacqua	Jardim Esplanada	50
253	Manutenção da Cidade	Praça Ulisses Guimaraes	Rua Dr. Tertuliano Delfhim Junior	Jardim Aquarius	50
254	Manutenção da Cidade	Praça Vereador Pedro David	Av. Anchieta	Jardim Esplanada	50
255	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério Centro	Rua Francisco Rafael, 357	Centro	50
256	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério Colônia Paraíso	Travessa Capitingal, 63	Residencial Gazzo	50
257	Gestão Administrativa e Finanças	Cemitério de Santana	Rua Nhumirim, 208	Santana	50

Redes Wi-Fi Indoor

Item	Secretaria	Unidade	Endereço	Bairro	Mbps
1	Saúde	CAPS AD	Rua Pituba, 100	Jardim Satélite	30
2	Saúde	CAPS Centro Norte	Rua Sebastião Humel, 785	Centro	30
3	Saúde	CAPS Infantil	Praça Ana Berling de Macedo, 282	Monte Castelo	30
4	Saúde	CAPS Sul	Rua Piraju, 45	Bosque dos Eucaliptos	30
5	Saúde	Hospital de Retaguarda	Rua Felício Savastano, 200 –	Vila Industrial	30
6	Saúde	CRMI - Centro de Referência de Moléstias Infeciosas	Rua Amin Assad, 200	Jardim São Dimas	30
7	Saúde	FAMME - Fundo de Assistência Médica Medicamentosa - UES II	Av. Doutor João Guilhermino, 317	Centro	30
8	Saúde	Farmácia Central / Laboratório ADM	Av. São José, 636	Centro	30
9	Saúde	Hospital Clínicas Sul	Praça Natal, 55	Parque Industrial	30
10	Saúde	Hospital Municipal	Rua Saigiro Nakamura, 800	Vila Industrial	30

11	Saúde	UBS Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	30
12	Saúde	UBS Altos de Santana	Av. Alto do Rio Doce, 1585	Altos de Santana	30
13	Saúde	UBS Bonsucesso	Estrada Juca Carvalho, 12586 (KM 13)	Bonsucesso	30
14	Saúde	UBS Bosque dos Eucaliptos	Rua Maria Palmeira Ferreira Ivo, 155	Bosque dos Eucaliptos	30
15	Saúde	UBS Buquirinha	Rua José Mendonça da Costa, 82	Buquirinha	30
16	Saúde	UBS Campos de São José	Rua Dalila M. Miguez, 39	Campos de São José	30
17	Saúde	UBS Campos dos Alemães	Av. José Izaltino Silva, s/n	Campo dos Alemães	30
18	Saúde	UBS Centro I	Rua Coronel José Monteiro, 407	Centro	30
19	Saúde	UBS Centro II	Av. Anchieta, 1069	Jd. Esplanada	30
20	Saúde	UBS Chácaras Reunidas	Rua Cariri, 104	Chácaras Reunidas	30
21	Saúde	UBS Colonial	Rua José Ribeiro Bastos, 185	Colonial	30
22	Saúde	UBS Detroit	Av. José Pedro, 321	Nova Detroit	30
23	Saúde	UBS Dom Pedro	Rua José Eugênio da Silva, 510	Dom Pedro I	30
24	Saúde	UBS Eugenio de Melo	Rua Chico Buquira, 411	Galo Branco	30
25	Saúde	UBS Granja	Rua Urano, 85	Jardim da Granja	30
26	Saúde	UBS Interlagos	Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 225	Interlagos	30
27	Saúde	UBS Jardim Americano	Rua Júlia Cursino, 161	Americano	30
28	Saúde	UBS Jardim das Indústrias	Rua Pirassununga, 130	Jardim das Indústrias	30
29	Saúde	UBS Jardim Paulista	Rua Martins Pereira, 263	Jardim Paulista	30
30	Saúde	UBS Jardim São José II	Rua Doutor Frediano Bianchi Filho, 220	Jardim São José II	30
31	Saúde	UBS Jardim Satélite	Av. Andrômeda, 1960	Jardim Satélite	30
32	Saúde	UBS Limoeiro	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3350	Limoeiro	30
33	Saúde	UBS Morumbi	Av. Elísio Galdino Sobrinho, 8	Jardim Morumbi	30
34	Saúde	UBS Novo Horizonte	Av. Presidente Tancredo Neves, 5500	Novo Horizonte	30
35	Saúde	UBS Oriente	Rua Senju Ota, 40	Oriente	30
36	Saúde	UBS Paraíso do Sol	Rua João Gomes Batista Neto, 172	Paraíso do Sol	30
37	Saúde	UBS Parque Industrial	Rua Goiânia, 495	Parque Industrial	30

38	Saúde	UBS Putim	Rua Roberto Aparecido Cruz, 100	Santo Onofre	30
39	Saúde	UBS Residencial União	Rua Marcelo Manso, 55	União	30
40	Saúde	UBS S. Judas Tadeu	Rua São Nicolau, 10	São Judas Tadeu	30
41	Saúde	UBS Santa Inês	Rua dos Cirurgiões Dentistas, 215	Santa Inês II	30
42	Saúde	UBS Santana	Av. Rui Barbosa, 2544	Santana	30
43	Saúde	UBS Tatetuba/Vila Industrial	Rua Mizael Marçal, 190	Vila Tatetuba	30
44	Saúde	UBS Telespark	Rua Benedito Pereira Lima, 210	Telespark	30
45	Saúde	UBS Vila Maria	Rua São Pedro, 55	Vila Maria	30
46	Saúde	UBS Vila Nair	Rua Suécia, 50	Vila Nair	30
47	Saúde	UBS Vila Paiva	Rua João Pedro da Rocha, 181	Vila Paiva	30
48	Saúde	UBS Vila Tesouro	Praça Assis Chateaubriand, 110	Vila Tesouro	30
49	Saúde	UBS Vista verde	Rua Cidade de Brasília, 135	Vista Verde	30
50	Saúde	UES - Unidade de Especialidade em Saúde e CEREST	Rua Madre Tereza, 449	Centro	30
51	Saúde	UPA Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, 76	Alto da Ponte	30
52	Saúde	UPA Campo dos Alemães	Rua João Batista do Nascimento, 359	Campo dos Alemães	30
53	Saúde	UPA Eugênio de Melo	Rua Eugênio Augusto de Melo, 101	Eugênio de Melo	30
54	Saúde	UPA Novo Horizonte	Rua Tancredo Neves, 5120	Novo Horizonte	30
55	Saúde	UPA Putim	Av. João Rodolfo Castelli, 1035	Putim	30
56	Saúde	UPA Saúde Mental	Estrada Dr. Bezerra de Menezes, 700	Torrão de Ouro	30
57	Saúde	UPA UBS São Francisco Xavier	Rua Quinze de Novembro, s/n	São Francisco Xavier	30
58	Saúde	UR - Unidade de Reabilitação - Centro Norte	Rua Antônio Moraes de Barros, 110	Centro	30
59	Saúde	UR - Unidade de Reabilitação - Sul	Rua Letícia, 530	Jardim Satélite	30
60	Saúde	URL - Unidade de Reabilitação Leste	Av. Brasil, 491	Monte Castelo	30
61	Saúde	USF Cajuru	Estrada José Antônio do Couto, 6291	Pousada do Vale	30
62	Saúde	USF Majestic	Av. Central, 274/276	Jardim Majestic	30
63	Saúde	USF Pernambucano	Av. João Rodolfo Castelli, 4000	Putim	30
64	Saúde	USF Primavera I	Rua A, 76	Primavera I	30

65	Saúde	USF Santa Hermínia	Rua F, 210	Santa Hermínia	30
66	SIDE	Posto de Atendimento ao Trabalhador	Pça Afonso Pena, 175	Centro	30
67	SGAF	Paço Municipal - 3º subsolo	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
68	SGAF	Paço Municipal - 2º subsolo	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
69	SGAF	Paço Municipal - 1º subsolo	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
70	SGAF	Paço Municipal - térreo	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
71	SGAF	Paço Municipal - 1º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
72	SGAF	Paço Municipal - 2º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
73	SGAF	Paço Municipal - 3º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
74	SGAF	Paço Municipal - 4º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
75	SGAF	Paço Municipal - 5º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
76	SGAF	Paço Municipal - 6º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
77	SGAF	Paço Municipal - 7º andar	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	30
78	Saúde	CTP – Centro de Tratamento e Prevenção	Av. Francisco José Longo, 453	Jardim São Dimas	30
79	Side	MAB - Memorial Aeroespacial Brasileiro	Rua Dra. Tânia Lis Tizzoni Nogueira	Parque Martin Cerere	30
80	Side	Polo UNIVESP	Estrada Dr. Altino Bondensan, 500	Eugênio de Melo	30
81	Side	Casa do Café	Av. Olivo Gomes, 100	Santana	30
82	Side	Departamento de Turismo	Praça Afonso Pena, 59	Centro	30
83	Side	Ponto Rural	Rua Alziro Lebrão, 240	Alto da Ponte	30
84	Side	Ponto Rural SFXavier	Rua XV de Novembro, 900	Centro de São Francisco Xavier	30
85	Side	Mini Shopping Campo dos Alemães	Av. Adonias da Silva, 660	Campos dos Alemães	30
86	Side	Mini Shopping Castelli	Rua João Rodolfo Castelli, 1661	Putim	30
87	Seurbs	Centro de Estudos Parque Augusto Ruschi	Estrada Municipal Antônio Ferreira da Silva, 1.000	Costinha	30
88	SAJ	Procon	R. Paulo Setúbal, 220	Jardim São Dimas	30
89	Sepac	Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais	Rua Saigiro Nakamura, 50	Vila Industrial	30
90	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Centro	Rua Major Francisco de Paula Elias, 255	Jardim São Dimas	30

91	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Leste	Rua dos Trevos, 56	Jardim Motorama	30
92	Apoio Social ao Cidadão	Conselho Tutelar Sul	Av. Cidade Jardim, 5431	Jardim Portugal	30
93	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte	30
94	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Anhembi	Rua Serra do Roncador, 210	Jardim Anhembi	30
95	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Centro	Rua Machado Sidnei, 145	Jd. São Dimas	30
96	Apoio Social ao Cidadão	CRAS D. Pedro I	Av. Edilson Sabino dos Santos, 181	Dom Pedro I	30
97	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Galo Branco	Rua Juvenal Santos, 15	Galo Branco	30
98	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Jardim Mariana II	Rua Mariana Andrade, 92	Jardim Mariana II	30
99	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Leste / Vista Verde	Rua Cidade de Washington, 113	Vista Verde	30
100	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Nova Esperança	Av. Carlos Alberto de Andrade Silva, 475	Parque Nova Esperança	30
101	Apoio Social ao Cidadão	CRAS Parque Santa Rita	Praça Hélio Dias, 30	Parque Santa Rita	30
102	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Centro	Rua Sebastião Humel, 523	Centro	30
103	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Leste	Praça José Molina, s/n	Vila Industrial	30
104	Apoio Social ao Cidadão	CREAS Sul	Av. Cidade Jardim, 5431	Jardim Portugal	30

A Contratada deverá garantir com uma rede Wi-Fi Indoor, desconsideradas áreas de sombra, a cobertura wireless na área interna de um prédio até um raio de 30 (trinta metros) lineares a partir do ponto de instalação da antena, e com uma rede Wi-Fi Outdoor a cobertura wireless externa até um raio de 100 (cem) metros lineares a partir do ponto de instalação da antena.

Fica a critério da Contratada o uso eventual de pontos repetidores ou AP's (Access Point) para assegurar a propagação do sinal wireless dentro da área de cobertura solicitada.

Os locais de instalação das antenas wireless, definidos a partir de entendimentos prévios entre as equipes técnicas da Contratante e da Contratada, devem priorizar as áreas de coberturas que contemplem o atendimento ao maior número possível de usuários.

A Contratada será responsável por levantamentos em campo (site survey) de cobertura de sinal wireless em cada local, e por mudanças na topologia física das redes wireless, sempre que essas atividades forem identificadas como necessárias ou forem solicitadas pela Contratante.

8 - Serviço de disponibilização, armazenamento e gerenciamento de imagens de pontos de videomonitoramento

A Contratada deverá prestar serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, armazenamento e gerenciamento das imagens de todos os pontos de videomonitoramento interligados ao Centro de Segurança e Inteligência (CSI) através de links para tráfego de imagens e disponibilizar o fornecimento, instalação, configuração e manutenção das plataformas de hardware e software, incluindo sistemas aplicativos informatizados e infraestruturas física e lógica que sejam necessárias para o integral atendimento aos serviços técnicos contratados para tratar as imagens dos pontos de videomonitoramento.

A adoção das plataformas de hardware e software pela Contratada, seu fornecimento e instalação, e a execução de todos os serviços de adequação, configuração e compatibilização serão de responsabilidade da Contratada, e serão executados a partir de entendimentos de layout e cronograma previamente definidos pela equipe técnica do CSI.

O ponto concentrador de tráfego das imagens dos pontos de videomonitoramento estará localizado no CSI, instalado no Parque de Inovação Tecnológica - Av. Doutor Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo, que é o Órgão responsável pelo gerenciamento e controle de operação de todos os pontos de monitoramento distribuídos pelo município, e a Contratada deverá instalar meios de acesso redundantes (por caminhos físicos distintos) em suas conexões físicas e redes de acesso, de forma a assegurar a disponibilidade de operação nesse ambiente e a capacidade dele absorver todo o tráfego das conexões direcionadas para ele. Para este ponto concentrador, é obrigatória a instalação do link de acesso principal utilizando a tecnologia de fibra óptica com capacidade total de acesso a ser definida pela Contratada, já prevendo o funcionamento total e pleno sem congelamentos ou travamentos de imagens e dos comandos nas operações dos pontos de monitoramento.

A Contratada deverá executar a implantação no novo ambiente do CSI, e realizar treinamento das equipes da Contratante na utilização dos novos recursos, para a disponibilização, armazenamento e gerenciamento de imagens dos pontos de videomonitoramento, conforme o cronograma pré-estabelecido neste Termo de Referência.

Este edital não prevê aquisição de serviços de despacho, naturalmente agregados ao CSI, porém será exigida a interface lógica para os Sistemas existentes, descritos neste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da Contratada a manutenção e atualização das plataformas de hardware e software que forem instaladas no Centro de Monitoramento do CSI, incluindo a infraestrutura e equipamentos da rede de dados e da rede elétrica internas, e o dimensionamento e fornecimento de nobreaks que atendam

todos equipamentos da planta do CSI, com autonomia de operação das plataformas instaladas, a fim de assegurar a continuidade da operação dessas plataformas de forma integral e ininterrupta, devendo a Contratada disponibilizar todos os recursos necessários para execução integral dos serviços.

8.1 - Ambiente de Monitoramento

A Contratada deverá implantar um Centro de Monitoramento para as instalações do CSI – Centro de Segurança e Inteligência. O local deverá contemplar todos os ambientes identificados na planta do Anexo VIII, e atender as exigências de projetos de instalação estabelecidas pelo Parque de Inovação Tecnológica.

O CSI opera em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

O local a ser disponibilizado pela Contratante, para as instalações do CSI, estará localizado na Av. Doutor Altino Bondensan, 500 - Eugênio de Melo - Centro Empresarial II – 2º andar, Parque de Inovação Tecnológica.

É de responsabilidade da Contratada, durante toda a execução do contrato, as obrigações a seguir:

8.2 - Videowall

Fornecer e disponibilizar para a prestação dos serviços 01 (um) videowall para o Centro de Monitoramento, com no mínimo 40m² e respeitando as dimensões máximas do local de instalação com altura mínima da base de 1.20 metros, conforme o Anexo VIII, com resolução mínima de 12160 × 2274 pixels, o painel de LED deverá ter pixel pitch máximo de 1.25 mm, para uso do CSI;

O painel de LED deverá possuir certificações eletromagnéticas, a serem comprovadas por seu fabricante, contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos, imunidade eletromagnética e emissão de radiação eletromagnética.

Essas certificações deverão garantir a segurança e proteção à saúde dos operadores que estarão no ambiente de monitoramento do CSI, assegurando que durante o período de trabalho esses operadores não fiquem expostos a radiações prejudiciais à sua saúde.

Seguem como referências técnicas as seguintes certificações: CE (incluindo EMC), FCC, IC; CB, cULus/cCSAus/cETLus/cTUVus, RCM ou certificações equivalentes.

O videowall deverá ser acompanhado de controladora que permita gerar uma imagem única em todo painel e formação de mosaicos customizados de acordo com a necessidade de operação, a controladora deverá possuir, no mínimo, interfaces de input de vídeo HDMI, sendo aceitas outras interfaces complementares. A controladora também deverá possuir capacidade de reproduzir o fluxo de vídeo dos pontos de videomonitoramento.

O videowall deverá ser instalado em estrutura metálica, com painel de acabamento em ACM revestindo toda a estrutura. A fixação da estrutura deverá ser feita sobre o piso tendo em vista as características da estrutura física do CSI. A estrutura deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre

os módulos LED, e deverá ser instalada junto à parede, observando-se as dimensões constantes do Anexo VIII. Não serão aceitos espaços entre a estrutura, a parede, o piso e o forro, devendo a Contratada providenciar qualquer ajuste que seja necessário a fim de manter o padrão já existente.

O fechamento envoltório do videowall deverá ocupar todo o espaço entre o piso e o forro destinado à sua instalação, conforme apresentado na planta do Anexo VIII, e deverá ser constituído por placas moduladas duplas em alumínio composto, espessura de no mínimo 4 mm, com núcleo de baixa densidade, na cor a ser definida pela Contratante, devendo o encontro entre as placas ser arrematado com junta seca.

Todos os sistemas utilizados pelo CSI deverão ser visualizados no videowall ou em qualquer posto de monitoramento sem que haja necessidade do comprometimento de um monitor permanente do videowall ou de um posto de monitoramento específico para cada sistema. A Contratada poderá utilizar máquinas virtuais que possibilitem a execução de sistemas que a Contratante queira exibir no videowall.

O videowall deverá ser projetado e fabricado para operação contínua 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização:

- de todas as imagens dos pontos de videomonitoramento;
- de todos os recursos analíticos a serem fornecidos;
- de captura de imagens (permitir mostrar imagens salvas em tempo real);
- do monitoramento dos equipamentos de rádio utilizados pelo CSI;
- de imagens de videomonitoramento privado (estabelecimentos privados, imóveis particulares e imagens de dispositivos móveis);
- quando necessário de todos os canais de rede de TV aberta de recepção em São José dos Campos e de Internet;
- das imagens das câmeras dos radares;
- dos pontos de monitoramento em tempo real de imagens itinerantes (imagem corporal, imagem embarcada em veículos oficiais);
- do espelhamento de uma ou mais estações de monitoramento do CSI.

Também são requisitos para o videowall:

- a reprodução de conteúdo ao vivo (possibilitar que os operadores reproduzam as imagens monitoradas em seu equipamento, na tela do videowall em tempo real);
- a criação de layouts (possibilitar montar o layout de cada tela do videowall, por exemplo, sequencial e multitela de todos os pontos de videomonitoramento, ou única imagem em todo o videowall);

8.3 - Centro de Monitoramento

Instalar e configurar o Centro de Monitoramento do CSI que, além da operação do videowall descrito acima, deverá permitir:

- o monitoramento ao vivo de, no mínimo, 32 pontos de videomonitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência de imagens, mapas, mosaicos e páginas web, operados por joystick, teclado e mouse;
- operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor, sendo que uma tarefa não deverá afetar a execução da outra;
- o sequenciamento de pontos de videomonitoramento, onde o sistema troca automaticamente um grupo de pontos de videomonitoramento em tela por um outro grupo de pontos de videomonitoramento, ou um tempo específico para cada grupo de pontos de videomonitoramento, permitindo também a troca manual no sequenciamento;
- que um operador possa compartilhar imagens com outros operadores;
- aumentar o tamanho da imagem de um determinado ponto de videomonitoramento;
- que seja feito zoom de diferentes partes da tela no monitoramento ao vivo;
- identificar na tela do operador, o status de funcionamento dos pontos de videomonitoramento;
- disponibilizar simultaneamente imagens ao vivo e gravadas para vários operadores em monitores diversos;
- gerenciar várias imagens simultaneamente;
- que os operadores possam controlar manualmente os pontos de videomonitoramento ou usar sequências de controle predefinidas;
- a expansão do sistema caso ocorra a inclusão de novos pontos de videomonitoramento.

8.3.1 - Postos de monitoramento

É de responsabilidade da Contratada fornecer, instalar e configurar:

- 42 (quarenta e dois) postos de monitoramento completos, compostos por 02 (dois) monitores LED de no mínimo 23 polegadas com tempo de resposta máxima de 6 (seis) milissegundos e suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior, conexão HDMI ou superior, suporte bi-articulado duplo ergonômico tipo pneumático para 2 monitores com fixação em mesa, computador com processador de geração não inferior à penúltima lançada por seu fabricante, capaz de atingir frequência máxima entre 4.90 GHz e 5.60 Ghz e mínimo de 16 núcleos de processamentos, com no mínimo 30 MB de memória cache total, mínimo de 16 GB de memória RAM de no mínimo 4.800 MHz, unidade SSD M.2 PCIe NVMe de no mínimo 1 TB para armazenamento de dados, com controladora de vídeo off-board de no mínimo 08 GB GDDR6, com teclado, mouse, joystick (com display em sua base para visualização de funções do sistema, teclas para acesso a recursos e funções, controle simultâneo dos eixos PTZ (Pan, Tilt, Zoom), acionamento do zoom com sentido configurável), microfone e caixa de som (interno ou externo) para controle dos pontos de videomonitoramento, com a última versão do sistema operacional Microsoft Windows Professional, e solução antimalware e antiransomware, todos esses softwares devidamente licenciados pelos seus fabricantes, com capacidade de execução das tarefas sem comprometimento da qualidade das imagens que estão sendo tratadas, e com latência máxima de 2

(dois) segundos na exibição dessas;

- 01 (um) posto de monitoramento completo, para sala de gerenciamento de crise, com 02 (dois) monitores LED, sendo 01(um) de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas e outro com 65 (sessenta e cinco) polegadas com tempo de resposta máxima de 6 (seis) milissegundos e suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior, conexão HDMI, suporte bi-articulado duplo ergonômico tipo pneumático para o monitor de 23 (vinte e três) polegadas com fixação em mesa e suporte articulado para fixação em parede do monitor de 65 (sessenta e cinco) polegadas, computador com processador de geração não inferior à penúltima lançada por seu fabricante capaz de atingir frequência máxima entre 4.90 GHz e 5.60 GHz e mínimo de 16 núcleos de processamentos, com no mínimo 30 MB de memória cache total, mínimo de 16 GB de memória RAM de no mínimo 4.800 MHz, unidade SSD M.2 PCIe NVMe de no mínimo 1 TB para armazenamento de dados, com controladora de vídeo off-board de no mínimo 8 GB GDDR6, com teclado, mouse, joystick (com display em sua base para visualização de funções do sistema, teclas para acesso a recursos e funções, controle simultâneo dos eixos PTZ (Pan, Tilt, Zoom), acionamento do zoom com sentido configurável), microfone e caixa de som (interno ou externo) para controle dos pontos de videomonitoramento, com a última versão do sistema operacional Microsoft Windows Professional, e solução antimalware e antiransomware, todos esses softwares devidamente licenciados pelos seus fabricantes, com capacidade de execução das tarefas sem comprometimento da qualidade das imagens que estão sendo tratadas, e com latência máxima de 2 (dois) segundos na exibição dessas;
- Os modelos e configurações de todos os computadores e monitores acima descritos deverão ser informados à Contratante antes de sua efetiva instalação nos postos de monitoramento, de forma a permitir avaliação e validação técnicas prévias quanto ao seu fornecimento, e deverão possuir certificações de segurança, a serem comprovadas por seus fabricantes, contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos, imunidade eletromagnética e emissão de radiação eletromagnética;
- Se ocorrer a indisponibilidade em quaisquer componentes das configurações dos microcomputadores, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento de operação integral desses componentes num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

8.4 - Sistema de Informação Geográfica

O sistema deve permitir que a exibição de mapas ocorra no tempo máximo de 3 (três) segundos e atenda as características a seguir:

- a operação e exibição de fotos de mapas como uma sobreposição incorporada de GIS (Sistema de Informação Geográfica) em uma topologia de detalhamento, para exibir coordenadas de movimento em tempo real, medir distâncias, operar vários mapas;
- deve possuir ícones indicativos distintos para os pontos de videomonitoramento como, por exemplo: Imagem Fixa Posto Público (IFPP), Imagem Fixa Área Pública (IFAP), Imagem Fixa Via Pública para Fiscalização (IFVPF), Imagem Fixa Via

Pública (IFVP), Imagem Móvel 360° (IM360), Imagem Panorâmica (IPAN), Imagem Fixa Embarcada (IFEV) e Imagem Fixa Corporal (IFC), Imagem Móvel de Emergência Social (IMES).

- apresentar um mapa geral de toda a área monitorada com capacidade de zoom para áreas específicas;
- a seleção de uma área de mapa e apresentar todas os pontos de videomonitoramento dentro dessa área;
- permitir a seleção de um ponto de videomonitoramento através do clique na interface tabular ou no ícone do ponto no mapa georreferenciado. Tanto a seleção tabular quanto no mapa georreferenciado deve exibir um menu de contexto dinâmico exibindo as funcionalidades habilitadas para o ponto selecionado;
- a extração de dados e imagens através do GIS, como a abertura de qualquer ponto de videomonitoramento em determinado raio ou polígono;
- disponibilizar um módulo de integração, via API, para sistemas GIS/mapeamento para localização automática de equipamentos, tornozeleiras eletrônicas ou/e veículos em unidades de campo de forma padronizada.

8.5 - Acesso, visualização e integração de Sistemas

Visto a grande quantidade de informações disponibilizadas pelos diversos sistemas e dispositivos utilizados pelo município, a solução deverá dispor de capacidade de processar e analisar grandes quantidades de dados, além de permitir compartilhamento, armazenamento, transferência e visualização dos dados de forma estruturada que possa levar à tomada de decisões com maior eficiência operacional pelo Centro de Monitoramento.

O sistema a ser implementado pela Contratada deverá possuir uma plataforma integradora, ferramenta concentradora de consultas simultâneas e cadastramento em todas as bases de dados de segurança pública, conveniadas e disponíveis no CSI, sendo que o resultado deverá ser apresentado de forma unificada em uma interface.

O sistema deverá executar a integração, realizar crops de imagens, e inter-relacionamento entre as diversas ferramentas tecnológicas disponíveis na Prefeitura, sejam elas hardwares e/ou softwares, e novas que possam surgir, considerando as demandas exemplificadas no decorrer deste Termo de Referência.

A solução deve analisar dados históricos, bem como os dados informados pelos sistemas a serem integrados e das ferramentas tecnológicas disponíveis no município, para serem usados em análises de tendências, construir modelos de comportamentos e ferramentas práticas de uso, atendendo as dinâmicas e padrões observados.

A Contratada deverá garantir, durante o período contratual de suporte técnico, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, através de convênios realizados por este município, devendo:

- possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: data, hora, placa lida e localização georreferenciada;

- receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade;
- indexar e organizar os dados recebidos de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa;
- Integração através de API a ser providenciada pela CONTRATADA, com autenticação através de token a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

8.5.1. Sistemas apenas para visualização

- **Sistema Infobus – Empresa Engineering**

Sistema utilizado para gerenciamento de ordens de serviços do transporte público, cadastro e controle de veículos, rotas / itinerários, horários de circulação, e pontos de parada.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Infotransito – Empresa Engineering**

Sistema utilizado para a gerenciar as ocorrências de trânsito, escalas de serviços dos agentes de mobilidade, eventos, e controle de materiais e viaturas oficiais.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Central 156 – Empresa URBAM**

Sistema utilizado para recebimento, cadastro e respostas de ocorrências solicitadas pelos municípios e agentes de mobilidade da cidade.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **SIOPM – Sistema de Informações Operacionais da Policial Militar**

Sistema utilizado para gerenciamento de ocorrências recebidas através das ligações via 190 e direcionamento para as áreas de apoio social, bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Departamento Mobilidade Urbana/Trânsito.

A plataforma também disponibiliza acesso ao sistema PRODESP para acesso aos antecedentes criminais de pessoas e histórico de veículos quanto a sua regularidade e demais informações.

O software é acessado através de hardware de propriedade da Prefeitura, através da Rede INTRAGOV e também de rede VPN fornecido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- **Sistema RADAR – Governo Federal**

Sistema utilizado para acesso a informação de infrações de veículos, demais informações dos veículos, do proprietário e processamento de multas. Acesso as informações de veículos por pesquisa manual.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema SINESP INFOSEG – Governo Federal**

Sistema utilizado para acesso as informações de empresas, pessoas, veículos e armas através de pesquisa manual com o objetivo de auxiliar as equipes de campo no dia a dia, no momento das abordagens.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Central 153 – Empresa URBAM**

Sistema utilizado para a gerenciar as ocorrências de Segurança Pública e Patrimonial, ordens de serviços para os GCMS, eventos, e controle de materiais e viaturas oficiais.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela Prefeitura em conjunto com a URBAM, que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Senatran – Governo Federal**

Sistema utilizado para acesso as informações de veículos e condutores através de pesquisa manual com o objetivo de auxiliar as equipes de campo no dia a dia, no momento das abordagens.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Mobi2Go – Empresa MobiGo**

Sistema utilizado para gerenciamento de viagens realizadas no Acesso Já. O sistema permite o monitoramento georeferenciado além dos quantitativos de quilometragem e pontualidade dos monitoras.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema MotoTRBO – Empresa TRC Telecom**

Sistema utilizado para monitoramento dos equipamentos de rádio, possibilitando a identificação do posicionamento e a localização do equipamento, além da comunicação com os agentes da Prefeitura.

Possui software de despacho que permite o controle total da rede de radiocomunicação através de GPS além de possibilitar a emissão de relatórios estatísticos.

O software encontra-se instalado em servidor fornecido pela empresa do sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Trafegfácil - Empresa: Trafeg**

Sistema utilizado para o controle e gerenciamento de painéis de mensagens variáveis, instalados em vias municipais.

Possibilita a atualização remota via web das mensagens disponibilizadas.

O software encontra-se instalado em servidor fornecido pela empresa do sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema SIGMA – Empresa ERIONE**

Sistema utilizado para a gerenciar as ocorrências de alarmes patrimoniais, ordens de serviços para as equipes de manutenção dos alarmes, eventos diversos como sistemas armados, desarmados, disparo de alarmes, acionamento do pânico silencioso, falta de energia elétrica, bateria fraca, relatório de sistemas desarmados, relatório dos atendimentos dos alarmes pelas viaturas da GCM e vários outros eventos.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela Empresa ERIONE, que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma física local, rede interna no CSI e web.

- **Sistema CLIMATEMPO – Empresa Climatedempo**

Sistema utilizado para acesso a informações sobre o clima e meteorológicas. Acesso às informações de forma automática e manual. Sistema instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela própria empresa, e o acesso ao Sistema é realizado via web.

- **Sistema Consórcio 123 – Empresa Consórcio 123**

Sistema utilizado para a fiscalização das empresas que prestam o serviço de transporte público, bem como o cumprimento de trajetos, horários, além do gerenciamento de bilhetagem. Disponibiliza acesso a gráficos através de GPS.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Scats – Empresa Digicon**

Sistema utilizado para o controle em tempo real dos semáforos instalados nos principais corredores de trânsito do município.

O Scats utiliza a abordagem adaptativa de tráfego em tempo real para controlar o tráfego urbano, medindo as condições e o tempo do ciclo do tráfego atual, possibilitando o ajuste do ciclo semaforico completo, e a sincronização entre os semáforos "onda verde".

O software encontra-se instalado e é acessado em equipamento fornecido pela empresa do Sistema, atualmente hospedado na sala técnica do CSI, dependências da Prefeitura.

- **Sistema Sistran – Empresa Declink**

Sistema utilizado para a fiscalização e administração do transporte público de passageiros, gerenciamento de ocorrências, ordens de serviço, autos de infração, veículos permissionários e motoristas auxiliares.

O Sistema é utilizado ainda a emissão e o controle certidões de liberação aos permissionários, cadastro de frotas, regulamentação de linhas de transporte público, realização de vistorias, processamento de infrações, emissão de relatórios dos dados consolidados e auditoria de utilização por usuário e histórico de alteração de componentes (veículos, empresas e permissionários).

O software instalado em servidor fornecido pela empresa do Sistema, atualmente hospedado na SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana, dependências da Prefeitura, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema CÓRTEX – Governo Federal**

Sistema utilizado para acesso a informação de pessoas e de veículos com o envio de informações de trafego de veículos em tempo real para a plataforma federal. Acesso as informações de veículos e de pessoas por pesquisa manual e automáticas com base nas informações de pessoas e de veículos que chegam na plataforma 24 horas por dia, com retorno de alertas quando um veículo, proprietário de veículo ou pessoa foi localizado com solicitação de mandado de busca e apreensão ou mandado de prisão.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema INFOCRIM – Governo do estado de São Paulo**

Sistema utilizado para acesso ao mapeamento da criminalidade, permitindo o cruzamento de informações para facilitar a identificação e a captura de criminosos.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, e o acesso ao Sistema é realizado pela rede governamental denominada INTRAGOV, já existente no CSI.

- **Sistema Samba – Empresa Serttel**

Sistema utilizado para acesso as informações de bicicletas compartilhadas com o objetivo de auxiliar as equipes no monitoramento, rastreamento de percurso, controle de bilhetagem e alertas de vandalismo ou furto.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Vtrack – Empresa VeroCard**

Sistema utilizado para telemetria e monitoramento de frota de veículos da Secretaria de Mobilidade urbana.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Waze Partner – Empresa Google**

Sistema utilizado para visualização de tráfego e alertas de usuários informando acidentes, congestionamento, etc.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

8.5.2. Sistemas para integração

- **Sistema Monitran / Fotoblitz / Vias Inteligentes – Empresa Fotosensores**

Sistema utilizado para o monitoramento das câmeras dos radares, possibilitando identificar o funcionamento dos equipamentos e a visualização de imagens das câmeras.

Sistema utilizado para a validação dos registros de infração disponibilizados ao órgão fiscalizador de trânsito e para pesquisas de ocorrências por placa do veículo. Exibe todos os locais com equipamentos instalados em mapa georeferenciado.

Software instalado e hospedado em ambiente da empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema SinespCad – Governo Federal**

Sistema utilizado para a gerenciar as ocorrências de Segurança Pública e Patrimonial, ordens de serviços para os GCMs, eventos, e controle de materiais e viaturas oficiais.

Utilizado também para acesso a informação de pessoas e de veículos com o envio de informações de tráfego de veículos em tempo real para a plataforma federal. Acesso as informações de veículos e de pessoas por pesquisa manual e automáticas com base nas informações de pessoas e de veículos que chegam na plataforma 24 horas por dia, com retorno de alertas quando um veículo, proprietário de veículo ou pessoa foi localizado com solicitação de mandado de busca e apreensão ou mandado de prisão.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema TrafGo - Empresa: Serttel**

Sistema utilizado para fazer o controle inteligente e a otimização dos tempos dos semáforos instalados no município de São José dos Campos.

A ferramenta utiliza as informações fornecidas pela Google Maps API, baseadas nos mesmos algoritmos que alimentam o Google Maps e/ou câmeras de monitoramento.

O sistema disponibiliza uma interface gráfica com indicadores para monitorar remotamente, por meio de indicadores de tempo o deslocamento dos veículos e o tráfego na região controlada.

O sistema é utilizado pela equipe de Mobilidade Urbana para gerenciar os tempos dos semáforos, e controlar o tempo dos ciclos.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Central Semafórica - Empresa Digicon**

Sistema utilizado para o gerenciamento de aproximadamente 150 equipamentos semafóricos instalados no município.

O Sistema é utilizado ainda para controlar o tráfego urbano, possibilitando o ajuste do ciclo semafórico.

A ferramenta utiliza as informações fornecidas pela Google Maps API, baseadas nos mesmos algoritmos que alimentam o Google Maps e/ou câmeras de monitoramento.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Central Semafórica - Empresa Brascontrol**

Sistema utilizado para o gerenciamento de aproximadamente 100 equipamentos semafóricos instalados no município.

O Sistema é utilizado ainda para controlar o tráfego urbano, possibilitando o ajuste do ciclo semafórico.

A ferramenta utiliza as informações fornecidas pela Google Maps API, baseadas nos mesmos algoritmos que alimentam o Google Maps e/ou câmeras de monitoramento.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Retaguarda - Empresa Eysa**

Sistema utilizado para o monitoramento do estacionamento rotativo.

Realiza ainda o monitoramento eletrônico através de câmeras com tecnologia OCR (reconhecimento de caracteres ótico) instaladas no veículo guardião. O sistema faz a leitura das placas apontando irregularidades na documentação, queixa de furtos e roubos sobre veículos, bem como a fiscalização irregular em áreas de estacionamento rotativo.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pela empresa que fornece o Sistema, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Alerta Brasil (SPIA) – Governo Federal**

Sistema utilizado para acesso a informação veículos com o envio de informações de tráfego de veículos em tempo real para a plataforma federal. Acesso as informações de veículos por pesquisa manual e automáticas com base nas informações de veículos que chegam na plataforma 24 horas por dia, com retorno de alertas quando um veículo com solicitação busca e apreensão, roubado, furtado ou utilizado na prática de crimes é localizado.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo Federal, e o acesso ao Sistema é realizado por plataforma web.

- **Sistema Muralha Paulista – Governo do estado de São Paulo**

Sistema utilizado para o monitoramento inteligente com o uso de câmeras de monitoramento e câmeras de radares de responsabilidade do estado de São Paulo e também dos municípios, criando um banco de dados com informações da circulação de veículos e demais dados de pessoas.

Software instalado e hospedado em ambiente disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, e o acesso ao Sistema é realizado pela rede governamental denominada INTRAGOV, já existente no CSI.

Características das APIs dos Sistemas a serem integrados

Nome do Sistema	Tipo de comunicação	Quantidade de endpoints na API	Total de Campos em todos os endpoints	Quantidade média atual de requisições/dia	Tamanho médio de cada requisição (Kilobyte - KB)	Tipo de autenticação
Sistema Alerta Brasil (SPIA)	HTTPS/JSON	1	16	7 milhões	1	JWT
Sistema Muralha Paulista (baseado tráfego atual)	HTTPS/JSON e RTSP	2	22	60 milhões	3	JWT + IP habilitado
Central Semafórica - Empresa Brascontrol	HTTPS/JSON	2	10	1.440	1	JWT
Sistema TrafGo - Empresa Serttel	HTTPS/JSON	5	100	1 milhão	1.5	JWT
Sistema SinespCad	WEBSERVICE	10	1100	1 milhão	2	WebService
Central Semafórica - Empresa Digicon	HTTPS/JSON	2	30	1 milhão	1	JWT
Sistema Retaguarda - Empresa Eysa	HTTPS/JSON	3	12	1.000	100	JWT
Sistema Monitran / Fotoblitz / Vias Inteligentes – Empresa Fotosensores	HTTPS/JSON	3	40	1.440	10	JWT

A documentação detalhada das APIs dos Sistemas a serem integrados serão disponibilizados imediatamente para a Contratada após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante conforme mencionada no item 14 deste Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar o funcionamento de todas as APIs no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da documentação das APIs.

8.6 - Recursos adicionais do Sistema de Monitoramento

O Sistema deverá possuir recurso de privacidade possibilitando que um administrador consiga determinar uma lista de usuários categorizados por níveis de autorização para

controle das imagens de pontos de videomonitoramento. Deverá possibilitar a criação e autenticação de usuários do sistema, evitando acessos internos e externos indevidos.

Possuir sistema de perfil de usuário, de forma que, de qualquer lugar que um usuário se conecte, ele obtenha o posicionamento dos pontos de monitoramento autorizados para o seu perfil.

Deverá permitir o bloqueio de gerenciamento de imagem por um operador ou administrador, mantendo o controle por quem o solicitou.

O sistema deverá exibir uma mensagem indicando a localização, a hora e o tipo de ocorrência em caso de falha na comunicação do recebimento da imagem.

A partir da definição de uma linha de tempo, permitir a reprodução, exportação e sincronização de vídeos gravados.

O Sistema deverá possuir dashboard 3D, considerando os princípios do Gêmeo Digital (Digital Twin), apresentando uma maquete digital 3D, modelada de pelo menos 2 áreas da cidade, a ser indicada pela CONTRATANTE, que deverá apresentar os recursos de monitoramento plotados nesta maquete 3D. Os recursos plotados devem permitir o seu acionamento, como reprodução ao vivo, de maneira sobreposta a maquete, não sendo permitido a abertura de nova janela ou outro aplicativo. A maquete deverá possuir pelo menos 2 níveis, uma visão aberta da área modelada e um segundo nível detalhado daquela área. A maquete 3D deverá ser o fundo do Dashboard, apresentando nas laterais informações estatísticas do sistema de monitoramento, como gráficos, valores numéricos, listas, que serão determinadas a partir das capturas e analíticos integrantes ao sistema, incluindo, mas não se limitando à, quantidade de capturas de placas, quantidade de faces capturadas, quantidade de alertas de placas identificadas, quantidade de faces identificadas.

8.7 - Sistemas inteligentes de reconhecimento de imagens

A Contratada deverá implantar um sistema inteligente para reconhecimento de imagens (facial, placas de veículos, sinais, eventos, como descritos neste Termo de Referência), disponibilizando as quantidades previstas de licenças de analíticos para os equipamentos destinados a utilizarem esse recurso. As licenças e demais recursos que possibilitem a adequada utilização dos analíticos que serão disponibilizados, poderão ser remanejados entre todos os pontos de videomonitoramento com os quais sejam compatíveis e tenham a mesma finalidade, conforme determinação da Contratante.

O sistema deverá permitir que a Contratante crie perfil de administrador para operadores por ela designados, de forma a possibilitar o remanejamento dos analíticos contratados nos pontos de videomonitoramento.

Ao ser identificado um elemento de interesse, o sistema deverá possibilitar a geração de alarmes sonoro e visual nos monitores dos postos de monitoramento e no videowall, quando as imagens forem analisadas e comparadas utilizando parâmetros predefinidos pelo CSI.

O sistema deverá permitir a reprodução de eventos com procura de pessoas e veículos com características pré-definidas pelo operador, com compressão de vídeo, na proporção de hora em minutos, facilitando a pesquisa.

Disponibilizar mapa gráfico das áreas alarmadas a ser exibido de forma automática ou manual, e uma lista de ações de resposta exibidas para o operador.

Os alarmes e os dados gerados pelo sistema inteligente de reconhecimento de imagens (analíticos), deverão ser armazenados, pelo mesmo período, com as imagens correspondentes.

Cada ponto de videomonitoramento deverá suportar no mínimo 2 (dois) analíticos de diferentes categorias, simultaneamente, dos analíticos listados a seguir:

Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual

Ativar gravação e emitir alerta ao operador sempre que identificar se houve algum movimento suspeito ou invasão de perímetro dentro da zona de vigilância, incluindo velocidade, tamanho ou direção do objeto, dentro da área pré-determinada a qualquer momento pelos operadores.

Quando a imagem panorâmica estiver integrada a uma imagem de dome rotativa, deverá ser feita a busca automática pela dome rotativa para detalhamento do movimento ou invasão do perímetro.

Reconhecimento facial

Reconhecimento simultâneo de várias faces em um fluxo de vídeo, consulta em tempo real a banco de dados utilizado pelo CSI, contendo informações referentes a pessoas procuradas. As imagens dos rostos deverão ser salvas com data/hora/local de acesso. Detecção de face coberta (óculos, barba e diferentes tipos de cabelo, etc.)

Preferencialmente as lentes dos sistemas de leitura facial internos, deverão ser com abertura a partir de 1,2 mm, para garantir a melhor captura possível de faces, principalmente em ambientes internos, quando as pessoas estarão bem próximas aos pontos de videomonitoramento.

Alarmes gerados no reconhecimento facial devem ser exibidos automaticamente, mesmo esta função estando minimizada, sobreposta por qualquer outra aplicação ou não executada em primeiro plano, contendo, no mínimo, local, data/hora, motivo do alerta, face cadastrada, face capturada e nome da pessoa.

Rastreamento por características (pessoas, objetos e veículos)

Permite a procura de objetos dentro de uma área específica com base em vários critérios de pesquisa, (tipo, marca, modelo, tamanho, direção de movimento e cor do objeto). Deverá ter acesso e pesquisa por diferentes tipos de características do objeto como cor, placas, grafismos ou por rastreabilidade local.

Permite o rastreamento de pessoas de interesse, possibilitando pesquisas por diferentes tipos de características físicas, vestimentas, acessórios, meios de transporte ou por rastreabilidade local, monitorando todos os movimentos e atividades.

Tempo de permanência

Comportamentos inadequados dentro de uma determinada área (pichação / acesso indevido, permanência indevida em cruzamento, acesso ou permanência próxima de grade de viaduto ou ponte).

Leitura automática de placas / Fluxo de veículos

Reconhecimento e registro de placas em movimento, consultas em tempo real a bancos de dados utilizados pelo CSI, contendo informações referentes a veículos furtados / roubados e outros veículos de interesse, gerando alertas para o Centro de Monitoramento.

A leitura de placas veiculares deverá possibilitar a coleta de informações e dados do trânsito nas vias públicas, tais como contagem de veículos (carros de passageiros, caminhões e motos), identificação de veículo imobilizado / quebrado etc. Por meio destas informações, é possível a geração de dados estatísticos, de modo a auxiliar na gestão do trânsito do Município.

A leitura de placas veiculares deverá possibilitar a detecção de movimentos fora dos padrões como, por exemplo, conversões proibidas e tráfego no sentido oposto ao estabelecido, gerando alertas.

Este sistema, para identificação instantânea via imagem dos caracteres da placa de identificação do veículo, deverá dispor de recursos que possibilitem a detecção e identificação automática das placas e porte dos veículos (pequenos, médios, grandes e motocicletas) que transitarem no ponto da via na qual esteja em operação. O sistema deverá possibilitar a captura e reconhecimento de todos os tipos de placas veiculares brasileiras. O sistema deverá distinguir de maneira automática o tipo de fundo da placa veicular lida, sendo ela com fundo branco ou não. Também deverá distinguir se a placa é do modelo normal ou de moto. Na ausência de placa ou sua cobertura parcial/integral o sistema deverá emitir um alerta. Deverá ser possível o armazenamento do banco de dados contendo informações gerais para consulta cadastral dos veículos, e capturar as placas dos veículos que trafegam na via, registrando, no mínimo, os seguintes dados: data, horário, local e placa reconhecida. Deve entregar no mínimo as seguintes classificações veiculares: motocicleta, caminhão, ônibus, furgão/van, carro, baseando-se unicamente na capacidade de processamento das imagens enviadas pelos pontos de videomonitoramento, sem depender de base de dados externa, inclusive para veículos sem placas.

Permitir pesquisas de placas veiculares, distinguindo placa Mercosul e placa Brasil (anterior a Mercosul).

O sistema deverá detectar e alertar ocorrências de acidentes, congestionamento e concentração anormal de veículos na(s) faixa(s) de rolagem.

O sistema deverá permitir a forma de operação automática, ou seja, ser acionado e a imagem de cada veículo ser reconhecida automaticamente, sem a interferência do operador. Deverá perceber as variações de iluminação ambiente e, automaticamente, realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens. Ainda na parte de análises, deverá realizar os seguintes correlacionamentos: tempo de permanência dos veículos e dos dados dos fatos delituosos cadastrados, veículos com movimentações que

gerem indicativos de suspeição, identificação de veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma que demonstre associação, identificação automática(sem intervenção humana) de possíveis veículos clonados, gerando notificações com interface direta para pesquisas de passagens veiculares, permitir a importação automática e a leitura de placa (OCR) de uma imagem selecionada por um operador do Centro de Monitoramento (utilizando sistema de videomonitoramento), possibilitar o compartilhamento entre usuários das informações referente aos fatos cadastrados e aos disparos de alarmes. Permitir que alarmes gerados, sejam exibidos automaticamente, mesmo esta função estando minimizada, sobreposta por qualquer outra aplicação ou não executada em primeiro plano, exibindo automaticamente no mínimo foto da passagem veicular, local, data/hora e a placa do veículo.

Nas vias em que existam 2 (duas) ou mais faixas de rolagem, deverá ser providenciada pela Contratada a estrutura necessária para viabilizar a captura e registro de placas simultaneamente em todas as faixas de rolagem existentes e realizar a contagem dos veículos em cada faixa de rolagem distinguindo o sentido da via.

Fiscalização de veículos

A solução ofertada deve permitir a detecção de no mínimo as seguintes violações de trânsito:

- Estacionamento em local proibido;
- Transitar pela contramão de direção;
- Circulação em local e horário proibido;
- Conversão em local proibido;
- Mudança de faixa em local proibido.
- Veículo parado na faixa de rolamento.

Deteção de densidade de concentração de pessoas

Detectar a concentração de pessoas dentro de uma área determinada quando exceder limites pré-definidos.

Quantitativos:

Tabela 7

Análítico	Quantidade
Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual	200
Reconhecimento facial	300
Rastreamento por características (pessoas, objetos e veículos)	300
Tempo de permanência	100
Leitura automática de placa / fluxo de veículos	300
Fiscalização de veículos	125
Detecção de densidade de concentração de pessoas	100

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer, sempre que recomendadas por seus fabricantes ou solicitadas pela Contratante, as atualizações das licenças dos analíticos contratados, com a finalidade de corrigir bugs, permitir melhorias de desempenho e implementar novos recursos disponíveis.

8.8 - Sistema de Processamento de Analíticos e de Aprendizagem Profunda

A solução deve prover os recursos necessários para realizar o processamento de diferentes analíticos disponibilizados simultaneamente nesta prestação de serviço, o armazenamento dos metadados gerados a partir das análises resultantes desse processamento e possibilitar a obtenção dos resultados pretendidos, gerando alertas aos operadores dos postos de monitoramento nos seguintes casos:

- incompatibilidade na leitura, considerando a distância entre os locais, o período e a distância do veículo analisado;
- repetição anormal de passagem de veículo ou pessoa no mesmo ponto de videomonitoramento;
- fluxo anormal de veículo, parada em lugar de circulação ou transitando em local impróprio (praça, canteiro, calçada, etc...);
- pessoa em situação de risco (permanência em pontes, viadutos ou passarelas);
- demonstrar trajetórias de veículos e pessoas pelos equipamentos reconhecidos;
- identificar padrões e gerar alerta quando os mesmos sofrerem alteração significativa;
- identificar veículos correlacionados de forma reincidente com veículos de interesse (veículo com registro de passagem posterior ou anterior próximo dos registros de veículos furtados, roubados ou envolvidos em situações de interesse);

A solução deve ser autônoma e autossuficiente, com desempenho pleno e integral de suas funções de modo que os recursos solicitados para reconhecimento de imagens trabalhem em conjunto e possam ser considerados como um único sistema.

8.9 - Ponto de suporte de imagem móvel de emergência social

A imagem móvel de emergência social e recursos associados a ela deverá ser gerada de forma a assegurar a qualidade e integridade adequadas para sua utilização pela Contratante.

A Contratada fornecer um ponto de suporte dessa imagem através de uma estrutura ostensiva de segurança pública com recursos de monitoramento e comunicação de emergência, o qual será instalado em área de circulação de pessoas e próxima a via pública com circulação de veículos.

A estrutura ostensiva deverá ser construída com materiais que assegurem sua estabilidade e resistência a vandalismo e questões climáticas, autoportante, devendo ser fixada de forma segura, ser padronizada com altura de 3 (três) metros, com largura ou diâmetro, de no mínimo 40 centímetros, possibilitando a acomodação dos equipamentos e acessórios necessários tanto internamente quanto externamente (com o uso de caixa de acomodação – shelter), podendo assumir a forma retangular, quadrada, sextavada ou cilíndrica, do tipo monobloco, rígida, com toda infraestrutura (dados, energia, comunicação e aterramento) por via subterrânea. Devem ser contemplados todos os

acessórios e sobressalentes necessários para sua instalação e implementação. A estrutura deverá possuir acabamento em pintura eletrostática ou aplicação semelhante, devendo ser mantida pela Contratada em perfeitas condições técnicas e estéticas durante toda a vigência do contrato. A Contratada definirá a partir de entendimentos com a Contratante, a comunicação visual e sensorial que será aplicada na área externa da estrutura.

No topo da estrutura deverá ser implementado um ponto de videomonitoramento (definido como imagem IMES no item 8.11 deste Termo de Referência) para geração da Imagem Móvel de Emergência Social – IMES, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

A partir do topo da estrutura, deverá ser fixado verticalmente um suporte metálico ajustável até o comprimento máximo de 150 (cento e cinquenta) centímetros, em cuja extremidade superior será lançado um braço metálico horizontal, com comprimento máximo entre 30 (trinta) e 50 centímetros, onde será fixado o ponto de videomonitoramento. A área de cobertura da imagem deverá ser de, no mínimo, em 180° na vertical e 360° na horizontal. A IMES deverá focar imediatamente na pessoa que aciona o sistema de videochamada nas emergências e nas denúncias de crimes em andamento durante todo o período da videochamada, monitorando a pessoa e o entorno da mesma.

Esta estrutura deverá possuir um sistema de videochamada contendo tela de, no mínimo, 7” (sete) polegadas, sensível ao toque ou com botão integrado para acionamento rápido, que ative o sistema de videochamada. Deverá possuir certificação de proteção antivandalismo (mínimo IK10) e certificação de proteção à prova d’água e à prova de poeira (mínimo IP 66).

O acionamento rápido da videochamada possibilitará a identificação e exibição das imagens geradas (ponto de videomonitoramento e visor do sistema de videochamada) e enviará um alerta ao Centro de Monitoramento, com exibição nos postos de monitoramento e no Videowall do CSI.

Esse sistema de acionamento rápido da videochamada deve permitir acessibilidade por todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência.

Além disso, deve apresentar o alerta na estação de ocorrências da Central 153 e permitir a comunicação bidirecional em tempo real, por videochamada, com o atendimento dessa Central.

A imagem da face da pessoa que acionou o sistema de videochamada e o áudio da comunicação deverão ser capturados e armazenados, a partir de seu acionamento até o encerramento da ocorrência, pelo mesmo período já mencionado para os pontos de videomonitoramento no item 8.10 deste Termo de Referência.

O sistema de captura da face da pessoa que acionou esse sistema também deverá possibilitar que esta face capturada possa ser encaminhada ao sistema de leitura facial para análise quanto à possibilidade de interesse do CSI.

Pelos motivos mencionados, a imagem do sistema de videochamada deverá garantir resolução e meios suficientes para a captura da face da pessoa a até 4,5 metros do

dispositivo, e a partir de 0,5 metro, podendo ter maior alcance para garantir o melhor desempenho próximo ou distante do dispositivo, tanto durante o dia como durante a noite, mesmo que o local esteja sem iluminação pública. A tela do dispositivo de videochamada deverá ligar somente quando for acionada.

A estrutura deverá possuir sistema de sonorização com potência entre 45 dB (A) e 70 dB (A), com alto-falante capaz de transmitir sinais sonoros de alerta, mensagens emitidas pelo operador do Centro de Monitoramento do CSI e mensagens pré-programadas (gravadas) pela Contratante, as quais deverão ser transmitidas em ambiente externo de forma clara e de fácil compreensão, mesmo com os ruídos do trânsito de veículos, portanto o volume deverá ser regulado, de forma remota no CSI, devido às diferenças de ruídos nos diferentes pontos da cidade.

A estrutura deve possuir sinalizador(es) luminoso(s) com LED nas cores vermelha e azul de alto brilho com visibilidade em 360° em sua parte superior.

O ponto de suporte de imagem móvel de emergência social deverá ter assegurada sua operação de forma ininterrupta na modalidade 24x7. No caso do fornecimento de energia elétrica ser interrompido, o ponto deverá dispor de um sistema auxiliar de energia (nobreak) que possibilite a continuidade de sua operação pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e ainda deverá emitir alerta de interrupção de energia ao CSI. O sistema auxiliar de energia que será utilizado em cada ponto de suporte das imagens IMES não está sendo considerado no total do item 8.11.2.10.

O layout (grafismo) do ponto de suporte de imagem móvel de emergência social, atrelado à geração desse serviço, deverá conter instruções de uso em português e Braille, e ser elaborado a partir de entendimentos entre a Contratante e a Contratada.

8.10 - Sistema de Armazenamento

As imagens, e recursos associados a elas, deverão ser gravadas e armazenadas pela Contratada de forma contínua no Data Center disponibilizado para o CSI, que deverá estar localizado preferencialmente dentro do ambiente do Parque de Inovação Tecnológica – PIT, e/ou em instalações externas (desde que localizadas em território brasileiro), com capacidade para acesso de leitura e visualização imediata dessas imagens on-line pelos operadores da Contratante, com latência máxima de 3 segundos, devendo a Contratada observar os requisitos de sigilo estabelecidos no Edital da licitação.

Para os últimos quinze dias mais recentes, as imagens deverão ser gravadas mantendo-se as características nativas de sua visualização, sendo permitido que as imagens dos dias anteriores sejam armazenadas com resolução e fps menores (mínimo de 1920 x 1080 e fps não inferior a 80% do original).

Todas as imagens, exceto IFC, dados gerados e metadados, pelo sistema inteligente para reconhecimento de imagens (analíticos) deverão permanecer armazenados por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos posteriores à sua gravação, devendo a Contratada assegurar a integridade e a disponibilidade delas através do uso de tecnologias, procedimentos e recursos adequados e eficazes, que evitem riscos de perda das gravações realizadas.

Todas as imagens IFC e seus dados e metadados deverão permanecer armazenados por um período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos posteriores à sua gravação, em atendimento às exigências constantes na Portaria Ministerial 548/2024 e Norma Técnica SENASP Nº 14/2024

Os metadados (placa, local do registro, data, hora) gerados pelos analíticos referentes a veículos (leitura automática de placa / fluxo de veículos, fiscalização de veículos), deverão permanecer armazenados por um período mínimo de 22 (vinte e dois) meses posteriores ao período de 60 (sessenta) dias corridos já estabelecidos para armazenamento neste Termo de Referência, devendo a Contratada assegurar a integridade e a disponibilidade deles através do uso de tecnologias, procedimentos e recursos adequados e eficazes, que evitem riscos de perda das gravações realizadas.

A Contratante deverá ter acesso imediato para visualizar e analisar quaisquer imagens armazenadas no decorrer desses períodos. Havendo interesse da Contratante em selecionar partes dessas imagens para gravações em outros formatos em mídias externas, a Contratada orientará sobre o formato dos dados e outras informações que possibilitem as gravações que serão selecionadas.

A Contratada poderá subcontratar terceiros para a execução de serviços de armazenamento, desde que haja autorização prévia da Contratante.

8.11 - Características mínimas de imagens:

IFPP - Imagem Fixa Próprios Públicos - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, em um único sentido para ambientes internos (campo de visão fixo altamente visível), com movimento detectado por vídeo e alcance dinâmico, mínimo de 30 FPS, recurso de imagem noturna com visão mínima de 30 metros, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, distancia focal mínima de 3mm (podendo variar até 2 mm para mais ou para menos) e máxima de 6mm até 12mm; deverá possuir no mínimo suporte para 2 streams de vídeo;

IFAP - Imagem Fixa Áreas Públicas - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, em um único sentido (campo de visão fixo altamente visível), com movimento detectado por vídeo e alcance dinâmico, mínimo de 30 FPS, distância da imagem noturna de até 60 metros, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, distancia focal mínima de 3mm (podendo variar até 2 mm para mais ou para menos) e máxima de 6mm até 12mm; deverá possuir no mínimo suporte para 2 streams de vídeo; Deve ter a capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. O ponto de videomonitoramento deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 3 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.

IFVP – Imagem Fixa Vias Públicas - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, em um único sentido da via (campo de visão fixo altamente visível), com movimento detectado por vídeo e alcance dinâmico, mínimo de 25 FPS, distância da imagem noturna de até 30 metros, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, distancia focal mínima de 8mm (podendo variar até 2 mm para mais ou para menos) e máxima de 32mm até 50mm, captura de veículos com velocidade de até 120 quilômetros por hora, ou superior, com taxa de captura de no mínimo 90% (noventa por cento) de dia e 85% (oitenta e cinco por cento) de noite, sendo aceitáveis eventuais falhas de no máximo 10% (dez por cento) na leitura de imagens ou dados (placas, adesivos, cor, etc.) capturados, tanto de dia como de noite;

IFVFPF - Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, em um único sentido da via (campo de visão fixo altamente visível), com movimento detectado por vídeo e alcance dinâmico, mínimo de 25 FPS, distância da imagem noturna de no mínimo 30 metros, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, distancia focal mínima de 10mm (podendo variar até 2 mm para mais ou para menos) e máxima de 32mm até 50mm, captura de veículos com velocidade de até 120 quilômetros por hora, ou superior, com taxa de captura de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de dia e 90% (noventa por cento) de noite, sendo aceitáveis eventuais falhas de no máximo 10% (dez por cento) na leitura de imagens ou dados (placas, adesivos, cor, etc.) capturados, tanto de dia como de noite, capaz de detectar o fluxo de veículos em no mínimo 3 faixas de rolagem simultâneas (com o objetivo de garantir a eficiência, precisão e abrangência das operações de fiscalização eletrônica do tráfego, levando em consideração que parte da malha viária da cidade possui no mínimo 3 faixas de rolamento, não sendo necessária a utilização de mais de um equipamento para cada sentido), configuradas no dispositivo, sem a necessidade de laços indutivos físicos, detecção de presença de veículos, detecção de velocidade incompatível com a via, detecção de filas e congestionamento, detecção de veículo em direção contrária ao fluxo, detecção de parada irregular na faixa de rolagem;

IM360 – Imagem Móvel Dome Rotativa - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, com visão geral em 360°, mínimo de 30 FPS, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, com zoom óptico de mínimo 30x e zoom digital de no mínimo 10x, velocidade manual de PAN/TILT mínima de 1°/s ou menor e máxima de 100°/s ou maior, velocidade em pré-posições 200°/s ou maior para o PAN e 100°/s ou maior para o TILT, programação de no mínimo 254 pré-sets, no mínimo 24 zonas de privacidade (máscara, com o objetivo de ocultar áreas específicas do campo de visão do ponto de videomonitoramento que não devem ser monitoradas ou gravadas), capacidade de realizar percursos programáveis (patterns, tour, ronda automática pré-programada), operação de pan, tilt e zoom simultâneos (ao mesmo tempo), 360° de rotação panorâmica contínua;

IPAN - Imagens Panorâmicas - visualização de imagens de, no mínimo, 32 megapixels divididos em múltiplos sensores de no mínimo 4 megapixels cada, com visão panorâmica contínua de 360° com abertura/inclinação de 80°, ou mais abrangente, sem abrir mão da conformidade da imagem e, simultaneamente, de no mínimo 4 (quatro) ângulos de 90 graus distintos (panorâmicos), mínimo de 20 FPS, no mínimo 8 (oito) zonas de privacidade (máscara), resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V) por sensor, sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), com distância focal de 3mm (podendo variar até 2 mm para mais ou para menos). Essas imagens deverão ser integradas a uma imagem móvel como definida para a dome rotativa IM360 (exceto a programação de no mínimo 32 pré-sets, no mínimo 24 zonas de privacidade (máscara). Para efeito de medição a imagem panorâmica e a imagem da dome integrada serão consideradas e faturadas apenas como um ponto de videomonitoramento. Não serão aceitas imagens que apresentem distorções em razão de não serem geradas com o uso de recursos técnicos que possibilitem o atendimento integral aos requisitos acima. As imagens IPAN devem ser geradas por componentes instalados num único ponto de videomonitoramento;

IMES – Imagem Móvel de Emergência Social - visualização de imagens de, no mínimo, 4 megapixels, com visão geral em 360°, mínimo de 30 FPS, resolução mínima de 2688 (H) x 1520 (V), sendo aceita resolução com variação de até 5% nos totais de pixels em linhas (H) e colunas (V), que deverão ser obtidas com a capacidade de zoom e controle remoto do foco a ser efetuado pelo operador do monitoramento, com zoom óptico de mínimo 30x e zoom digital de no mínimo 10x, velocidade manual de PAN/TILT mínima de 1°/s ou menor e máxima de 100°/s ou maior, velocidade em pré-posições 200°/s ou maior para o PAN e 100°/s ou maior para o TILT, programação de no mínimo 254 pré-sets, no mínimo 24 zonas de privacidade (máscara, com o objetivo de ocultar áreas específicas do campo de visão do ponto de videomonitoramento que não devem ser monitoradas ou gravadas), capacidade de realizar percursos programáveis (patterns, tour, ronda automática pré-programada), operação de pan, tilt e zoom simultâneos (ao mesmo tempo), 360° de rotação panorâmica contínua. Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação.

A estrutura do ponto de suporte de Imagem Móvel de Emergência Social está definida no item 8.9 deste Termo de Referência.

IFEV – Imagem Fixa Embarcada Veicular - geração de imagens estabilizadas (sem vibrações com veículo em movimento), de, no mínimo, 2 megapixels, em um único sentido (campo de visão fixo altamente visível), distância da imagem noturna de até 20 metros, resolução mínima de 1920 (H) x 1080 (V), no mínimo de 25 FPS, distância focal mínima de 3mm (podendo variar até 2mm para mais ou para menos), que deverá estar disponível, acompanhada do áudio original, para transmissão em tempo real para o CSI. A área de cobertura para transmissão das imagens em tempo real deve ser contemplada em no mínimo 85% da área urbana do município.

As imagens devem ser capturadas de forma frontal nos veículos.

A transmissão das imagens deverá ocorrer em tempo real e a gravação provisória deverá ocorrer de forma contínua, sendo aceita a variação de continuidade e de resolução das imagens devido as limitações resultantes das transmissões via rede sem fio com no mínimo 20 Mb/s. É de ciência da Contratante que poderão ocorrer congelamento de

imagens e retardos de até 5 segundos durante os deslocamentos devido a estruturas físicas, árvores, zonas de sombras e outros.

As imagens deverão permanecer armazenadas junto ao veículo por no mínimo 200 horas de forma contínua e com a mesma resolução da captura, com posterior transmissão dessas imagens gravadas para os servidores do sistema de armazenamento de imagens dos demais pontos de videomonitoramento da cidade, com a mesma resolução gerada.

O envio das imagens armazenadas nos veículos para esses servidores deverá ocorrer através de comunicação sem fio, podendo ser feita no momento do abastecimento, carregamento ou estacionamento do veículo, para garantir a qualidade exigida pelas imagens a serem armazenadas, sem congelamento ou perda de imagens.

No momento da captura destas imagens junto aos veículos, estas deverão estar disponíveis continuamente para monitoramento pelo CSI e permitir gravação em tempo real na estação de monitoramento em que elas estiverem sendo visualizadas.

O conjunto deverá oferecer a funcionalidade de leitura de placas de veículos com transmissão simultânea dos metadados aos servidores do CSI para monitoramento de veículos.

O conjunto também deverá oferecer a funcionalidade de reconhecimento facial/corporal de pessoas com transmissão simultânea dos metadados aos servidores do Centro de Segurança e Inteligência.

A estimativa de gravações de imagens IFEV é de 24 (vinte e quatro) horas/dia para cada conjunto.

IFC – Imagem Fixa Corporal - geração de imagens estabilizadas (sem vibrações com o agente público em movimento), de, no mínimo, 2 megapixels, em um único sentido (campo de visão fixo altamente visível), resolução mínima de 1920 (H) x 1080 (V), no mínimo de 25 FPS, distância da imagem noturna de até 10 metros, que deverá estar disponível, acompanhada do áudio original, para transmissão em tempo real para o CSI.

A exigência de que o equipamento de uso corporal possua capacidade de visão noturna com alcance mínimo de 10 metros é tecnicamente fundamentada na necessidade de registro contínuo e nítido, claro e confiável das ações operacionais realizadas por agentes públicos, inclusive em condições de baixa luminosidade ou ausência total de luz, garantindo a efetividade da fiscalização, segurança do agente e integridade e validade das evidências visuais.

O acionamento das gravações se dará pelo próprio agente público ou de forma remota através dos operadores do Centro de Monitoramento do CSI, após o acionamento da gravação o equipamento deverá conter armazenado, no mínimo, os últimos 60 segundos antes do acionamento. A área de cobertura para transmissão das imagens em tempo real deve ser contemplada em no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da área urbana do município.

A estimativa de gravações de imagens IFC para o registro de ocorrências é, em média, de 04 (quatro) horas/dia para cada equipamento.

Observações:

A fim de assegurar a qualidade e continuidade na obtenção das imagens que serão visualizadas pelo CSI e armazenadas para uso posterior, a Contratada deverá utilizar tecnologias apropriadas e atender às normas e padrões descritos para pontos de videomonitoramento.

As imagens a serem disponibilizadas para a prestação dos serviços IFEV e IFC deverão respeitar as exigências constantes na Portaria Ministerial 548/2024 e Norma Técnica SENASP Nº 14/2024, principalmente quanto ao armazenamento.

Não será necessário o fornecimento de conjuntos para os testes (ensaios) mencionados na Norma Técnica, pois estes ensaios serão para a padronização nacional através do SENASP, mas a Contratada deverá buscar atender a todos os requisitos, por serem exigências técnicas e operacionais nacionais. Caso alguma exigência esteja em conflito entre este Termo de Referência, a Portaria Ministerial e a Norma Técnica, deverá ser implementada a solução mais vantajosa e abrangente para a Contratante.

8.11.1 - Relacionados aos recursos de todos os pontos de videomonitoramento:

- 8.11.1.1 Visualização noturna com sensibilidade à luz mínima de 0,05 lux em modo colorido e 0,005 lux em modo preto e branco para as imagens IFPP, IFAP, IFVP, IM360, IPAN e IMES, e sensibilidade à luz mínima de 0,1 lux para as imagens IFEV e IFC;
- 8.11.1.2 Compatível com o padrão ONVIF;
- 8.11.1.3 A taxa de transmissão (bitrate) das imagens em cada ponto de videomonitoramento deverá possibilitar um mínimo de 8 Mbps para a resolução estabelecida em cada tipo de imagem, exceto para as imagens do tipo IFEV e IFC.

8.11.2 - Relacionados à instalação e operação dos pontos de videomonitoramento:

- 8.11.2.1. Para as imagens IFC, deverá ser disponibilizada a quantidade mínima de 15 (quinze) dockstations com capacidade de, no mínimo, 10 posições em cada uma, totalizando o mínimo de 150 posições, para carregamento simultâneo de baterias e para permitir o envio das imagens para o sistema de armazenamento de imagens utilizado no CSI. Esses equipamentos serão distribuídos e remanejados nas quantidades e locais definidos pela Contratante;
- 8.11.2.2. Para a exportação das imagens IFEV e IFC para o sistema de armazenamento, a Contratada deverá disponibilizar tecnologia apropriada para garantir a transmissão e a integridade dos dados gerados sem comprometer a continuidade de operação dos equipamentos associados enquanto as imagens estiverem sendo transmitidas, sendo vedado o uso de conexões físicas para as imagens IFEV;

- 8.11.2.3. As imagens IFEV deverão ser gravadas localmente por no mínimo 200 horas, durante todo o período de operação do veículo, com localização georeferenciada;
- 8.11.2.4. As imagens IFC deverão estar disponíveis em modo espera por no mínimo 12 horas (com GPS e meio de comunicação ativos), e em modo gravação por no mínimo 6 horas, com localização georeferenciada;
- 8.11.2.5. Juntamente com as imagens IFC, deverão ser gravados os áudios correspondentes;
- 8.11.2.6. Executar periodicamente, ou sob demanda da Contratante, manutenções preventivas e corretivas, incluindo limpeza, de forma a garantir que seja mantido o padrão de qualidade das imagens, que devem ser nítidas, claras, limpas, sem chuviscos, distorções e manchas;
- 8.11.2.7. Os pontos de videomonitoramento deverão ser fixados em suportes (postes ou componentes de fixação que possuam estruturas e dimensões adequadas para que as imagens sejam obtidas com alto nível de qualidade) capazes de atender às normas ABNT NBR6323, NBR6123 e NBR14744 quando em metal (aço galvanizado) e ABNT NBR8451 e NBR8452 quando em concreto armado;
- 8.11.2.7.1. Todas as implantações em vias públicas deverão respeitar a Resolução CONTRAN 909/2022 e as regulamentações da Prefeitura para a aplicação da resolução;
- 8.11.2.8. A altura mínima dos suportes de fixação dos equipamentos geradores de imagens, quando em vias públicas, deverão respeitar a legislação de trânsito vigente e seguir orientação prévia entre a Contratante e a Contratada;
- 8.11.2.9. Para as vias públicas com mais de uma faixa de rolamento, deverão ser geradas imagens sem que haja sobreposição dos objetos situados em cada faixa;
- 8.11.2.10. Sistema auxiliar de energia (nobreak) em 15% (quinze por cento) dos pontos de videomonitoramento (não consideradas as imagens IMES, IFEV e IFC) com autonomia de, no mínimo, 120 minutos, podendo os equipamentos do sistema auxiliar de energia serem remanejados entre pontos de videomonitoramento que serão definidos pela Contratante. Quando o tempo máximo da autonomia for excedido, a operação do ponto de videomonitoramento deverá ser retomada de forma automática quando do restabelecimento da energia elétrica;
- 8.11.2.11. Todos os pontos de vídeo monitoramento, exceto IFEV e IFC, deverão armazenar as imagens em um período mínimo conforme estabelecido no SLA para resolução de incidentes no caso de falha da conexão de dados e o envio e sincronismo das informações de forma automática após a solução do incidente;

8.11.2.12. Os locais adequados onde os pontos de videomonitoramento deverão ser posicionados serão indicados pela Contratante, sendo que a Contratada ficará responsável pelos recursos necessários para atendimento a esse requisito. Por exemplo, se o ponto de videomonitoramento tiver que ser posicionado no meio de um cruzamento de vias públicas, ou a imagem tiver que obtida a partir de uma determinada altura mínima, a sua exata localização será definida pela Contratante e providenciada pela Contratada, após entendimentos prévios entre as partes;

8.11.2.13. Nas instalações dos pontos de videomonitoramento, deverão ser observadas normas técnicas estabelecidas e vigentes para padrões mínimos de segurança e conformidade, que deverão ser respeitadas;

8.11.2.14. As instalações dos pontos de videomonitoramento deverão seguir os padrões de arquitetura urbanística dos locais a serem instalados, conforme determinado pela Contratante;

8.11.2.15. Os recursos e configuração dos pontos de videomonitoramento deverão ser informados à Contratante antes de sua efetiva instalação, de forma a permitir avaliação e validação técnicas prévias quanto ao seu fornecimento.

8.12 - Acesso a imagens da rede Corporativa Municipal e na Internet

Os acessos aos pontos de videomonitoramento deverão ser isolados dos demais tráfegos na Rede Corporativa Municipal, devendo esses acessos serem mediados através de um sistema (firewall) disponibilizado e gerenciado pela Contratada, que possibilite segurança e controle das permissões previamente autorizadas pela Contratante.

O acesso ou disponibilização das imagens através da Internet deverá ser previamente autorizado pela Contratante (Diretoria do CSI), devendo a Contratada assegurar que esse acesso ocorra de forma controlada e gerenciada.

O fornecimento, instalação, configuração e operação desse sistema de controle gerenciado será de responsabilidade da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratante a autorização para liberação ou bloqueio dos acessos.

Os acessos externos a imagens que a Contratante queira divulgar, a partir de um único ponto de concentração disponibilizado pela Contratada para liberação dessas imagens, deve possibilitar que elas sejam visualizadas via Web em dispositivos da Contratante ou dispositivos de terceiros previamente autorizados.

Caso a Contratante venha a estabelecer convênios ou entendimentos com outras entidades terceiras, a comunicação e acesso deverão ser estabelecidos através do gerenciamento deste sistema de segurança.

A Contratada deverá prover meios de captura, monitoramento e posterior acesso a pontos de videomonitoramento embarcados e corporais (disponibilizados em viaturas e fardas), sendo a comunicação realizada com largura de banda suficiente para

transferência das imagens e áudio em tempo real, mesmo em deslocamento, a ser fornecida pela Contratada.

Quantidade total de pontos de videomonitoramento a serem fornecidos

Tabela 8

Tipos de Imagem	Total
IM360 - Imagem móvel 360°	559
IFVFP - Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização	125
IFVP – Imagem Fixa Vias Públicas	373
IFPP – Imagem Fixa Próprios Públicos	134
IFAP - Imagem Fixa Áreas Públicas	100
IPAN - Imagem panorâmica	14
IFEV – Imagem Fixa Embarcada Veicular	86
IFC - Imagem Fixa Corporal	100
IMES - Imagem Móvel de Emergência Social	200
TOTAL	1.691

Tabela 9 – Pontos de videomonitoramento

Item	Latitude, Longitude	Tipo	Observação	Fixação	Altura/fixação	Lançamento
1	-23.18086,- 45.86092	IFPP	Almoxarifado Central	M	5 m	2 m e 70 cm
2	-23.18086,- 45.86082	IFPP	Almoxarifado Central	M	5 m	2 m e 70 cm
3	-23.23027,- 45.88555	IFPP	CAPS AD	MSB	5 m	
4	-23.2303439, -45.8854722	IFPP	CAPS AD	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
5	-23.1516867, -45.8998778	IFPP	CEDIN Maroca Veneziani	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
6	-23.15605, - 45.79041	IFPP	CSI Acesso	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
7	-23.23706,- 45.90991	IFPP	Hospital Clinicas Sul	MSB	5 m	
8	-23.23706,- 45.90992	IFPP	Hospital Clinicas Sul	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
9	-23.2285437, -45.9002517	IFPP	Prédio Principal do Centro de Juventude	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
10	-23.2288863, -45.9001981	IFPP	Prédio Secundário do Centro de Juventude	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
11	-23.1846992, -45.8783853	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
12	-23.1847078, -45.878329	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m

13	-23.1847152, -45.8782713	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
14	-23.1847275, -45.8782217	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
15	-23.1847423, -45.8781761	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
16	-23.1847473, -45.8783894	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
17	-23.1847547, -45.8783371	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
18	-23.1847596, -45.8781292	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
19	-23.1847658, -45.8782928	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
20	-23.1847793, -45.8782485	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
21	-23.1847966, -45.8782003	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
22	-23.1848064, -45.8783505	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
23	-23.1848077, -45.8783867	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
24	-23.1848175, -45.8781533	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
25	-23.1848175, -45.8783035	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
26	-23.1848323, -45.8782284	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
27	-23.1848323, -45.8782673	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
28	-23.1848447, -45.8780997	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
29	-23.1848521, -45.8781962	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
30	-23.18491,- 45.87827	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
31	-23.18491,- 45.87828	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
32	-23.18491,- 45.87829	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
33	-23.18491,- 45.87826	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
34	-23.18491,- 45.87825	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
35	-23.18491,- 45.87824	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
36	-23.18491,- 45.87823	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
37	-23.18491,- 45.87822	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
38	-23.18491,- 45.87821	IFPP	Paço Municipal	S	2 m e 50 cm	Até 1 m
39	-23.19311, - 45.90390	IFPP	UBS Centro II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m

40	-23.19311, - 45.90391	IFPP	UBS Centro II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
41	-23.17999,- 45.88806	IFPP	Praça Padre João x Terminal Central	S	3 m e 50 cm	Até 1 m
42	-23.1806, - 45.85512	IFPP	Hospital Municipal	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
43	-23.1806, - 45.85513	IFPP	Hospital Municipal	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
44	-23.1806, - 45.85514	IFPP	Hospital Municipal	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
45	-23.1812246, -45.8627083	IFPP	Regional Leste	MSB	5 m	
46	-23.17999,- 45.88807	IFPP	Terminal Central	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
47	-23.17999,- 45.88808	IFPP	Terminal Central	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
48	-23.17999,- 45.88809	IFPP	Terminal Central	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
49	-23.1523941, -45.8992127	IFPP	UBS Alto da Ponte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
50	-23.1524335, -45.8989713	IFPP	UBS Alto da Ponte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
51	-23.1656845, -45.9189422	IFPP	UBS Altos de Santana	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
52	-23.1658337, -45.9189194	IFPP	UBS Altos de Santana	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
53	-23.1040637, -46.0027433	IFPP	UBS Bom Sucesso	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
54	-23.1040735, -46.0028036	IFPP	UBS Bom Sucesso	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
55	-23.2505906, -45.8871409	IFPP	UBS Bosque dos Eucaliptos	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
56	-23.2507212, -45.8871812	IFPP	UBS Bosque dos Eucaliptos	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
57	-23.1128667, -45.9158506	IFPP	UBS Buquirinha	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
58	-23.1129752, -45.9159283	IFPP	UBS Buquirinha	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
59	-23.274146, - 45.9003157	IFPP	UBS Campo dos Alemães	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
60	-23.2743173, -45.9004136	IFPP	UBS Campo dos Alemães	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
61	-23.2147467, -45.8077939	IFPP	UBS Campos de São José	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
62	-23.2147541, -45.80792	IFPP	UBS Campos de São José	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
63	-23.18243,- 45.88388	IFPP	UBS Centro I	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
64	-23.18243,- 45.88386	IFPP	UBS Centro I	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
65	-23.2551906, -45.9233985	IFPP	UBS Chácaras Reunidas	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
66	-23.2553138, -45.923428	IFPP	UBS Chácaras Reunidas	S	2 m e 70 cm	Até 1 m

67	-23.280537, - 45.8954932	IFPP	UBS Colonial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
68	-23.2805616, - 45.8953939	IFPP	UBS Colonial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
69	-23.2771315, - 45.8880976	IFPP	UBS Dom Pedro I	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
70	-23.2772054, - 45.8880171	IFPP	UBS Dom Pedro I	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
71	-23.13337,- 45.77009	IFPP	UBS Galo Branco	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
72	-23.1334687, - 45.7701007	IFPP	UBS Galo Branco	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
73	-23.20279, - 45.85452	IFPP	UBS Jardim da Granja	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
74	-23.20279, - 45.85453	IFPP	UBS Jardim da Granja	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
75	-23.22767,- 45.91847	IFPP	UBS Jardim das Indústrias	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
76	-23.22767,- 45.91849	IFPP	UBS Jardim das Indústrias	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
77	-23.2728494, - 45.8650027	IFPP	UBS Jardim Interlagos	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
78	-23.2729702, - 45.8651449	IFPP	UBS Jardim Interlagos	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
79	-23.2465313, - 45.9400943	IFPP	UBS Jardim Limoeiro	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
80	-23.2465707, - 45.9398797	IFPP	UBS Jardim Limoeiro	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
81	-23.2500982, - 45.9034273	IFPP	UBS Jardim Morumbi	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
82	-23.2501228, - 45.9035802	IFPP	UBS Jardim Morumbi	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
83	-23.24519,- 45.89569	IFPP	UBS Jardim Oriente	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
84	-23.24519,- 45.89568	IFPP	UBS Jardim Oriente	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
85	-23.19034,- 45.87027	IFPP	UBS Jardim Paulista	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
86	-23.19034,- 45.87026	IFPP	UBS Jardim Paulista	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
87	-23.16890,- 45.77749	IFPP	UBS Jardim São José II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
88	-23.16890,- 45.77747	IFPP	UBS Jardim São José II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
89	-23.23020,- 45.88462	IFPP	UBS Jardim Satélite	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
90	-23.2302123, - 45.8847058	IFPP	UBS Jardim Satélite	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
91	-23.1601741, - 45.9095715	IFPP	UBS Jardim Telespark	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
92	-23.1602308, - 45.9096976	IFPP	UBS Jardim Telespark	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
93	-23.17966,- 45.81199	IFPP	UBS Jardim Americano	S	2 m e 70 cm	Até 1 m

94	-23.17966,- 45.81197	IFPP	UBS Jardim Americano	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
95	-23.17008,- 45.81353	IFPP	UBS Nova Detroit	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
96	-23.17008,- 45.81355	IFPP	UBS Nova Detroit	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
97	-23.1973301, -45.7818606	IFPP	UBS Novo Horizonte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
98	-23.197425, - 45.781862	IFPP	UBS Novo Horizonte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
99	-23.1837071, -45.7968042	IFPP	UBS Paraíso do Sol	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
100	-23.1837688, -45.7968605	IFPP	UBS Paraíso do Sol	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
101	-23.23753,- 45.90871	IFPP	UBS Parque Industrial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
102	-23.23753,- 45.90873	IFPP	UBS Parque Industrial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
103	-23.2555298, -45.8037306	IFPP	UBS Pernambucano	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
104	-23.2555298, -45.8037307	IFPP	UBS Pernambucano	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
105	-23.2657142, -45.9079702	IFPP	UBS Residencial União	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
106	-23.2657388, -45.9077395	IFPP	UBS Residencial União	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
107	-23.16911, - 45.8049925	IFPP	UBS Santa Inês II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
108	-23.1692086, -45.8050354	IFPP	UBS Santa Inês II	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
109	-23.1587224, -45.8984931	IFPP	UBS Santana	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
110	-23.1587792, -45.8984422	IFPP	UBS Santana	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
111	-23.2562359, -45.8361601	IFPP	UBS São Judas Tadeu	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
112	-23.2563037, -45.8361548	IFPP	UBS São Judas Tadeu	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
113	-23.16934,- 45.84244	IFPP	UBS Tesouro	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
114	-23.16934,- 45.84246	IFPP	UBS Tesouro	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
115	-23.17919,- 45.85960	IFPP	UBS Vila Industrial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
116	-23.17919,- 45.85962	IFPP	UBS Vila Industrial	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
117	-23.1770107, -45.8789027	IFPP	UBS Vila Maria	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
118	-23.1771192, -45.878849	IFPP	UBS Vila Maria	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
119	-23.21106,- 45.88529	IFPP	UBS Vila Nair	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
120	-23.21106,- 45.88526	IFPP	UBS Vila Nair	S	2 m e 70 cm	Até 1 m

121	-23.1373606, -45.9097841	IFPP	UBS Vila Paiva	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
122	-23.1374358, -45.9098659	IFPP	UBS Vila Paiva	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
123	-23.17659,- 45.82219	IFPP	UBS Vista Verde	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
124	-23.17659,- 45.82217	IFPP	UBS Vista Verde	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
125	-23.27276,- 45.89973	IFPP	UPA Campo dos Alemães	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
126	-23.27276,- 45.89971	IFPP	UPA Campo dos Alemães	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
127	-23.1373263, -45.7836127	IFPP	UPA Eugênio de Melo	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
128	-23.1374866, -45.7835	IFPP	UPA Eugênio de Melo	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
129	-23.1943847, -45.7824185	IFPP	UPA Novo Horizonte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
130	-23.1943994, -45.7822201	IFPP	UPA Novo Horizonte	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
131	-23.24473,- 45.83231	IFPP	UPA Putim	MSB	5 m	
132	-23.24473,- 45.83233	IFPP	UPA Putim	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
133	-22.9109602, -45.9499895	IFPP	UPA São Francisco Xavier	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
134	-22.9109636, -45.9497637	IFPP	UPA São Francisco Xavier	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
135	-23.2589973, -45.8870613	IFAP	Arena Bosque	MSB	5 m	
136	-23.17001, - 45.89021	IFAP	CEFE	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
137	-23.17001, - 45.89022	IFAP	CEFE	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
138	-23.17001, - 45.89023	IFAP	CEFE	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
139	-23.17001, - 45.89024	IFAP	CEFE	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
140	-23.1823391, -45.8813029	IFAP	Cemitério Municipal Padre Rodolfo Komorek	MSB	5 m	
141	-23.1826054, -45.8829444	IFAP	Cemitério Municipal Padre Rodolfo Komorek	MSB	5 m	
142	-23.1830196, -45.8808415	IFAP	Cemitério Municipal Padre Rodolfo Komorek	MSB	5 m	
143	-23.1832859, -45.8827834	IFAP	Cemitério Municipal Padre Rodolfo Komorek	MSB	5 m	
144	-23.2282923, -45.9000345	IFAP	Centro da Juventude	MSB	5 m	
145	-23.2283638, -45.8993586	IFAP	Centro da Juventude	MSB	5 m	
146	-23.228418, - 45.9004502	IFAP	Centro da Juventude	MSB	5 m	
147	-23.2286472, -45.8995409	IFAP	Centro da Juventude	MSB	5 m	

148	-23.2286522, -45.9005038	IFAP	Centro da Juventude	MSB	5 m	
149	-23.2493934, -45.9035923	IFAP	Centro Esportivo Jardim Morumbi	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
150	-23.2494008, -45.9033871	IFAP	Centro Esportivo Jardim Morumbi	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
151	-23.2682543, -45.9045147	IFAP	Centro Poliesportivo Campo dos Alemães	MSB	5 m	
152	-23.2685035, -45.9035997	IFAP	Centro Poliesportivo Campo dos Alemães	MSB	5 m	
153	-23.2687422, -45.9027229	IFAP	Centro Poliesportivo Campo dos Alemães	MSB	5 m	
154	-23.2696422, -45.9049416	IFAP	Centro Poliesportivo Campo dos Alemães	MSB	5 m	
155	-23.1920455, -45.7907247	IFAP	Centro Poliesportivo Jardim Cerejeiras	MSB	5 m	
156	-23.1924819, -45.7913738	IFAP	Centro Poliesportivo Jd. Cerejeiras	MSB	5 m	
157	-23.1927211, -45.7908481	IFAP	Centro Poliesportivo Jd. Cerejeiras	MSB	5 m	
158	-23.2494947, -45.9037828	IFAP	Centro Poliesportivo Jd. Morumbi	MSB	5 m	
159	-23.2494996, -45.9041636	IFAP	Centro Poliesportivo Jd. Morumbi	MSB	5 m	
160	-23.1938108, -45.7911699	IFAP	Centro Poliesportivo Jd. Cerejeiras	MSB	5 m	
161	-23.2233254, -45.8907016	IFAP	Centro Poliesportivo João do Pulo	MSB	5 m	
162	-23.2236311, -45.8910939	IFAP	Centro Poliesportivo João do Pulo	MSB	5 m	
163	-23.2242251, -45.8907874	IFAP	Centro Poliesportivo João do Pulo	MSB	5 m	
164	-23.2245899, -45.8903851	IFAP	Centro Poliesportivo João do Pulo	MSB	5 m	
165	-23.2370003, -45.9133239	IFAP	Centro Poliesportivo Palmeiras de São José	MSB	5 m	
166	-23.2373651, -45.9137678	IFAP	Centro Poliesportivo Palmeiras de São José	MSB	5 m	
167	-23.2528192, -45.8316236	IFAP	Centro Poliesportivo São Judas Tadeu	MSB	5 m	
168	-23.2534387, -45.830803	IFAP	Centro Poliesportivo São Judas Tadeu	MSB	5 m	
169	-23.2536373, -45.8323371	IFAP	Centro Poliesportivo São Judas Tadeu	MSB	5 m	
170	-23.2538872, -45.831715	IFAP	Centro Poliesportivo São Judas Tadeu	MSB	5 m	
171	-23.254291, - 45.9107897	IFAP	Centro Poliesportivo Vale do Sol	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
172	-23.2535911, -45.911884	IFAP	Centro Poliesportivo Vale do Sol	MSB	5 m	
173	-23.2536601, -45.9111866	IFAP	Centro Poliesportivo Vale do Sol	MSB	5 m	
174	-23.2541973, -45.9115192	IFAP	Centro Poliesportivo Vale do Sol	MSB	5 m	

175	-23.2098245, -45.8055557	IFAP	ECO Campos de São José	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
176	-23.2100379, -45.8055449	IFAP	ECO Campos de São José	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
177	-23.1831015, -45.8779194	IFAP	Estacionamento Paço	MSB	5 m	
178	-23.1836735, -45.8780213	IFAP	Estacionamento Paço	MSB	5 m	
179	-23.1841519, -45.8781233	IFAP	Estacionamento Paço	MSB	5 m	
180	-23.1845611, -45.8781877	IFAP	Estacionamento Paço	MSB	5 m	
181	-23.2132573, -45.8141373	IFAP	Parque Alambari	MSB	5 m	
182	-23.2134828, -45.8141159	IFAP	Parque Alambari	MSB	5 m	
183	-23.1624063, -45.9138403	IFAP	Parque Alberto Simões	MSB	5 m	
184	-23.1632941, -45.9106431	IFAP	Parque Alberto Simões	MSB	5 m	
185	-23.1642016, -45.9143499	IFAP	Parque Alberto Simões	MSB	5 m	
186	-23.1685782, -45.911051	IFAP	Parque Altos Santana	MSB	5 m	
187	-23.1686744, -45.9107802	IFAP	Parque Altos Santana	MSB	5 m	
188	-23.1685869, -45.8887258	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
189	-23.1688038, -45.8838985	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
190	-23.1699385, -45.8831989	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
191	-23.1701255, -45.884392	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
192	-23.1703425, -45.887042	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
193	-23.1708948, -45.8824823	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
194	-23.1712104, -45.8837698	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
195	-23.1712499, -45.8860013	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
196	-23.171398, - 45.888436	IFAP	Parque da Cidade	MSB	5 m	
197	-23.1724557, -45.7964557	IFAP	Parque Ecológico Sérgio Sobral de Oliveira	MSB	5 m	
198	-23.1733236, -45.7975607	IFAP	Parque Ecológico Sérgio Sobral de Oliveira	MSB	5 m	
199	-23.1418969, -45.7850245	IFAP	Parque Eugênio de Melo	MSB	5 m	
200	-23.1420153, -45.7856575	IFAP	Parque Eugênio de Melo	MSB	5 m	
201	-23.1421584, -45.7852445	IFAP	Parque Eugênio de Melo	MSB	5 m	

202	-23.1949076, -45.9576573	IFAP	Parque Ribeirão Vermelho	MSB	5 m	
203	-23.19910,- 45.96108	IFAP	Parque Ribeirão Vermelho	MSB	5 m	
204	-23.19910,- 45.96208	IFAP	Parque Ribeirão Vermelho	MSB	5 m	
205	-23.19910,- 45.96308	IFAP	Parque Ribeirão Vermelho	MSB	5 m	
206	-23.1993514, -45.8906713	IFAP	Parque Santos Dumont	MSB	5 m	
207	-23.2003499, -45.8919841	IFAP	Parque Santos Dumont	MSB	5 m	
208	-23.1971906, -45.8975334	IFAP	Parque Vicentina Aranha	MSB	5 m	
209	-23.1984282, -45.8981516	IFAP	Parque Vicentina Aranha	MSB	5 m	
210	-23.1991678, -45.8958128	IFAP	Parque Vicentina Aranha	MSB	5 m	
211	-23.2152145, -45.8948881	IFAP	Passarela Vale Sul	C	10 m	2 metros
212	-23.22262,- 45.91388	IFAP	Praça Alvorada	MSB	5 m	
213	-23.2176171, -45.8177555	IFAP	Praça Daniel Berg	MSB	5 m	
214	-23.2421147, -45.9151479	IFAP	Praça Giordano Bruno	MSB	5 m	
215	-23.2320918, -45.8809617	IFAP	Praça Hermenegildo	MSB	5 m	
216	-23.181937, - 45.8429603	IFAP	Praça João Batista Peneluppi	MSB	5 m	
217	-23.2630993, -45.907585	IFAP	Residencial União - Area verde	MSB	5 m	
218	-23.2634924, -45.9061044	IFAP	Residencial União - Area verde	MSB	5 m	
219	-23.1953147, -45.7929777	IFAP	Regional Leste II	MSB	5 m	
220	-23.1955662, -45.7933103	IFAP	Regional Leste II	MSB	5 m	
221	-23.195793, - 45.7928276	IFAP	Regional Leste II	MSB	5 m	
222	-23.2770192, -45.8982973	IFAP	Regional Sul II	MSB	5 m	
223	-23.2770931, -45.8985977	IFAP	Regional Sul II	MSB	5 m	
224	-23.2328509, -45.8822653	IFAP	Rua Maranduba	MSB	5 m	
225	-23.231565, - 45.882386	IFAP	Rua Passeio Cidade Jardim	MSB	5 m	
226	-23.2340913, -45.8825389	IFAP	Rua Passeio Cidade Jardim	MSB	5 m	
227	-23.2341603, -45.8825389	IFAP	Rua Passeio Cidade Jardim	MSB	5 m	
228	-22.9112616, -45.9502389	IFAP	Subprefeitura de São Francisco Xavier	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm

229	-22.9115072, -45.9505255	IFAP	Subprefeitura de São Francisco Xavier	MSB	5 m	
230	-23.1825671, -45.8569638	IFAP	Museu Interativo	MSB	5 m	
231	-23.1831144, -45.8579777	IFAP	Teatrão	MSB	5 m	
232	-23.1938413, -45.8779515	IFAP	Terminal Rodoviário Intermunicipal	S	2 m e 70 cm	Até 1 m
233	-23.1931337, -45.8781661	IFAP	Terminal Rodoviário Intermunicipal	MSB	5 m	
234	-23.1933901, -45.8785014	IFAP	Terminal Rodoviário Intermunicipal	MSB	5 m	
235	-23.1846846, -45.8378644	IFVP	Acesso a Petrobras	MSB	5 m	
236	-23.193643, - 45.8662125	IFVP	Acesso a Rodovia Presidente Dutra	MSB	5 m	
237	-23.24810, - 45.93195	IFVP	Acesso a Rodovia Presidente Dutra	M	7 m	3 m e 70 cm
238	-23.1844777, -45.877875	IFVP	Acesso ao Paço Municipal	MSB	5 m	
239	-23.1938725, -45.8797813	IFVP	Acesso ao Terminal Intermunicipal	MSB	5 m	
240	-23.1605296, -45.8049516	IFVP	Acesso ao Viaduto Santa Inês	MSB	5 m	
241	-23.2541158, -45.8423689	IFVP	Acesso e saída da Rodovia dos Tamoios	M	7 m	3 m e 70 cm
242	-23.1807, - 45.86692	IFVP	Avenida JK - Via Cambui	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
243	-23.216507, - 45.8147322	IFVP	Avenida José Martins Ferreira - Setville	M	5 m	2 m e 70 cm
244	-23.26721, - 45.9089	IFVP	Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto	M	7 m	4 m e 70 cm
245	-23.2738657, - 45.834533	IFVP	Avenida A	MSB	5 m	
246	-23.2696187, -45.886844	IFVP	Avenida Adilson José da Cruz	M	7 m	3 m e 70 cm
247	-23.2806078, -45.8877345	IFVP	Avenida Adilson José da Cruz	M	7 m	3 m e 70 cm
248	-23.1850436, - 45.9592348	IFVP	Avenida Águas de Março	MSB	5 m	
249	-23.2364095, -45.931916	IFVP	Avenida Alfredo Asdente	MSB	5 m	
250	-23.1682485, -45.9109934	IFVP	Avenida Alto do Rio Doce	MSB	5 m	
251	-23.2772864, -45.8977953	IFVP	Avenida Angelo Belmiro Pintus	M	7 m	4 m e 70 cm
252	-23.21550, - 45.81176	IFVP	Avenida Antonio Costa Nunes	M	7 m	3 m e 70 cm
253	-23.265164, - 45.89656	IFVP	Avenida Antonio de Pádua Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
254	-23.2890122, -45.890566	IFVP	Avenida Antonio Natalia Campos de Assis	M	7 m	5 m e 70 cm
255	-23.2290613, -45.9011418	IFVP	Avenida Bacabal	M	7 m	3 m e 70 cm

256	-23.2290613,-45.9011419	IFVP	Avenida Bacabal	M	7 m	3 m e 70 cm
257	-23.170347,-45.8110239	IFVP	Avenida Benedito Friggi	M	7 m	3 m e 70 cm
258	-23.1704278,-45.8112272	IFVP	Avenida Benedito Friggi	M	7 m	3 m e 70 cm
259	-23.1627519,-45.8046337	IFVP	Avenida Benedito Friggi x Acesso para a Rodovia Dutra	MSB	5 m	
260	-23.2179206,-45.8987213	IFVP	Avenida Benedito Matarazzo	MSB	5 m	
261	-23.1761452,-45.8611152	IFVP	Avenida Brasílio Duarte	MSB	5 m	
262	-23.2944981,-45.8979678	IFVP	Avenida Cabo Lucio Mauro da Silva Moreira	M	7 m	4 m e 70 cm
263	-23.1744695,-45.8294186	IFVP	Avenida Camerino Pereira dos Santos na saída da Rod. Dutra	MSB	5 m	
264	-23.2755042,-45.8266425	IFVP	Avenida Canadá x Rua Islândia	MSB	5 m	
265	-23.1584486,-45.785954	IFVP	Avenida Cesare Monsueto Giulio Lattes	M	7 m	4 m e 70 cm
266	-23.1580187,-45.9085294	IFVP	Avenida Conde Francisco Matarazzo	M	7 m	3 m e 70 cm
267	-23.1712217,-45.7999549	IFVP	Avenida Constância da Cunha Paiva	MSB	5 m	
268	-23.2091598,-45.810532	IFVP	Avenida Dantas Luiz Prado	M	7 m	4 m e 70 cm
269	-23.2121108,-45.8926271	IFVP	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	MSB	5 m	
270	-23.2316323,-45.9132985	IFVP	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	MSB	5 m	
271	-23.2342119,-45.9162574	IFVP	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	M	7 m	4 m e 70 cm
272	-23.2790801,-45.8983962	IFVP	Avenida Dom Pedro I - Bairro/Centro	M	7 m	3 m e 70 cm
273	-23.1949902,-45.8671703	IFVP	Avenida dos Astronautas	M	7 m	4 m e 70 cm
274	-23.1730498,-45.8329117	IFVP	Avenida dos Cegonheiros	MSB	5 m	
275	-23.1735923,-45.8326113	IFVP	Avenida dos Cegonheiros	MSB	5 m	
276	-23.267393,-45.8895131	IFVP	Avenida dos Evangélicos	M	7 m	5 m e 70 cm
277	-23.2724461,-45.9033184	IFVP	Avenida dos Evangélicos	M	7 m	3 m e 70 cm
278	-23.2724461,-45.9033174	IFVP	Avenida dos Evangélicos	M	7 m	3 m e 70 cm
279	-23.2229315,-45.9009383	IFVP	Avenida Dr João Batista de Souza Soares	M	7 m	3 m e 70 cm
280	-23.26121,-45.91062	IFVP	Avenida Dr João Batistas de Souza Soares (Acesso a área verde)	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
281	-23.17997,-45.88510	IFVP	Avenida Dr Mario Galvão	M	7 m	3 m e 70 cm
282	-23.2552389,-45.9427597	IFVP	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	MSB	5 m	

283	-23.2188039, -45.8983804	IFVP	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	M	7 m	4 m e 70 cm
284	-23.2209442, -45.9006332	IFVP	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	M	7 m	4 m e 70 cm
285	-23.23428, -45.91501	IFVP	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	M	7 m	3 m e 70 cm
286	-23.255086, -45.9422184	IFVP	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	M	7 m	3 m e 70 cm
287	-23.2896535, -45.8958007	IFVP	Avenida Eugênia da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
288	-23.2056369, -45.891058	IFVP	Avenida Florestan Fernandes	M	7 m	4 m e 70 cm
289	-23.1615537, -45.804991	IFVP	Avenida General Motors	M	7 m	3 m e 70 cm
290	-23.2364442, -45.9162497	IFVP	Avenida George Eastman após o viaduto	M	7 m	4 m e 70 cm
291	-23.236878, -45.9165019	IFVP	Avenida George Eastman após o viaduto e após o acesso a Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes	M	7 m	3 m e 70 cm
292	-23.2353564, -45.8824898	IFVP	Avenida Iguape	M	7 m	5 m e 70 cm
293	-23.1797782, -45.7872377	IFVP	Avenida João Bassi x Rusa Alisson Geraldo da Silva Vitor	MSB	5 m	
294	-23.2477137, -45.8277458	IFVP	Avenida João Rodolfo Castelli	MSB	5 m	
295	-23.2572288, -45.8126541	IFVP	Avenida João Rodolfo Castelli X Rua Parnabi	M	7 m	4 m e 70 cm
296	-23.1925413, -45.9103838	IFVP	Avenida Jockey Club	MSB	5 m	
297	-23.21206, -45.89136	IFVP	Avenida Jorge Zarur (após o acostamento)	M	7 m	4 m e 70 cm
298	-23.2205335, -45.8184173	IFVP	Avenida José Martins Ferreira	M	7 m	3 m e 70 cm
299	-23.18261, -45.86529	IFVP	Avenida Juscelino Kubitschek	M	7 m	3 m e 70 cm
300	-23.1826692, -45.8654992	IFVP	Avenida Juscelino Kubitschek	M	7 m	3 m e 70 cm
301	-23.17986, -45.84335	IFVP	Avenida Juscelino Kubitschek x Rua Rodolfo Veneziane Rodrigues	MSB	5 m	
302	-23.1958848, -45.929405	IFVP	Avenida Lineu de Moura	M	7 m	3 m e 70 cm
303	-23.2107113, -45.8471136	IFVP	Avenida Livio Veneziani	M	7 m	3 m e 70 cm
304	-23.1681535, -45.7840573	IFVP	Avenida Luiz Carlos Amancio Pereira	MSB	5 m	
305	-23.2198375, -45.8371316	IFVP	Avenida Madre Tereza de Calcutá	MSB	5 m	
306	-23.2049988, -45.8837257	IFVP	Avenida Mal. Henrique Teixeira Lott	M	7 m	4 m e 70 cm
307	-23.2504721, -45.9350185	IFVP	Avenida Marginal B	M	7 m	3 m e 70 cm
308	-23.1380596, -45.9021787	IFVP	Avenida Maria Candida Delgado	MSB	5 m	
309	-23.2333744, -45.8272909	IFVP	Avenida Maria Hipólita de Souza	MSB	5 m	

310	-23.1570063, -45.804535	IFVP	Avenida Marilise M Santos	M	7 m	3 m e 70 cm
311	-23.2144831, -45.8886138	IFVP	Avenida Mario Covas	M	7 m	4 m e 70 cm
312	-23.2290583, -45.877609	IFVP	Avenida Mario Covas	M	7 m	3 m e 70 cm
313	-23.245668, -45.8641368	IFVP	Avenida Mario Covas	M	7 m	3 m e 70 cm
314	-23.2354536, -45.8760479	IFVP	Avenida Mario Covas (após o acostamento)	M	7 m	5 m e 70 cm
315	-23.2647478, -45.8654163	IFVP	Avenida Nicanor Reis	MSB	5 m	
316	-23.1602403, -45.9054724	IFVP	Avenida Numa de Oliveira	M	7 m	3 m e 70 cm
317	-23.1976819, -45.7904881	IFVP	Avenida Oito de Dezembro	M	7 m	3 m e 70 cm
318	-23.2710446, -45.8852051	IFVP	Avenida Onze	M	7 m	3 m e 70 cm
319	-23.2273645, -45.8790092	IFVP	Avenida Papa João Paulo I	M	7 m	3 m e 70 cm
320	-23.1784639, -45.8361838	IFVP	Avenida Pedro Friggi	M	7 m	3 m e 70 cm
321	-23.178966, -45.8367727	IFVP	Avenida Pedro Friggi	M	7 m	3 m e 70 cm
322	-23.1636485, -45.9102981	IFVP	Avenida Pico das Agulhas Negras	MSB	5 m	
323	-23.1600689, -45.9050848	IFVP	Avenida Piraquara Cub	M	7 m	3 m e 70 cm
324	-23.1902858, -45.9323769	IFVP	Avenida Possidônio José de Freitas	M	7 m	3 m e 70 cm
325	-23.1485681, -45.7799319	IFVP	Avenida Presidente Dutra	MSB	5 m	
326	-23.1489035, -45.7800606	IFVP	Avenida Presidente Dutra	MSB	5 m	
327	-23.19386, -45.86954	IFVP	Avenida Presidente Dutra	MSB	5 m	
328	-23.2048781, -45.9154867	IFVP	Avenida Professor Alfredo Fernandes de Almeida	MSB	5 m	
329	-23.2140386, -45.9172221	IFVP	Avenida Professor Alfredo Fernandes de Almeida	M	7 m	3 m e 70 cm
330	-23.24407, -45.84358	IFVP	Avenida Rodolfo Castelli	MSB	5 m	
331	-23.2499413, -45.8198682	IFVP	Avenida Rodolfo Castelli	M	7 m	3 m e 70 cm
332	-23.2409908, -45.8914898	IFVP	Avenida Salinas	M	7 m	3 m e 70 cm
333	-23.196264, -45.876484	IFVP	Avenida Samuel Wainer	M	7 m	3 m e 70 cm
334	-23.18145, -45.88828	IFVP	Avenida São José junto aos quiosques	M	7 m	5 m e 70 cm
335	-23.1954256, -45.8844961	IFVP	Avenida Senador Teotônio Vilela	M	7 m	4 m e 70 cm
336	-23.1735547, -45.8121999	IFVP	Avenida Tancredo Neves	M	7 m	4 m e 70 cm

337	-23.1836681, -45.8038133	IFVP	Avenida Tancredo Neves	M	7 m	4 m e 70 cm
338	-23.1841967, -45.8005009	IFVP	Avenida Tancredo Neves	M	7 m	3 m e 70 cm
339	-23.1861321, -45.8781566	IFVP	Avenida Senador Teotônio Vilela	M	7 m	4 m e 70 cm
340	-23.188338, -45.8813138	IFVP	Avenida Senador Teotônio Vilela	M	7 m	3 m e 70 cm
341	-23.2741936, -45.8847223	IFVP	Avenida Treze	M	7 m	3 m e 70 cm
342	-23.2583488, -45.9398216	IFVP	Avenida Um x Rua São Paulo	MSB	5 m	
343	-23.2419122, -45.8306169	IFVP	Avenida Vicente Brandão Ferreira	M	7 m	3 m e 70 cm
344	-23.1898382, -45.789492	IFVP	Avenida Vinte e Três de Dezembro	MSB	5 m	
345	-23.1769348, -45.8764155	IFVP	Avenida Vinte e Três de Maio	MSB	5 m	
346	-23.1929702, -45.8788211	IFVP	Entrada do Terminal Rodoviário Intermunicipal	MSB	5 m	
347	-23.26258, -45.91185	IFVP	Estação Anhanguera - Linha Verde	MSB	5 m	
348	-23.26258, -45.91195	IFVP	Estação Anhanguera - Linha Verde	MSB	5 m	
349	-23.20119, -45.88086	IFVP	Estação Center Vale - Linha Verde	MSB	5 m	
350	-23.2161882, -45.8954951	IFVP	Estação Dutra - Linha Verde	MSB	5 m	
351	-23.18684, -45.88406	IFVP	Estação Mauricio Cury - Linha Verde	MSB	5 m	
352	-23.22855, -45.89748	IFVP	Estação Jardim América - Linha Verde	MSB	5 m	
353	-23.24684, -45.90717	IFVP	Estação Jardim Morumbi - Linha Verde	MSB	5 m	
354	-23.2374, -45.89894	IFVP	Estação Jardim Oriente - Linha Verde	MSB	5 m	
355	-23.2183748, -45.8969478	IFVP	Estação Jardim Satélite - Linha Verde	MSB	5 m	
356	-23.19155, -45.88556	IFVP	Estação Nelson D'Ávila - Linha Verde	MSB	5 m	
357	-23.27535, -45.9008	IFVP	Estação Terminal Sul - Linha Verde	MSB	5 m	
358	-23.19425, -45.87807	IFVP	Estação Vila Bandeirantes (Rodoviária Nova) - Linha Verde	MSB	5 m	
359	-23.20351, -45.88468	IFVP	Estação Vila Sanches - Linha Verde	MSB	5 m	
360	-23.1493194, -45.910587	IFVP	Estrada Jucá Carvalho	M	7 m	3 m e 70 cm
361	-23.1502467, -45.9096857	IFVP	Estrada Jucá Carvalho	M	7 m	3 m e 70 cm
362	-23.1851, -45.76864	IFVP	Estrada do Capão Grosso com Av. João B. de Paula	M	5 m	2 m e 70 cm
363	-23.2744213, -45.8125266	IFVP	Estrada A	MSB	5 m	

364	-23.2783499, -45.809159	IFVP	Estrada A saída da Rodovia dos Tamoios	MSB	5 m	
365	-23.244971, - 45.8445864	IFVP	Estrada Aeroporto Tamoios	M	7 m	3 m e 70 cm
366	-23.0719452,- 45.9337971	IFVP	Estrada Antonio Ferreira da Silva	MSB	5 m	
367	-23.2061452, -45.7760471	IFVP	Estrada Antonio Frederico Ozanan	MSB	5 m	
368	-23.1226904, -46.0028545	IFVP	Estrada Antonio Sá Flor	MSB	5 m	
369	-23.1228667, -46.0031495	IFVP	Estrada Antonio Sá Flor	MSB	5 m	
370	-23.201725, - 45.7727024	IFVP	Estrada Bom Retiro	MSB	5 m	
371	-23.2060822, -45.759653	IFVP	Estrada Bom Retiro	MSB	5 m	
372	-23.2019416, -45.7765882	IFVP	Estrada Bom Retiro x Rua Antonio Veneranda Gurgel	MSB	5 m	
373	-22.9863141, -45.9986916	IFVP	Estrada Deputado Eduardo Campos x Estrada Guirra	MSB	5 m	
374	-23.0832922, -45.9268707	IFVP	Estrada do Bengalar x Rua Antonio Ferreira da Silva	MSB	5 m	
375	-23.0834748, -45.9268331	IFVP	Estrada do Bengalar x Rua Antonio Ferreira da Silva	MSB	5 m	
376	-23.1881712, -45.8110849	IFVP	Estrada do Cajuru	MSB	5 m	
377	-23.2171507, -45.8000199	IFVP	Estrada do Cajuru	MSB	5 m	
378	-23.2173282, -45.7994298	IFVP	Estrada do Cajuru	MSB	5 m	
379	-23.2334085,- 45.7883175	IFVP	Estrada do Cajuru	MSB	5 m	
380	-23.0974456,- 45.9195986	IFVP	Estrada do Florindo	MSB	5 m	
381	-23.0976874,- 45.9200277	IFVP	Estrada do Florindo	MSB	5 m	
382	-23.1625656, -45.9616093	IFVP	Estrada do Jaguari	MSB	5 m	
383	-23.1627326, -45.9620162	IFVP	Estrada do Jaguari	MSB	5 m	
384	-23.1577722, -45.9095057	IFVP	Estrada do Jaguari	M	7 m	3 m e 70 cm
385	-23.1036514, -45.9999107	IFVP	Estrada do Misael	MSB	5 m	
386	-23.0433152,- 45.8810833	IFVP	Estrada do Taquari	MSB	5 m	
387	-23.0435821, -45.8808902	IFVP	Estrada do Taquari	MSB	5 m	
388	-23.0503233, -45.9574013	IFVP	Estrada do Turvo	MSB	5 m	
389	-23.0477713,- 45.95696	IFVP	Estrada do Turvo x Estrada do Tié	MSB	5 m	
390	-23.1470883, -45.7749108	IFVP	Estrada Dr Altino Bondensan	MSB	5 m	

391	-23.1560318,- -45.7921827	IFVP	Estrada Dr Altino Bondensan	MSB	5 m	
392	-23.2490492, -45.8617872	IFVP	Estrada Dr Bezerra de Menezes	MSB	5 m	
393	-23.2494632, -45.8618731	IFVP	Estrada Dr Bezerra de Menezes	MSB	5 m	
394	-23.2689869, -45.8600947	IFVP	Estrada Dr Bezerra de Menezes x Rua A	MSB	5 m	
395	-23.2689893, -45.8604179	IFVP	Estrada Dr Bezerra de Menezes x Rua A	MSB	5 m	
396	-23.27483,- 45.88475	IFVP	Estrada João Miacci	MSB	5 m	
397	-23.2748497, -45.8843316	IFVP	Estrada João Miacci	MSB	5 m	
398	-23.1623844, -45.778079	IFVP	Estrada Joel da Paula	MSB	5 m	
399	-23.1621367, -45.778651	IFVP	Estrada Joel de Paula	MSB	5 m	
400	-23.1735111,- 45.7571746	IFVP	Estrada Joel de Paula X Avenida João B. de Paula	MSB	5 m	
401	-23.1735863,- 45.7567334	IFVP	Estrada Joel de Paula X Avenida João B. de Paula	MSB	5 m	
402	-23.1671031, -45.7751931	IFVP	Estrada Joel de Paula x Rua João Gomes da Silva	MSB	5 m	
403	-23.1675081, -45.7748732	IFVP	Estrada Joel de Paula x Rua João Gomes da Silva	MSB	5 m	
404	-23.2556284, -45.8700989	IFVP	Estrada José Augusto Teixeiras x Rua José Roberto Martins	M	7 m	4 m e 70 cm
405	-23.2561804, -45.8704529	IFVP	Estrada José Augusto Teixeiras x Rua José Roberto Martins	M	7 m	3 m e 70 cm
406	-23.1029646, -46.0338286	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
407	-23.103236, - 46.0338446	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
408	-23.103908, - 46.0001066	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
409	-23.14225,- 45.94028	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
410	-23.14225,- 45.94027	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
411	-23.1425355, -45.9393563	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
412	-23.1426108, -45.9396634	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
413	-23.1460922, -45.9289304	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
414	-23.1462697, -45.9282277	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
415	-23.15038, - 45.91422	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho	MSB	5 m	
416	-23.1225221, -45.963169	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho x Estrada José Benedito de Oliveira	MSB	5 m	
417	-23.1227305, -45.9629343	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho x Estrada José Benedito de Oliveira	MSB	5 m	

418	-23.1504096, -45.9139089	IFVP	Estrada Jucá de Carvalho x Rua Primavera	MSB	5 m	
419	-23.1802395, -45.7535858	IFVP	Estrada Municipal Capão Grosso x Estrada Joel de Paula	MSB	5 m	
420	-23.1805941, -45.75418	IFVP	Estrada Municipal Capão Grosso x Estrada Joel de Paula	MSB	5 m	
421	-23.1877375, -46.0167751	IFVP	Estrada Municipal do Jaguari	MSB	5 m	
422	-23.1879458, -46.016566	IFVP	Estrada Municipal do Jaguari	MSB	5 m	
423	-23.2213376, -45.78098	IFVP	Estrada Municipal Antonio Frederico Ozanan	M	7 m	3 m e 70 cm
424	-23.180291, - 45.7874684	IFVP	Estrada Municipal Joaquim Gonçalves x Rua Santa Maria	MSB	5 m	
425	-23.1093993,- 45.9188708	IFVP	Estrada Municipal José Benedito de Oliveira	MSB	5 m	
426	-23.1096065,- 45.9188145	IFVP	Estrada Municipal José Benedito de Oliveira	MSB	5 m	
427	-23.1642844, -45.8360165	IFVP	Estrada Municipal Martins Guimarães	M	7 m	3 m e 70 cm
428	-23.2078576, -45.7539987	IFVP	Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva	MSB	5 m	
429	-23.2078625, -45.7543072	IFVP	Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva	MSB	5 m	
430	-23.26086, - 45.82066	IFVP	Estrada Municipal Ubirajara de Oliveira Pinto	M	7 m	3 m e 70 cm
431	-23.2609, - 45.82099	IFVP	Estrada Municipal Ubirajara de Oliveira Pinto	M	7 m	3 m e 70 cm
432	-23.162122, - 45.9318214	IFVP	Estrada Municipal Jaguari x Estrada Petybon	MSB	5 m	
433	-23.1622403,- 45.9311833	IFVP	Estrada Municipal Jaguari x Estrada Petybon	MSB	5 m	
434	-23.2184545, -45.8531332	IFVP	Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira	M	7 m	4 m e 70 cm
435	-23.1490889, -45.8875231	IFVP	Estrada Pedro Moacir Almeida x Estrada Sindicato Bancários	MSB	5 m	
436	-23.1493201, -45.8882935	IFVP	Estrada Pedro Moacir Almeida x Estrada Sindicato Bancários	MSB	5 m	
437	-23.0991347, -45.8242999	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
438	-23.0992022, -45.8237093	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
439	-23.1153306, -45.8527376	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
440	-23.1158536, -45.8532714	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
441	-23.15022, - 45.8968722	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
442	-23.1504074, -45.8964108	IFVP	Estrada Pedro Moacir de Almeida	MSB	5 m	
443	-23.1681169, -45.9335379	IFVP	Estrada Petybon x Rua Jaguariúna	MSB	5 m	
444	-23.1688464, -45.9339714	IFVP	Estrada Petybon x Rua Jaguariúna	MSB	5 m	

445	-23.24917, - 45.854803	IFVP	Estrada Putim Tamoios	M	7 m	3 m e 70 cm
446	-23.0349014, - -46.0821378	IFVP	Estrada Rio das Cobras x Estrada Guirra	MSB	5 m	
447	-23.0349236, - -46.0821807	IFVP	Estrada Rio das Cobras x Estrada Guirra	MSB	5 m	
448	-23.0743528, - -46.0519063	IFVP	Estrada Santo Agostinho de Cima x Estrada Juca de Oliveira	MSB	5 m	
449	-23.0744515, - -46.0520994	IFVP	Estrada Santo Agostinho de Cima x Estrada Juca de Oliveira	MSB	5 m	
450	-23.1900583, - -45.7843495	IFVP	Estrada Santo Antônio do Alto	MSB	5 m	
451	-23.1901076, - -45.7849611	IFVP	Estrada Santo Antônio do Alto	MSB	5 m	
452	-23.128076, - -45.7622492	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	MSB	5 m	
453	-23.1284657, - -45.7627373	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	MSB	5 m	
454	-23.1499594, - -45.7984338	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	M	7 m	4 m e 70 cm
455	-23.1518749, - -45.8008671	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	M	7 m	4 m e 70 cm
456	-23.1524471, - -45.8012748	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	M	7 m	3 m e 70 cm
457	-23.1565377, - -45.8045671	IFVP	Estrada Velha Rio São Paulo	M	7 m	3 m e 70 cm
458	-22.9509572, - -45.9205701	IFVP	Estrada Vereador Pedro David	MSB	5 m	
459	-23.1737678, - -45.8791167	IFVP	Fixo na Sebastião Gualberto para monitorar o Viaduto Marcilio Fiori	C	20 m	2 m
460	-23.0585192, - -45.902109	IFVP	Estrada da Água Soca	MSB	5 m	
461	-23.19855, - -45.78119	IFVP	PEV Novo Horizonte (Av. Pres. Tancredo Neves x Rua dos Topógrafos)	M	7 m	3 m e 70 cm
462	-23.18581, - -45.88737	IFVP	Praça Afonso Pena	M	7 m	3 m e 70 cm
463	-23.18437, - -45.88473	IFVP	Praça do Sapo	MSB	5 m	
464	-23.18437, - -45.88474	IFVP	Praça do Sapo	MSB	5 m	
465	-23.20275, - -45.85444	IFVP	Praça Hélio Dias Quadra Jardim da Granja	M	7 m	2 m e 70 cm
466	-23.23116, - -45.87955	IFVP	Praça Ismar Lopes – Jd. Satélite	M	5 m	4 m e 70 cm
467	-23.204989, - -45.8828674	IFVP	Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes no acesso para a Rodovia Dutra	M	7 m	4 m e 70 cm
468	-23.19726, - -45.90248	IFVP	Praça Sinésio Martins - Bancos	MSB	5 m	
469	-23.19726, - -45.90249	IFVP	Praça Sinésio Martins - Calçada	MSB	5 m	
470	-23.18742, - -45.77055	IFVP	Rua Quebra-Eixo, 1202	M	5 m	2 m e 70 cm
471	-23.231059, - -45.9013837	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm

472	-23.2402296, -45.9058375	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm
473	-23.2426202, -45.9065725	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm
474	-23.26563, -45.9126466	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm
475	-23.272455, -45.9138306	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm
476	-23.2725831, -45.9136161	IFVP	Rodovia Henrique Eroles	M	7 m	3 m e 70 cm
477	-23.1319346, -45.9091882	IFVP	Rodovia Monteiro Lobato	MSB	5 m	
478	-23.1438623, -45.9047483	IFVP	Rodovia Monteiro Lobato	M	7 m	5 m e 70 cm
479	-23.1522699, -45.9007893	IFVP	Rodovia Monteiro Lobato (Avenida Rui Barbosa)	MSB	5 m	
480	-23.0548453, -45.8971555	IFVP	Rodovia Monteiro Lobato x Estrada Sertãozinho	MSB	5 m	
481	-23.0551538, -45.8973968	IFVP	Rodovia Monteiro Lobato x Estrada Sertãozinho	MSB	5 m	
482	-23.2243814, -45.8273334	IFVP	Rotatória após o condomínio Floresta	M	7 m	3 m e 70 cm
483	-22.9095922, -45.9412548	IFVP	Rua 15 de Novembro	MSB	5 m	
484	-22.909742, -45.9468288	IFVP	Rua 15 de Novembro	MSB	5 m	
485	-22.9100008, -45.9471548	IFVP	Rua 15 de Novembro	MSB	5 m	
486	-22.9311663, -46.0074164	IFVP	Rua 15 de Novembro	MSB	5 m	
487	-22.9504237, -45.9209135	IFVP	Rua 15 de Novembro	MSB	5 m	
488	-23.1687656, -45.7824121	IFVP	Rua 9	MSB	5 m	
489	-23.1808547, -45.8627096	IFVP	Rua Alberto Miguel Roman	M	7 m	3 m e 70 cm
490	-23.2070675, -45.8933855	IFVP	Rua Álvares de Azevedo após o Viaduto José Paula Silva	MSB	5 m	
491	-23.15020, -45.89867	IFVP	Rua Alziro Lebrão	MSB	5 m	
492	-23.15368, -45.90134	IFVP	Rua Alziro Lebrão	MSB	5 m	
493	-23.19941, -45.88873	IFVP	Rua Amin Assad	M	7 m	3 m e 70 cm
494	-23.2681416, -45.8849443	IFVP	Rua Antenor Teodoro de Azevedo	M	7 m	3 m e 70 cm
495	-23.180091, -45.8777338	IFVP	Rua Antonio Galdino dos Santos Filho x Rua Sebastião Humel	MSB	5 m	
496	-23.1743922, -45.845828	IFVP	Rua Bento Pinto da Cunha	MSB	5 m	
497	-23.17455, -45.84571	IFVP	Rua Bento Pinto da Cunha	MSB	5 m	
498	-23.1810918, -45.8258943	IFVP	Rua Bogotá	M	7 m	3 m e 70 cm

499	-23.1806776, -45.8266024	IFVP	Rua Buenos Aires	M	7 m	3 m e 70 cm
500	-23.1510555, -45.7862092	IFVP	Rua Cel. Gonçalves	MSB	5 m	
501	-23.1785922, -45.8161638	IFVP	Rua Cidade de Lima	MSB	5 m	
502	-23.1788141, -45.8164804	IFVP	Rua Cidade de Lima	MSB	5 m	
503	-23.2338141, -45.9283625	IFVP	Rua Corifeu de Azevedo Marques	MSB	5 m	
504	-23.1735519, -45.7853447	IFVP	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos	MSB	5 m	
505	-23.17478,- 45.84244	IFVP	Rua das Enfermeiras	MSB	5 m	
506	-23.1864076, -45.880141	IFVP	Rua Dolzani Ricardo	M	7 m	3 m e 70 cm
507	-23.1932611, -45.8767183	IFVP	Rua Dom Carmine Rocco	M	7 m	4 m e 70 cm
508	-23.2956018, -45.8963424	IFVP	Rua Domingo Senhora de Jesus	M	7 m	3 m e 70 cm
509	-23.210837, - 45.8482046	IFVP	Rua dos Jaburus	M	7 m	3 m e 70 cm
510	-23.23233,- 45.91495	IFVP	Rua Dr João Batista Soares de Queiros Junior	M	7 m	3 m e 70 cm
511	-23.2561983,- 45.9508375	IFVP	Rua Dr Pedro Luiz de Oliveira Costa	M	7 m	3 m e 70 cm
512	-23.22317, - 45.8588274	IFVP	Rua Dra Tânia Lis Tizzoni Nogueira	M	7 m	3 m e 70 cm
513	-23.2849282, -45.8980645	IFVP	Rua Emanuel Rosemberg	MSB	5 m	
514	-23.1917668, -45.8659503	IFVP	Rua Espirito Santo	M	7 m	3 m e 70 cm
515	-23.24867, - 45.93418	IFVP	Rua Estácio José do Nascimento	M	7 m	3 m e 70 cm
516	-23.1840016, -45.8317409	IFVP	Rua Estados Unidos	MSB	5 m	
517	-22.9139598, -45.9617981	IFVP	Rua Ezequiel Alves Graciano	MSB	5 m	
518	-22.9248377, -45.9790578	IFVP	Rua Ezequiel Alves Graciano	MSB	5 m	
519	-22.9254799, -45.9809951	IFVP	Rua Ezequiel Alves Graciano	MSB	5 m	
520	-22.9141974, -45.9616743	IFVP	Rua Ezequiel Antonio Batista	MSB	5 m	
521	-23.2339085, -45.9106293	IFVP	Rua George Williams	M	7 m	3 m e 70 cm
522	-23.2503251, -45.8974829	IFVP	Rua Gisele Martins	M	7 m	3 m e 70 cm
523	-23.2596081, -45.9000865	IFVP	Rua Gisele Martins	M	7 m	3 m e 70 cm
524	-23.2596377, -45.8999524	IFVP	Rua Gisele Martins	M	7 m	3 m e 70 cm
525	-23.2651599, -45.897128	IFVP	Rua João Adão	M	7 m	3 m e 70 cm

526	-23.2319751, -45.9157225	IFVP	Rua João Ramos de Andrade	MSB	5 m	
527	-23.1609871, -45.921602	IFVP	Rua José Borges Sobrinho	M	7 m	3 m e 70 cm
528	-23.1648389, -45.900114	IFVP	Rua José Marcondes Pereira	M	7 m	4 m e 70 cm
529	-23.1809305, -45.8882603	IFVP	Rua José Marcondes Pereira	M	7 m	4 m e 70 cm
530	-23.17963,- 45.85929	IFVP	Rua José Molina x Rua Julieta Damasceno Claro	MSB	5 m	
531	-23.175398, - 45.887981	IFVP	Rua Laudelino Nogueira	M	5 m	2 m e 70 cm
532	-23.2825462, -45.8913813	IFVP	Rua Lúcio Alves de Almeida	MSB	5 m	
533	-23.2687008, -45.9015739	IFVP	Rua Maria das Dores Silva Cerqueira	M	7 m	3 m e 70 cm
534	-23.22232, - 45.79814	IFVP	Rua Maria Goulart da Silva	M	7 m	3 m e 70 cm
535	-23.2506028, -45.8944446	IFVP	Rua Mauricio Cardoso	M	7 m	3 m e 70 cm
536	-23.2516959, -45.8274684	IFVP	Rua Medina	MSB	5 m	
537	-23.2015524, -45.7731262	IFVP	Rua Mirim	MSB	5 m	
538	-23.2508974, -45.8312987	IFVP	Rua Norma Sueli Junqueira Pereira	MSB	5 m	
539	-23.2051012, -45.8602448	IFVP	Rua Orion	MSB	5 m	
540	-23.2540173, -45.8400239	IFVP	Rua Osberre Bassi	MSB	5 m	
541	-23.2051616, -45.8830883	IFVP	Rua Paraibuna	M	7 m	3 m e 70 cm
542	-23.18292,- 45.85914	IFVP	Rua Professor Felício Savastano	MSB	5 m	
543	-23.1915938, -45.8659056	IFVP	Rua Rio Grande do Norte	M	7 ,	3 m e 70 cm
544	-23.18001,- 45.85863	IFVP	Rua Saigiro Nakamura	MSB	5 m	
545	-23.1808547, -45.8627086	IFVP	Rua Saigiro Nakamura	M	7 m	3 m e 70 cm
546	-23.1612635, -45.9049043	IFVP	Rua Schaia Feigenson	M	7 m	3 m e 70 cm
547	-23.1806807, -45.8832523	IFVP	Rua Sebastião Humel x Rua Francisco Rafael	MSB	5 m	
548	-23.2154583, -45.8856304	IFVP	Rua Talim	M	7 m	3 m e 70 cm
549	-23.2337587, -45.81775	IFVP	Rua Terezinha Cesar de Souza	MSB	5 m	
550	-23.2004541, -45.8858383	IFVP	Rua Turquia	M	7 m	4 m e 70 cm
551	-23.2742693, -45.8689458	IFVP	Rua Ubirajara Raimundo de Souza	MSB	5 m	
552	-23.2715507, -45.9044196	IFVP	Rua Valter Dellú	M	7 m	3 m e 70 cm

553	-23.17042,- 45.84071	IFVP	Rua Vicente Celestino	MSB	5 m	
554	-23.2778313,- 45.8616464	IFVP	Rua Waldemar Teixeira	MSB	5 m	
555	-23.2781763,- 45.861464	IFVP	Rua Waldemar Teixeira	MSB	5 m	
556	-23.1623446,- 45.8046736	IFVP	Saida da Rodovia Dutra x Avenida Benedito Friggi	MSB	5 m	
557	-23.1840731,- 45.8377355	IFVP	Saída do acesso a Petrobras	MSB	5 m	
558	-23.1927926,- 45.8784349	IFVP	Saída do Terminal Rodoviário Intermunicipal	MSB	5 m	
559	-23.1424809,- 45.7897936	IFVP	SP 62 x Rua Dr Julio Prestes	MSB	5 m	
560	-23.14254, - 45.7894288	IFVP	SP 62 x Rua Dr Julio Prestes	MSB	5 m	
561	-23.27472, - 45.90118	IFVP	Terminal Sul - Transformadores da Estação	MSB	5 m	
562	-23.27492, - 45.90113	IFVP	Terminal Sul - Bombas elétricas	MSB	5 m	
563	-23.27549, - 45.90053	IFVP	Terminal Sul - Bombas elétricas	MSB	5 m	
564	-23.2650469,- 45.8982811	IFVP	Travessa Capintigal	M	7 m	3 m e 70 cm
565	-23.2661164,- 45.9001693	IFVP	Travessa Capitingal	M	7 m	3 m e 70 cm
566	-23.19464, - 45.88482	IFVP	Tv. Manoel da Nóbrega X R. Dr. Mario Sampaio Martins	M	7 m	4 m e 70 cm
567	-23.18613,- 45.86258	IFVP	Via Cambuí	MSB	5 m	
568	-23.1879852,- 45.8605926	IFVP	Via Cambuí	MSB	5 m	
569	-23.1881553,- 45.8610164	IFVP	Via Cambuí	MSB	5 m	
570	-23.215734, - 45.8391151	IFVP	Via Cambuí	M	7 m	3 m e 70 cm
571	-23.2184628,- 45.8396292	IFVP	Via Cambuí	M	7 m	3 m e 70 cm
572	-23.2271926,- 45.8444937	IFVP	Via Cambuí	M	7 m	3 m e 70 cm
573	-23.2299715,- 45.8444141	IFVP	Via Cambuí	M	7 m	3 m e 70 cm
574	-23.16745, - 45.89392	IFVP	Via Norte (Av. José Marcondes Pereira x Rua Miguel Eras)	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
575	-23.2173109,- 45.8850969	IFVP	Viaduto Talim	MSB	5 m	
576	-23.2176338,- 45.8851828	IFVP	Viaduto Talim	MSB	5 m	
577	-23.180168, - 45.888255	IFVP	Praça dos Expedicionários, Oposto Igreja Matriz - Centro	MSB	5 m	
578	-23.203879, - 45.888388	IFVP	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 1270 - Vila Sanches	MSB	5 m	
579	-23.193661, - 45.890115	IFVP	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 84 - Jd. São Dimas	MSB	5 m	

580	-23.188072, - 45.873240	IFVP	Av. Juscelino Kubitschek, Frente 4657 - Jd. Frei Leopoldo	MSB	5 m	
581	-23.184646, - 45.882691	IFVP	Rua Antonio Saes, Frente 131 - Centro	MSB	5 m	
582	-23.185890, - 45.886953	IFVP	Praça Afonso Pena, Oposto 267 Igreja S. Benedito - Centro	MSB	5 m	
583	-23.199481, - 45.889128	IFVP	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 782 - Jd. São Dimas	MSB	5 m	
584	-23.190582, - 45.874475	IFVP	Av. Nair Toledo de Mira, Oposto 222 - Jd. São José	MSB	5 m	
585	-23.180145, - 45.887040	IFVP	Praça Padre João Marcondes Guimarães, Frente 108 - Centro	MSB	5 m	
586	-23.217368, - 45.894445	IFVP	Av. Andrômeda, Frente 100 Leroy Merlim - Jd. Satélite	MSB	5 m	
587	-23.278674, - 45.901764	IFVP	Rua Luiz Gonzaga Azevedo, Próximo 170 - Jd. Imperial	MSB	5 m	
588	-23.222081, - 45.905314	IFVP	Rua Juiz David Barrilli, Oposto 5701 - Aquários	MSB	5 m	
589	-23.273403, - 45.866209	IFVP	Rua Ubirajara Raimundo Souza, Lado 365 - Pq. Interlagos	MSB	5 m	
590	-23.228379, - 45.884295	IFVP	Av. Andrômeda, Frente 1869 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
591	-23.217473, - 45.894124	IFVP	Av. Andrômeda, Frente 227 Vale Sul - Jd. Satélite	MSB	5 m	
592	-23.199319, - 45.891916	IFVP	Av. Dr. Adhemar de Barros, Frente 800- Itau - Vila Jaci	MSB	5 m	
593	-23.187741, - 45.872956	IFVP	Av. Juscelino Kubitschek, Lado 4738 - Jd. Jussara	MSB	5 m	
594	-23.181207, - 45.854297	IFVP	Av. Juscelino Kubitschek, Oposto 7690 - Vila Industrial	MSB	5 m	
595	-23.186297, - 45.881554	IFVP	Rua Dolzani Ricardo, Frente 732 - Centro	MSB	5 m	
596	-23.226964, - 45.884785	IFVP	Av. Andrômeda, Frente 1636 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
597	-23.182687, - 45.856886	IFVP	Av. Juscelino Kubitschek, Frente 7420 - Vila Tatetuba	MSB	5 m	
598	-23.151849, - 45.902158	IFVP	Rua Audemo Veneziani, Lado 240 - Alto da Ponte	MSB	5 m	
599	-23.151849, - 45.902168	IFVP	Rua Audemo Veneziani, Lado 240 - Alto da Ponte	MSB	5 m	
600	-23.226190, - 45.885051	IFVP	Av. Andrômeda, Oposto 1544 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
601	-23.221553, - 45.889661	IFVP	Av. Andrômeda, Oposto 830 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
602	-23.207582, - 45.892857	IFVP	Av. Florestan Fernandes pista Norte, sentido Centro	MSB	5 m	
603	-23.207582, - 45.892867	IFVP	Av. Florestan Fernandes pista Norte, sentido Bairro	MSB	5 m	
604	-23.207429, - 45.893252	IFVP	Av. Florestan Fernandes pista Sul, sentido Centro	MSB	5 m	
605	-23.155575, - 45.789847	IFVP	Estação Bike Compartilhada PIT	MSB	5 m	
606	-23.191797, - 45.790496	IFVP	Estação Bike Compartilhada Cerejeiras	MSB	5 m	

607	-23.163507, -45.910397	IFVP	Estação Bike Compartilhada Parque Alberto Simões	MSB	5 m	
608	-23.192643, -45.8949663	IFVPF	Avenida Anchieta	M	7 m	3 m e 70 cm
609	-23.2191177, -45.8541604	IFVPF	Avenida Brigadeiro Faria Lima	M	7 m	3 m e 70 cm
610	-23.21252, -45.90989	IFVPF	Avenida Cassiano Ricardo	M	7 m	4 m e 70 cm
611	-23.195765, -45.865809	IFVPF	Avenida Astronautas	M	7 m	4 m e 70 cm
612	-23.21252, -45.90999	IFVPF	Avenida Cassiano Ricardo	M	7 m	4 m e 70 cm
613	-23.22919, -45.88752	IFVPF	Avenida Cassiopéia	M	7 m	4 m e 70 cm
614	-23.2378061, -45.8808543	IFVPF	Avenida Cidade Jardim	M	7 m	4 m e 70 cm
615	-23.2529023, -45.8857851	IFVPF	Avenida Cidade Jardim	M	7 m	4 m e 70 cm
616	-23.1607962, -45.9046064	IFVPF	Avenida Conde Francisco Matarazzo	M	7 m	4 m e 70 cm
617	-23.1966699, -45.875112	IFVPF	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	M	7 m	4 m e 70 cm
618	-23.2305885, -45.9122516	IFVPF	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	M	7 m	3 m e 70 cm
619	-23.2087546, -45.8578404	IFVPF	Avenida dos Astronautas	M	7 m	3 m e 70 cm
620	-23.2101449, -45.8570572	IFVPF	Avenida dos Astronautas	M	7 m	3 m e 70 cm
621	-23.2426202, -45.9065724	IFVPF	Avenida Dr João Batista de Souza Soares	M	7 m	3 m e 70 cm
622	-23.2506587, -45.9084768	IFVPF	Avenida Dr João Batista de Souza Soares	M	7 m	3 m e 70 cm
623	-23.26334, -45.91215	IFVPF	Avenida Dr João Batista de Souza Soares	M	7 m	4 m e 70 cm
624	-23.203394, -45.8844982	IFVPF	Avenida Dr nelson Davila	M	7 m	4 m e 70 cm
625	-23.2192506, -45.9009115	IFVPF	Avenida Florestan Fernandes	M	7 m	3 m e 70 cm
626	-23.2036804, -45.8885507	IFVPF	Avenida Florestan Fernandes	M	7 m	4 m e 70 cm
627	-23.2219092, -45.901097	IFVPF	Avenida Florestan Fernandes	M	7 m	3 m e 70 cm
628	-23.241868, -45.9176044	IFVPF	Avenida George Eastman	M	7 m	4 m e 70 cm
629	-23.2318594, -45.8991839	IFVPF	Avenida Guadalupe	M	7 m	3 m e 70 cm
630	-23.2041858, -45.8907984	IFVPF	Avenida Heitor Villa Lobos	M	7 m	4 m e 70 cm
631	-23.2034685, -45.8968488	IFVPF	Avenida Heitor Villa Lobos	M	7 m	3 m e 70 cm
632	-23.2648196, -45.911107	IFVPF	Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto	M	7 m	4 m e 70 cm
633	-23.193848, -45.8931392	IFVPF	Avenida Nove de Julho x Rua Paulo Setubal	M	7 m	3 m e 70 cm

634	-23.23547,- 45.88793	IFVFPF	Avenida Ouro Fino	M	7 m	3 m e 70 cm
635	-23.1738212,- 45.8164836	IFVFPF	Avenida Pedro Friggi	M	7 m	3 m e 70 cm
636	-23.1734805, -45.890657	IFVFPF	Avenida Rui Barbosa (de forma a monitorar a Avenida e o portão de acesso ao Parque da Cidade)	M	7 m	3 m e 70 cm
637	-23.2073702, -45.9077569	IFVFPF	Avenida São João	M	7 m	3 m e 70 cm
638	-23.1951791, -45.884421	IFVFPF	Avenida Senador Teotonio Vilela	M	7 m	4 m e 70 cm
639	-23.1842619, -45.800523	IFVFPF	Avenida Tancredo Neves	M	7 m	3 m e 70 cm
640	-23.1849301, -45.8777288	IFVFPF	Avenida Teotonio Vilela	M	7 m	3 m e 70 cm
641	-23.1765551, -45.8121855	IFVFPF	Avenida Tancredo Neves	M	7 m	4 m e 70 cm
642	-23.254094, - 45.9213407	IFVFPF	Estrada do Imperador	MSB	5 m	
643	-23.18519, - 45.88522	IFVFPF	Largo São Miguel x Av. Mal. Floriano Peixoto	M	5 m	4 m e 70 cm
644	-23.2651555, -45.8905491	IFVFPF	Avenida Salinas x Avenida Evangélicos - Acesso	M	7 m	3 m e 70 cm
645	-23.1941684, -45.8780433	IFVFPF	Linha Verde	M	7 m	3 m e 70 cm
646	-23.25692,- 45.91599	IFVFPF	Linha Verde	M	7 m	3 m e 70 cm
647	-23.14953, - 45.77883	IFVFPF	MARG.DUTRA - VIAD.EUG.MELO	M	7 m	4 m e 70 cm
648	-23.1432744, -45.7692296	IFVFPF	Marginal	MSB	5 m	
649	-23.1793495, -45.8390091	IFVFPF	Marginal da Rodovia Dutra	M	7 m	3 m e 70 cm
650	-23.1863759, -45.8530961	IFVFPF	Marginal da Rodovia Presidente Dutra	C	10 m	2 m
651	-23.2362323, -45.8944276	IFVFPF	Nova Rua ao Lado do Shopping Shibata	MSB	5 m	
652	-23.2420761, -45.835921	IFVFPF	Rua Miguel Cunha Barbosa	MSB	5 m	
653	-23.22869,- 45.87160	IFVFPF	Rodovia dos Tamoios	M	7 m	3 m e 70 cm
654	-23.21337,- 45.89063	IFVFPF	Rua Antonio Joaquim Alvarenga	M	7 m	4 m e 70 cm
655	-23.1903473, -45.7951032	IFVFPF	Rua Aparecida maria Consiglio	MSB	5 m	
656	-23.2013195, -45.8593915	IFVFPF	Rua Avião Universal	M	7 m	3 m e 70 cm
657	-23.2319288, -45.9019181	IFVFPF	Rua Bacabal	M	7 m	4 m e 70 cm
658	-23.13195,- 45.76583	IFVFPF	Rua Benedito Andrade x Rua Chico Buquira	MSB	5 m	
659	-23.1582259, -45.9091087	IFVFPF	Rua Benedito Pereira Lima	M	7 m	3 m e 70 cm
660	-23.1410927, -45.9061644	IFVFPF	Rua Brasilino de Paula Ferreira	MSB	5 m	

661	-23.2480646, -45.9425972	IFVFPF	Rua Carlos Marcondes	MSB	5 m	
662	-23.2762469, -45.9001187	IFVFPF	Rua Carlos Nunes de Paula	M	7 m	4 m e 70 cm
663	-23.1828797, -45.8858005	IFVFPF	Rua Cel José Monteiro x Rua Sete de Setembro - (conjunto item linha 2302)	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
664	-23.1865349, -45.8795984	IFVFPF	Rua Cel Moraes	M	7 m	3 m e 70 cm
665	-23.17461,- 45.84243	IFVFPF	Rua das Enfermeiras	MSB	5 m	
666	-23.2307669, -45.9258542	IFVFPF	Rua das Seringueiras	MSB	5 m	
667	-23.1852358, -45.878052	IFVFPF	Rua Desembargador Murilo Pinto	MSB	5 m	
668	-23.1873199, -45.8871283	IFVFPF	Rua Dolzani Ricardo	M	7 m	3 m e 70 cm
669	-23.2329654, -45.9179303	IFVFPF	Rua Dr João Batista Soares de Queiros Junior	M	7 m	4 m e 70 cm
670	-23.2320934, -45.9150787	IFVFPF	Rua Dr João Batista Soares de Queiros Junior	M	7 m	3 m e 70 cm
671	-23.22142,- 45.90433	IFVFPF	Rua Dr Orlando Feirabeud Filho	M	7 m	3 m e 70 cm
672	-23.2561744, -45.9511182	IFVFPF	Rua Dr Pedro Luiz de Oliveira Costa	M	7 m	3 m e 70 cm
673	-23.2334436, -45.9235964	IFVFPF	Rua Emílio Marelo	M	7 m	4 m e 70 cm
674	-23.24741,- 45.93181	IFVFPF	Rua Estácio José do Nascimento	M	7 m	3 m e 70 cm
675	-23.1920365, -45.8908196	IFVFPF	Rua Euclides Miragaia	M	7 m	4 m e 70 cm
676	-23.19074, - 45.88454	IFVFPF	Rua Eugênio Bonadio, 372	M	7 m	3 m e 70 cm
677	-23.2258629, -45.9052035	IFVFPF	Rua George Williams	M	7 m	3 m e 70 cm
678	-23.2502068, -45.8972469	IFVFPF	Rua Gisele Martins	M	7 m	3 m e 70 cm
679	-23.2541226, -45.9349982	IFVFPF	Rua Guarapiranga	M	7 m	3 m e 70 cm
680	-23.1873199, -45.8871273	IFVFPF	Rua Humaitá	M	7 m	3 m e 70 cm
681	-23.2537785, -45.9143186	IFVFPF	Rua Itabaiana	M	7 m	3 m e 70 cm
682	-23.241656, - 45.9142328	IFVFPF	Rua Joana Maria Corrêa Laranjeira	M	7 m	4 m e 70 cm
683	-23.2613355, -45.8995796	IFVFPF	Rua João Adão	M	7 m	3 m e 70 cm
684	-23.1607701, -45.921087	IFVFPF	Rua José Borges Sobrinho	M	7 m	3 m e 70 cm
685	-23.164469, - 45.9002964	IFVFPF	Rua José Marcondes Pereira	M	7 m	4 m e 70 cm
686	-23.17963,- 45.85928	IFVFPF	Rua José Molina x Rua Julieta Damasceno Claro	MSB	5 m	
687	-23.17522, - 45.88875	IFVFPF	Rua Laudelino Nogueira	M	5 m	2 m e 70 cm

688	-23.2563431, -45.9232591	IFVFPF	Rua Loanda	M	7 m	3 m e 70 cm
689	-23.2507268, -45.9316293	IFVFPF	Rua Lucélia	M	7 m	3 m e 70 cm
690	-23.282349, - 45.8906947	IFVFPF	Rua Lúcio Alves de Almeida	MSB	5 m	
691	-23.1919822, -45.8911039	IFVFPF	Rua Major Antonio Domingos	M	7 m	3 m e 70 cm
692	-23.2072325, -45.8860181	IFVFPF	Rua Mal. Henrique Teixeira Lott	MSB	5 m	
693	-23.2665423, -45.8974219	IFVFPF	Rua Maria das Dores Silva Cerqueira	M	7 m	4 m e 70 cm
694	-23.1807715, -45.8758778	IFVFPF	Rua Martins Fontes x Rua Henrique Dias	MSB	5 m	
695	-23.1889092, -45.8707032	IFVFPF	Rua Martins Pereira	M	7 m	3 m e 70 cm
696	-23.2507151, -45.8314059	IFVFPF	Rua Norma Sueli Junqueira Pereira	MSB	5 m	
697	-23.19941,- 45.88673	IFVFPF	Rua Paraibuna	M	7 m	4 m e 70 cm
698	-23.2051616, -45.8830873	IFVFPF	Rua Paraibuna	M	7 m	3 m e 70 cm
699	-23.1643435, -45.9013102	IFVFPF	Rua Pedro Rachid esquerdas	M	7 m	3 m e 70 cm
700	-23.240855, - 45.9148363	IFVFPF	Rua Penedo	M	7 m	4 m e 70 cm
701	-23.18292,- 45.85912	IFVFPF	Rua Professor Felício Savastano	MSB	5 m	
702	-23.18213,- 45.88702	IFVFPF	Rua Quinze de Novembro	M	7 m	3 m e 70 cm
703	-23.2480995, -45.8274978	IFVFPF	Rua Rodolfo Castelli	MSB	5 m	
704	-23.1816438, -45.8879086	IFVFPF	Rua Rui Doria	MSB	5 m	
705	-23.179931, - 45.8533077	IFVFPF	Rua Saigiro Nakamura x Pronto Socorro da Vila Industrial na entrada das ambulâncias	S	2 m e 70 cm	até 1 metros
706	-23.1805278, -45.8830109	IFVFPF	Rua Sebastião Humel x Rua Francisco Rafael	MSB	5 m	
707	-23.1803474, -45.8773905	IFVFPF	Rua Sebastião Humel x Viaduto Professor Everardo Passos	MSB	5 m	
708	-23.2382984, -45.9005192	IFVFPF	Rua Sumatra	M	7 m	3 m e 70 cm
709	-23.1965, - 45.89536	IFVFPF	Rua Teopompo de Vasconcelos x Rua Prof. Alfredo Vieira de Moura	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
710	-23.2004541, -45.8858373	IFVFPF	Rua Turquia	M	7 m	4 m e 70 cm
711	-23.2741141, -45.8684791	IFVFPF	Rua Ubirajara Raimundo de Souza	MSB	5 m	
712	-23.2333737, -45.9134563	IFVFPF	Rua Valença	M	7 m	3 m e 70 cm
713	-23.2700166, -45.9012574	IFVFPF	Rua Valter Dellú	M	7 m	3 m e 70 cm
714	-23.1702622, -45.8407207	IFVFPF	Rua Vicente Celestino	MSB	5 m	

715	-23.2459785, -45.8634824	IFVVPF	Saída da Rodovia dos Tamoios	MSB	5 m	
716	-23.203879, -45.888378	IFVVPF	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 1270 - Vila Sanches	MSB	5 m	
717	-23.193661, -45.890125	IFVVPF	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 84 - Jd. São Dimas	MSB	5 m	
718	-23.187569, -45.888635	IFVVPF	Av. Madre Tereza, Oposto 565 e 577 - Centro	MSB	5 m	
719	-23.188072, -45.873250	IFVVPF	Av. Juscelino Kubitschek, Frente 4657 - Jd. Frei Leopoldo	MSB	5 m	
720	-23.199481, -45.889118	IFVVPF	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Oposto 782 - Jd. São Dimas	MSB	5 m	
721	-23.180145, -45.887030	IFVVPF	Praça Padre João Marcondes Guimarães, Frente 108 - Centro	MSB	5 m	
722	-23.217368, -45.894435	IFVVPF	Av. Andromeda, Frente 100 Leroy Merlim - Jd. Satélite	MSB	5 m	
723	-23.228379, -45.884285	IFVVPF	Av. Andromeda, Frente 1869 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
724	-23.217473, -45.894114	IFVVPF	Av. Andromeda, Frente 227 Vale Sul - Jd. Satélite	MSB	5 m	
725	-23.199319, -45.891926	IFVVPF	Av. Dr. Adhemar de Barros, Frente 800-Itau - Vila Jaci	MSB	5 m	
726	-23.186869, -45.883921	IFVVPF	Av. Dr João Guilhermino, Frente 37 - Centro	MSB	5 m	
727	-23.185478, -45.883364	IFVVPF	Rua Francisco Paes, Frente 289 - Centro	MSB	5 m	
728	-23.184402, -45.860775	IFVVPF	Av. Juscelino Kubitschek, Oposto 6701 - Honda	MSB	5 m	
729	-23.181207, -45.854287	IFVVPF	Av. Juscelino Kubitschek, Oposto 7690 - Vila Industrial	MSB	5 m	
730	-23.226964, -45.884795	IFVVPF	Av. Andromeda, Frente 1636 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
731	-23.221553, -45.889651	IFVVPF	Av. Andromeda, Oposto 830 - Jd. Satélite	MSB	5 m	
732	-23.201430, -45.888766	IFVVPF	Av. Eng. Francisco Jose Longo, Frente 925 - Jd. São Dimas	MSB	5 m	
733	-23.2563505, -45.9460309	IM360	Acesso a UNIP	C	10 m	2 m
734	-23.1854928, -45.8370784	IM360	Acesso ao Jardim Diamante, Rotatória	C	10 m	2 metros
735	-23.2151184, -45.7761762	IM360	Acesso do Residencial Dunamis	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
736	-23.23565, -45.88500	IM360	Área Verde do Bosque	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
737	-23.20551, -45.78543	IM360	Avenida Sinaloa na rotatória	C	10 m	2 m
738	-23.2539968, -45.8429402	IM360	Avenida A na rotatória	C	10 m	2 m
739	-23.27122, -45.88713	IM360	Avenida Adilson José da Cruz X Avenida Maria de Lourdes Medeiros de Assis	C	10 m	2 m
740	-23.2815392, -45.8876755	IM360	Avenida Adilson José da Cruz x Rua Lúcio Alves de Almeida	M	7 m	4 m e 70 cm
741	-23.27108, -45.89338	IM360	Avenida Adonias da Silva x Rua Antônio Rodrigues de Araujo	M	7 m	5 m e 70 cm

742	-23.17667,- 45.78975	IM360	Avenida Alberto Renart x Rua Danilo Eduardo Rios Ramos	C	10 m	2 m
743	-23.2174963, -45.9195061	IM360	Avenida Alfredo Asdente	M	7 m	4 m e 70 cm
744	-23.2240353, -45.9243725	IM360	Avenida Alfredo Asdente	M	7 m	3 m e 70 cm
745	-23.21557,- 45.90656	IM360	Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido	M	7 m	4 m e 70 cm
746	-23.1615, - 45.918	IM360	Avenida Alto do Rio Doce próximo a quadra	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
747	-23.1675134, -45.915613	IM360	Avenida Alto do Rio Doce x Rua Pico do Bugil	M	7 m	4 m e 70 cm
748	-23.1603628, -45.918639	IM360	Avenida Alto do Rio Doce x Rua Serra do Japi	M	7 m	5 m e 70 cm
749	-23.165608, - 45.9186459	IM360	Avenida Altos do Rio Doce x Rua Pico da Neblina	M	7 m	4 m e 70 cm
750	-23.2803993, -45.8907309	IM360	Avenida Ana de Avelar Brandão x Rua José Francisco de Lima	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
751	-23.19272,- 45.90026	IM360	Avenida Anchieta	M	7 m	4 m e 70 cm
752	-23.19274,- 45.89843	IM360	Avenida Anchieta	M	7 m	4 m e 70 cm
753	-23.19278,- 45.90368	IM360	Avenida Anchieta x Rua Manoel Borba Gato	M	7 m	4 m e 70 cm
754	-23.23520,- 45.88472	IM360	Avenida Andrômeda x Avenida Iguape	M	7 m	5 m e 70 cm
755	-23.22205,- 45.88925	IM360	Avenida Andrômeda x Avenida Perseu	M	7 m	4 m e 70 cm
756	-23.21831,- 45.89343	IM360	Avenida Andrômeda x Rua Antares	M	7 m	4 m e 70 cm
757	-23.22605,- 45.88508	IM360	Avenida Andrômeda x Rua das Cigarras	M	7 m	4 m e 70 cm
758	-23.2311987, -45.8846219	IM360	Avenida Andrômeda x Rua Ipiáu	M	7 m	4 m e 70 cm
759	-23.2454427, -45.8852788	IM360	Avenida Andrômeda x Rua Lagoa da Prata	M	7 m	4 m e 70 cm
760	-23.2237888, -45.8871956	IM360	Avenida Andrômeda x Rua Pedro Tursi	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
761	-23.27782,- 45.89846	IM360	Avenida Angelo Belmiro Pintus	M	7 m	5 m e 70 cm
762	-23.2131489, -45.8079605	IM360	Avenida Antônio da Costa Nunes x Rua Letícia de Moraes Vieira	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
763	-23.2633586, -45.8935415	IM360	Avenida Antônio de Pádua Santos x Rua Pastor Miguel Cornélio de Moraes	M	7 m	4 m e 70 cm
764	-23.1336554, -45.7747922	IM360	Avenida Antonio Galvão Junior	M	7 m	4 m e 70 cm
765	-23.2893384, -45.8899434	IM360	Avenida Antonio Natalia Campos de Assis x Rua Alexandre Carlos Renó	M	7 m	5 m e 70 cm
766	-23.2443, - 45.90149	IM360	Avenida Artur Antônio dos Santos x Rua Benedito Cubas	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
767	-23.19558,- 45.90383	IM360	Avenida Barão do Rio Branco x Rua Barão de Mauá	M	7 m	4 m e 70 cm
768	-23.17349,- 45.85104	IM360	Avenida Barbacena x Avenida Uberaba	M	7 m	4 m e 70 cm

769	-23.17504,- 45.85432	IM360	Avenida Barbacena x Rua Albertina de Almeida	M	7 m	5 m e 70 cm
770	-23.17229,- 45.84587	IM360	Avenida Barbacena x Rua Bento Pinto da Cunha	M	7 m	4 m e 70 cm
771	-23.2506203, -45.9033586	IM360	Avenida Benedito Bento - próximo a EMEI Jardim Morumbi	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
772	-23.25099,- 45.90327	IM360	Avenida Benedito Bento x Avenida Elísio Galdoni Sobrinho	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
773	-23.2521113, -45.8979366	IM360	Avenida Benedito Bento x Rua Gisele Martins	M	7 m	5 m e 70 cm
774	-23.17067,- 45.81149	IM360	Avenida Benedito Friggi x Avenida Pararangaba	M	7 m	4 m e 70 cm
775	-23.1373376, -45.7765454	IM360	Avenida Benedito Luiz de Medeiros x Avenida Antonio Ferreira Vinhas	C	10 m	2 m
776	-23.18624,- 45.87451	IM360	Avenida Brasil x Praça Prof Estevão Ferri	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
777	-23.1811552, -45.8735509	IM360	Avenida Brasil x Rua Martins Fontes	M	7 m	5 m e 70 cm
778	-23.1756649, -45.8612857	IM360	Avenida Brasilio Duarte x Rua Belmira dos Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
779	-23.21432,- 45.85687	IM360	Avenida Brigadeiro Faria Lima	M	7 m	3 m e 70 cm
780	-23.2205738, -45.8553687	IM360	Avenida Brigadeiro Faria Lima x Avenida Dr Amin Simão	M	7 m	4 m e 70 cm
781	-23.1739088, -45.8279282	IM360	Avenida Camerino Pereira dos Santos x Rua das Peônias	M	7 m	4 m e 70 cm
782	-23.2039354, -45.7833228	IM360	Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva x Rua Dr Vitor Machado Carvalho	M	7 m	5 m e 70 cm
783	-23.20645, - 45.78195	IM360	Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva, 280 - Parque N Esperança	C	10 m	2 metros
784	-23.16996,- 45.81947	IM360	Avenida Carmerino Pereira dos Santos	M	7 m	3 m e 70 cm
785	-23.1721174, -45.8245139	IM360	Avenida Carmerino Pereira dos Santos x Praça Primavera	M	7 m	4 m e 70 cm
786	-23.21505,- 45.91000	IM360	Avenida Cassiano Ricardo	M	7 m	5 m e 70 cm
787	-23.22385,- 45.91160	IM360	Avenida Cassiano Ricardo x Rua Carlos Maria Auricchio	M	7 m	4 m e 70 cm
788	-23.2534866, -45.9278074	IM360	Avenida Central x Rua Moxotó	M	7 m	5 m e 70 cm
789	-23.1580479, -45.78902	IM360	Avenida Cesare Monsueto Giulio Lattes	C	10 m	2 metros
790	-23.16286,- 45.79424	IM360	Avenida Cesare Monsueto Giulio Lattes	C	10 m	2 m
791	-23.1646487, -45.7962553	IM360	Avenida Cesare Monsueto Giulio Lattes	C	10 m	2 m
792	-23.1586743, -45.791547	IM360	Avenida Cesare Monsueto Giulio Lattes fixar na guarita do PIT	SE	1 m e 50 cm	1 m e 50 cm
793	-23.21886,- 45.88668	IM360	Avenida Cidade Jardim	M	7 m	4 m e 70 cm
794	-23.23540,- 45.88054	IM360	Avenida Cidade Jardim x Avenida Iguape	M	7 m	5 m e 70 cm
795	-23.22959,- 45.88019	IM360	Avenida Cidade Jardim x Avenida Papa João Paulo I	M	7 m	5 m e 70 cm

796	-23.26834,- 45.88696	IM360	Avenida Cidade Jardim x Avenida Salinas	M	7 m	5 m e 70 cm
797	-23.24821,- 45.88485	IM360	Avenida Cidade Jardim x Praça das Bandeiras	M	7 m	4 m e 70 cm
798	-23.26598,- 45.88667	IM360	Avenida Cidade Jardim x Rua Alberto da Silva Ramos	M	7 m	4 m e 70 cm
799	-23.24177,- 45.88194	IM360	Avenida Cidade Jardim x Rua José Octávio Franco Bittencourt	M	7 m	5 m e 70 cm
800	-23.2331051, -45.8804973	IM360	Avenida Cidade Jardim x Rua Pedro Maranduba	M	7 m	5 m e 70 cm
801	-23.25683,- 45.88618	IM360	Avenida Cidade Jardim x Rua Pedro Martins Ribeiro	M	7 m	5 m e 70 cm
802	-23.22099,- 45.88434	IM360	Avenida Cidade Jardim x Rua Pedro Tursi	M	7 m	5 m e 70 cm
803	-23.21718,- 45.90274	IM360	Avenida Comendador Vicente de Paulo Penido	M	7 m	4 m e 70 cm
804	-23.1600865, -45.905338	IM360	Avenida Conde Francisco Matarazzo x Rua Piraquara Club	M	7 m	4 m e 70 cm
805	-23.1651629, -45.8035169	IM360	Avenida Constância da Cunha Paiva x Rua Capitão Paulo José de Menezes Filho	M	7 m	4 m e 70 cm
806	-23.1721349, -45.7996108	IM360	Avenida Constantino da Cunha Paiva x Avenida Prof Milton Santos	C	10 m	2 m
807	-23.211352, - 45.8112676	IM360	Avenida Dantas Luiz Prado x Rua Luci Perdigão	M	7 m	4 m e 70 cm
808	-23.1701583, -45.790297	IM360	Avenida das Oliveiras x Rua Albenzio Romancini	C	10 m	2 m
809	-23.17384,- 45.82105	IM360	Avenida das Rosas x Avenida das Tulipas	M	7 m	4 m e 70 cm
810	-23.17520,- 45.82471	IM360	Avenida das Rosas x Avenida Vitória Régia	M	7 m	4 m e 70 cm
811	-23.1755972, -45.8258323	IM360	Avenida das Rosas x Rua das Violetas	M	7 m	4 m e 70 cm
812	-23.2116838, -45.8545109	IM360	Avenida das Saíras x Avenida das Cirruiras	C	10 m	2 m
813	-23.1979917, -45.877001	IM360	Avenida Dep Benedito Matarazzo x Avenida Samuel Wainer	C	10 m	2 m
814	-23.1853813, -45.8542441	IM360	Avenida Dep Benedito Matarazzo x Rua Patativa	M	7 m	4 m e 70 cm
815	-23.22410,- 45.90518	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo junto a Passarela	C	10m	2 m
816	-23.20767,- 45.88768	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo junto a Passarela	C	10m	2 m
817	-23.2311969, -45.9130578	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo x Avenida Cassiano Ricardo	M	7 m	5 m e 70 cm
818	-23.2342006, -45.9165087	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo x Avenida Dr João Baptista Soares de Queiroz Junior	C	22 m	2 m
819	-23.202339, - 45.8820936	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo x Rua Republica do Libano	M	7 m	4 m e 70 cm
820	-23.19987,- 45.87932	IM360	Avenida Deputado Benedito Matarazzo x Rua Viena	M	7 m	4 m e 70 cm
821	-23.2161933, -45.8515463	IM360	Avenida Domingos Maldonado Campoy x Rua Jácomo Bertti	M	7 m	5 m e 70 cm
822	-23.19983,- 45.86404	IM360	Avenida dos Astronautas	M	7 m	4 m e 70 cm

823	-23.20569,- 45.86055	IM360	Avenida dos Astronautas x Rua Orion	M	7 m	4 m e 70 cm
824	-23.1756129, -45.8768968	IM360	Avenida dos Estados x Rua Lavapés	M	7 m	4 m e 70 cm
825	-23.2740593, -45.8929186	IM360	Avenida dos Evangélicos	M	7 m	5 m e 70 cm
826	-23.2681355, -45.8946892	IM360	Avenida dos Evangélicos x Rua João Adão	M	7 m	5 m e 70 cm
827	-23.269949, - 45.898256	IM360	Avenida dos Evangelicos x Rua Padre Wilson Cunha	C	10 m	2 m
828	-23.27522,- 45.89530	IM360	Avenida dos Sindicalistas x Rua Padre Wilson Cunha	C	10 m	2 m
829	-23.2008035, -45.8925138	IM360	Avenida Dr Ademar de Barros x Rua Afonso César de Siqueira	M	7 m	4 m e 70 cm
830	-23.206354, - 45.8947049	IM360	Avenida Dr Ademar de Barros x Rua Casemiro de Abreu	M	7 m	5 m e 70 cm
831	-23.19882,- 45.89172	IM360	Avenida Dr Ademar de Barros x Rua Eng Prudente Meireles de Moraes	M	7 m	4 m e 70 cm
832	-23.2039008, -45.8937707	IM360	Avenida Dr Adhemar de Barros x Avenida Heitor Villa Lobos	M	7 m	5 m e 70 cm
833	-23.1988483, -45.9125915	IM360	Avenida Dr Eduardo Cury x Rua Ana Maria Nardo Silva	M	7 m	5 m e 70 cm
834	-23.2050506, -45.9064774	IM360	Avenida Dr Educardo Cury x Avenida São João	C	10 m	2 m
835	-23.2229117, -45.9184967	IM360	Avenida Dr João Baptista Soares de Queiroz Junior	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
836	-23.2309825, -45.920266	IM360	Avenida Dr João Baptista Soares de Queiroz Júnior x Rua das Crisandálias	M	7 m	5 m e 70 cm
837	-23.2289679, -45.9222637	IM360	Avenida Dr João Baptista Soares de Queiroz Júnior x Rua Nelson Cesar de Oliveira	M	7 m	5 m e 70 cm
838	-23.2236463, -45.90111	IM360	Avenida Dr João Batista de Souza Soares	M	7 m	3 m e 70 cm
839	-23.24994,- 45.90842	IM360	Avenida Dr João Batista de Souza Soares x Avenida Benedito Bento	M	7 m	4 m e 70 cm
840	-23.17719,- 45.88533	IM360	Avenida Dr Mario Galvão x Rua Dom Pedro II	M	7 m	5 m e 70 cm
841	-23.1800677, -45.8851031	IM360	Avenida Dr Mario Galvão x Rua Siqueira Campos	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
842	-23.1886904, -45.8860506	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Avenida João Guilhermino	M	7 m	5 m e 70 cm
843	-23.192098, - 45.885413	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Rua Antônio da Silva Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
844	-23.1871839, -45.8862169	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Rua Dolzani Ricardo	M	7 m	4 m e 70 cm
845	-23.1908834, -45.8856234	IM360	Avenida Dr Néelson D'Ávila x Rua Eugenio Bonadio	M	7 m	4 m e 70 cm
846	-23.18595,- 45.88646	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Rua Francisco Paes	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
847	-23.19198,- 45.88936	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Rua Paraibuna	M	7 m	4 m e 70 cm
848	-23.2003056, -45.885592	IM360	Avenida Dr Nelson D'Ávila x Rua Turquia	M	7 m	5 m e 70 cm
849	-23.16081,- 45.90861	IM360	Avenida Dr Numa de Oliveira x Rua Dr Edgard de Souza	M	7 m	4 m e 70 cm

850	-23.21350,- 45.89258	IM360	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes x Avenida Cidade Jardim	M	7 m	4 m e 70 cm
851	-23.24879,- 45.90102	IM360	Avenida Eliane Maria Barbiere Soares x Avenida Artur Antônio dos Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
852	-23.25696,- 45.90507	IM360	Avenida Elisio Galdino Sobrinho x Rua Vilma Fátima de Oliveira	M	7 m	5 m e 70 cm
853	-23.1963799,- -45.8896285	IM360	Avenida Eng Francisco José Longo	M	7 m	4 m e 70 cm
854	-23.20495,- 45.88816	IM360	Avenida Eng Francisco José Longo x Avenida Heitor Villa Lobos	M	7 m	4 m e 70 cm
855	-23.1992756,- -45.8891507	IM360	Avenida Eng Francisco José Longo x Rua Prof Frederico Eyer	M	7 m	4 m e 70 cm
856	-23.17431,- 45.88572	IM360	Avenida Eng Sebastião Gualberto	M	7 m	5 m e 70 cm
857	-23.17960,- 45.87009	IM360	Avenida Eng Sebastião Gualberto x Avenida João Marson	C	10 m	2 m
858	-23.17400,- 45.87904	IM360	Avenida Eng Sebastião Gualberto x Viaduto Marcilio Fiori x Rua São Pedro	C	20 m	2 m
859	-23.29071,- 45.89632	IM360	Avenida Eugênio da Silva x Rua Alcides Moreira de Paula	M	7 m	5 m e 70 cm
860	-23.25629,- 45.91186	IM360	Avenida Feira de Santana x Rua Juazeiro	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
861	-23.21301, - 45.9007783	IM360	Avenida Florestan Fernandes no gramado além da tangente	C	10 m	2 m
862	-23.2252577,- -45.9032295	IM360	Avenida Fortaleza x Rua Alvaro Gonçalves Júnior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
863	-23.2299653,- -45.9051307	IM360	Avenida Fortaleza x Rua Arco-Verde	M	7 m	5 m e 70 cm
864	-23.27821,- 45.89330	IM360	Avenida Galdêncio Martins Neto x Rua Sargento Anibal dos Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
865	-23.1750702,- -45.8326417	IM360	Avenida General Motors	C	10 m	2 m
866	-23.1610016,- -45.8045949	IM360	Avenida General Motors x Viaduto Santa Inês	C	20 m	2 m
867	-23.1954047,- -45.8729921	IM360	Avenida Genésia Berardinelli Tarantino x Avenida Deputado Banedito Matarazzo	M	7 m	4 m e 70 cm
868	-23.19271,- 45.87549	IM360	Avenida Genésia Berardinelli Tarantino x Avenida Santos Dumont	M	7 m	4 m e 70 cm
869	-23.2369846,- -45.9165329	IM360	Avenida George Eastman	C	10 m	2 m
870	-23.25349,- 45.92022	IM360	Avenida George Eastman x Estrada do Imperador	M	7 m	4 m e 70 cm
871	-23.23160,- 45.90161	IM360	Avenida Guadalupe x Rua Bacabal	M	7	5 m e 70 cm
872	-23.2318382,- -45.8989283	IM360	Avenida Guadalupe x Rua Mar Del Prata	M	7	5 m e 70 cm
873	-23.2042513,- -45.8910376	IM360	Avenida Heitor Vila Lobos x Rua Guanahani	M	7	4 m e 70 cm
874	- 23.18405555 5, - 45.7910277	IM360	Avenida João Bassi	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
875	-23.17859,- 45.86304	IM360	Avenida João Marson x Rua Doná Neli Santos Lopes	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm

876	-23.22724,- 45.87828	IM360	Avenida João Paulo I x Viaduto Frei Galvão	M	7 m	4 m e 70 cm
877	-23.24688,- 45.82913	IM360	Avenida João Rodolfo Castelli x Rua Governador Valadares	M	7 m	4 m e 70 cm
878	-23.24429,- 45.83526	IM360	Avenida João Rodolfo Castelli x Rua Nepomuceno	M	7 m	5 m e 70 cm
879	-23.19496,- 45.79527	IM360	Avenida João Vicente do Nascimento Netto X Rua Schiller Oliveira de Melo	M	7 m	4 m e 70 cm
880	-23.1535212, -45.9175208	IM360	Avenida Joaquim Moreira Ávila x Rua Leonídio Dom Veneziani	M	7 m	4 m e 70 cm
881	-23.1518793, -45.9141664	IM360	Avenida Joaquim Moreira Ávila x Rua Primavera	M	7 m	4 m e 70 cm
882	-23.19108, - 45.91012	IM360	Avenida Jockey Club	C	10 m	2 m
883	-23.2128019, -45.8903734	IM360	Avenida Jorge Zarur	M	7 m	5 m e 70 cm
884	-23.24774,- 45.89259	IM360	Avenida José César de Souza x Rua Roberto Romeo Nogueira	M	7 m	4 m e 70 cm
885	-23.2618429, -45.8946174	IM360	Avenida José Esperidião dos Santos x Rua Ione Mitico Hayashi	C	10 m	2 m
886	-23.17132,- 45.81327	IM360	Avenida José Francisco Marcondes x Avenida José Pedro	M	7 m	5 m e 70 cm
887	-23.2445699, -45.8262076	IM360	Avenida José Ignácio Bicudo X Avenida José Gonçalves Campos	M	7 m	5 m e 70 cm
888	-23.22095,- 45.81861	IM360	Avenida José Martins Ferreira x Avenida Mario de Siqueira Machado	C	10 m	2 m
889	-23.2809509, -45.8955066	IM360	Avenida José Ribeiro Bastos x Rua José Simão	M	7 m	4 m e 70 cm
890	-23.2665582, -45.9094012	IM360	Avenida Leonor de Almeida Ribeiro Souto x Rua Benedito Nunes de Campos	M	7 m	4 m e 70 cm
891	-23.19428,- 45.92805	IM360	Avenida Lineu de Moura	M	7 m	3 m e 70 cm
892	-23.19780,- 45.91611	IM360	Avenida Lineu de Moura	M	7 m	4 m e 70 cm
893	-23.20374,- 45.89776	IM360	Avenida Madre Paula de São José x Rua Heitor Villa Lobos	M	7 m	4 m e 70 cm
894	-23.18446,- 45.88809	IM360	Avenida Madre Tereza x Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
895	-23.18622,- 45.88831	IM360	Avenida Madre Tereza x Travessa Francisco Almada	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
896	-23.18692, - 45.88469	IM360	Avenida Mal Floriano Peixoto x Rua Dolzani Ricardo	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
897	-23.18573,- 45.88498	IM360	Avenida Mal Floriano Peixoto x Rua Francisco Paes	M	7 m	4 m e 70 cm
898	-23.2483155, -45.9320074	IM360	Avenida Marginal B x Avenida Central	M	7 m	5 m e 70 cm
899	-23.25007,- 45.93442	IM360	Avenida Marginal B x Rua Guarapiranga x Rua Guaianesia	C	10 m	2 m
900	-23.182721, - 45.8005922	IM360	Avenida Maria Adolfina de Almeida Tomaz x Rua Prof Luiz Antônio Ribeiro de Macedo	M	7 m	4 m e 70 cm
901	-23.1416436, -45.9022663	IM360	Avenida Maria Cândida Delgado x Rua Cel Silvestre Cândido Ribeiro	C	10 m	2 m
902	-23.19910,- 45.96109	IM360	Avenida Maria de Lourdes Friggi	M	7 m	4 m e 70 cm

903	-23.14789,- -45.79656	IM360	Avenida Marilise Martins dos Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
904	-23.2160862, -45.8869759	IM360	Avenida Mario Covas (junto a passarela)	C	20 m	2 m
905	-23.25507,- -45.89671	IM360	Avenida Mario Friggi x Rua Santino Cosentino	M	7 m	4 m e 70 cm
906	-23.1749798, -45.7793146	IM360	Avenida Narciso Ferreira x Rua João Gomes da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
907	-23.19679,- -45.88625	IM360	Avenida Nelson D'Ávila x Rua Elza Costa Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
908	-23.2670097, -45.8635716	IM360	Avenida Nicanor Reis Rua Tereza de Jesus Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
909	-23.2709212, -45.8663813	IM360	Avenida Nicanor Reis x Rua Dr José Ferreira Guimarães	M	7 m	4 m e 70 cm
910	-23.19515,- -45.89362	IM360	Avenida Nove de Julho x Avenida Paulo Becker	M	7 m	4 m e 70 cm
911	-23.19783,- -45.89465	IM360	Avenida Nove de Julho x Rua Eng Prudente Meireles de Moraes	M	7 m	4 m e 70 cm
912	-23.1337803, -45.7715366	IM360	Avenida Octavio Porto Rodrigues x Rua Chico Buquira	M	7 m	5 m e 70 cm
913	-23.19400,- -45.79374	IM360	Avenida Oito de Dezembro x Rua 4 de Março	M	7 m	4 m e 70 cm
914	-23.17161,- -45.89052	IM360	Avenida Olivo Gomes x Acesso ao Parque da Cidade	M	7 m	5 m e 70 cm
915	-23.25038, - -45.88887	IM360	Avenida Ouro Fino	M	7 m	4 m e 70 cm
916	-23.26209,- -45.88942	IM360	Avenida Ouro Fino x Praça Nadir Bertolini	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
917	-23.24149,- -45.88833	IM360	Avenida Ouro Fino X Rua Espinosa	M	7 m	5 m e 70 cm
918	-23.25667,- -45.88933	IM360	Avenida Ouro Fino x Rua Pedro Martins Ribeiro	M	7 m	5 m e 70 cm
919	-23.2363289, -45.8996042	IM360	Avenida Paraíso x Rua Mar Del Plata	M	7 m	5 m e 70 cm
920	-23.1752604, -45.8090325	IM360	Avenida Pararangaba x Rua Rio Guaíba	M	7 m	4 m e 70 cm
921	-23.1732601, -45.8101317	IM360	Avenida Pararangaba x Rua Rio Trombetas	M	7 m	5 m e 70 cm
922	-23.194009, - -45.9606729	IM360	Avenida Paratehy x Avenida Fernando Sabino	M	7 m	4 m e 70 cm
923	-23.19834,- -45.90476	IM360	Avenida Paulista x Avenida Barão do Rio Branco	M	7 m	4 m e 70 cm
924	-23.1957, - -45.89193	IM360	Avenida Paulo Becker x Rua Santa Clara	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
925	-23.18857,- -45.87503	IM360	Avenida Pedro Álvares Cabral x Avenida Brasil	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
926	-23.1738434, -45.8163549	IM360	Avenida Pedro Friggi	M	7 m	4 m e 70 cm
927	-23.17427,- -45.81822	IM360	Avenida Pedro Friggi	M	7 m	4 m e 70 cm
928	-23.17505,- -45.82131	IM360	Avenida Pedro Friggi x Avenida Cidade Washington	M	7 m	5 m e 70 cm
929	-23.1783628, -45.8335969	IM360	Avenida Pedro Friggi x Rua Argentina	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm

930	-23.22899,- 45.89112	IM360	Avenida Perseu x Avenida Cassiopéia	M	7 m	5 m e 70 cm
931	-23.22476, - 45.88922	IM360	Avenida Perseu x Rua Delfim	M	7 m	4 m e 70 cm
932	-23.16627,- 45.91106	IM360	Avenida Pico das Agulhas Negras x Rua Monte Castelo	M	7 m	4 m e 70 cm
933	-23.163108, - 45.9158625	IM360	Avenida Pico das Agulhas Negras x Rua Pedra do Baú	M	7 m	3 m e 70 cm
934	-23.1655852, -45.9155122	IM360	Avenida Pico das Agulhas Negras x Rua Serra de Santa Bárbara	M	7 m	4 m e 70 cm
935	-23.19670,- 45.94524	IM360	Avenida Possidonio José de Freitas	C	10 m	2 m
936	-23.188393, - 45.8734864	IM360	Avenida Pres Juscelino Kubitschek x Avenida Pedro Álvares Cabral	M	7 m	4 m e 70 cm
937	-23.18237,- 45.85634	IM360	Avenida Pres Juscelino Kubitschek x Rua Dr Ricardo Edwards	M	7 m	4 m e 70 cm
938	-23.1806405, -45.868207	IM360	Avenida Pres Juscelino Kubtscheck	M	7 m	5 m e 70 cm
939	-23.18027,- 45.84879	IM360	Avenida Pres Juscelino Kubtscheck x Avenida Uberaba	M	7 m	5 m e 70 cm
940	-23.1894305, -45.7889095	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves X Avenida Vinte e Três de Dezembro	M	7 m	4 m e 70 cm
941	-23.184796, - 45.7989018	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves x Avenida Benedicto Albino Tomaz	M	7 m	4 m e 70 cm
942	-23.18649,- 45.79326	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves x Avenida João Bassi	M	7 m	4 m e 70 cm
943	-23.17281,- 45.81276	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves x Avenida Pedro Friggi x Tunel	C	10 m	2 m
944	-23.18555,- 45.79656	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves x Avenida Thesis Gaia	M	7 m	4 m e 70 cm
945	-23.1818571, -45.8100981	IM360	Avenida Pres Tancredo Neves x Rua Iracema sentido centro	M	7 m	4 m e 70 cm
946	-23.16212,- 45.89311	IM360	Avenida Princesa Isabel x Rua Antonio Júlio da Costa Guimarães	M	7 m	5 m e 70 cm
947	-23.16282,- 45.89516	IM360	Avenida Princesa Isabel x Rua Antonio Júlio da Costa Guimarães	M	7 m	5 m e 70 cm
948	-23.1603729, -45.8938591	IM360	Avenida Princesa Isabel x Rua Ovídio Cesar	M	7 m	5 m e 70 cm
949	-23.1614, - 45.89338	IM360	Avenida Princesa Isabel x Rua Tupinambás	M	7 m	4 m e 70 cm
950	-23.2162908, -45.917714	IM360	Avenida Prof Alfredo Fernandes de Almeida	C	10 m	2 m
951	-23.1696346, -45.7940936	IM360	Avenida Prof Milton Santos x Avenida Alberto Renart	C	10 m	2 m
952	-23.17009,- 45.79513	IM360	Avenida Prof Milton Santos x Rua Durvalino Silva Aguiar	M	7 m	4 m e 70 cm
953	-23.17758,- 45.85974	IM360	Avenida Prof Sebastião Paulo de Toledo Pontes x Rua José Polli	M	7 m	5 m e 70 cm
954	-23.1435559, -45.9168063	IM360	Avenida Rio Buquira	M	7 m	3 m e 70 cm
955	-23.2271704, -45.8296105	IM360	Avenida Robsdon Custódio Machado X Rua José Benedito da Silva	C	10 m	2 m
956	-23.15410,- 45.90158	IM360	Avenida Rui Barbosa	M	7 m	3 m e 70 cm

957	-23.1507606,- -45.9047289	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Audemo Veneziani	M	7 m	4 m e 70 cm
958	-23.157808, - -45.8993854	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Cap Elisário	M	7 m	4 m e 70 cm
959	-23.1791217,- -45.8882708	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Flávio Berling Macedo	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
960	-23.17009,- -45.89188	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Frans de Castro Holzwarth	M	7 m	5 m e 70 cm
961	-23.16488,- -45.89407	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Pedro Rachid	M	7 m	4 m e 70 cm
962	-23.15894,- -45.89819	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua Pres Washington Luís	M	7 m	4 m e 70 cm
963	-23.16006,- -45.89742	IM360	Avenida Rui Barbosa x Rua São Jorge	M	7 m	4 m e 70 cm
964	-23.1671469,- -45.8931407	IM360	Avenida Rui Barbosa x Travessa Constantino Pintus	M	7 m	4 m e 70 cm
965	-23.2646496,- -45.8899646	IM360	Avenida Salinas na Rotatória	C	10 m	2 m
966	-23.24521,- -45.89007	IM360	Avenida Salinas x Rua Lagoa da Prata	M	7 m	4 m e 70 cm
967	-23.2516122,- -45.8901022	IM360	Avenida Salinas x Rua Maurício Cardoso	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
968	-23.23757,- -45.89112	IM360	Avenida Salinas x Rua São João Del Rei	M	7 m	5 m e 70 cm
969	-23.2196341,- -45.904645	IM360	Avenida Salmão	M	7 m	4 m e 70 cm
970	-23.21943,- -45.90625	IM360	Avenida Salmão x Rua Dr Tertuliano Delphim Junior	M	7 m	4 m e 70 cm
971	-23.21884,- -45.91017	IM360	Avenida Salmão x Avenida Cassiando Ricardo	M	7 m	4 m e 70 cm
972	-23.1736375,- -45.8055342	IM360	Avenida Sansão Péres de Andrade x Rua Rio Guaíba	M	7 m	4 m e 70 cm
973	-23.2587348,- -45.8329357	IM360	Avenida São Afonso Maria x Avenida São Cristovão	M	7 m	4 m e 70 cm
974	-23.2572761,- -45.8349586	IM360	Avenida São Afonso Maria x Avenida São Jerônimo	M	7 m	4 m e 70 cm
975	-23.2550398,- -45.8304183	IM360	Avenida São Cristovão x Rua Santa Mônica	M	7 m	4 m e 70 cm
976	-23.25106,- -45.83138	IM360	Avenida São Jerônimo x Rua Nossa Senhora do Loreto	M	7 m	5 m e 70 cm
977	-23.2535571,- -45.832766	IM360	Avenida São Jerônimo x Rua São Januário	M	7 m	4 m e 70 cm
978	-23.19663,- -45.89794	IM360	Avenida São João x Rua Eng Prudente Meireles de Moraes	M	7 m	4 m e 70 cm
979	-23.19236,- -45.89303	IM360	Avenida São João x Rua Luiz Jacinto	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
980	-23.20194,- -45.90288	IM360	Avenida São João x Rua Madre Paula de São José	M	7 m	5 m e 70 cm
981	-23.1804783,- -45.8883007	IM360	Avenida São José x Praça Padre João	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
982	-23.17729,- -45.89100	IM360	Avenida São José x Rua Helena Mascarenhas	M	7 m	4 m e 70 cm
983	-23.17790,- -45.81187	IM360	Avenida Tancredo Neves x Rua Frei Bertholdo Vah Der Mee	M	7 m	4 m e 70 cm

984	-23.20861,- -45.89075	IM360	Avenida Tivoli x Alameda José de Paula Silva	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
985	-23.2408342, -45.8297169	IM360	Avenida Vicente Brandão Ferreira x Rua Flor de Maio	M	7 m	4 m e 70 cm
986	-23.13644, - -45.76908	IM360	Centro Esportivo Galo Branco	M	7 m	2 m e 50 cm
987	-23.17440,- -45.84451	IM360	Centro Poliesportivo Tesouro	MSB	5 m	
988	-23.2452625, -45.8443142	IM360	Estrada Aeroporto Tamoios x Estrada Putim Tamoios	M	7 m	3 m e 70 cm
989	-23.2020389, -45.7754828	IM360	Estrada Bom Retiro x Antônio Frederico Ozanan	M	7 m	3 m e 70 cm
990	-23.2239789, -45.7933593	IM360	Estrada do Cajuru	M	7 m	3 m e 70 cm
991	-23.22876,- -45.79080	IM360	Estrada do Cajuru x Rua do Serrote	C	10 m	2 metros
992	-23.25684,- -45.92260	IM360	Estrada do Imperador x Rua Luanda	M	7 m	4 m e 70 cm
993	-23.1748303, -45.903835	IM360	Estrada do Pôrto	M	7 m	4 m e 70 cm
994	-23.2698191, -45.8618078	IM360	Estrada Dr Bezerra de Menezes x Rua Rogério Monteiro	M	7 m	4 m e 70 cm
995	-23.1582474, -45.7838293	IM360	Estrada Joel de Paula	C	10 m	2 m
996	-23.1519926, -45.9046537	IM360	Estrada Jucá de Carvalho Avenida Rui Barbosa	M	7 m	5 m e 70 cm
997	-23.2099861, -45.7724488	IM360	Estrada Municipal Frederico Ozanan x Primeira Travessa do Bom Retiro	M	7 m	4 m e 70 cm
998	-23.2184244, -45.8513957	IM360	Estrada Municipal Glaudivom Pereira de Oliveira - próximo a Cidade da Educação	M	7 m	5 m e 70 cm
999	-23.1098484, -45.9342402	IM360	Estrada Municipal José Benedito de Oliveira x Rua Doná Nega	M	7 m	4 m e 70 cm
1000	-23.16565,- -45.83517	IM360	Estrada Municipal Martins Guimarães	M	7 m	4 m e 70 cm
1001	-23.1707452, -45.8361715	IM360	Estrada Municipal Martins Guimarães x Avenida dos Cegonheiros	M	7 m	4 m e 70 cm
1002	-23.17162,- -45.84051	IM360	Estrada Municipal Martins Guimarães x Rua Vicente Celestino	M	7 m	5 m e 70 cm
1003	-23.206684, - -45.7579079	IM360	Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva x Rua Guaramirim	M	7 m	4 m e 70 cm
1004	-23.20325, - -45.7662797	IM360	Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva x Rua Maria Tereza de Oliveira Melo	M	7 m	4 m e 70 cm
1005	-23.1248855, -45.8658785	IM360	Estrada Vargem Grande	M	7 m	4 m e 70 cm
1006	-23.1312173, -45.766747	IM360	Estrada Velha Rio São Paulo	M	7 m	4 m e 70 cm
1007	-23.1418623, -45.7885702	IM360	Estrada Velha Rio São Paulo x Rua Dr Nelson D'Ávila	M	7 m	3 m e 70 cm
1008	-23.13710,- -45.78399	IM360	Estrada Velha Rio São Paulo x Rua Gen Eugênio de Augusto Melo	M	7 m	5 m e 70 cm
1009	-23.2524884, -45.8033934	IM360	João Rodolfo Castelli x Rua Ivo Teles dos Santos	C	10 m	2 m
1010	-23.1798311, -45.8397548	IM360	Lateral ao Viaduto Antonio Bezerra Filho (Viaduto Vista Verde)	C	10 m	2 m

1011	-23.2180158,-45.8857	IM360	Lateral ao Viaduto Talim	C	20 m	2 m
1012	-23.25747,-45.91640	IM360	Linha Verde x Rua Caravelas	M	7 m	4 m e 70 cm
1013	-23.2438107,-45.9043138	IM360	Linha Verde x Rua Luiz Antônio de Castro	M	7 m	4 m e 70 cm
1014	-23.2386584,-45.8999417	IM360	Linha Verde x Rua Sumatra	M	7 m	4 m e 70 cm
1015	-23.14061,-45.76362	IM360	Marginal da Rodovia Dutra x Rua Lindaura Aparecida Ferreira de Souza	M	7 m	4 m e 70 cm
1016	-23.15946,-45.91180	IM360	Mirante Altos de Santana	C	10 m	2 m
1017	-23.1823994,-45.8584444	IM360	Museu Interativo	M	5 m e 70 cm	2 m e 70 cm
1018	-23.21553,-45.81232	IM360	Parque Alambari	C	10 m	2 metros
1019	-23.163618, -45.9134445	IM360	Parque Alberto Simões	M	7 m	3 m e 70 cm
1020	-23.1697885,-45.8852324	IM360	Parque da Cidade gramado próximo ao lago e alinhado com a ponte da casa da ilha	C	10 m	2 metros
1021	-23.1737714,-45.8895663	IM360	Parque da Cidade paralelo ao Viaduto da Avenida Olivo Gomes	C	20 m	2 metros
1022	-23.17221,-45.79725	IM360	Parque Ecológico Sergio Sobral de Oliveira	C	10 m	2 metros
1023	-23.0711556,-45.9333196	IM360	Parque Natural Municipal Augusto Ruschi	M	7 m	4 m e 70 cm
1024	-23.19910,-45.96008	IM360	Parque Ribeirão Vermelho	C	10 m	2 metros
1025	-23.1958494,-45.9573763	IM360	Parque Ribeirão Vermelho	C	10 m	2 metros
1026	-23.1982506,-45.8967289	IM360	Parque Vicentina Aranha	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1027	-23.1819714,-45.8600537	IM360	Pátio Principal Central GCM	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
1028	-23.1730138,-45.8880326	IM360	Pavilhão das Gaivotas	SE	3 m e 70 cm	Até 1 m
1029	-23.1730138,-45.8880327	IM360	Pavilhão das Gaivotas	SE	3m e 70 cm	Até 1 m
1030	-23.2051763,-45.906013	IM360	Ponte Estaiada Juana Blanco Gomez	SE	1 m e 50 cm	1 m e 70 cm
1031	-23.18499,-45.88710	IM360	Praça Afonso Pena	M	5 m e 70 cm	2 m e 70 cm
1032	-23.18425,-45.88668	IM360	Praça Afonso Pena x Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1033	-23.18007,-45.85204	IM360	Praça Aida Monteiro de Castro Veloso	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1034	-23.159782, -45.9000144	IM360	Praça Armando S. de Oliveira	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1035	-23.2551287,-45.9113762	IM360	Praça Bahia de São Salvador	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1036	-23.22048,-45.91837	IM360	Praça Cassiano Ricardo	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1037	-23.183041, -45.8869036	IM360	Praça Cônego Lima x Rua Quinze de Novembro x Rua Cel José Monteiro	M	7 m	5 m e 70 cm

1038	-23.1823974,- -45.8726693	IM360	Praça da República x Rua Maestro Francisco Gaia	M	7 m	4 m e 70 cm
1039	-23.17880,- 45.82514	IM360	Praça das Américas	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1040	-23.24925,- 45.88567	IM360	Praça das Bandeiras x Rua José Armando de Oliveira Gomes	M	7 m	4 m e 70 cm
1041	-23.18128,- 45.84918	IM360	Praça das Gaivotas	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
1042	-23.25793,- 45.90952	IM360	Praça das Mangueiras	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1043	-23.19536,- 45.93222	IM360	Praça Fukuoka	C	10 m	2 m
1044	-23.21929,- 45.88922	IM360	Praça Humanismo	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1045	-23.2228892,- -45.8929976	IM360	Praça João do Pulo	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1046	-23.1806225,- -45.8131803	IM360	Praça José Carlos Pace x Rua Maria Carolina de Jesus	M	7 m	4 m e 70 cm
1047	-23.22120,- 45.88718	IM360	Praça Jossei Toda	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1048	-23.17623,- 45.81856	IM360	Praça Julio Yoiti Shimabokuro	M	7 m	4 m e 70 cm
1049	-23.1811458,- -45.8280831	IM360	Praça Lions	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1050	-23.1576238,- -45.8897619	IM360	Praça Luiz Mion	M	7 m	4 m e 70 cm
1051	-23.23737,- 45.90894	IM360	Praça Natal x Rua Goiania	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1052	-23.14328,- 45.78304	IM360	Praça Nossa Senhora da Conceição	M	7 m	4 m e 70 cm
1053	-23.23914,- 45.91542	IM360	Praça Ozires Costa M. Barros	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1054	-23.18453,- 45.86114	IM360	Praça Papa Paulo VI x Avenida Pres Juscelino Kubitscheck x Rua Arcil Moreno	M	7 m	4 m e 70 cm
1055	-23.22376, - 45.90839	IM360	Praça Pedro Maldos Rocha - Jardim Alvorada	M	5 m	2 m e 70 cm
1056	-23.19057,- 45.88808	IM360	Praça Pres Kennedy	M	7 m	4 m e 70 cm
1057	-23.1730784,- -45.8224774	IM360	Praça Primavera	M	7 m	4 m e 70 cm
1058	-23.1970686,- -45.9031181	IM360	Praça Sinésio Martins	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1059	-23.21752,- 45.90636	IM360	Praça Ulisses Guimarães	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1060	-23.2587469,- -45.8870288	IM360	Praça Vereador Aloísio Petiti	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1061	-23.2382036,- -45.8680984	IM360	Rodovia dos Tamoios na Rotatória	C	10 m	2 m
1062	-23.18868, - 45.93313	IM360	Rotatória Av. Danilo Stanzani	M	5 m	2 m e 70 cm
1063	-23.17033,- 45.81727	IM360	Rua Esmeraldo Batista Santana x Rua Nalva Paiva da Mata	M	7 m	4 m e 70 cm
1064	-22.9221945,- -45.9208263	IM360	Rua 15 de Novembro	M	7 m	4 m e 70 cm

1065	-22.9121515, -45.9596936	IM360	Rua 15 de Novembro x Rua Treze de Maio	M	7 m	4 m e 70 cm
1066	-23.1946009, -45.7890698	IM360	Rua 4 de Março x Rua Quinze de Julho	M	7 m	5 m e 70 cm
1067	-23.1739237, -45.7961427	IM360	Rua Abelardo Alves de Paiva x Avenida Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos	M	7 m	4 m e 70 cm
1068	-23.1876022, -45.8666294	IM360	Rua Adônis	M	7 m	3 m e 70 cm
1069	-23.2644984, -45.8858364	IM360	Rua Alfredo Coslop x Rua Geraldo Ferreira Tavares	M	7 m	5 m e 70 cm
1070	-23.1690037, -45.913184	IM360	Rua Alto do Rio Doce - próximo a EMEF Vera Babo de Oliveira	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1071	-23.1396858, -45.78636	IM360	Rua Ambrósio Molina x Rua Quinze de Novembro	M	7 m	4 m e 70 cm
1072	-23.1956717, -45.9083253	IM360	Rua Ana Maria Nardo Silva x Rua Bartolomeu de Gusmão	M	7 m	4 m e 70 cm
1073	-23.22746,- 45.90193	IM360	Rua Anapolis x Rua Terezinha	M	7 m	4 m e 70 cm
1074	-23.18854,- 45.88826	IM360	Rua Antonio de Moraes Barros	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1075	-23.2483111, -45.94265	IM360	Rua Antônio Frederico Ozanam x Rua Carlos Marcondes	M	7 m	5 m e 70 cm
1076	-23.1759258, -45.8737864	IM360	Rua Antonio Friggi x Rua Francisco Antônio Rodrigues	M	7 m	4 m e 70 cm
1077	-23.19413,- 45.87763	IM360	Rua Antônio Porfírio da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1078	-23.21223,- 45.91036	IM360	Rua Antônio Rodrigues Junior x Espaço Riugi Kojima	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1079	-23.18551,- 45.88241	IM360	Rua Antonio Saes x Rua Francisco Rafael	M	7 m	5 m e 70 cm
1080	-23.20454,- 45.90435	IM360	Rua Assuntina Ciochi Blair	M	7 m	4 m e 70 cm
1081	-23.15231,- 45.90051	IM360	Rua Audemo Veneziani x Rua Alziro Lebrão	M	7 m	4 m e 70 cm
1082	-23.15187,- 45.90214	IM360	Rua Audemo Veneziani x Rua Luiz Miguel dos Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
1083	-23.14142,- 45.77860	IM360	Rua Augusto César Neto x Rua José de Paula da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1084	-23.19954,- 45.86174	IM360	Rua Avião Alvear x Rua Avião Uirapuru	M	7 m	4 m e 70 cm
1085	-23.24950,- 45.91078	IM360	Rua Bacabal x Rua Juazeiro do Norte	M	7 m	4 m e 70 cm
1086	-23.22774, - 45.90108	IM360	Rua Bacabal, 140 - Parque Industrial	M	7 m	5 m e 70 cm
1087	-23.18578,- 45.86121	IM360	Rua Badúe Cury x Rua Paulo Forest Werneck da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1088	-23.21237,- 45.80928	IM360	Rua Benedito de Paula Ferreira x Rua Luci Perdigão	M	7 m	4 m e 70 cm
1089	-23.2611384, -45.9079952	IM360	Rua Benedito Nunes de Campos x Rua Francisco Rosa Marquês	M	7 m	4 m e 70 cm
1090	-23.173, - 45.8458	IM360	Rua Bento Pinto da Cunha x Rua João Lindemberg (Praça das Árvores)	M	5 m	2 m e 70 cm
1091	-23.1760237, -45.8457693	IM360	Rua Bento Pinto da Cunha x Rua Perpétua	M	7 m	3 m e 70 cm

1092	-23.19728,- 45.87905	IM360	Rua Berna x Rua Estocolmo	M	7 m	4 m e 70 cm
1093	-23.13864,- 45.91018	IM360	Rua Brasilino de Paula Ferreira x Rua Almenara	M	7 m	4 m e 70 cm
1094	-23.2018076, -45.8916726	IM360	Rua Brigadeiro Osvaldo Nascimento Leal x Rua Porto Príncipe	M	7 m	4 m e 70 cm
1095	-23.1828186, -45.8751653	IM360	Rua Cantídio Miragaia x Rua Luis Pasteur	M	7 m	4 m e 70 cm
1096	-23.18011,- 45.87249	IM360	Rua Cap Raul Fagundes x Rua Emílio de Menezes	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1097	-23.20529,- 45.85698	IM360	Rua Capricórnio x Rua Fênix	M	7 m	4 m e 70 cm
1098	-23.2565219, -45.8803894	IM360	Rua Carlos Alberto Fontenele Moreira	C	10 m	2 m
1099	-23.1631574, -45.9001167	IM360	Rua Carlos Belmiro dos Santos x Rua Paraguassu	M	7 m	3 m e 70 cm
1100	-23.2543447, -45.9166314	IM360	Rua Carlos Isino Pereira x Rua Raul Estéfano	M	7 m	4 m e 70 cm
1101	-23.2532003, -45.9413553	IM360	Rua Carlos Marcondes	C	10 m	2 m
1102	-23.18959,- 45.87697	IM360	Rua Castro Alves	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1103	-23.19104,- 45.87128	IM360	Rua Ceci x Rua Turmalina x Praça Platina	M	7 m	4 m e 70 cm
1104	-23.18236,- 45.88324	IM360	Rua Cel José Monteiro x Rua Francisco Rafael	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1105	-23.18158,- 45.87914	IM360	Rua Cel. José Monteiro	M	7 m	5 m e 70 cm
1106	-23.1736502, -45.8457989	IM360	Rua Charles Diamond x Rua Bento Pinto da Cunha	M	7 m	4 m e 70 cm
1107	-23.18028, - 45.81976	IM360	Rua Cidade de Lima	M	7 m	4 m e 70 cm
1108	-23.1809171, -45.8257163	IM360	Rua Cidade de Lima x Rua Bogotá	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1109	-23.1806373, -45.8231662	IM360	Rua Cidade de Lima x Rua Cidade de Santiago	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1110	-23.17700,- 45.82087	IM360	Rua Cidade de Washington	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1111	-23.1852285, -45.8797004	IM360	Rua Conselheiro Rodrigues Alves x Rua Maria Luiza Guimarães Medeiros	M	7 m	4 m e 70 cm
1112	-23.1830319, -45.8793391	IM360	Rua Conselheiro Rodrigues Alves x Rua Rubião Junior	M	7 m	5 m e 70 cm
1113	-23.23776,- 45.93191	IM360	Rua Corifeu de Azevedo Marques x Avenida Alfredo Asdente	C	10 m	2 m
1114	-23.24185, - 45.9363525	IM360	Rua Corifeu de Azevedo Marques x Rua Eustácio José do Nascimento	M	7 m	5 m e 70 cm
1115	-23.17312,- 45.87875	IM360	Rua Curitiba x Rua Belém	M	7 m	3 m e 70 cm
1116	-23.1704891, -45.7797186	IM360	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos x Rua Noêmia dos Santos Barosa	M	7 m	4 m e 70 cm
1117	-23.22869,- 45.91956	IM360	Rua das Alecrins x Rua Pirassununga	M	7 m	5 m e 70 cm
1118	-23.2315384, -45.9269513	IM360	Rua das Seringueiras x Rua José Marquini	M	7 m	4 m e 70 cm

1119	-23.17367, - 45.83944	IM360	Rua das Telefonistas x Rua dos Marceneiros	M	7 m	4 m e 70 cm
1120	-23.21132,- 45.80880	IM360	Rua Dejanira de Paula Freire	M	7 m	4 m e 70 cm
1121	-23.1758566, -45.7999343	IM360	Rua Domingos de Macedo Custódio	M	7 m	2 m e 70 cm
1122	-23.1828088, -45.8535957	IM360	Rua dos Canários x Rua Arapongas	M	7 m	4 m e 70 cm
1123	-23.1771921, -45.8413656	IM360	Rua dos Cientistas x gramado e trilha	M	7 m	3 m e 70 cm
1124	-23.17953,- 45.87518	IM360	Rua dos Guararapes x Rua Emilio de Menezes	M	7 m	3 m e 70 cm
1125	-23.2115114, -45.8482522	IM360	Rua dos Jaburús	M	7 m	4 m e 70 cm
1126	-23.2131998, -45.8518077	IM360	Rua dos Jaburús x Rua dos Jaçanãs	M	7 m	4 m e 70 cm
1127	-23.1820262, -45.8463535	IM360	Rua dos Paturis	M	7 m	3 m e 70 cm
1128	-23.1964189, -45.7861698	IM360	Rua dos Pedreiros x Praça Primeiro de Maio	M	7 m	4 m e 70 cm
1129	-23.19497,- 45.78601	IM360	Rua dos Pedreiros x Rua dos Lavradores	M	7 m	4 m e 70 cm
1130	-23.19786,- 45.78321	IM360	Rua dos Vidraceiros x Rua dos Farmacêuticos	M	7 m	4 m e 70 cm
1131	-23.1954654, -45.7828378	IM360	Rua dos Vidraceiros x Rua dos Lavradores	M	7 m	4 m e 70 cm
1132	-23.22368, - 45.86038	IM360	Rua Doutora Tânia Lis Tizzoni Nogueira	M	5 m	2 m e 70 cm
1133	-23.1768541, -45.7956839	IM360	Rua Dr Domingos de Macedo Custódio x Rua Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos	M	7 m	5 m e 70 cm
1134	-23.22060,- 45.90752	IM360	Rua Dr Jorge Oliveira Coutinho	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1135	-23.22122,- 45.90524	IM360	Rua Dr Orlando Feirabend Filho	M	7 m	4 m e 70 cm
1136	-23.1813813, -45.8568654	IM360	Rua Dr Ricardo Edwards em frente a portaria do Teatrão	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1137	-23.22167, - 45.9077	IM360	Rua Dr. Jorge de Oliveira Coutinho X Rua Juiz David Barrilli	M	5 m	4 m e 70 cm
1138	-23.17701,- 45.79136	IM360	Rua Durvalina Silva Aguiar	M	7 m	5 m e 70 cm
1139	-23.1727754, -45.7937422	IM360	Rua Durvalina Silva Aguiar x Rua Austo Antônio de Magalhães	M	7 m	4 m e 70 cm
1140	-23.24346,- 45.91707	IM360	Rua Elias Amery x Rua Antônio Romão Gomes Filho	M	7 m	5 m e 70 cm
1141	-23.2530669, -45.884572	IM360	Rua Elmano Ferreira Veloso x Rua Jacinto	M	7 m	4 m e 70 cm
1142	-23.28071,- 45.90158	IM360	Rua Emerentina Carvalho Campos x Rua Felisbina de Souza Machado	M	7 m	4 m e 70 cm
1143	-23.2343244, -45.9246666	IM360	Rua Emílio Marelo	M	5 m e 70 cm	3 m e 70 cm
1144	-23.1835775, -45.8286403	IM360	Rua Estados Unidos x Rua Cuba	M	7 m	4 m e 70 cm
1145	-23.19100,- 45.88677	IM360	Rua Eugênio Bonádio x Rua Humaitá	M	7 m	4 m e 70 cm

1146	-23.19076, - 45.88442	IM360	Rua Eugênio Bonadio	C	10 m	2 m
1147	-23.1980693, -45.8878279	IM360	Rua Ezra x Rua Ilza Irma Moeller Cóppio	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1148	-23.2028347, -45.8583338	IM360	Rua Fenix x Rua Orion	M	7 m	4 m e 70 cm
1149	-23.1541529, -45.9073204	IM360	Rua Francisco de Assis Monteiro de Barros	C	10 m	2 m
1150	-23.18361,- 45.88293	IM360	Rua Francisco Rafael x Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1151	-23.18858,- 45.87893	IM360	Rua Genésia Berardinelli Tarantino	M	7 m	4 m e 70 cm
1152	-23.26032,- 45.90007	IM360	Rua Gisele Martins x Rua José de Campos	M	7 m	5 m e 70 cm
1153	-23.2498713, -45.8972444	IM360	Rua Gisele Martins x Rua Maurício Cardoso	M	7 m	4 m e 70 cm
1154	-23.23846,- 45.90716	IM360	Rua Goiânia x Rua Itororó	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1155	-23.1592341, -45.8958525	IM360	Rua Guaianazes x Praça Mons. Luiz G. Alves Cavalheiro	M	7 m	4 m e 70 cm
1156	-23.2268801, -45.8738121	IM360	Rua Gurupi x Rua Oiapoque	M	7 m	4 m e 70 cm
1157	-23.1860763, -45.8772041	IM360	Rua Henrique Dias x Rua João Mendes Pedroso	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1158	-23.2147656, -45.8474479	IM360	Rua Hilario Santana	M	7 m	4 m e 70 cm
1159	-23.18855, - 45.88707	IM360	Rua Humaitá	M	7 m	4 m e 70 cm
1160	-23.19541,- 45.88838	IM360	Rua Inconfidência x Rua Maestro Egídio Pinto	M	7 m	4 m e 70 cm
1161	-23.2241378, -45.883177	IM360	Rua Ipanema x Rua Leblon	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1162	-23.2077753, -45.8977462	IM360	Rua Ipiranga x Praça Chui	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1163	-23.2510519, -45.9149189	IM360	Rua Itabaiana x Rua Icatu	M	7 m	4 m e 70 cm
1164	-23.19271,- 45.87878	IM360	Rua Itororó	M	7 m	4 m e 70 cm
1165	-23.1561262, -45.9021695	IM360	Rua Jaguarí x Avenida Rui Barbosa	M	7 m	4 m e 70 cm
1166	-23.2558878, -45.9284145	IM360	Rua Januária x Rua Joaçaba	M	7 m	5 m e 70 cm
1167	-23.26459,- 45.89745	IM360	Rua João Adão x Travessa Capitingal	M	7 m	5 m e 70 cm
1168	-23.24449,- 45.91509	IM360	Rua João Bagdad Tau x Rua Prof Mário Campaner	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1169	-23.27283,- 45.89999	IM360	Rua João Batista do Nascimento	M	7 m	5 m e 70 cm
1170	-23.27390,- 45.88716	IM360	Rua João Batista do Nascimento x Rua Marcelo Cunha Frahy	M	7 m	5 m e 70 cm
1171	-23.2739255, -45.8988468	IM360	Rua João Batista do Nascimento x Rua Mário Antônio Abrantes da Fonseca	M	7 m	5 m e 70 cm
1172	-23.16078,- 45.88915	IM360	Rua João Batista Lopes	M	7 m	4 m e 70 cm

1173	-23.1412509, -45.9106266	IM360	Rua João Galdino dos Santos x Rua José Bonifácio de Arantes	M	7 m	5 m e 70 cm
1174	-23.1695296, -45.7773313	IM360	Rua João Gomes da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1175	-23.17331,- 45.84725	IM360	Rua João Lindenberg	M	7 m	4 m e 70 cm
1176	-23.2759497, -45.881284	IM360	Rua João Miacci	C	10 m	2 m
1177	-23.1395348, -45.9115202	IM360	Rua João Pedro da Rocha, n 1042	M	5 m	2 m e 70 cm
1178	-23.1825472, -45.8134478	IM360	Rua João Rodolfo Castelli x Rua Itávio Moraes Lopes	M	7 m	4 m e 70 cm
1179	-23.1962582, -45.8823205	IM360	Rua Jordão Monteiro Ferreira	M	7 m	4 m e 70 cm
1180	-23.170817, - 45.8021141	IM360	Rua José Alves de Paiva x Rua Antoun Melhen El Kouri	M	7 m	5 m e 70 cm
1181	-23.1673854, -45.8040192	IM360	Rua José Alves de Paiva x Rua Benedito Hilario	M	7 m	4 m e 70 cm
1182	-23.21831,- 45.88903	IM360	Rua José Alves dos Santos x Rua João Fonseca dos Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
1183	-23.2173355, -45.7758729	IM360	Rua José Ambrósio dos Santos x Estrada Municipal Frederico Ozanan	M	7 m	3 m e 70 cm
1184	-23.20437,- 45.85382	IM360	Rua José Busato x Rua Netuno	M	7 m	4 m e 70 cm
1185	-23.24775,- 45.91560	IM360	Rua José Cobra x Rua Itabaiana	M	7 m	5 m e 70 cm
1186	-23.2414207, -45.9119293	IM360	Rua José Cobra x Rua Penedo	M	7 m	5 m e 70 cm
1187	-23.1829089, -45.878312	IM360	Rua José de Alencar próximo a Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1188	-23.18544,- 45.87897	IM360	Rua José de Alencar X Rua Des Francisco Murilo Pinto	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1189	-23.2689024, -45.8924533	IM360	Rua José Luiz de Siqueira x Rua Albertina Pereira Lima	M	7 m	4 m e 70 cm
1190	-23.132889, - 45.7653545	IM360	Rua José Venancio de Paiva x Rua Maria Isabel da Silva	C	10 m	2 m
1191	-23.25664,- 45.90941	IM360	Rua Josefa Albuquerque dos Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
1192	-23.22173,- 45.90689	IM360	Rua Juiz David Barrilli x Rua Dr Tertuliano Delphim Júnior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1193	-23.26703, - 45.88483	IM360	Rua Lamartine Maia da Silva Tôrres, 177	M	7 m	4 m e 70 cm
1194	-23.1752596, -45.8883626	IM360	Rua Laudelino Nogueira x Rua Sebastião Felício	M	7 m	4 m e 70 cm
1195	-23.17417,- 45.79367	IM360	Rua Lázaro Floriano Barbosa x Rua Fauze Dimas Lumumbá Gonçalves	M	7 m	5 m e 70 cm
1196	-23.25390,- 45.92534	IM360	Rua Loanda	M	7 m	4 m e 70 cm
1197	-23.25265,- 45.92631	IM360	Rua Loanda x Rua Itororó	M	7 m	5 m e 70 cm
1198	-23.2594396, -45.9048413	IM360	Rua Luiz Fernandes x Rua José dos Campos	M	7 m	4 m e 70 cm
1199	-23.19062,- 45.89056	IM360	Rua Luiz Jacinto x Rua Francisco Berling	M	7 m	5 m e 70 cm

1200	-23.1732703,-45.8820138	IM360	Rua Maceió	M	7 m	3 m e 70 cm
1201	-23.19201,-45.88789	IM360	Rua Machado Sidney x Rua Euclides Miragaia	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1202	-23.19523,-45.89072	IM360	Rua Maj Francisco de Paula Elias	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1203	-23.19040,-45.88922	IM360	Rua Major Antonio Domingos x Rua Cel Madeira	M	7 m	4 m e 70 cm
1204	-23.24352,-45.83094	IM360	Rua Manoel Araujo dos Santos x Rua Juvenal Ramos da Silva	C	10 m	2 m
1205	-23.21910,-45.91848	IM360	Rua Manoel Bandeira x Rua Francisco Aguades Gils	M	7 m	4 m e 70 cm
1206	-23.19414,-45.88733	IM360	Rua Manoel Ricardo Júnior x Travessa Rocha Pombo	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1207	-23.23793,-45.90113	IM360	Rua Mar Del Plata x Rua Sumatra	M	7 m	5 m e 70 cm
1208	-23.18601,-45.87014	IM360	Rua Maria Mercedes Ferreira Maldos x Praça Ana Berling Macedo	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1209	-23.18774,-45.87117	IM360	Rua Martins Pereira x Rua Ana Gonçalves da Cunha	M	7 m	4 m e 70 cm
1210	-23.1903535,-45.8699121	IM360	Rua Martins Pereira x Rua Guilherme Alves Limeira	M	7 m	4 m e 70 cm
1211	-23.1689352,-45.8130717	IM360	Rua Mathilde Neme Bagdadi x Rua Dr Max Michaelis	M	7 m	5 m e 70 cm
1212	-23.2502873,-45.8050252	IM360	Rua Messias de Alvarenga x Rua Ademir da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1213	-23.1729577,-45.8597602	IM360	Rua Miguel Orlando de Freitas	C	10 m	2 m
1214	-23.2143506,-45.8077522	IM360	Rua Mirabeu Antônio Pini x Rua Terceiro Sargento PM Alexandre de Souza Roberto	M	7 m	5 m e 70 cm
1215	-23.25406,-45.92295	IM360	Rua Miracema x Rua Monte Azul	M	7 m	4 m e 70 cm
1216	-23.25255,-45.92424	IM360	Rua Monte Azul	M	7 m	5 m e 70 cm
1217	-23.2826128,-45.8916132	IM360	Rua Monte Verde	M	7 m	4 m e 70 cm
1218	-23.28552,-45.89251	IM360	Rua Monte Verde junto a praça	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1219	-23.22598,-45.91952	IM360	Rua Nelson Cesar de Oliveira x Rua dos Girassóis	M	7 m	4 m e 70 cm
1220	-23.24440,-45.91739	IM360	Rua Nelson Laurentino x Rua José Mario de Oliveira	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1221	-23.1633343,-45.8986	IM360	Rua Nhumirim x Rua São Luiz Gonzaga	M	7 m	4 m e 70 cm
1222	-23.21159,-45.88622	IM360	Rua Noruega x Rua Lorena	M	7 m	4 m e 70 cm
1223	-23.2010366,-45.8569292	IM360	Rua Odete Mimessi x Rua Primo Betti	M	7 m	4 m e 70 cm
1224	-23.24751,-45.91086	IM360	Rua Olinda x Rua Marabá	M	7 m	4 m e 70 cm
1225	-23.27839,-45.90112	IM360	Rua Padre Nóbrega x Rua Julio Baranov	M	7 m	4 m e 70 cm
1226	-23.23588,-45.90600	IM360	Rua Palmares x Rua Baturité	M	7 m	4 m e 70 cm

1227	-23.21560,- 45.79542	IM360	Rua Panacêia x Rua Beijoeiro	M	7 m	4 m e 70 cm
1228	-23.19696,- 45.88738	IM360	Rua Paraibuna x Rua Elza Costa Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
1229	-23.2018405, -45.8861192	IM360	Rua Paraibuna x Rua Miguel Couto	M	7 m	4 m e 70 cm
1230	-23.19858,- 45.88693	IM360	Rua Paraibuna x Rua Prof Frederico Eyer	M	7 m	4 m e 70 cm
1231	-23.2492964, -45.8008262	IM360	Rua Paulo Henrique Pereira Alves x Rua Oito x Rua Minelvino Moreira Santos	M	7 m	4 m e 70 cm
1232	-23.1992467, -45.8936421	IM360	Rua Pedro de Toledo x Rua Santa Clara	M	7 m	4 m e 70 cm
1233	-23.164431, - 45.896522	IM360	Rua Pedro Rachid - Frente Senai	M	7 m	3 m e 70 cm
1234	-23.19158,- 45.86982	IM360	Rua Pernambuco x Rua Tupã	M	7 m	4 m e 70 cm
1235	-23.1590263, -45.9038072	IM360	Rua Piraquara Club x Rua Angelo de Siqueira Afonso	M	7 m	3 m e 70 cm
1236	-23.2106652, -45.8477889	IM360	Rua Poncas	M	7 m	4 m e 70 cm
1237	-23.24386, - 45.90102	IM360	Rua Prof. Francisco Juliano - Jd Rosário	M	5 m	2 m e 70 cm
1238	-23.1913587, -45.8661156	IM360	Rua Rio Grande do Norte	M	7 m	4 m e 70 cm
1239	-23.24878,- 45.83207	IM360	Rua Roberto Aparecido Cruz x Rua Alberto Coltro	C	10 m	2 m
1240	-23.17983,- 45.85533	IM360	Rua Saigiro Nakamura x Portaria do Hospital Municipal	M	7 m	4 m e 70 cm
1241	-23.18048,- 45.86215	IM360	Rua Saigiro Nakamura x Avenida José de Moura Candelária	M	7 m	5 m e 70 cm
1242	-23.179931, - 45.8533097	IM360	Rua Saigiro Nakamura x Pronto Socorro da Vila Industrial	M	7 m	4 m e 70 cm
1243	-23.18025,- 45.86054	IM360	Rua Saigiro Nakamura x Rua Prof Felício Savastano	M	7 m	5 m e 70 cm
1244	-23.1800227, -45.8583073	IM360	Rua Saigiro Nakamura x Rua Waldomiro Rosendo de Oliveira	M	7 m	3 m e 70 cm
1245	-23.2033139, -45.8909453	IM360	Rua Santa Elza x Rua Havana	M	7 m	4 m e 70 cm
1246	-23.18078,- 45.83248	IM360	Rua Santa Fé x Rua Filipinas	M	7 m	4 m e 70 cm
1247	-23.231208, - 45.906661	IM360	Rua Santarém x Rua Macapá	M	7 m	4 m e 70 cm
1248	-23.17474, - 45.8790251	IM360	Rua São Paulo x Rua Minas Gerais	M	7 m	4 m e 70 cm
1249	-23.20642,- 45.85219	IM360	Rua Saturno x Rua Centaurus	M	7 m	3 m e 70 cm
1250	-23.179892, - 45.8788922	IM360	Rua Sebastião Humel x Rua Conselheiro Rodrigues Alves	M	7 m	4 m e 70 cm
1251	-23.1806668, -45.8836729	IM360	Rua Sebastião Humel x Rua Francisco Rafael	M	7 m	5 m e 70 cm
1252	-23.2420449, -45.9088667	IM360	Rua Sena Madureira x Rua Icatú	M	7 m	5 m e 70 cm
1253	-23.24538,- 45.90991	IM360	Rua Sena Madureira x Rua Parintins	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm

1254	-23.17548,- 45.88222	IM360	Rua Serafim Dias Machado x Rua Minas Gerais	M	7 m	5 m e 70 cm
1255	-23.18276,- 45.88573	IM360	Rua Sete de Setembro x Rua Cel José Monteiro	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1256	-23.18399,- 45.88542	IM360	Rua Sete de Setembro x Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1257	-23.18122,- 45.88612	IM360	Rua Sete de Setembro x Rua Sebastião Humel	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1258	-23.2339527, -45.8953661	IM360	Rua Shizuko Iida x Rua Mindanau	M	7 m	4 m e 70 cm
1259	-23.2716747, -45.8949295	IM360	Rua Simião Ferreira da Mata x Rua Elpidio dos Santos	C	10 m	2 m
1260	-23.2727952, -45.8943152	IM360	Rua Simião Ferreira da Mata x Rua Malvina Barbosa de Araújo	C	10 m	2 m
1261	-23.1804548, -45.886991	IM360	Rua Siqueira Campos	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1262	-23.1875161, -45.9513542	IM360	Rua Susan Kathleen Wenrick x Rua Izola Gerdulo Poli	C	10 m	2 m
1263	-23.2389259, -45.8949641	IM360	Rua taru x Rua Hondo	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1264	-23.23947,- 45.89813	IM360	Rua Tottoni x Rua Taru	M	7 m	5 m e 70 cm
1265	-23.20940,- 45.88574	IM360	Rua Tremembé x Praça Terezinha Cesar da Silva	M	7 m	4 m e 70 cm
1266	-23.2209624, -45.8861242	IM360	Rua Tsunessaburo Makiguti x Rua José Augusto dos Santos	M	7 m	5 m e 70 cm
1267	-23.20201,- 45.88750	IM360	Rua Turquia	M	7 m	3 m e 70 cm
1268	-23.198813, - 45.884492	IM360	Rua Turquia x Rua República do Iraque	C	22 m	2 m
1269	-23.17683,- 45.85181	IM360	Rua Uberlândia x Rua Caxambú	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1270	-23.27498,- 45.87294	IM360	Rua Ubirajara Raimundo de Souza x Estrada José Augusto Teixeira	M	7 m	4 m e 70 cm
1271	-23.2739076, -45.8677567	IM360	Rua Ubirajara Raimundo de Souza x Rua Alexandre Teodoro Eras	M	7 m	4 m e 70 cm
1272	-23.2281099, -45.9007372	IM360	Rua Valparaíso x Rua Benedito Pinto da Cunha próximo ao Centro da Juventude	M	7 m	4 m e 70 cm
1273	-23.2687406, -45.8986265	IM360	Rua Valter Dellú x Rua Christiano Pugliesi	M	7 m	4 m e 70 cm
1274	-23.1888438, -45.8830162	IM360	Rua Vilaça x Rua Antônio de Paula Ferreira	M	7 m	4 m e 70 cm
1275	-23.1867, - 45.88348	IM360	Rua Vilaça x Rua Dolzani Ricardo	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1276	-23.18381,- 45.88417	IM360	Rua Vilaça x Rua Rubião Junior	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1277	-23.17848,- 45.88302	IM360	Rua Vinte e Três de Maio x Rua Dr Aleixo Mascarenhas	M	5 m e 70 cm	5 m e 70 cm
1278	-23.1776059, -45.8787006	IM360	Rua Vinte e Três de Maio x Rua São Pedro	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1279	-23.13873,- 45.78428	IM360	Rua Vinte e Um de Abril x Rua Quinze de Novembro	M	7 m	4 m e 70 cm
1280	-23.139058, - 45.7656661	IM360	Rua Waldelirio de Castro x Rua Ana Marcondes de Costa	M	7 m	4 m e 70 cm

1281	-23.2774381,- -45.8616973	IM360	Rua Waldemar Teixeira x Rua Dias Gomes	M	7 m	5 m e 70 cm
1282	-23.1883464,- -45.8692298	IM360	Torre dos Holofotes do Estádio Martins Pereira	S	1 m e 50 cm	1 m e 50 cm
1283	-23.1882868,- -45.8572208	IM360	Via Cambuí ao lado do Viaduto	C	20 m	2 m
1284	-23.22759,- -45.84444	IM360	Via Cambuí na Rotatória	C	10 m	2 m
1285	-23.23974,- -45.84577	IM360	Via Cambuí na Rotatória	C	10 m	2 m
1286	-23.1740443,- -45.9150074	IM360	Via Jaguari	M	7 m	4 m e 70 cm
1287	-23.19386,- -45.86830	IM360	Viaduto Bandeirante x Avenida dos Astronautas	C	10 m	2 m
1288	-23.1743568,- -45.8902066	IM360	Viaduto da Avenida Rui Barbosa - Paralelo	C	20 m	2 metros
1289	-23.221182, - -45.9009342	IM360	Viaduto da Kanebo	C	10 m	2 m
1290	-23.14935, - -45.77861	IM360	Viaduto Eugenio de Melo - Rotatória	C	10 m	2 m
1291	-23.207189, - -45.893317	IM360	Viaduto José Paula da Silva	C	10 m	2 m
1292	-23.22937, - -45.8844012	IPAN	Avenida Andrômeda x Avenida Cassiopeia	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1293	-23.2095136,- -45.8056913	IPAN	Avenida Antônio da Costa Nunes x Avenida Eduardo Lourenço	M	5 m e 70 cm	4 m e 70 cm
1294	-23.1632332,- -45.8047484	IPAN	Avenida Benedito Friggi x Avenida Pedro Friggi	C	20 m	2 m
1295	-23.21169,- -45.90951	IPAN	Avenida Cassiano Ricardo x Rua Armando D'Oliveira Cobra	C	20 m	2 m
1296	-23.2041934,- -45.883927	IPAN	Avenida Deputado Benedito Matarazzo x Rua Paraibuna	M	7 m	5 m e 50 cm
1297	-23.2160267,- -45.8958423	IPAN	Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes x Avenida Andrômeda	M	7 m	5m e 70 cm
1298	-23.1787441,- -45.8374174	IPAN	Avenida Pedro Friggi	C	20 m	2 m
1299	-23.1481686,- -45.7793329	IPAN	Avenida Presidente Dutra x Rua Domicio da Gama	C	20 m	2 m
1300	-23.1839521,- -45.8083972	IPAN	Avenida Presidente Tancredo Neves x Estrada do Cajuru	C	20 m	2 m
1301	-23.1763607,- -45.8748786	IPAN	Avenida Sebastião Gualberto x Avenida Teotonio Vilela	C	10 m	2 m
1302	-23.2052976,- -45.9060581	IPAN	Ponte Estaiada Juana Blanco Gomez	SE	1 m e 50 cm	1 m e 70 cm
1303	-23.263579, - -45.9121727	IPAN	Rodovia Henrique Eroles x Estrada do Imperador	M	20 m	2 m
1304	-23.1848833,- -45.8780306	IPAN	Terraço do Paço Municipal	SE	1 m e 50 cm	1 m e 70 cm
1305	-23.2103836,- -45.8973356	IPAN	Viaduto Ver Nadim Rahal na cabeceira após o viaduto sentido centro bairro	C	20 m	2 m
1306	-23.1516867,- -45.8998778	IMES	CEDIN Maroca Veneziani	Suporte descrito no item 8.9 do TR		
1307	-23.1819714,- -45.8600547	IMES	Complexo na Rua Professor Felício Savastano	Suporte descrito no item 8.9 do TR		

1308	-23.2562328, -45.9412712	IMES	EMEFI Profa. Mercedes Maria Perotti	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1309	-23.23706,- 45.90994	IMES	Hospital Clínicas Sul	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1310	-23.1806, - 45.85518	IMES	Hospital Municipal	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1311	-23.27485, - 45.90131	IMES	Terminal Sul	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1312	-23.2098245, -45.8055567	IMES	ECO Campos de São José	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1313	-23.2041934, -45.883927	IMES	Nelson D'Avila X Dep. Benedito Matarazzo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1314	-23.2213765, -45.8863763	IMES	CEDEMP	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1315	-23.1437635, -45.9188841	IMES	CEDIN Altos da Vila Paiva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1316	-23.1379346, -45.7833451	IMES	CEDIN Amália Bondensan dos Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1317	-23.1726297, -45.7839761	IMES	CEDIN Ana Maria de Arruda Pereira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1318	-23.2501977, -45.9074744	IMES	CEDIN Anjela Maria de Souza Alves	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1319	-23.1703301, -45.8391242	IMES	CEDIN Armilinda Locatelli de Macedo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1320	-23.2719458, -45.8948543	IMES	CEDIN Campo dos Alemães	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1321	-23.2725242, -45.8945352	IMES	CEDIN Campo dos Alemães	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1322	-23.2167707, -45.8180493	IMES	CEDIN Dejanira Moreira Machado dos Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1323	-23.1742298, -45.790929	IMES	CEDIN Delza Giovanelli Fonseca da Mata	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1324	-23.2509986, -45.8875162	IMES	CEDIN Diácono José Arantes Lima	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1325	-23.2690386, -45.8999661	IMES	CEDIN Dimeia Maria Ferreira Diniz Endo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1326	-23.2801866, -45.8863987	IMES	CEDIN Dom Pedro de Alcantara	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1327	-23.1364525, -45.7668866	IMES	CEDIN Eliana de Oliveira S Cruz	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1328	-23.2258721, -45.8843732	IMES	CEDIN Fernando Tao Azevedo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1329	-23.1821376, -45.849635	IMES	CEDIN Flávio Lenzi	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1330	-23.1876013, -45.8682669	IMES	CEDIN Helena Ferreira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1331	-23.1837196, -45.7930525	IMES	CEDIN Jardim Castanheiras	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1332	-23.2386102, -45.9096044	IMES	CEDIN Joana Mattar de Oliveira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1333	-23.2387658, -45.8989013	IMES	CEDIN João Lopes Simões	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1334	-23.2068704, -45.7861552	IMES	CEDIN Márcia Aparecida Martins	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1335	-23.16094, - 45.9102185	IMES	CEDIN Maria Aparecida Barbosa Pedrosa	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1336	-23.25259, - 45.8024532	IMES	CEDIN Maria Aparecida Segolin Rezende	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1337	-23.1949188, -45.7847791	IMES	CEDIN Maria de Lourdes Constantino	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1338	-23.1747899, -45.8411485	IMES	CEDIN Marida Ferreira de Brito Barros Pereira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1339	-23.2316294, -45.9070955	IMES	CEDIN Parque Industrial	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1340	-23.2158778, -45.852013	IMES	CEDIN Santo Antonio de Sant'Anna Galvão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1341	-23.2110431, -45.7795502	IMES	CEDIN Sylvio de Barros Bindão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1342	-23.247777, - 45.9131678	IMES	CEDIN Zilda Arns Neumann	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1343	-23.17001, - 45.89026	IMES	CEFE	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1344	-23.17001, - 45.89025	IMES	CEFE	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1345	-23.2220365, -45.8869736	IMES	CEPHAS	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1346	-23.2180596, -45.8523505	IMES	Cidade da Educação	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1347	-23.2183751, -45.8525973	IMES	Cidade da Educação	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1348	-23.1819677,- 45.8610143	IMES	Complexo na Rua Professor Felício Savastano	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1349	-23.1566597, -45.7908085	IMES	CSI Centro Empresarial II	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1350	-22.9113831, -45.9602377	IMES	EE Armando D'Oliveira Cobra	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1351	-23.234417, - 45.9003206	IMES	EE Edwardo FG Santana	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1352	-23.2487383, -45.8283736	IMES	EE Iracema Ribeiro	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1353	-23.2512722, -45.907763	IMES	EE Maria Gomide Santos de Souza	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1354	-23.178791, - 45.8787444	IMES	EE Suely Antunes de Mello	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1355	-23.1343353, -45.9111163	IMES	EE Zilda Altimira Soci	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1356	-23.249931, - 45.8832369	IMES	EMEF Elza Regina Ferreira Bevilacqua	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1357	-23.1750454, -45.8423638	IMES	EMEF Hélio Augusto de Souza	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1358	-23.1755268, -45.8474577	IMES	EMEF Ilga Pusplatais	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1359	-23.1320819, -45.7653268	IMES	EMEF Luiz Leite	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1360	-23.2866162, -45.8904848	IMES	EMEF Luzia Levina Aparecida Borges	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1361	-23.2410143, -45.933878	IMES	EMEF Maria Ofélia V. Pedrosa	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1362	-22.9102491, -45.9521825	IMES	EMEF Mercedes Rachid Edwards	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1363	-23.2288953, -45.9188363	IMES	EMEF Sebastiana Cobra	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1364	-23.277846, - 45.8602335	IMES	EMEFI Alda de Souza Araujo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1365	-23.2696841, -45.891764	IMES	EMEFI Alvaro Gonçalves	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1366	-23.1849586, -45.7930871	IMES	EMEFI Amintas Rocha Brito	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1367	-23.1514468, -45.8993873	IMES	EMEFI Ana Berling Macedo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1368	-23.2010889, -45.7845073	IMES	EMEFI Antônio Palma Sobrinho	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1369	-23.1663249, -45.8115569	IMES	EMEFI Arlete Eloisa Ferreira Teixeira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1370	-23.2001974, -45.8829353	IMES	EMEFI Aurea Continho Rodrigues	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1371	-23.2809312, -45.8874815	IMES	EMEFI Dom Pedro de Alcantara	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1372	-23.1594338, -45.9156853	IMES	EMEFI Dosulina Chenque Chaves de Andrade	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1373	-23.1679364, -45.7900455	IMES	EMEFI Emmanuel Antônio dos Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1374	-23.1479941, -45.9111997	IMES	EMEFI Eunice Cordeiro dos Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1375	-23.1830416, -45.8726259	IMES	EMEFI Felicio Savastano	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1376	-23.2217845, -45.7936945	IMES	EMEFI Geraldo de Almeida	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1377	-23.2895248, -45.8984589	IMES	EMEFI Helio Walter Bevilacqua	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1378	-23.2342449, -45.9085406	IMES	EMEFI Henriqueta Costa Porto	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1379	-23.2512803, -45.9000714	IMES	EMEFI Homera da Silva Braga	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1380	-23.2433595, -45.9103923	IMES	EMEFI Jacyra Vieira Baracho	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1381	-23.2685284, -45.9003215	IMES	EMEFI José Frederico Marques	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1382	-23.2549708, -45.8306705	IMES	EMEFI Júlia Bernardes Rodrigues	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1383	-23.1796237, -45.8587064	IMES	EMEFI Leonor Pereira Nunes Galvão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1384	-23.2489861, -45.8333736	IMES	EMEFI Lucia Pereira Rodrigues	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1385	-23.2249193, -45.8197603	IMES	EMEFI Luiza Maria Cavalcanti Gurati	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1386	-23.2295672, -45.8875982	IMES	EMEFI Mercedes Carnevali Klein	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1387	-23.2101244, -45.8098754	IMES	EMEFI Maria Amélia Wakamatsu	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1388	-23.2542125, -45.802664	IMES	EMEFI Maria Antonieta Parreira Payar	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1389	-23.1874331, -45.8689256	IMES	EMEFI Maria Aparecida dos Santos Ronconi	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1390	-23.2401955, -45.9070094	IMES	EMEFI Maria de Melo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1391	-23.1598188, -45.9094322	IMES	EMEFI Mariana Teixeira Cornélio	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1392	-23.2236054, -45.882485	IMES	EMEFI Martha Abib Castanho	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1393	-23.2003774, -45.8890503	IMES	EMEFI Maurício Anisse Cury	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1394	-23.2730765, -45.8957597	IMES	EMEFI Moacyr Benedicto de Souza	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1395	-23.2549035, -45.8861325	IMES	EMEFI Nelson Ferreira da Silva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1396	-23.2626725, -45.8980884	IMES	EMEFI Norma de Conti Simão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1397	-23.2100965, -45.8862176	IMES	EMEFI Otacilia Madureira de Moura	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1398	-23.1833559, -45.8590612	IMES	EMEFI Palmyra Santana	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1399	-23.1795549, -45.8127281	IMES	EMEFI Possidônio Salles	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1400	-23.2639382, -45.9050926	IMES	EMEFI Professora Ildete Mendonça Barbosa	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1401	-23.1706445, -45.7785826	IMES	EMEFI Rosa Tomita	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1402	-23.2721633, -45.8626245	IMES	EMEFI Ruth Nunes Trindade	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1403	-23.1942348, -45.7926879	IMES	EMEFI Silvana Maria Ribeiro de Almeida	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1404	-23.1980325, -45.7818692	IMES	EMEFI Sonia Maria P. da Silva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1405	-23.2115491, -45.780098	IMES	EMEFI Terezinha Araujo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1406	-23.282318, - 45.8913418	IMES	EMEFI Terezinha do Menino Jesus	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1407	-23.169016, - 45.912602	IMES	EMEFI Vera Babo de Oliveira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1408	-23.1680133, -45.8914799	IMES	EMEFI Vera Lúcia Carnevali Barreto	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1409	-23.1822292, -45.8314993	IMES	EMEFI Waldemar Ramos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1410	-23.1591496, -45.8967534	IMES	EMEFI Santana do Paraíba	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1411	-23.1126455, -45.9128335	IMES	EMEI Ana Isabel Barbosa	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1412	-23.186151, - 45.8569907	IMES	EMEI Ana Lucia de Castro Micheletto	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1413	-23.2371935, -45.9060213	IMES	EMEI Angela de Castro	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1414	-23.2560671, -45.8365562	IMES	EMEI Arthur Aparecida da Rosa	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1415	-23.2484876, -45.9144226	IMES	EMEI Artindo Caetano Filho	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1416	-23.2011495, -45.8916941	IMES	EMEI Cassiano Ricardo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1417	-23.21425, - 45.8832805	IMES	EMEI Cleanir Santos Maldonado Compoy	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1418	-23.1580769, -45.8905053	IMES	EMEI Cremilda Alves de Oliveira Azevedo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1419	-23.2270183, -45.7940452	IMES	EMEI Denise Prates Fernandes Rocha	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1420	-23.1388947, -45.9077869	IMES	EMEI Dirce Saloni Pires	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1421	-23.1694416, -45.8394219	IMES	EMEI Domingos de Macedo Custódio	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1422	-23.173618, - 45.796014	IMES	EMEI Doroti da Silva Cunha	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1423	-23.1831269, -45.7975266	IMES	EMEI Édera Irene Pereira de Oliveira Cardoso	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1424	-23.2133053, -45.8027003	IMES	EMEI Elizabete de Paula Honorato	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1425	-23.1772503, -45.8810198	IMES	EMEI Elza Ferreira Rahal	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1426	-23.1404803, -45.7843822	IMES	EMEI Fatima Aparecida Berthoud	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1427	-23.1938879, -45.7857016	IMES	EMEI Febrônio Pereira Gomes	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1428	-23.197566, - 45.8895127	IMES	EMEI Helena Vaz de Lima Soliva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1429	-23.1673055, -45.8917918	IMES	EMEI Idelena Menezes Trefilio de Carvalho	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1430	-23.2499816, -45.9471801	IMES	EMEI Ignês Sagula Fossá	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1431	-23.2553347, -45.9239299	IMES	EMEI Ilza Nascimento Pintos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1432	-23.248319, - 45.832917	IMES	EMEI Iracema Oliveira Mello	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1433	-23.2763196, -45.8881259	IMES	EMEI Jane Palumbo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1434	-23.2499808, -45.9032016	IMES	EMEI Jardim Morumbi	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1435	-23.2263078, -45.8759505	IMES	EMEI Jesus de Nazaré	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1436	-23.2307543, -45.8875339	IMES	EMEI José Antero Cursino Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1437	-23.1951881, -45.9114566	IMES	EMEI José Paulino Bicudo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1438	-23.1687395, -45.8052509	IMES	EMEI José Purcini	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1439	-23.2565443, -45.8984321	IMES	EMEI José Sodero Bitencourt	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1440	-23.2734211, -45.8643802	IMES	EMEI Ladiel Benedito de Carvalho	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1441	-23.173987, - 45.8075821	IMES	EMEI Lourdes de Oliveira Mendes	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1442	-23.2372369, -45.8300199	IMES	EMEI Lucia Maria do Amaral	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1443	-23.1364861, -45.775682	IMES	EMEI Luiz Sundfield	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1444	-23.1738203, -45.848151	IMES	EMEI Maria Alice Pasquarelli	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1445	-23.151746, -45.904769	IMES	EMEI Maria Aparecida Candelária	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1446	-23.159923, -45.908361	IMES	EMEI Maria da Glória Mariano Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1447	-23.222018, -45.8944213	IMES	EMEI Maria Ezequiel Sant'Anna	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1448	-23.2809693, -45.8950075	IMES	EMEI Maria José Guido Brogliato Freire	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1449	-23.2927281, -45.899642	IMES	EMEI Maria Leonor de Campos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1450	-23.2397532, -45.8852588	IMES	EMEI Marianiata de Oliveira Pereira Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1451	-23.2407708, -45.9006138	IMES	EMEI Marilda Aparecida Montemor	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1452	-23.2289844, -45.9239844	IMES	EMEI Mario Campaner	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1453	-23.146764, -45.7969054	IMES	EMEI Norma Lucia Rodrigues de Almeida	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1454	-23.1755615, -45.8255359	IMES	EMEI Olga Franco Custódio	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1455	-23.2583909, -45.8917506	IMES	EMEI Padre João Marcondes Guimarães	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1456	-23.1404652, -45.9028826	IMES	EMEI Padre José Rubens Franco Bonafé	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1457	-23.2744613, -45.8999128	IMES	EMEI Rosana Scarpel da Silva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1458	-23.1805756, -45.8133922	IMES	EMEI Sandra Regina Almeida Paulo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1459	-23.1615322, -45.8909892	IMES	EMEI Silvia Helena de Souza	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1460	-23.1917567, -45.8670116	IMES	EMEI Sonia Mara Ramos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1461	-23.2535729, -45.9103471	IMES	EMEI Torataro Takitani	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1462	-23.2635902, -45.9006333	IMES	EMEI Valéria Aparecida Almeida Vasconcelos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1463	-23.2117075, -45.8530664	IMES	EMEI Zeli de Toledo Dias	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1464	-23.19993, -45.8908061	IMES	EMEI Zenaide Vivalda de Araujo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1465	-23.2041746, -45.8538801	IMES	EMEI Zilda Costa de Oliveira	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1466	-23.2882384, -45.8982563	IMES	Escola na Avenida Getúlio Orlando Veneziani	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1467	-23.2744965, -45.9008412	IMES	Escola na Rua José Izaltino Silva	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1468	-23.2504058, -45.8959705	IMES	Escola na Rua Mauricio Cardoso	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1469	-23.2151073, -45.8072601	IMES	FUNDHAS Campos de São José	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1470	-23.1877482, -45.8814329	IMES	FUNDHAS Centro	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1471	-23.275603, - 45.8981448	IMES	FUNDHAS Dom Bosco	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1472	-23.2757425, -45.8878476	IMES	FUNDHAS Dom Pedro I	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1473	-23.1369342, -45.783278	IMES	FUNDHAS Eugênio de Melo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1474	-23.1386877, -45.7856386	IMES	FUNDHAS Eugenio de Melo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1475	-23.1741075, -45.8129995	IMES	FUNDHAS Jardim Rodolfo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1476	-23.1705927, -45.7793914	IMES	FUNDHAS Jardim São José II	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1477	-23.2295319, -45.9059541	IMES	FUNDHAS SEDE	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1478	-23.1590609, -45.8909436	IMES	FUNDHAS Vila Cristina	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1479	-23.2526301, -45.8032767	IMES	Futura Escola	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1480	-23.1827966, -45.8778705	IMES	IMI Benedito Carvalho dos Santos	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1481	-23.2174529, -45.7943036	IMES	IMI Maria Aparecida da Silva Souza	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1482	-23.2140287, -45.8043195	IMES	José Madureira Lebrão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1483	-23.1826903, -45.8579508	IMES	Museu Interativo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1484	-23.2771209, -45.8924209	IMES	Najla Jamile Santos Machado de Araujo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1485	-23.1094216, -45.9342617	IMES	NEI Bairro dos Freitas	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1486	-23.1840921, -45.8749971	IMES	NEI Elza Faria Dia	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1487	-23.226747, - 45.8736404	IMES	NEI Olga Elias da Cunha	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1488	-23.1697377, -45.7778764	IMES	NEI Oswaldo Coppio	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1489	-23.2441411, -45.8255371	IMES	NEI Vicente Simião Luz	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1490	-23.2285437, -45.9002517	IMES	Prédio Principal do Centro de Juventude	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1491	-23.2288863, -45.9001981	IMES	Prédio Secundário do Centro de Juventude	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1492	-23.1507691, -45.8992031	IMES	Quadra EMEFI Ana Berling Macedo	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1493	-23.1698963, -45.778519	IMES	Quadra EMEFI Rosa Tomita	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1494	-23.211664, - 45.8542374	IMES	EMEF Maria Augusta Moreira da Costa	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1495	-23.2228346, -45.8832519	IMES	EMEI Aladir Maia Ribeiro Gomes	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1496	-23.2563365, -45.9414389	IMES	EMEI Rio Comprido	Suporte descrito no item 8.9 do TR

1497	-23.1366788, -45.7749269	IMES	EMEFI Possidônio José de Freitas	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1498	-23.1938725, -45.8797823	IMES	Acesso ao Terminal Intermunicipal	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1499	-23.17999, -45.88817	IMES	Terminal Central	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1500	-23.18499, -45.88718	IMES	Praça Afonso Pena	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1501	-23.181190, -45.886152	IMES	Calçadão	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1502	-23.1701255, -45.884342	IMES	Parque da Cidade	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1503	-23.1971906, -45.8975344	IMES	Parque Vicentina Aranha	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1504	-23.217368, -45.894425	IMES	Av. Andrômeda, próximo à Dutra	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1505	-23.263569, -45.9121747	IMES	Rodovia Henrique Eroles x Estrada do Imperador	Suporte descrito no item 8.9 do TR
1506	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1507	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1508	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1509	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1510	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1511	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1512	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1513	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1514	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1515	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1516	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1517	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1518	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1519	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1520	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1521	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1522	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1523	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo

1524	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1525	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1526	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1527	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1528	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1529	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1530	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1531	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1532	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1533	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1534	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1535	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1536	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1537	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1538	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1539	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1540	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1541	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1542	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1543	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1544	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1545	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1546	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1547	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1548	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1549	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1550	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo

1551	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1552	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1553	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1554	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1555	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1556	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1557	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1558	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1559	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1560	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1561	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1562	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1563	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1564	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1565	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1566	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1567	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1568	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1569	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1570	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1571	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1572	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1573	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1574	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1575	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1576	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1577	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo

1578	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1579	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1580	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1581	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1582	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1583	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1584	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1585	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1586	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1587	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1588	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1589	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1590	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1591	MÓVEL	IFEV	Embarcada Veicular	Suporte para fixação em veículo
1592	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1593	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1594	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1595	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1596	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1597	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1598	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1599	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1600	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1601	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1602	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1603	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1604	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal

1605	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1606	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1607	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1608	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1609	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1610	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1611	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1612	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1613	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1614	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1615	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1616	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1617	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1618	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1619	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1620	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1621	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1622	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1623	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1624	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1625	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1626	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1627	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1628	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1629	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1630	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1631	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal

1632	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1633	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1634	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1635	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1636	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1637	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1638	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1639	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1640	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1641	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1642	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1643	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1644	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1645	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1646	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1647	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1648	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1649	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1650	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1651	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1652	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1653	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1654	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1655	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1656	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1657	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1658	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal

1659	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1660	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1661	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1662	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1663	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1664	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1665	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1666	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1667	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1668	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1669	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1670	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1671	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1672	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1673	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1674	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1675	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1676	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1677	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1678	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1679	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1680	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1681	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1682	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1683	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1684	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1685	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal

1686	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1687	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1688	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1689	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1690	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal
1691	MÓVEL	IFC	Corporal	Suporte para fixação corporal

LEGENDAS		
FIXAÇÃO	C	Concreto
	M	Metal
	MSB	Metal sem braço
	S	Suporte
	SE	Suporte externo

TIPOS DE IMAGEM	IM360	Imagem Móvel 360º
	IFVPF	Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização
	IFVP	Imagem Fixa Vias Públicas
	IFPP	Imagem Fixa Próprios Públicos
	IFAP	Imagem Fixa Áreas Públicas
	IPAN	Imagens Panorâmicas
	IMES	Imagem Móvel de Emergência Social
	IFEV	Imagem Fixa Embarcada Veicular
	IFC	Imagem Fixa Corporal

8.13 - Das instalações

Durante a fase de implantação inicial dos pontos de videomonitoramento, a Contratante poderá alterar, de acordo com suas necessidades, os endereços predefinidos, dentro da mesma região de referência, sem custos adicionais para a Contratante, desde que a execução dos serviços não tenha sido efetivamente iniciada.

Caso a Contratante solicite a suspensão de qualquer uma das instalações inicialmente previstas, ou de qualquer outro serviço que venha a ser solicitado posteriormente, sem que a execução do serviço tenha sido efetivamente iniciada, a Contratada não poderá efetuar o faturamento correspondente a esse serviço.

8.14 - Das bases de monitoramento – Minicentrais

A Contratada deverá disponibilizar além do CSI, outras 15 (quinze) bases destacadas de postos de monitoramento das imagens, sendo compostas por no mínimo 1 (um) computador completo, com 02 (dois) monitores LED, sendo 01(um) de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas e outro com 65 (sessenta e cinco) polegadas com tempo de resposta máxima de 6 (seis) milissegundos e suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior, conexão HDMI, suporte bi-articulado ergonômico tipo pneumático para o monitor de 23 (vinte e três) polegadas com fixação em mesa e suporte articulado para fixação em parede do monitor de 65 (sessenta e cinco) polegadas, computador com processador de geração não inferior à penúltima lançada por seu fabricante capaz de atingir frequência máxima entre 4.90 GHz e 5.60 Ghz e mínimo de 16 núcleos de processamentos, com no mínimo 30 MB de memória cache total, mínimo de 16 GB de memória RAM de no mínimo 4.800 MHz, unidade SSD M.2 NVMe de no mínimo 1 TB para armazenamento de dados, com controladora de vídeo off-board de no mínimo 8 GB GDDR6, com teclado, mouse, joystick (com display em sua base para visualização de funções do sistema, teclas para acesso a recursos e funções, controle simultâneo dos eixos PTZ (Pan, Tilt, Zoom), acionamento do zoom com sentido configurável), microfone e caixa de som (interno ou externo) para controle dos pontos de videomonitoramento, com a última versão do sistema operacional Microsoft Windows Professional, e solução antimalware e antiransomware, todos esses softwares devidamente licenciados pelos seus fabricantes, com capacidade de execução das tarefas sem comprometimento da qualidade das imagens que estão sendo tratadas, e com latência máxima de 3 (três) segundos na exibição dessas;

O modelo e configuração dos computadores e monitores acima descritos deverão ser informados à Contratante antes de sua efetiva instalação nas Minicentrais, de forma a permitir avaliação e validação técnicas prévias quanto ao seu fornecimento, e deverão possuir certificações de segurança a serem comprovadas por seus fabricantes, contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos, imunidade eletromagnética e emissão de radiação eletromagnética.

Se ocorrer a indisponibilidade de quaisquer componentes da configuração dos microcomputadores, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento de operação integral desses componentes num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após o registro dessa ocorrência pela Contratante.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção da conectividade para as Minicentrais nas velocidades constantes na Tabela 10.

Deverão ser estabelecidos, a partir de entendimentos entre as equipes da Contratante e da Contratada, os critérios de controle e segurança que possam garantir a privacidade das imagens obtidas nos acessos realizados, bem como quais serviços e funcionalidades disponibilizados no CSI poderão ser replicados em cada uma dessas bases, de acordo com o perfil de acesso a ser definido para cada uma delas:

- Visualização e operação de imagens;
- Gerenciamento de várias imagens simultaneamente;
- Compartilhar imagens / vídeos com outras bases de monitoramento;
- Acesso a mapas gráficos de áreas alarmadas;
- Acesso de informações geográficas (sistema GIS);
- Gravação / extração de dados (salvar imagens, vídeos ou mapas);
- Consultar banco de dados (buscar imagens ou vídeos salvos).

8.15 - Localização das Minicentrais

Tabela 10

Item	Local	Endereço	Bairro	Mbps
1	DEIC - Departamento Estadual de Investigações Criminais	Rua Itororó, 555	Vila Bandeirantes	50
2	PRF - Polícia Rodoviária Federal	BR-116, km 156, pista RJ/SP	Jd. Por do Sol	50
3	Polícia Federal	Av. Tivoli, 44	Vila Betânia	50
4	Polícia Militar - 1º Batalhão	Rua Genésia Berardinelli Tarantino, 1000	Jd. Paulista	50
5	COPOM	Av. Deputado Matarazzo, 9931	Jardim Augusta	50
6	Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131	Jardim América	50
7	GCM Inteligência	Rua Felício Savastano, 240	Vila Industrial	50
8	Base Águia	Av. Deputado Matarazzo, 9931	Jardim Augusta	50
9	Polícia Militar – 46º batalhão	Rua Joana Maria Correa Laranjeira, 255	Jd. Petrópolis	50
10	Paço Municipal – Térreo - Segurança	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	50
11	Paço Municipal – 7º Andar - Segurança	Rua José de Alencar, 123	Vila Santa Luzia	50
12	3º Batalhão de Ações Especiais de Polícia - BAEP (dentro do CPI 1 - Polícia Militar)	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9881 - 9931	Jd. Oswaldo Cruz	50
13	Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos Polícia Civil	Rua Ipiáu, 100	Jardim Satélite	50
14	Base GCM São Francisco Xavier monitorando os Distritos	Avenida XV de Novembro, 870	São Francisco Xavier	50
15	Departamento Operacional de Trânsito e Transportes	Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300	Jardim Anhembi	50

8.16 - Demais obrigações da Contratada

- Disponibilizar, configurar, operar e monitorar todos os equipamentos necessários para o ambiente do Datacenter (racks, storage, servidores, nobreaks, geradores, sistema de combate a incêndio, etc.), bem como identificar o local onde eles serão instalados, já que o CSI não dispõe de espaço físico para instalação desses equipamentos;

- Fornecer todos os equipamentos necessários para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreaks, estabilizadores, gerador e adaptação da rede elétrica), que possibilitem o funcionamento integral de todos os serviços e operações do ambiente do CSI e providenciar suas instalações e configurações físicas e lógicas;
- Manter um técnico nas instalações do CSI em horário administrativo (dias úteis das 08h00 às 17h00) para pronto atendimento a falhas, instalações, configurações e controle do ambiente operacional, devendo atender também, quando necessário, as Minicentraís.

8.17 - Responsabilidades da Contratante

São de responsabilidade da Contratante, durante toda a execução do contrato, as obrigações a seguir, para o ambiente CSI:

- Fornecer local físico para instalação do CSI, conforme planta do Anexo VIII;
- Disponibilização completa de um sistema de ar condicionado;
- Executar todas as obras civis necessárias para o correto funcionamento da estrutura com exceção da rede lógica (entende-se como civil todas as obras de alvenaria, pintura, divisórias, iluminação, sistema de combate a incêndio, etc.);
- Fornecer todos os mobiliários (mesas, cadeiras, armários), para o correto funcionamento do ambiente;
- Todos os custos com despesas de consumo de energia elétrica, saneamento e condomínio.

9- Centro de Operações de Rede

A Contratada deverá possuir um Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operations Center) funcionando em regime 24x7x365 (24 horas/dia, 7 dias/semana, 365 dias/ano), que será responsável por efetuar o gerenciamento e o monitoramento de operações na Rede Corporativa Municipal, prestar atendimentos proativos ou a serviços solicitados pela Contratante, e de comunicar previamente à Contratante sobre serviços de manutenção que precisarão ser realizados na infraestrutura da rede.

O gerenciamento e monitoramento de operações na Rede Corporativa Municipal serão realizados pela Contratada em tempo integral (24x7), e a coleta de informações para a base de dados de cada elemento ativo gerenciado será realizada no intervalo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo ser disponibilizadas para os técnicos da Contratante informações gerais de operações que possam ser visualizadas através de um dashboard com uma interface unificada.

A fim de prestar um atendimento proativo, sempre que ocorrer indisponibilidade em qualquer dos serviços contratados, o NOC deverá providenciar o início da regularização do serviço afetado e comunicar a indisponibilidade imediatamente à Contratante, através de e-mail, onde sejam registradas a causa da indisponibilidade e as providências tomadas para a resolução do problema.

As funcionalidades de gerenciamento da rede deverão estar associadas a um sistema de cadastro físico da infraestrutura da Rede Corporativa Municipal, criado e mantido pelo NOC, o qual deverá conter informações sobre as configurações física e lógica de cada segmento da rede, um código único (ID) de cada link ou dispositivo identificado na Rede Corporativa Municipal, o histórico de alarmes e ações executados na resolução deles, e o histórico dos indicadores de desempenho, a fim de possibilitar a aferição da qualidade dos serviços prestados.

O detalhamento dos dados das unidades que comporão o cadastro físico (como o código de identificação (ID) do link ou dispositivo associado a cada unidade, a denominação da unidade e o Órgão municipal ao qual ela está associada, o endereço completo (logradouro, número, bairro), número de telefone e pessoa responsável para contato, coordenadas geográficas de localização (latitude e longitude), capacidade de acesso do link, datas de sua inclusão, alteração e desativação na Rede Corporativa Municipal, os códigos dos centros de custo da Contratante para faturamento, utilização da banda (downloads e uploads), dados para geração de gráficos padrão MRTG ou similar, e outras informações que venham a ser consideradas relevantes), será definido entre as equipes técnicas da Contratante e da Contratada quando do início da implantação da Rede Corporativa Municipal.

Deve ser de responsabilidade da Contratada a disponibilização de uma equipe de atendimento que possibilite o contato telefônico da Contratante diretamente no NOC da Contratada, em regime 24x7x365, para atendimento direto no registro de ocorrências de grande impacto, relevância e urgência para a Contratante na operação da Rede Corporativa Municipal, conforme prioridades definidas na Tabela 11 do item 10.1. O horário de início desse atendimento direto pela Contratada será considerado a partir do momento em que a Contratante solicitar a abertura do chamado, devendo a Contratada fornecer o respectivo protocolo (ticket) do chamado, onde conste a categoria de prioridade solicitada, e informar à Contratante, a cada 60 minutos, o status de sua resolução.

A Contratada disponibilizará para a Contratante, sempre que solicitados (podendo ocorrer até cinco solicitações por mês), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem custos adicionais, arquivo(s) digital(is) em formato de planilha eletrônica contendo todos os dados do cadastro físico das unidades, e mapa geral com a localização física das unidades ou dispositivos no município a partir de suas coordenadas geográficas (latitude e longitude), o detalhamento da utilização da banda (downloads e uploads) dos links em determinado período de tempo e horários (gráficos no padrão MRTG ou similar, que poderão compreender qualquer período durante a vigência do contrato), e outras eventuais informações relacionadas aos serviços prestados pela Contratada na Rede Corporativa Municipal.

A Contratada deverá permitir e liberar para a equipe técnica da Contratante a visualização de gráficos com o detalhamento do tráfego de cada unidade, que deverão retratar as ocorrências no link que estiver sendo verificado, com intervalo máximo de 5 (cinco) minutos entre as visualizações.

A Contratante deverá receber mensalmente da Contratada, sem custos adicionais, e acompanhando a documentação do faturamento mensal, arquivos digitais contendo relatórios de desempenho e de disponibilidade que comprovem a prestação dos serviços técnicos na Rede Corporativa Municipal no mês de referência anterior, indicadores

percentuais de operação de cada link, os serviços intrínsecos realizados, cada uma das indisponibilidades ocorridas na operação de cada link (data, horário de início, horário de término, tempo de duração das indisponibilidades (identificando separadamente as pré-programadas pela Contratada e as solicitadas pela Contratante), além de gráficos no padrão MRTG (ou similar) que identifiquem a utilização média diária da banda destinada a cada um dos links no mês de referência.

Os detalhes dos dados que comporão esses arquivos digitais, e o formato e mídia em que eles serão fornecidos, serão definidos entre as equipes técnicas da Contratante e da Contratada quando do início da implantação da Rede Corporativa Municipal, com possibilidade de eventuais melhorias complementares no seu fornecimento durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante.

10- Central de Atendimento ao Usuário

A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, de forma que qualquer solicitação de chamado técnico feito pela Contratante seja atendida imediata e diretamente através de um número telefônico com prefixo 0800, ou uma linha telefônica sem custos nas ligações para ela, a fim de permitir o registro e o acompanhamento do atendimento solicitado.

A Contratada deverá disponibilizar, também, um sistema Web através do qual a equipe da Contratante possa realizar a abertura e o acompanhamento de um chamado técnico, que permita a associação automática dos dados constantes do cadastro físico mantido pelo NOC ao ID informado na abertura do chamado. Essa plataforma deverá apresentar também os chamados abertos de forma proativa e automática pelos sistemas de controle da Contratante.

Esse sistema deverá possibilitar a obtenção do ID a partir de pesquisas ou filtragem das informações constantes no cadastro físico como, por exemplo, nome ou endereço da unidade.

10.1 - Atendimento aos chamados de suporte técnico

A Central de Atendimento ao Usuário da Contratada deverá estar disponível para abertura de chamados pela Contratante em regime de 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

O horário de início do atendimento pela Contratada será considerado a partir do momento em que a Contratante solicitar a abertura do chamado junto à Central de Atendimento ao Usuário, seja através do telefone 0800, ou da linha telefônica sem custos para ligações, ou do sistema Web.

Os chamados serão classificados pela Contratante nas seguintes categorias de prioridades e prazos, indicados no momento da abertura:

Tabela 11

Prioridade	Tempo máximo para resolução a partir da abertura do chamado	Características das ocorrências
1 - Emergência	01 hora e 27 minutos	a. Indisponibilidade total de serviços críticos que afetem a operação de qualquer serviço na Rede Corporativa Municipal;
		b. Comprometimento da segurança, como acessos indevidos, vazamento de dados, ou ataques de qualquer natureza, no serviço em que foi identificada a ocorrência;
		c. Impossibilidade de abertura de chamados técnicos no Central de Atendimento ao Usuário;
		d. Impossibilidade de tráfego normal de dados relativo a serviços nos pontos concentradores da Rede Corporativa Municipal
		e. Inclusão de IPs ou bloco de IPs Públicos da Rede Corporativa Municipal em listas públicas de bloqueios.
		f. Indisponibilidade total ou parcial na Rede Corporativa Municipal que afete a operação de serviços em unidades de atendimento preferencial ao público (Hospitais, UPAs, UESs, eventos oficiais);
2 - Alta	03 horas	a. Interrupção pré-programada por solicitação da Contratada.
		b. Atraso na data/hora solicitada pela Contratante para reunião em caráter de urgência.
		c. Indisponibilidade total ou parcial na Rede Corporativa Municipal que afete a operação de serviços em unidades de atendimento preferencial ao público (UBS e outras unidades consideradas de funcionamento prioritário);
3 - Média	06 horas	a. Serviços prejudicados, interrompidos ou de qualidade inferior à requisitada, acarretando indisponibilidade parcial ou total em sua operação.

4 - Baixa	24 horas	a. Não fornecimento de dados do cadastro físico;
		b. Não liberação de gráficos, dashboard ou relatórios com detalhamento do tráfego de dados;
		c. Não atendimento a serviços intrínsecos no prazo solicitado;
		d. Reunião quinzenal durante a implantação (item 14) / reunião mensal agendada (item 11.1.1) entre as equipes técnicas;
		e. Não atendimento na realização de site survey;
		f. Não fornecimento de arquivos digitais previamente definidos e solicitados sobre a operação dos serviços contratados;
		g. Não atender as solicitações de abrir e/ou fechar portas, liberar / bloquear determinado endereço (URL) em firewalls da Contratada.

No momento de atendimento a um chamado técnico, a Contratada deverá fornecer, através do sistema Web ou de e-mail endereçado à Contratante, o respectivo protocolo (ticket) do chamado, onde conste a categoria de prioridade solicitada, e informar à Contratante, a cada 60 minutos, o status de sua resolução.

Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico, a ser enviado por e-mail à Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nº do chamado (protocolo).
- Categoria de prioridade.
- Descrição do problema e da solução.
- Procedimentos realizados.
- Data e hora da abertura e do fechamento do chamado.
- Data e hora do início e do término da execução dos serviços.

A Contratante irá providenciar o atendimento técnico de primeiro nível às unidades integrantes da Rede Corporativa Municipal, sempre que constatado ou relatado problema de operação em algum link, e apenas os casos que envolvam a rede ou os serviços contratados deverão ser repassados à equipe de atendimento da Contratada.

11- Acordo de Nível de Serviço (ANS)

O Acordo de Nível de Serviço (ANS – em inglês, SLA=Service Level Agreement) para os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens na Rede Corporativa Municipal visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos para a solução de incidentes, bem como as penalidades aplicáveis no caso de descumprimentos dessas metas e prazos.

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços de conectividade, telecomunicações e imagens a qualquer unidade da Rede Corporativa Municipal.

11.1- Disponibilidade dos serviços contratados

Será considerada como referência no Acordo de Nível de Serviço (ANS) o tempo total de 720 (setecentos e vinte) horas num mês.

Os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens contratados para as unidades da Rede Corporativa Municipal (itens 3 a 8 deste Termo de Referência) deverão estar disponíveis, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência (o tempo total máximo de tolerância de 2% (dois por cento) corresponde a 14 (quatorze) horas e 24 (vinte e quatro) minutos), e na apuração dessa meta serão consideradas somente as indisponibilidades de responsabilidade da Contratada.

Os três pontos concentradores de tráfego (Paço Municipal, Secretaria de Educação e Cidadania e CSI - Centro de Segurança e Inteligência), deverão estar disponíveis, no mínimo, em 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, (o tempo total máximo de tolerância de 0,2% (zero vírgula dois por cento) corresponde a 1 (uma) hora e 27 (vinte e sete) minutos), e na apuração dessa meta serão considerados somente as indisponibilidades de responsabilidade da Contratada.

Sempre que a Contratada detectar uma falha, ou receber um chamado técnico da Contratante relatando indisponibilidade dos serviços, deverá abrir um registro do incidente, sendo que esse registro será criado no momento da notificação da ocorrência e encerrado quando for restabelecida a normalidade da prestação dos serviços e validado pela equipe técnica da Contratante.

Enquanto perdurar o prazo de atendimento a um incidente, a Contratada deverá comunicar à Contratante, através de e-mail, com um intervalo máximo de 1 (uma) hora entre cada comunicado, a posição do atendimento que estiver em andamento, e as providências tomadas na resolução do problema.

Sempre que a Contratada verificar e entender que a regularização de um incidente é de responsabilidade da Contratante, deverá apresentar, até o término do tempo máximo de resolução definido na Tabela 11, através de e-mail, um relatório com justificativas, testes e evidências que comprovem essa constatação, para análise, avaliação e providências da Contratante.

No caso de um atendimento técnico iniciado por proatividade da Contratada, em razão da constatação de alguma indisponibilidade na operação da Rede Corporativa Municipal, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada, e ter acesso ao andamento da ocorrência através de um e-mail enviado pela Contratada à equipe técnica da Contratante, com informações sobre data e horário de início da ocorrência, as unidades afetadas, as iniciativas que serão tomadas e o prazo previsto para resolução do problema.

Após a resolução de um problema na Rede Corporativa Municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, através de e-mail, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a identificação e o diagnóstico da ocorrência, a data e horário de seu início, as ações adotadas para resolvê-la, e a data e horário de encerramento do atendimento.

Não serão consideradas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela Contratante e as pré-programadas pela Contratada, desde que agendadas e aprovadas pela Contratante com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

As metas para as paradas pré-programadas solicitadas pela Contratada para uma mesma unidade não deverão exceder 2 (duas) ocorrências num mesmo mês de referência, nem exceder o tempo de indisponibilidade de 3 (três) horas em cada ocorrência, conforme prioridade Alta definida na Tabela 11 do item 10.1, devendo os horários de início e término previstos para cada parada ser claramente identificados na solicitação.

As paradas solicitadas pela Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação da unidade na Rede Corporativa Municipal.

A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades descritas no item 11.2.

Casos fortuitos e motivos de força maior, bem como a impossibilidade de acesso a uma unidade no prazo estabelecido para atendimento de uma falha, deverão ser comunicados à Contratante, através de e-mail, até o término do prazo máximo de resolução definido na Tabela 11 e, se devidamente comprovados e aceitos, excluirão a responsabilidade da Contratada na apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS). Nesses casos o tempo de resolução será paralisado e retomado quando a Contratada tiver acesso à unidade em questão ou os casos e motivos que ocasionaram a ocorrência tiverem sido solucionados.

11.1.1. Reuniões previstas entre as equipes da Contratante e da Contratada

Concluído o período de implantação da Rede Corporativa Municipal, serão programadas reuniões entre equipes técnicas capacitadas da Contratante e da Contratada, para que sejam tratadas questões relacionadas à execução e operação dos serviços contratados, as quais deverão ocorrer mensal e rotineiramente de forma presencial ou remota, segundo opção da Contratante pela modalidade mais adequada para cada ocasião, conforme cronograma a ser previamente definido entre as partes.

Além das reuniões mensais programadas, a Contratante poderá solicitar a realização de reunião em caráter de urgência, de forma presencial ou remota, que deverá contar com a participação da Contratada no prazo requisitado, sempre que a Contratante entender necessárias agilidade e rapidez em ações da Contratada na identificação e resolução de ocorrências que estejam impactando negativamente a operação de serviços na Rede Corporativa Municipal.

Para cada reunião mensal ou em caráter de urgência, em que sejam definidas atividades e ações que possibilitem a regularização de problemas ou implementação de melhorias na qualidade dos serviços prestados, e onde sejam acordadas entre as partes as respectivas datas finais para sua execução, a Contratante enviará por e-mail a todos os participantes o registro dos assuntos abordados e as conclusões da reunião realizada.

Nessas reuniões deverão ser tratadas também questões relacionadas às atividades realizadas e previstas pelas partes para a implantação da Rede Corporativa Municipal, incluindo entendimentos, procedimentos e expectativas quanto a continuidade dos serviços, de forma a possibilitar agilidade nos trabalhos a serem realizados.

11.2- Penalidades

Na eventual aplicação de penalidades à Contratada, por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (item 11.1), serão considerados como valores de referência as remunerações mensais definidas no Anexo VII para os serviços contratados.

Caso a disponibilidade dos serviços prestados em qualquer uma das unidades seja inferior à meta de 98% (com tempo total máximo de tolerância correspondente a 14 (quatorze) horas e 24 (vinte e quatro) minutos num mês), a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 6% (seis por cento) do preço mensal de remuneração para serviço indisponível, sendo essa penalidade aplicada para cada período de 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos, equivalente a 1% (um por cento) de 720 (setecentos e vinte) horas, ou fração deste período que exceda o tempo total máximo de tolerância.

Caso não sejam identificadas as imagens consideradas pela Contratante como já gravadas e armazenadas para um determinado ponto de videomonitoramento, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 3% (três por cento) do preço mensal de remuneração para cada ponto de videomonitoramento indisponível, sendo essa penalidade aplicada para cada período de 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos, equivalente a 1% (um por cento) de 720 (setecentos e vinte) horas, ou fração deste período que exceda o tempo total máximo de tolerância.

Base de cálculo para descumprimento de ANS:

ANS (SLA) = percentual de disponibilidade mínima estabelecida no Termo de Referência

D = percentual de disponibilidade efetiva no período considerado

$(ANS - D)$ = percentual de indisponibilidade no período, arredondado para o número percentual inteiro posterior, quando fracionado.

VP (valor da penalidade) = $(ANS-D)$ x percentagem da penalização sobre o valor definido como referência.

No caso de fração de hora identificada na apuração de qualquer tempo de indisponibilidade ou perda de imagens, que exceda a meta estabelecida, essa fração será arredondada e passará a ser considerada como uma hora inteira, que será computada no cálculo do tempo total de uma indisponibilidade. Como exemplo, 4 (quatro) horas e 15 (quinze) minutos serão consideradas como 5 (cinco) horas para efeito de cálculo do tempo total de indisponibilidade ou perda de imagens.

Caso a disponibilidade dos serviços prestados para os pontos concentradores do Paço Municipal, da Secretaria de Educação e Cidadania e do Centro de Segurança e Inteligência seja inferior à meta de 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) num mês, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 10% (dez por cento) do preço mensal do serviço que ficar indisponível, sendo essa penalidade aplicada a cada hora que exceda a meta estabelecida.

Caso a disponibilidade dos serviços de provimento de acesso corporativo à Internet nos pontos concentradores seja inferior à meta de 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) num mês, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 10% (dez por cento) do preço mensal do serviço que ficar indisponível, sendo essa penalidade aplicada a cada hora que exceda a meta estabelecida.

Serão consideradas indisponibilidades no acesso corporativo à Internet nos pontos concentradores:

- interrupção total nos acessos à Internet tanto por usuários internos quanto externos ao ambiente da Contratante;
- quando o acesso a um site/serviço externo estiver indisponível devido a problemas na infraestrutura da Contratada relativos bloqueios de endereço IP, portas, protocolos, perdas de pacotes, roteamento físico/lógico ou inclusão em lista pública de bloqueio de IP (blacklist);
- quando não for possível o acesso externo a um sistema/serviço disponibilizado internamente na infraestrutura da Contratante, através da Internet, devido a problemas na infraestrutura da Contratada relativos a bloqueios de endereço IP, portas, protocolos ou roteamento físico/lógico;

Se um chamado classificado como de prioridade Emergência na Tabela 11 do item 10.1 não for totalmente resolvido em até 1h27 (uma hora e vinte e sete minutos) corridas após sua abertura, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 10% (dez por cento) do preço mensal de remuneração do serviço que tiver ficado indisponível, sendo essa penalidade aplicada a cada hora que exceda o tempo máximo para resolução da ocorrência.

Se um chamado classificado como de prioridade Alta na Tabela 11 do item 10.1 não for totalmente resolvido em até 03h (três horas) corridas após sua abertura, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente 6% (seis por cento) do preço mensal de remuneração do serviço que tiver ficado indisponível, sendo essa penalidade aplicada a cada hora que exceda o tempo máximo para resolução da ocorrência.

Se um chamado classificado como de prioridade Média na Tabela 11 do item 10.1 não for totalmente resolvido em até 06h (seis horas) corridas após sua abertura, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente 1% (um por cento) do preço mensal de remuneração do serviço para cada hora que exceda o tempo máximo de resolução da ocorrência.

Se um chamado classificado como de prioridade Baixa na Tabela 11 do item 10.1 não for totalmente resolvido em até 24h (vinte e quatro horas) corridas após sua abertura, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 1% (um por cento) do preço mensal de remuneração para serviços intrínsecos para cada hora que exceda o tempo máximo de resolução da ocorrência.

Caso ocorra problema na operação em quaisquer componentes das configurações dos microcomputadores instalados nos postos de monitoramento no ambiente do CSI ou nas Minicentrais, e a resolução desse problema não ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente 1% (um

por cento) do preço mensal de remuneração do serviço de uma Minicentral para cada hora em que a indisponibilidade perdurar.

As diferentes penalidades acima descritas não serão cumulativas para uma mesma ocorrência de indisponibilidade de um mesmo serviço num mesmo mês de referência, prevalecendo a penalidade que apresentar o maior valor a ser pago pela Contratada.

Para os pontos de videomonitoramento cuja alimentação elétrica seja fornecida através do sistema auxiliar de energia (item 8.11.2.10), será considerada a penalidade correspondente a 1% (um por cento) do preço mensal de remuneração do serviço para cada hora que exceda o tempo máximo de resolução da ocorrência. O valor dessa penalidade, será acrescido ao valor de outras penalidades que, eventualmente, tiverem sido apuradas na prestação do serviço no mesmo mês de referência.

Caso a Contratada não comunique a Contratante por e-mail, sobre o status de um incidente em atendimento iniciado há mais de 1 (uma) hora e após o término do atendimento, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 1% (um por cento) do preço mensal de remuneração de cada serviço que estiver indisponível. O valor dessa penalidade, será acrescido ao valor de outras penalidades que, eventualmente, tiverem sido apuradas na prestação do serviço no mesmo mês de referência.

Se o número de incidentes relacionados a um mesmo serviço, num mesmo mês de referência, for superior a 3 (três) ocorrências, e independentemente do tempo de resolução de cada uma delas, a Contratante aplicará à Contratada, para cada nova ocorrência posterior à terceira, a penalidade correspondente a 3% (três por cento) do preço de remuneração mensal desse serviço. O valor dessa penalidade, por frequência excessiva de indisponibilidades, será acrescido ao valor de outras penalidades que, eventualmente, tiverem sido apuradas na prestação do serviço no mesmo mês de referência.

O valor total correspondente à(s) penalidade(s) aplicada(s) será descontado do valor da mensalidade a ser paga à Contratada no mês de referência imediatamente posterior ao das ocorrências das indisponibilidades ou de descumprimento dos prazos contratuais.

12- Dos pagamentos à Contratada

Todos os custos relacionados à implantação inicial da Rede Corporativa Municipal, incluindo os fornecimentos de equipamentos, softwares, componentes de infraestrutura e demais recursos necessários para iniciar a correta operação dos serviços contratados, deverão estar contemplados nos valores unitários mensais que a Contratada apresentará à Contratante durante a vigência do contrato.

Assim, os valores apresentados pela Contratada em cada faturamento mensal deverão corresponder apenas aos tipos de serviços identificados e descritos no Anexo IA deste Termo de Referência, podendo a Contratada emitir fatura/nota fiscal separada de acordo com o tipo de tributo por serviço prestado, bem como a emissão de nota fiscal própria das consorciadas proporcionalmente à participação de cada uma.

A Contratada deverá entregar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, a nota fiscal/fatura referente aos serviços de

conectividade, telecomunicações e imagens prestados no período mensal anterior, acompanhada de relatórios com informações detalhadas desses serviços, a distribuição do valor total da nota fiscal/fatura pelos centros de custo da Contratante, os indicadores que comprovem o atendimento aos requisitos de disponibilidade de operação e as ocorrências de indisponibilidades no período por unidade, como definidos neste Termo de Referência.

Além dessa documentação, a Contratada deverá apresentar também relatórios com indicadores que comprovem o atendimento aos requisitos de disponibilidade de operação e as ocorrências de indisponibilidades no período por unidade, como definidos neste Termo de Referência, sendo que os formatos desses relatórios serão definidos entre as equipes da Contratante e da Contratada.

Nos casos em que a prestação dos serviços numa unidade seja realizada apenas no período de alguns dias do mês de referência anterior, como, por exemplo, ativação ou desativação de um serviço, o valor mensal do faturamento deverá ser efetuado pro rata a partir da data de validação da ativação ou desativação dos serviços, com base no número total de dias do mês de referência em que os serviços ficaram efetivamente disponíveis.

No caso de mudança de endereço de um serviço já instalado, o faturamento relativo ao mês de referência em que a alteração ocorreu, tanto o relativo aos serviços intrínsecos quanto a mensalidade dos serviços de conectividade, serão feitos integralmente (sem cálculo pro rata) para o centro de custo associado à nova unidade para onde o serviço foi transferido.

Caso sejam constatados erros ou incorreções na documentação do faturamento, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, que deverá reapresentar a documentação, devidamente corrigida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Após o aceite da documentação apresentada pela Contratada, a Contratante realizará o pagamento dos serviços prestados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação devidamente validada.

13- Visita técnica opcional

As empresas interessadas na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência poderão realizar visita técnica ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), quando poderão ser definidas visitas complementares a outros locais onde os serviços serão prestados, para esclarecimentos sobre os requisitos, devendo ser previamente agendada através do telefone (12) 3947-8191, até três dias úteis anteriores à data da sessão da licitação, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

14- Do cronograma de execução e treinamento

Após a assinatura do contrato, como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar para a equipe de fiscalização da Contratante, em até 5 dias corridos, os seguintes documentos:

- Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal permanente, profissionais qualificados de nível superior ou técnico, como requisitados no item 21.1., podendo essa comprovação ser apresentada por meio de:
 - . Contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - . Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

- Contrato social, no caso de sócios da empresa contratada.
- Certificações atualizadas de atendimento às Normas Reguladoras NR-06, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho para a prestação dos serviços técnicos contratados.
- Declaração de Cumprimento à LGPD (modelo Anexo VI).

Aprovada a documentação mencionada acima, a Contratante emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a Contratada a dar início aos trabalhos de implantação dos links e dos serviços contratados neste Termo de Referência.

Após a emissão dessa Ordem de Serviço, as equipes técnicas da Contratante e da Contratada participarão das reuniões previstas neste item para o planejamento das instalações que serão realizadas em cada local, de forma a poder validar e acompanhar o início de operação da Rede Corporativa Municipal.

A Contratada deverá providenciar a ativação definitiva e efetiva de todos os links, e o início da prestação de todos os serviços contratados, conforme cronograma abaixo, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Tabela 12

Cronograma de implantação dos serviços										
Serviço		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
Serviços de conectividade e telecomunicações na Rede Corporativa Municipal	Implantação da infraestrutura	100%								
	Ativação do serviço	100%								
Serviço de provimento de acesso corporativo à Internet	Implantação da infraestrutura	100%								
	Ativação do serviço	100%								
Serviços de interligação de controladores e concentradores semafóricos	Implantação da infraestrutura	100%								
	Ativação do serviço	100%								
Serviços de provimento de cobertura Wi-Fi indoor na rede educacional	Implantação da infraestrutura	100%								
	Ativação do serviço	100%								
Serviço de acesso público à Internet através de redes Wi-Fi (hotspots municipais)	Implantação da infraestrutura	50%					50%			
	Ativação do serviço	50%					50%			
Ambiente CSI e Minicentrais	Implantação	100%								

Serviço de disponibilização, armazenamento e gerenciamento de imagens de pontos de videomonitoramento	Implantação da infraestrutura	50%	50%
	Ativação do serviço	50%	50%

O cronograma de implantação estabelece os prazos máximos para conclusão de cada serviço contratado, considerando a totalidade das fases previstas. Para fins de pagamento, a medição dos serviços será realizada de forma gradual conforme validação das ativações pela Contratante. As etapas e fases da implantação serão discutidas e definidas em reuniões periódicas de acompanhamento. Assim, cada etapa será acompanhada e validada de acordo com os serviços implantados, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas.

Durante o período de implantação deverão ser realizadas reuniões quinzenais entre as equipes da Contratante e da Contratada, conforme agenda a ser definida entre essas equipes. A Contratada deverá apresentar a cada reunião o cronograma das instalações previstas (locais/serviços) para a próxima quinzena, bem como relatório das implantações realizadas, para acompanhamento e avaliação do progresso dos serviços executados.

Nessas reuniões deverão ser tratadas também questões relacionadas às atividades previstas pelas partes para a implantação da Rede Corporativa Municipal, incluindo entendimentos, procedimentos e expectativas quanto a continuidade dos serviços, de forma a possibilitar agilidade nos trabalhos a serem realizados.

Ao final de cada reunião, será elaborada uma Ata pela equipe técnica da Contratante, a ser assinada por todos os participantes, com o registro dos assuntos abordados.

Após a ativação inicial de cada um dos serviços previstos no cronograma da Tabela 12, a Contratada deverá realizar treinamentos para os técnicos e operadores designados formalmente pela Diretoria do DTI e CSI, conforme Tabela 13, a partir de entendimentos prévios entre a Contratante e a Contratada:

Tabela 13

Cronograma de treinamentos				
Descrição do treinamento	Turma	Departamento	Qtde. pessoas por turma	Qtde. total de horas por turma
Utilização das ferramentas de monitoramento de uso e tráfego nos links definidos nos itens 3, 4, 6 e 7 do Termo de Referência.	1	DTI	12	8
Operação dos sistemas e recursos que serão utilizados no Centro de monitoramento de imagens, conforme definidos no item 8 do Termo de Referência.	2	CSI	20	16
Operação dos sistemas e recursos que serão utilizados no Centro de monitoramento de imagens, conforme definidos no item 8 do Termo de Referência.	3	CSI	20	16
Operação dos sistemas e recursos que serão utilizados no Centro de monitoramento de imagens, conforme definidos no item 8 do Termo de Referência.	4	CSI	20	16

Operação dos sistemas e recursos que serão utilizados no Centro de monitoramento de imagens, conforme definidos no item 8 do Termo de Referência.	5	CSI	20	16
---	---	-----	----	----

A Contratada deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas com no mínimo as seguintes características:

- 05 (cinco) turmas em dias diferentes;
- A agenda do treinamento será definida entre as partes;
- O local a ser utilizado será de responsabilidade da Contratante;
- Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados;
- Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de materiais/manuais a serem providenciados pela Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar todo o conteúdo dos treinamentos e respectivos tutoriais, para consulta on-line posterior;
- A cada atualização da plataforma de serviços, ou de suas funcionalidades, a Contratada deverá disponibilizar novos conteúdos e seus respectivos tutoriais, para consulta on-line posterior.
- O horário dos treinamentos deverá ocorrer em horário comercial, dividido em 2 (dois) períodos com intervalo de 01 (uma) hora.

15- Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela Contratante, autorizando a Contratada a dar início à ativação dos pontos instalados, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16- Participação de empresas organizadas em consórcio

Poderão participar da licitação relacionada a este Termo de Referência empresas consorciadas ou as empresas que queiram constituir consórcio.

17- Disposições gerais

17.1 - Inversão de fases

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, admite a adoção da inversão de fases, possibilitando que a habilitação seja realizada previamente ao julgamento das propostas, mediante justificativa técnica.

Adicionalmente, o procedimento encontra respaldo nos princípios da eficiência e da segurança jurídica (art. 5º, caput), bem como no princípio da seleção da proposta apta à melhor execução do objeto (art. 11, inc. I).

A realização da Prova de Conceito (POC) requer disponibilidade de infraestrutura da Administração e mobilização de equipe técnica, além de demandar empenho e recursos dos licitantes. Dessa forma, proceder ao julgamento e à POC antes de verificar a habilitação poderia acarretar gasto desnecessário de tempo e recursos, considerando

que licitantes eventualmente inabilitáveis participariam da Prova de Conceito sem atender aos requisitos mínimos exigidos.

A habilitação prévia evita esforço técnico e logístico com concorrentes sem condições jurídico-operacionais, racionaliza o procedimento, concentrando a disputa entre licitantes devidamente aptos, confere maior previsibilidade e segurança ao resultado da POC e ao julgamento das propostas, e assegura eficiência administrativa, conforme determinação da Lei 14.133/2021.

A inversão de fases otimiza o processo e preserva a economicidade, garantindo que apenas fornecedores habilitados avancem para a fase de apresentação de propostas, lances e demonstração técnica.

17.2 - Demais disposições

A Contratante poderá remanejar, por meio de aditamentos contratuais, de acordo com suas necessidades, as quantidades e capacidades de acesso dos links e serviços contratados para a Rede Corporativa Municipal, com anuência da Contratada e observado o limite do valor contratual total.

Por ocasião da instalação/manutenção dos links em áreas internas das unidades, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização e instalação segura e adequada dos componentes e circuitos necessários à alimentação elétrica de seus próprios equipamentos terminais, a partir de entendimentos prévios e aprovação técnica das equipes da Contratante.

Em áreas internas a Contratante poderá permitir a instalação de equipamentos (antenas e repetidoras), bem como a utilização da rede elétrica nos prédios públicos municipais, desde que solicitada aprovação prévia.

Em áreas externas, o fornecimento da energia elétrica e o pagamento de seu respectivo custo deverá ser providenciado diretamente pela Contratada, a partir de entendimentos que ela venha a estabelecer com a concessionária de energia elétrica, obedecendo os padrões técnicos de infraestrutura e instalação exigidos pela concessionária. Será permitido o uso de energias alternativas, por exemplo, solar, desde que isso não diminua ou comprometa a eficiência dos serviços.

Caso as exigências apresentadas pela Concessionária inviabilizem o fornecimento de energia elétrica através de sua rede, a Contratante poderá se encarregar do fornecimento dessa energia após entendimentos prévios com a Contratada, e todos os custos associados a esse fornecimento deverão ser subtraídos pela Contratada no seu faturamento mensal.

A Contratada é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A Contratada será responsável pelo fornecimento e pelos serviços técnicos de substituição de quaisquer equipamentos ou componentes utilizados na Rede Corporativa

Municipal, que apresentarem defeitos ou não apresentarem condições normais de operação, por outros equipamentos ou componentes de configuração e recursos operacionais com características idênticas ou superiores aos defeituosos, bem como por suas configurações.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Contratada submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que a Contratante proceda à análise que possa resultar na aprovação, ou não, da solicitação apresentada.

Poderão ser subcontratadas parcelas do objeto deste Termo de Referência, relacionadas a serviços (implantação e manutenção) de conectividade, telecomunicações e imagens, desde que previamente autorizadas pela Contratante até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A eventual subcontratação de serviços não exime a Contratada das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.

Havendo necessidade ou interesse da Contratante na implementação de novas modalidades de serviços, recursos e/ou funcionalidades técnicas não previstas neste Termo de Referência que venham a ser cogitadas para implementação futura, a Contratante, com fulcro previsto nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, consultará a Contratada quanto a possibilidade de atendimento, cronograma para realização das adequações pretendidas e o prazo necessário. Em caso positivo, a Contratada fornecerá orçamento que deverá ser submetido a avaliação e eventual aprovação pela Contratante.

A Contratada deverá atender a todas as regulamentações, normas e legislações vigentes referentes às implementações necessárias para as implantações e prestações dos serviços, buscando assegurar suas responsabilidades técnicas e operacionais assumidas na assinatura do contrato.

Ao final de cada trabalho executado, a Contratada deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenção providenciados por ela.

Caso a Contratante constate que os trabalhos relacionados à instalação/manutenção dos links e de outros serviços não satisfazem as condições contratuais, ou não atendem as normas legais ou legislação vigentes relativas aos trabalhos realizados, a Contratada deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados.

Ao término do contrato, a Contratante notificará a Contratada sobre a retirada de todos os equipamentos / infraestrutura instalados nas vias e próprios públicos, devendo o mesmo ser cumprido num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

18- Exigências para o Edital (Proposta e habilitação)

- A proposta para prestação dos serviços técnicos especificados neste Termo de

Referência, preenchida com quantidades e valores mensais e totais relativos a esses serviços, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, comprovando no próprio documento instalação, configuração, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a partir dos quantitativos mínimos estabelecidos na tabela do subitem 7.2.4.2. Visando otimizar a identificação dos documentos relativos à comprovação de aptidão, a empresa licitante deverá apresentar o Anexo IV contendo as devidas referências.
- Declaração da empresa licitante de que se responsabilizará pela elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica que atende o município de São José dos Campos, dos projetos relacionados ao compartilhamento de uso dos postes da Concessionária para instalação e ancoragem da rede de fibra óptica a ser utilizada na Rede Corporativa Municipal, bem como por providenciar a regularização e resolução de exigências ou pendências requisitadas por outras entidades, públicas ou privadas, de forma a possibilitar o integral atendimento ao objeto deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.
- Indicação da localização (endereço completo) do seu Centro de Operações de Rede (NOC).
- Declaração de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos capacitados para providenciar a execução dos serviços requisitados neste Termo de Referência, compreendendo:
 - 1 (um) Gerente de Projeto, com formação superior e experiência em gerenciamento de projetos na área de Tecnologia da Informação;
 - 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações;
 - 1 (um) profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação.
 - 1 (um) profissional com formação superior em qualquer das áreas mencionadas acima e experiência na coordenação de equipe técnica encarregada da implantação de sistemas de videomonitoramento.
 - 1 (um) profissional técnico em videomonitoramento com certificado(s) oficial(ais) de treinamento pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, softwares de videomonitoramento e analíticos a serem fornecidos.

Os profissionais acima devem ser pessoas distintas. Não será permitida a utilização de um único profissional da equipe mínima de projeto acima descrita para atendimento de mais de uma função.

19- Diligência técnica

Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá promover qualquer diligência julgada necessária à análise das propostas e da documentação apresentadas, devendo a(s)

empresa(s) licitante(s) atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Se forem definidas nessa diligência visitas técnicas a serem realizadas pela Comissão Técnica, essa equipe elaborará, posteriormente, relatório com as conclusões sobre a diligência técnica efetuada e o encaminhará para conhecimento e avaliação do Pregoeiro.

20- Comissão Técnica:

Membros Titulares:

- André Rodolfo Bastos - Departamento de Tecnologia da Informação
- Cleber Wander Fernandes Pinheiro - Departamento de Tecnologia da Informação
- Jefferson Donizetti de Lima - Secretaria de Proteção ao Cidadão

Membro Suplente:

- Anderson Coimbra de Oliveira – Secretaria de Mobilidade Urbana

21- Prova de Conceito (POC)

A empresa licitante classificada como 1ª colocada deverá prestar a Prova de Conceito (POC), que permitirá a averiguação prática das funcionalidades, características e compatibilidade com os requisitos descritos para os pontos de videomonitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

- Para o conjunto de testes que serão realizados para os itens/subitens identificados na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC), serão estabelecidos pela Comissão Técnica os quantitativos, por tipos de imagens dos pontos de videomonitoramento, sendo no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) imagens por período diurno e noturno, que possibilitem a comprovação de rastreamentos por características (veículos, pessoas e objetos);
- Após a declaração da 1ª colocada ao final da sessão de classificação, serão definidos pela empresa licitante o local, a data e o horário para a realização da POC, sendo respeitados os quantitativos mínimos e máximo dos tipos de imagens definidos pela Contratante para comprovação de rastreamentos por características, a qual deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos após a data da declaração.
- A licitante providenciará e disponibilizará o ambiente para a realização da POC. Todos os recursos e infraestrutura necessários para a realização da POC são de inteira responsabilidade da licitante, e deverão ser operados por profissionais da mesma;
- A POC deverá ser realizada em local que possibilite o acesso ao público durante todo o período de sua execução a fim de assegurar sua transparência.
- A exigência de realização da Prova de Conceito no município, e sob as condições reais de operação e realização dos testes de forma presencial, constitui uma medida estritamente técnica no sentido de preservar a proteção de dados sensíveis (placa de veículos, reconhecimento facial, imagens de pessoas etc.), e resolução na ocorrência de eventuais problemas técnicos. As evidências coletadas de forma presencial, localmente e em tempo real, diminuem contestações legais sobre a validade dos testes, garantindo a segurança na contratação da empresa licitante ao permitir a comprovação dos testes de aderência e de funcionalidades da solução.

- A duração para a realização da POC será de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação total dos requisitos estabelecidos para os pontos de videomonitoramento, conforme a Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC).
- Participarão da realização da POC o representante credenciado da licitante e membros da Comissão Técnica da Contratante;
- Durante a POC poderão ser feitos questionamentos à licitante pela Comissão Técnica, permitindo a verificação dos requisitos descritos para os pontos de videomonitoramento conforme a Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC);
- A licitante deverá gerar arquivos de vídeo e imagens (prints de telas) com o demonstrativo de todas as operações solicitadas nas avaliações. Os arquivos de evidências deverão ser identificados pelos subitens em avaliação;
- Ao final da POC, a licitante deverá disponibilizar, em formato digital, todos os arquivos gerados pelos trabalhos executados, que serão fornecidos à Comissão Técnica;
- Se comprovado que a licitante, durante a demonstração, tentou ludibriar, frustrar, fraudar, enganar ou perturbar o certame, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou gerem atividades adicionais, e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Contratante, não poderão ser considerados como prejuízo à licitante durante a avaliação da POC;
- Os integrantes da Comissão Técnica se reunirão para tratar da avaliação de cada item executado pela licitante, e o resultado dessa avaliação, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será informado imediatamente após a conclusão de cada avaliação;
- A Licitante será automaticamente desclassificada caso sejam reprovados os testes de todos os subitens de um mesmo item, ou quando não atender um dos subitens obrigatórios, marcados com (*) na tabela, são: 1.2, 2.2, 3.3, 4.4, 5.2, 6.1, 7.1, 8.1, 9.3, 10.1;
- Serão avaliados todos os itens previstos na POC, e a empresa licitante, não tendo sido desclassificada no parágrafo acima, será considerada APTA quando atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos subitens relacionados na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC);
- Após a conclusão da POC a Comissão Técnica da Contratante julgará o feito em até 2 (dois) dias úteis, informando à licitante o resultado da avaliação. A licitante que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento da segunda colocada e assim sucessivamente, até que haja uma licitante declarada vencedora.

Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)

ITEM	PROVA DE CONCEITO	SUBITEM	TESTE	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	OBS
1	Imagem Móvel 360°	1.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			

		1.2 (*)	Demonstrar e gravar o acompanhamento de um veículo se aproximando e se afastando, visualizando as placas e identificando os caracteres constantes nelas.			
		1.3	Exibir imagem com o zoom mecânico total sendo mantida a definição da imagem independente do distanciamento do objeto em análise com a mesma clareza dentro da capacidade de aproximação de 1x até 30x durante o dia.			
		1.4	Exibir imagem com o zoom mecânico a 50% sendo mantida a definição da imagem independente do distanciamento do objeto em análise com a mesma clareza dentro da capacidade de aproximação de 1x até 15x durante a noite em local iluminado.			
2	Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização	2.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		2.2 (*)	Fazer a contagem de veículos que transitaram na via no período diurno, com identificação das placas dos veículos, apresentando um relatório geral com a quantidade de veículos e respectivas placas, sendo admitidas perdas na leitura de placas conforme estabelecido no Termo de Referência.			
		2.3	Identificar parada irregular de veículo na faixa de rolagem.			
		2.4	Identificar e alertar veículo parado em um local após tempo estabelecido.			
3	Imagem Fixa Vias Públicas	3.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		3.2	Identificar e alertar sobre pessoa posicionada em um local demarcado por tempo determinado.			
		3.3 (*)	Fazer a contagem de veículos que transitaram na via no período noturno, com identificação das placas dos veículos, apresentando um relatório geral com a quantidade de veículos e respectivas placas, sendo admitidas perdas na leitura de placas conforme estabelecido no Termo de Referência.			
		3.4	Identificar e alertar veículo na contramão da via.			

4	Imagem Fixa Próprios Públicos	4.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		4.2	Demonstrar a efetiva leitura de faces de pessoas.			
		4.3	Identificar e alertar movimento em local demarcado na imagem.			
		4.4 (*)	Identificar e alertar detecção de face cadastrada.			
5	Imagem Fixa Áreas Públicas	5.1	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de monitoramento (FPS e resolução).			
		5.2 (*)	Demonstrar a efetiva leitura de faces de pessoas.			
		5.3	Identificar e alertar movimento em local demarcado na imagem.			
		5.4	Identificar e alertar detecção de face cadastrada.			
6	Imagens Panorâmicas	6.1 (*)	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		6.2	Demonstrar funcionamento autônomo da imagem móvel da dome acoplada focando pontos de interesse, em área demarcada, na imagem panorâmica.			
		6.3	Resgatar a partir da imagem panorâmica gravada, identificação de veículo com sua respectiva placa, pessoas ou objetos de interesse.			
		6.4	Exibir imagem com o zoom mecânico total sendo mantida a definição da imagem independente do distanciamento do objeto em análise com a mesma clareza dentro da capacidade de aproximação de 1x até 30x durante o dia.			
7	Imagem Fixa Embarcada Veicular	7.1 (*)	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		7.2	Exibir funcionamento em viatura, transmitindo as imagens remotamente por tempo determinado.			
		7.3	Disponibilizar imagens gravadas do item 7.2.			
		7.4	Identificar e alertar veículos de interesse a partir da leitura de caracteres de placas remotamente.			

8	Imagem Fixa Corporal	8.1 (*)	Exibir, gerar e gravar imagens que comprovem as características solicitadas para o ponto de videomonitoramento (FPS e resolução).			
		8.2	Exibir funcionamento, transmitindo as imagens remotamente por tempo determinado.			
		8.3	Captar e encaminhar leitura de face.			
		8.4	Identificar e alertar detecção de face cadastrada.			
9	Busca por características	9.1	Efetuar pesquisas por cor de vestimentas pessoais.			
		9.2	Efetuar pesquisa por pessoa portando algum acessório para transporte de objetos (por ex. bolsa, mochila).			
		9.3 (*)	Efetuar pesquisa por cor de veículo.			
		9.4	Efetuar pesquisa por tipo de veículo (por ex., pickup, sedan, motocicleta).			
10	Centro de Monitoramento	10.1 (*)	Demonstrar a lista de pontos de videomonitoramento ativos.			
		10.2	Efetuar o sequenciamento de pontos de videomonitoramento, onde o sistema troca automaticamente um grupo de pontos de videomonitoramento em tela por um outro grupo.			
		10.3	Exibir imagem a partir de um ponto de videomonitoramento georreferenciado em um mapa.			
		10.4	Exibir no mapa, ícones indicativos distintos para os pontos de videomonitoramento.			
		10.5	Demonstrar os seguintes correlacionamentos: tempo de permanência dos veículos e dos dados dos fatos delituosos cadastrados, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição.			
		10.6	Demonstrar veículos com movimentações coincidentes com outros veículos, exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de rede de associação.			
		10.7	Demonstrar a identificação automática(sem intervenção humana) de possíveis veículos clonados, gerando notificações com interface direta para pesquisas de passagens veiculares.			

		10.8	Demonstrar a importação automática e a leitura de placa(OCR) de uma imagem selecionada por um operador do Centro de Monitoramento (utilizando o sistema de videomonitoramento), possibilitar o compartilhamento das informações referente aos fatos cadastrados e aos disparos de alarmes.			
		10.9	Demonstrar que alarmes gerados sejam exibidos automaticamente, mesmo esta função estando minimizada, sobreposta por qualquer outra aplicação ou não executada em primeiro plano, exibindo automaticamente, no mínimo, local, data/hora, motivo do alerta. No caso da identificação de um veículo devem ser exibidos a foto e/ou vídeo da passagem veicular e a placa do veículo. No caso da identificação de uma pessoa devem ser exibidas a face cadastrada com data/hora, face capturada e nome da pessoa.			
		10.10	Demonstrar as classificações veiculares, baseando-se unicamente no processamento de imagens, sem depender de base externa, inclusive para veículos sem placas.			

22- Documentação a ser apresentada pela empresa arrematante

Após a classificação, a empresa arrematante deverá apresentar ao Departamento de Planejamento e Gestão Recursos – A/C Pregoeiro, junto com a proposta adequada, os seguintes documentos:

22.1. Comprovação de autorização da Anatel para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e de publicação dessa autorização no Diário Oficial da União.

22.2. Declaração de que todos os equipamentos, componentes, materiais e acessórios que precisará fornecer e implementar na infraestrutura de sua rede de fibra óptica, para serem utilizados na prestação dos serviços requisitados para os itens 3 a 8 deste Termo de Referência, serão novos e sem uso. É necessário para todos os equipamentos que dependam de homologação por agências reguladoras (como a Anatel, por exemplo), e para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios e opcionais para imagens de videomonitoramento, que a empresa licitante comprove o atendimento a essas exigências a partir de informações e catálogos divulgados por seus respectivos fabricantes.

22.3. A licitante deverá apresentar os membros da sua equipe técnica que participarão da implantação e operação dos serviços constantes nos itens 3 a 8 deste Termo de Referência, composta por, no mínimo, os profissionais identificados no item 18 deste Termo de Referência, para os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

22.3.1. Currículos dos membros da equipe técnica, devendo conter, no mínimo:

- I.** Identificação do profissional;
- II.** Formação acadêmica ou certificação técnica, conforme requisitos descritos no item 18.
- III.** Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:
 - a.** Nome da empresa empregadora;
 - b.** Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor ou consultor, outro);
 - c.** Em caso de participação em projeto: nome do projeto a que esteve vinculado; nome da instituição demandante do projeto; nome da área/setor em que foi desenvolvido o projeto; atividades desempenhadas; período de atuação em cada projeto ou atividade; resultados alcançados no trabalho.

22.3.2. Comprovação de conclusão de curso, diploma ou certificação que comprove a formação acadêmica ou técnica indicada no currículo de cada profissional.

22.3.3. Complementando a apresentação das informações e documentação mencionadas no item 22.3, a licitante deverá relacioná-las conforme modelo descrito no Anexo III, com a indicação da(s) folha(s) onde constam essas informações na documentação apresentada.

22.3.4. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais de sua equipe técnica.

22.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem ou que não sejam aceitos pela Comissão Técnica: o currículo, a comprovação de conclusão de curso ou o diploma de formação acadêmica, ou a certificação técnica de qualquer um dos profissionais da equipe técnica da empresa licitante.

22.5. Durante a execução do contrato havendo necessidade de alteração no quadro da equipe técnica indicada na licitação, deverá ser feita a substituição por profissionais de nível equivalente ou superior. Essa alteração deverá ser encaminhada para aprovação da Contratante.

22.6. Caso a empresa opte por armazenar os dados do item 8.10 externamente ao ambiente do CSI, deverá ser comprovado junto à Contratante a identificação e o endereço completo do local onde as imagens estarão armazenadas. A Contratante deverá ser imediatamente comunicada pela Contratada sobre toda e qualquer alteração que venha a ocorrer com relação ao local onde as imagens estarão armazenadas, respeitadas e comprovadas integralmente o atendimento aos requisitos e condições de infraestrutura estabelecidos neste Termo de Referência.

22.7. Documentação que comprove a conexão direta com, no mínimo, um PTT/IX (Ponto de Troca de Tráfego), ou contrato de trânsito com operadora para essa finalidade.

23- Das Garantias

Será exigida a prestação de garantia contratual, conforme disposição do Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses do contrato.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses.

ANEXO IA

PLANILHA DE PREÇOS

A - Serviços de conectividade e telecomunicações prestados na Rede Corporativa Municipal

Capacidade de acesso	Total geral de links	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
30 Mbps	88	R\$ 252,86	R\$ 22.251,68	R\$ 1.335.100,80
50 Mbps	224	R\$ 282,21	R\$ 63.215,04	R\$ 3.792.902,40
100 Mbps	7	R\$ 655,55	R\$ 4.588,85	R\$ 275.331,00
150 Mbps	79	R\$ 752,33	R\$ 59.434,07	R\$ 3.566.044,20
300 Mbps	2	R\$ 1.354,74	R\$ 2.709,48	R\$ 162.568,80
1.000 Mbps	2	R\$ 2.534,72	R\$ 5.069,44	R\$ 304.166,40
2.000 Mbps	1	R\$ 5.119,64	R\$ 5.119,64	R\$ 307.178,40
4.000 Mbps	1	R\$ 12.114,28	R\$ 12.114,28	R\$ 726.856,80
Total	404	VS total (A) - R\$		R\$ 10.470.148,80

B - Serviços técnicos relacionados aos links de fibra óptica

Quantidade total estimada em 60 meses	Serviços	VS unitário	VS total 60 meses
350	Mudança de endereço de um link	R\$ 1.247,07	R\$ 436.474,50
150	Mudança de localização de terminal	R\$ 1.247,07	R\$ 187.060,50
300	Alteração da capacidade de acesso	R\$ 1.247,07	R\$ 374.121,00
700	Mudança de localização de um ponto de videomonitoramento	R\$ 1.247,07	R\$ 872.949,00
		VS total (B) - R\$	R\$ 1.870.605,00

C - Serviços de provimento de acesso corporativo à Internet

Capacidade de acesso	Quantidade de links	Serviço	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
500 Mbps	1	Acesso à Internet	R\$ 6.145,53	R\$ 6.145,53	R\$ 368.731,80
2 Gbps	1	Acesso à Internet	R\$ 23.572,52	R\$ 23.572,52	R\$ 1.414.351,20
6 Gbps	1	Acesso à Internet	R\$ 60.300,87	R\$ 60.300,87	R\$ 3.618.052,20
				VS total (C) - R\$	R\$ 5.401.135,20

D - Serviços de Interligação de controladores semaforicos

Quantidade	Serviço	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
199	Controladores semaforicos (10 Mbps)	R\$ 342,98	R\$ 68.253,02	R\$ 4.095.181,20
			VS total (D) - R\$	R\$ 4.095.181,20

E - Serviços de provimento de cobertura Wi-Fi indoor na rede educacional

Quantidade de salas	Unidades atendidas	VS unitário por sala	VS mensal total das salas	VS total 60 meses
3.100	200 Unidades Educacionais	R\$ 78,92	R\$ 244.652,00	R\$ 14.679.120,00
			VS total (E) - R\$	R\$ 14.679.120,00

F - Serviço de acesso público à Internet através de redes Wi-Fi (hotspots municipais)

Capacidade de acesso	Quantidade de links	Modalidade de operação da rede Wi-Fi	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
30 Mbps	104	Indoor	R\$ 425,49	R\$ 44.250,96	R\$ 2.655.057,60
50 Mbps	257	Outdoor	R\$ 694,99	R\$ 178.612,43	R\$ 10.716.745,80
				VS total (F) - R\$	R\$ 13.371.803,40

G - Serviços de imagens do CSI

Cálculo do custo de manutenção do sistema de imagens do CSI				
Quantidade	Pontos de Videomonitoramento	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
559	IM360 - Imagem móvel 360º	R\$ 547,33	R\$ 305.957,47	R\$ 18.357.448,20
125	IFVPF– Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização	R\$ 557,05	R\$ 69.631,25	R\$ 4.177.875,00
373	IFVP - Imagem Fixa Vias Públicas	R\$ 475,16	R\$ 177.234,68	R\$ 10.634.080,80
134	IFPP – Imagem Fixa Próprios Públicos	R\$ 465,65	R\$ 62.397,10	R\$ 3.743.826,00
100	IFAP - Imagem Fixa Áreas Públicas	R\$ 465,65	R\$ 46.565,00	R\$ 2.793.900,00
14	IPAN - Imagem Panorâmica	R\$ 838,79	R\$ 11.743,06	R\$ 704.583,60
200	IMES - Imagem Móvel de Emergência Social (ponto de suporte definido no item 8.9)	R\$ 1.524,50	R\$ 304.900,00	R\$ 18.294.000,00
86	IFEV – Imagem Fixa Embarcada Veicular	R\$ 528,59	R\$ 45.458,74	R\$ 2.727.524,40
100	IFC - Imagem Fixa Corporal	R\$ 1.509,63	R\$ 150.963,00	R\$ 9.057.780,00
Subtotal			R\$ 1.174.850,30	R\$ 70.491.018,00
Quantidade	Analíticos de imagens			
200	Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00	R\$ 188.640,00
300	Reconhecimento facial	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00	R\$ 282.960,00
300	Rastreamento por características (pessoas, objetos e veículos)	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00	R\$ 282.960,00
100	Tempo de permanência	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00	R\$ 94.320,00
300	Leitura automática de placa / fluxo de veículos	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00	R\$ 282.960,00
125	Fiscalização de veículos	R\$ 15,72	R\$ 1.965,00	R\$ 117.900,00
100	Detecção de densidade de concentração de pessoas	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00	R\$ 94.320,00
1	Sistema de Processamento de Analíticos e de Aprendizagem Profunda (Item 8.8 do TR)	R\$ 22.398,87	R\$ 22.398,87	R\$ 1.343.932,20
Subtotal			R\$ 44.799,87	R\$ 2.687.992,20
Quantidade	Outros recursos do CSI			
1	Ambiente do CSI	R\$ 101.129,43	R\$ 101.129,43	R\$ 6.067.765,80
15	Minicentrais	R\$ 1.344,50	R\$ 20.167,50	R\$ 1.210.050,00
200	Sistema auxiliar de energia (Item 8.11.2.10)	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
Subtotal			R\$ 131.296,93	R\$ 7.877.815,80
			VS total (G) - R\$	R\$ 81.056.826,00

VS GLOBAL DE REFERÊNCIA (somatório dos VS totais A + B + C + D + E + F + G) - R\$	130.944.819,60
--	-----------------------

VS (valor do serviço) = valor de serviços de acesso + valor de serviços de imagem + valor de serviços de telecomunicações (onde houver, e com o tipo de imposto já incluído).

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
EQUIPE TÉCNICA

Identificação da empresa

Fl. x de n

Qualificação do profissional (Gerente de Projeto, Engenheiro Eletricista/Telecom, Profissional de TI, Coordenador Técnico, Técnico em videomonitoramento)	Identificação do profissional		Atestado(s) de conclusão de curso(s), diploma ou certificado(s) apresentado(s)	
	Nome	Grau de escolaridade	Identificação da Entidade emissora	Nº da(s) folha(s) na documentação
Qualificação do profissional				
Qualificação do profissional				
Qualificação do profissional				
Qualificação do profissional				
Qualificação do profissional				

Nome do profissional (cada um dos acima mencionados)	Experiência anterior na área de conhecimento mencionada - Empresa empregadora	Natureza do vínculo	Nome do projeto a que esteve vinculado	Nº da(s) folha(s) na documentação

Local e data

Identificação/cargo do responsável pela empresa

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV
Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante

Identificação da empresa	Fl. x de n
---------------------------------	-------------------

Item	Identificação da Empresa ou Entidade para a qual foram executados serviços similares ao objeto do Termo de Referência	Documentação apresentada para identificação dos serviços (Certidão ou Atestado)		Links de fibra óptica para conectividade e telecomunicações		Acesso à Internet através de redes Wi-Fi		Pontos de videomonitoramento com captação de imagens		Instalação de sistema de videowall
		Tipo	Data de emissão	Qtde.	Nº da(s) folha(s) na documentação	Qtde.	Nº da(s) folha(s) na documentação	Qtde.	Nº da(s) folha(s) na documentação	Nº da(s) folha(s) na documentação
1										
2										
3										
4										
5										
:										
:										
:										
:										
n										
Obs: A quantidade total de cada coluna deverá constar na última folha				Qtde. total		Qtde. total		Qtde. total		

Local e data	Identificação/cargo do responsável pela empresa	Assinatura do responsável pela empresa
--------------	---	--

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada por seu(sua), o(a) Sr.(a), declara, sob as penas da lei, que disponibilizará todos os equipamentos, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e perfeita condição de atendimento para a execução do objeto.

Declara ainda de que dispõe, em seu quadro de pessoal, de técnicos capacitados para providenciar a execução dos serviços requisitados neste Termo de Referência, compreendendo:

- 1 (um) Gerente de Projeto, com formação superior e experiência em gerenciamento de projetos na área de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações;
- 1 (um) profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação.
- 1 (um) profissional com formação superior em qualquer das áreas mencionadas acima e experiência na coordenação de equipe técnica encarregada da implantação de sistemas de videomonitoramento.
- 1 (um) profissional técnico em videomonitoramento com certificado(s) oficial(ais) de treinamento pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, softwares de videomonitoramento e analíticos a serem fornecidos.

Indicação da localização (endereço completo) do seu Centro de Operações de Rede (NOC):

Por ser expressão da verdade, subscrevemos.

Local e data

NOME
RG
CARGO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LGPD

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências previstas no Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que:

1. **Reconhece a Prefeitura de São José dos Campos como Controladora dos Dados**, nos termos do art. 5º, inciso VI, da LGPD, sendo esta a responsável pelas decisões referentes às finalidades e aos meios de tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados no âmbito da execução contratual;
2. **Compromete-se a atuar como Operadora de Dados**, quando aplicável, realizando o tratamento de dados pessoais **exclusivamente segundo as instruções e finalidades definidas pela Controladora**, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
3. **Adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais** contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme o art. 46 da LGPD;
4. **Compromete-se a garantir o sigilo e a confidencialidade** das informações e dados pessoais tratados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pelo descumprimento das normas legais e contratuais relativas à proteção de dados;
5. **Assegura que seu Encarregado de Proteção de Dados** atuará em cooperação com o Controlador de dados do CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação direto e efetivo para questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato;
6. **Assegura que todos os colaboradores, prepostos, subcontratados ou demais profissionais que venham a ter acesso a dados pessoais no âmbito do contrato foram devidamente instruídos e comprometidos** com o cumprimento das normas da LGPD e políticas internas da Controladora;

7. **Está ciente de que o tratamento de dados pessoais deverá cessar** tão logo esgotadas as finalidades contratuais ou mediante determinação da Controladora, comprometendo-se a promover a devolução, anonimização ou eliminação dos dados pessoais conforme orientações recebidas;

8. **Reconhece que o descumprimento desta declaração ou das normas de proteção de dados poderá ensejar sanções administrativas e contratuais**, inclusive rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

(Local e data)

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

A - Serviços de conectividade e telecomunicações prestados na Rede Corporativa Municipal

Capacidade de acesso	Total geral de links	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
30 Mbps	88			
50 Mbps	224			
100 Mbps	7			
150 Mbps	79			
300 Mbps	2			
1.000 Mbps	2			
2.000 Mbps	1			
4.000 Mbps	1			
Total	404	VS total (A) - R\$		

B - Serviços técnicos relacionados aos links de fibra óptica

Quantidade total estimada em 60 meses	Serviços	VS unitário	VS total 60 meses
350	Mudança de endereço de um link		
150	Mudança de localização de terminal		
300	Alteração da capacidade de acesso		
700	Mudança de localização de um ponto de videomonitoramento		
VS total (B) - R\$			

C - Serviços de provimento de acesso corporativo à Internet

Capacidade de acesso	Quantidade de links	Serviço	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
500 Mbps	1	Acesso à Internet			
2 Gbps	1	Acesso à Internet			
6 Gbps	1	Acesso à Internet			
VS total (C) - R\$					

D - Serviços de Interligação de controladores semafóricos

Quantidade	Serviço	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
199	Controladores semafóricos (10 Mbps)			
VS total (D) - R\$				

E - Serviços de provimento de cobertura Wi-Fi indoor na rede educacional

Quantidade de salas	Unidades atendidas	VS unitário por sala	VS mensal total das salas	VS total 60 meses
3.100	200 Unidades Educacionais			
VS total (E) - R\$				

F - Serviço de acesso público à Internet através de redes Wi-Fi (hotspots municipais)

Capacidade de acesso	Quantidade de links	Modalidade de operação da rede Wi-Fi	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
30 Mbps	104	Indoor			
50 Mbps	257	Outdoor			
				VS total (F) - R\$	

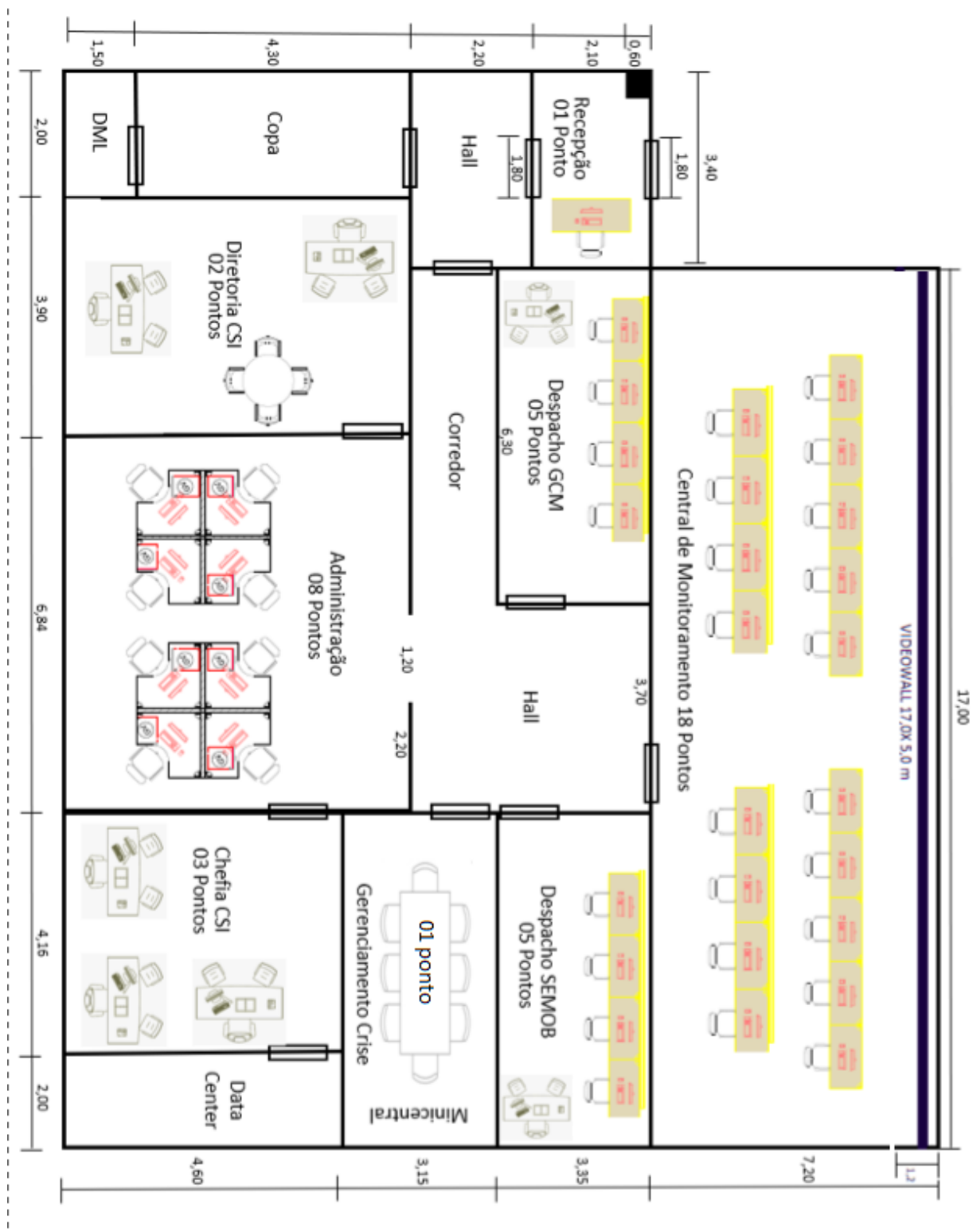
G - Serviços de imagens do CSI

Quantidade	Pontos de Videomonitoramento	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
559	IM360 - Imagem móvel 360º			
125	IFVPF– Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização			
373	IFVP - Imagem Fixa Vias Públicas			
134	IFPP – Imagem Fixa Próprios Públicos			
100	IFAP - Imagem Fixa Áreas Públicas			
14	IPAN - Imagem Panorâmica			
200	IMES - Imagem Móvel de Emergência Social (ponto de suporte definido no item 8.9)			
86	IFEV – Imagem Fixa Embarcada Veicular			
100	IFC - Imagem Fixa Corporal			
Subtotal				
Quantidade	Analíticos de imagens			
200	Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual			
300	Reconhecimento facial			
300	Rastreamento por características (pessoas, objetos e veículos)			
100	Tempo de permanência			
300	Leitura automática de placa / fluxo de veículos			
125	Fiscalização de veículos			
100	Detecção de densidade de concentração de pessoas			
1	Sistema de Processamento de Analíticos e de Aprendizagem Profunda (Item 8.8 do TR)			
Subtotal				
Quantidade	Outros recursos do CSI			
1	Ambiente do CSI			
15	Minicentrais			
200	Sistema auxiliar de energia (Item 8.11.2.10)			
				VS total (G) - R\$

VS GLOBAL PROPOSTO (somatório dos VS totais A + B + C + D + E + F + G) - R\$

VS (valor do serviço) = valor de serviços de acesso + valor de serviços de imagem + valor de serviços de telecomunicações (onde houver, e com o tipo de imposto já incluído).

ANEXO VIII - PLANTA DO LOCAL



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Dotação(ões) Orçamentária(s): 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000 / 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000 / 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 / 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000, constantes do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

Processo Administrativo digital nº 117377/2025

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Sr^a) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCaaS – Smart City as a Service), contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless) por meio de uma rede corporativa municipal, a ser disponibilizada pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. **Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço**, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar à equipe de fiscalização da Contratante, em até 05 (cinco) dias corridos, os documentos elencados no item 14 do ANEXO ÚNICO deste contrato.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada na data estabelecida na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.6. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.7.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

I - Atraso no cronograma de implantação e operação dos serviços Contratados;

II - Falta de efetiva disponibilidade dos serviços contratados durante a implantação;

III - Falta de efetiva disponibilidade dos serviços Contratados durante a execução contratual;

IV - Danos aos equipamentos por condições climáticas adversas ou terceiros;

V - Dificuldade de instalação em áreas rurais ou locais de difícil acesso;

V - Atraso na implantação da infraestrutura do serviço de conectividade por limitações técnicas de conectividade em locais remotos, em que sejam prestados serviços essenciais;

VI - Atraso na implantação dos serviços em razão da atuação de Concessionárias Públicas;

VII - Dificuldade de acompanhamento de chamados;

VIII - Atraso na resolução de chamados;

IX - Ocorrências de incidentes junto ao Centro de Segurança e Inteligência que necessitem de intervenção *in loco*;

X - Falta de equipe técnica especializada para atendimento e resolução dos incidentes nos serviços, em destaque atendimentos fora do horário comercial;

XI - Problemas no armazenamento adequado das imagens capturadas pelo sistema de videomonitoramento.

3.7.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na descrição da alocação de riscos mencionada para o Contratante e para o Contratado no ANEXO ÚNICO deste contrato:

I - Violação de dados e segurança cibernética;

II - Falta de capacitação/treinamento adequado dos servidores municipais e funcionários da contratada;

III - Mudanças na legislação e regulamentação;

IV - Situações de emergência nacional (pandemia, guerra, catástrofes climáticas, etc.);

V - Situações de emergências locais (endemias, alagamentos, temporais, desabamentos, incêndios em prédios públicos, etc.);

VI - Interpretação errada dos termos contratuais ou itens do TR relacionados às condições de pagamento ou forma de medição;

VII - Alegação de Patente e Exclusividade sobre o componente 'Ponto de Suporte de Imagem Móvel de Emergência Social'.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.9. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. Os serviços iniciais de instalação da Rede Corporativa Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, componentes de infraestrutura e demais recursos necessários para iniciar a correta operação dos serviços contratados serão submetidos ao Plano Básico de Fiscalização - Decreto 19.721/24, recebidos nos prazos estabelecidos no Cronograma de Implantação dos Serviços, Tabela 12 do ANEXO ÚNICO, contado do recebimento do objeto na sede do Contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.10.1. Para os serviços resultantes da execução contratual, para fins de recebimento, o Contratado deverá observar as condições necessárias à formalização do pagamento previstas no item 12 do ANEXO ÚNICO, sem prejuízo das demais condições porventura aplicáveis ao recebimento.

3.11. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.12.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.13.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.14. Não será aceito preço divergente do Contratado.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas parcelas do objeto conforme item 17 do ANEXO ÚNICO deste contrato, relacionadas a serviços (implantação e manutenção) de conectividade, telecomunicações e imagens, e execução de serviços de armazenamento, desde que previamente autorizadas pelo Contratante.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item as determinações específicas ao pagamento contidas no item 12 do ANEXO ÚNICO.

6.1.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 06/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que

regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução comprovada pelo então Adjudicatário, ora CONTRATADO, ao ter apresentado em cumprimento à condição que antecedeu a assinatura deste Contrato, uma das modalidades de que trata o artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que foi pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições específicas deste Contrato, conforme segue.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na (MENCIONAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) na execução do Contrato incorrer nas situações previstas no item 11.2. Penalidades, do ANEXO ÚNICO.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº
40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000 /
20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000 /
60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 /
60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000, constantes do exercício de 2025 e
exercícios subsequentes (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

São José dos Campos, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO X

MATRIZ DE RISCOS

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Atraso no cronograma de implantação e operação dos serviços contratados	Média	Alto	Alta	1 - Estabelecer penalidades contratuais para atrasos; 2 - Assegurar que os fornecedores comprovem histórico regular de fornecimentos em outros órgãos contratantes. 3 - Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo da logística de importação dos equipamentos críticos, garantindo visibilidade em tempo real sobre o status da importação e possíveis atrasos.	Responsabilidade do Contratado
Falta de efetiva disponibilidade dos serviços contratados durante a implantação	Média	Alto	Alta	Prever no TR/Contrato que a contratada deverá realizar testes de disponibilidade dos serviços à medida que forem sendo implantados; além de envolver todas as partes interessadas no processo de validação de entrega dos serviços.	Responsabilidade do Contratado

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Falta de efetiva disponibilidade dos serviços contratados durante a execução contratual	Média	Alto	Alta	1 - Prever TR/Contrato que qualquer indisponibilidade verificada pelas partes deve ser comunicada; 2 - Estabelecer multas contratuais para os casos em que for negligenciada a solução; 3 - Prever no TR/Contrato acordos de nível de serviço (SLA); 4 - Prever monitoramento e acompanhamento permanente, para evitar a indisponibilidade da rede.	Responsabilidade do Contratado
Violação de dados e segurança cibernética	Alta	Muito Alto	Muito Alta	Implementar medidas de segurança robustas e monitoramento contínuo da Rede Corporativa Municipal conforme requisitos de proteção de dados previstos em contrato e legislação específica vigente;	Responsabilidade Compartilhada: Contratada: Implementação das medidas de segurança e monitoramento contínuo. Administração Pública: Definição de diretrizes e fiscalização do cumprimento das normas de proteção de dados.
Falta de capacitação/treinamento adequado dos servidores municipais e dos funcionários da Contratada	Baixa	Alto	Média	1 - Fornecer treinamento extensivo para os funcionários municipais antes da implementação; oferecer suporte contínuo após a implantação do sistema; 2 - Prever no TR/Contrato a forma, condições, prazo e demais atos necessários para o efetivo treinamento.	Responsabilidade Compartilhada: Contratada: Fornecimento de treinamento para os servidores municipais e capacitação adequada de seus próprios funcionários. Contratante: Garantir a participação dos servidores no treinamento e acompanhamento da eficácia do suporte contínuo.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Mudanças na legislação e regulamentação	Alta	Médio	Alta	1 - Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação e regulamentação pertinentes; flexibilidade no contrato para ajustes.	Responsabilidade Compartilhada: Contratante: Monitoramento das mudanças legislativas e regulamentares e ajustes contratuais, quando necessário. Contratada: Adequação às novas regulamentações conforme exigido pela Administração Pública.
Danos aos equipamentos por condições climáticas adversas ou terceiros	Médio	Alto	Alta	1 - Instalar proteções adequadas e seguras; 2 - Prever no TR/Contrato a manutenção ou troca do equipamento no caso de danos.	Responsabilidade da Contratada
Situações de emergência nacional (pandemia, guerra, catástrofes climáticas, etc.)	Baixa	Muito Alto	Muito Alta	1 - Desenvolver um plano de contingência específico para cada tipo de situação; revisar e atualizar periodicamente o plano de acordo com as diretrizes das autoridades competentes; 2 - Prever no TR/Contrato possível solução no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior	Responsabilidade Compartilhada: Contratante: Coordenação com autoridades, atualização das diretrizes e definição das exigências no contrato. Contratada: Implementação dos planos de contingência e ajuste das operações de acordo com as diretrizes emergenciais.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Situações de emergência locais (endemias, alagamentos, temporais, desabamentos, incêndios em prédios públicos, etc.)	Baixa	Muito Alto	Muito Alta	1 - Desenvolver planos de contingência específicos para cada tipo de situação de emergência local; coordenar com as autoridades locais de resposta a emergências; 2 - Prever no TR/Contrato possível solução no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior	Responsabilidade Compartilhada: Contratante: Coordenação com autoridades locais e definição dos planos de contingência no contrato. Contratada: Implementação dos planos de contingência e resposta eficiente às situações de emergência locais.
Dificuldade de instalação em áreas rurais ou locais de difícil acesso	Média	Alto	Alta	1 - Realizar estudos preliminares e mapeamento detalhado dos locais de instalação antes do início da implantação o projeto; 2 - Incluir cláusulas no contrato para permitir ajustes logísticos e uso de tecnologia alternativa onde a instalação de fibra seja inviável.	Responsabilidade da Contratada
Atraso na implantação da infraestrutura do serviço de conectividade por limitações técnicas de conectividade em locais remotos, em que sejam prestados serviços essenciais	Média	Alto	Alta	Considerar soluções híbridas de conectividade (ex. uso de rádio ou satélite), temporariamente, até que a fibra seja totalmente instalada	Responsabilidade da Contratada

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Atraso na implantação dos serviços em razão da atuação de Concessionárias Públicas	Média	Alto	Alta	Incluir cláusulas contratuais que determinem a comunicação rápida entre as partes, prever que a contratada deverá comunicar a Prefeitura para acompanhamento em paralelo, além da possibilidade de utilização de fontes de energia alternativa ou outra tecnologia temporária até que o problema seja resolvido.	Responsabilidade da Contratada
Dificuldade de acompanhamento de chamados	Média	Médio	Média	Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de ser disponibilizado pela contratada uma ferramenta de gerenciamento de chamados e validação remota.	Responsabilidade da Contratada
Atraso na resolução de chamados	Média	Alto	Alta	Definição de acordos de nível de serviço (SLA), incluindo no Termo de Referência a definição clara de prazos máximos para resolução de diferentes tipos de chamados (críticos, urgentes e rotineiros), com monitoramento contínuo da performance. Incluir no Termo de Referência e no Contrato, cláusulas específicas para o não cumprimento dos SLAs estabelecidos, aplicando multas ou descontos e penalidades proporcionais no pagamento.	Responsabilidade da Contratada
Ocorrência de incidentes junto ao Centro de Segurança e Inteligência que necessitem de intervenção in loco.	Média	Alto	Alta	Prever no TR – Termo de Referência a presença in loco, no Centro de Segurança e Inteligência - CSI, de um responsável técnico pelo sistema.	Responsabilidade da Contratada

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Falta de equipe técnica especializada para atendimento e resolução dos incidentes nos serviços, em destaque atendimentos fora do horário comercial.	Média	Alto	Alta	Prever no TR, atendimento direto pelo NOC (Network Operations Center) da contratada.	Responsabilidade da Contratada
Problemas no armazenamento adequado das imagens capturadas pelo sistema de videomonitoramento	Média	Alto	Alta	1 - Incluir no Termo de Referência requisitos detalhados sobre a capacidade de armazenamento, o tempo de retenção das imagens e os padrões de segurança para o armazenamento de dados. 2 - Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de falha no armazenamento ou perda de dados. 3 - Exigir relatórios periódicos da contratada sobre o armazenamento, com ações corretivas imediatas caso haja sinais de problemas no fornecimento.	Responsabilidade da Contratada
Interpretação errada dos termos contratuais ou itens do TR relacionados às condições de pagamento ou forma de medição	Média	Alto	Alta	Incluir/melhorar no TR, cláusulas claras e detalhadas sobre a forma de medição e as condições de pagamento, para evitar ambiguidades, levando-se em consideração decisão judicial sobre a matéria.	Responsabilidade Compartilhada: Contratante: Garantir que os termos sejam claros e fornecer orientações adicionais, se necessário. Contratada: Esclarecimento de dúvidas e correto entendimento dos termos.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Alocação dos Riscos
Alegação de Patente e Exclusividade sobre o componente 'Ponto de Suporte de Imagem Móvel de Emergência Social'	Média	Alto	Alta	1 - Assegurar que as especificações técnicas do Termo de Referência (TR) para o 'Ponto de Suporte de Imagem Móvel de Emergência Social' sejam neutras e funcionais, descrevendo a necessidade e o resultado esperado, sem restringir a competição a soluções proprietárias ou patenteadas.	Responsabilidade Compartilhada: Contratante: Pela definição das especificações técnicas. Contratada: Pela apresentação de solução não infratora a eventual propriedade intelectual.

Nesta matriz:

- A matriz de riscos identifica os principais riscos que podem afetar a implementação do serviço de Cidade Inteligente em São José dos Campos, avaliando sua probabilidade, impacto e severidade, além de propor estratégias de mitigação para cada risco identificado.
- Na alocação de riscos, fica claro quem será responsável por gerenciar cada risco.
- A inclusão da categoria "Situações de emergência nacional" na matriz de riscos reconhece a importância de considerar eventos extraordinários que podem impactar a execução do contrato, como pandemias, guerras e catástrofes climáticas, (todos cenários atuais, sujeito a alteração). Estratégias específicas de mitigação devem ser desenvolvidas para lidar com essas situações, incluindo a elaboração de planos de contingência e a cooperação com as autoridades competentes.
- Na alocação de riscos, a responsabilidade pela gestão das situações de emergência nacional é compartilhada entre a Administração Pública e a Contratada, refletindo a necessidade de colaboração mútua e coordenação durante esses eventos imprevisíveis e de grande impacto.

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS – SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SGAF/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):